Classificação: 031.12

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PROCESSO NUP
64581.017243/2025-32

ASSUNTO: Processo licitatório para material de consumo do laboratório.

INTERESSADO: LAC; Fisc Adm; OD; SALC; Tesouraria e Conformidade.

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Manaus

Data da Criação: 29/10/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 2888-LAC/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO (a)
2- DFD160020_000157_2025.pdf
3- Despacho Nº 168-FISC ADM/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO
4- Despacho Nº 169-H Mil A MANAUS
5- BI Nr 212_12NOV25 - ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO.pdf
6- BI Nr 212_12NOV25 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.pdf
7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64581.017243/2025-32
8- RPP-detalhado-108-2025-1.pdf (c)
9- MR160020_000055_2025.pdf (c)
10- TR160020_000153_2025-1.pdf (c)
11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64581.017243/2025-32
12- ETP_160020-000105-2025.pdf (c)
13- Relatorio de Producao de Exames 2024 - Complab.pdf
14- x RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - MATERIAL LABORATORIAL conta 35 - 1º JAN a 31 DEZ 24.pdf
15- x RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - MATERIAL QUIMICO conta 11 - 1º JAN a 31 DEZ 24.pdf
16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64581.017243/2025-32
17- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO À FORNECEDORES.pdf
18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64581.017243/2025-32
19- TR_160020-000153-2025-1.pdf (c)
20- ETP_160020-000105-2025.pdf
21- RPP-detalhado-108-2025-1.pdf
22- MR-055_2025.pdf
23- 27 -TR_160020-000153-2025__281_29_assinado.pdf
24- 15 - BI - Designação OD Cel Thies.pdf
25- 16 - BI FISCAL ADM NOVO 2024.pdf
26- 17 - BOLETIM DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.pdf
27- 18 - JUSTIFICATIVA_59-2025.pdf
28- 19 - DECLARAÇÕES_61-2025.pdf
29- 22 - CERTDÕES_60-2025.pdf
30- 23 - PLS_HMAM_assinado.pdf
31- 24 - QUADRO IRP.pdf
32- 26 - EDITAL_28-2025.pdf
33- 28 - ARP_22-2025.pdf
34- 29 - CONTRATO_28-2025.pdf
35- Lista de Verificação.pdf
36- 1 - oficio1055889 - ASSINADO.pdf
37- 2 - PARECER CJU.pdf
38- 3 - PARECER REFERENCIAL -.pdf
39- 4 - PARECER_-_Resposta_-_PE_90084-2026_assinado.pdf

40- 5 - TR_160020-000153-2025_assinado.pdf
41- 6 - ETP_160020-000105-2025.pdf
42- 7 - EDITAL_90084-2026_assinado.pdf
43- 8 - CONTRATO_28-2025.pdf
44- 9 - CONTRATO_COMODATO - 3-2026.pdf
45- 10 - ARP_22-2025.pdf
46- 11 - Relacao Itens.pdf
47- 12 - Publicação DOU.pdf
48- 13 - jornal.pdf
49- Esclarecimentos 90084_2026.pdf
50- impugnação 90084_2026.pdf

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Termo de Abertura Nº 2888-LAC/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 29 de outubro de 2025.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico.

Anexos:
1) DFD160020_000157_2025.pdf

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda DFD 157/2025.

[redacted]
Respondendo pelo Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten** [redacted] em 29/10/2025, às 11:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: LY0Z-Y8bs-1/8D-FXsw

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Documento de Formalização da Demanda 157/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 157/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Laboratório de Análises Clínicas	31/12/2026 00:00	160020	[redacted]

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de material laboratorial para coleta e para testes da Agência Transfusional, ambos com equipamento em regime de comodato, além de itens diversos, necessários ao completo funcionamento do LAC

Justificativa da prioridade

Ausência de processo licitatório realizado para Agência Transfusional no ano de 2024 e itens desertos em pregão realizado em 2025.

2. Justificativa de Necessidade

A presente aquisição de reagentes destina-se a atender às necessidades do **Laboratório de Análises Clínicas (LAC)** do **Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM)**, unidade de saúde que integra o Sistema de Assistência Médico-Hospitalar do Exército Brasileiro. O HMAM possui expressivo efetivo de usuários vinculados, composto por militares da ativa, da reserva, pensionistas e dependentes, todos amparados pelo direito à assistência à saúde previsto na legislação em vigor.

O **LAC/HMAM** presta atendimento diagnóstico laboratorial a usuários ambulatoriais da Guarnição de Manaus, abrangendo militares da ativa e inativos, dependentes e pensionistas vinculados ao **SAMMED/FUSEx**, além de beneficiários da **Marinha, Força Aérea** e servidores civis. O laboratório constitui-se como principal referência para exames laboratoriais no âmbito do SAMMED/FUSEx no Estado do Amazonas e serve como centro de apoio para beneficiários de outras guarnições da Amazônia.

O serviço laboratorial realiza exames em diversas áreas, como **Hematologia, Bioquímica, Urinálise e Citologia**, mediante solicitação médica. A **automatização dos exames laboratoriais** já implementada no LAC do HMAM assegura qualidade, rastreabilidade e maior produtividade, sendo esta contratação necessária para **manter a capacidade operacional, a qualidade técnica e a eficiência** na realização dos exames.

Atendendo a **diretriz do Escalão Superior**, busca-se o **aumento da produção interna de exames**, reduzindo custos com encaminhamentos a **Organizações Civis de Saúde (OCS)** e garantindo a sustentabilidade do atendimento aos usuários do sistema de saúde militar. Atualmente, o público potencial ultrapassa **90 mil beneficiários** . Os quantitativos foram estimados com base na **produção interna registrada no sistema Complab** (Sistema de Gerenciamento Laboratorial) referente ao período 2024/2025.

A aquisição dos materiais laboratoriais é **essencial à continuidade dos serviços**, visto que a ausência desses insumos acarretaria **interrupção de exames** realizados em pacientes internados nas enfermarias, **UTI**, **SPA** e **Centro Cirúrgico**, comprometendo a assistência prestada.

- **Grupo 1:** os itens foram originalmente incluídos no Processo nº 90065/2024; entretanto, o certame restou **deserto na fase de lances**. O grupo foi reformulado, excluindo-se materiais de coleta diversos e mantendo-se apenas os **tubos de coleta e o equipamento em regime de comodato**, de modo a **tornar o procedimento mais vantajoso** e evitar nova frustração da licitação.
- **Grupo 2:** referente à **Agência Transfusional (AT)** recentemente inaugurada e vinculada ao LAC/HMAM. Os itens não constavam de pregões anteriores e foram incluídos em novo certame, que também resultou **deserto**. Após revisão, os itens foram **ajustados e ampliados**, contemplando os materiais indispensáveis ao **pleno funcionamento da AT**, assegurando a execução dos testes laboratoriais e maior atratividade para os licitantes.
- **Demais itens diversos:** incluídos conforme as **necessidades rotineiras do LAC**, com base na análise da demanda interna, não contemplados em processos licitatórios anteriores.

A presente contratação tem **vigência estimada de 12 (doze) meses**, conforme o art. 105, § 3º, da **Lei nº 14.133/2021**, observando a possibilidade de **contratações de fornecimento contínuo** e **eventual prorrogação** por até 60 meses, desde que haja interesse público devidamente justificado.

Os **bens objeto** desta licitação enquadram-se como **bens e serviços comuns**, nos termos do **art. 6º, inciso XLI**, e do **art. 40, inciso I**, da Lei 14.133/2021, por possuírem **padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos** por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação poderá ser realizada **por Sistema de Registro de Preços (SRP)**, observando o disposto no **art. 82 a 86 da Lei 14.133/2021** e no **Decreto nº 11.462/2023** , que regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública Federal.

Durante a vigência da ata, **outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal** poderão aderir à ata, na condição de **não participantes**, desde que haja anuência do órgão gerenciador e comprovada vantagem, nos termos do **art. 31 do Decreto 11.462/2023**.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	1,00	710.359,70			710.359,70

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

[redacted]

[redacted]

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Despacho Nº 168-FISC ADM/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 4 de novembro de 2025.

Assunto: Processo licitatório para material de consumo do laboratório (Agência Transfusional)

Este Fiscal Administrativo é de parecer favorável à presente licitação, haja vista à necessidade de aquisição de insumos para manter o funcionamento da Agência Transfusional.

Faço subir este parecer ao Senhor Diretor do HMAM, para apreciação e aprovação.

[redacted]

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** [redacted] em 04/11/2025, às 09:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: n2JO-t0IO-lvsT-3cS/

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Despacho Nº 169-H Mil A MANAUS

Manaus, AM, 4 de novembro de 2025.

Assunto: Processo licitatório para o LAC

Autorizo a realização do processo licitatório para Aquisição de material laboratorial para coleta e para testes da Agência Transfusional, ambos com equipamento em regime de comodato, para o completo funcionamento do LAC do HMAM.

[redacted]
Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel** [redacted] em 04/11/2025, às 11:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 0l/y-LX61-auRJ-ywXt

Processo: inexigibilidade nº 107/2025 - H Mil A Manaus.

NUP: 64581.008008/2025-70.
Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento nº 01/2024, de 6 de janeiro de 2025.
Contrato nº 183/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa **OFTALCENTER - CENTRO OFTALMOLÓGICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.649.085/0001-57**.
Vigência: 7 OUT 25 a 6 OUT 26.
Valor estimado: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

[redacted]

Em consequência, conforme o DIEx nº 7325 SALC - H Mil A Campo Grande, de 4 JUL 25:
1. a fiscal de contrato titular e o fiscal de contrato substituto designados:
a. deverão apresentar-se ao Fisc Adm e ao Gest Contr para receberem as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;
b. deverão comunicar ao Gest Contr, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc);
c. não devem afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc); e
d. devem inteirar-se das ordens e orientações publicadas nos Boletins Internos nº 145, de 31 JUL 17, e nº 247, de 27 DEZ 19, e de toda a legislação pertinente em vigor.
2. o fiscal de contrato substituto designado deverá entrar em contato com a fiscal de contrato titular para tomar conhecimento das atividades inerentes ao contrato;
3. a fiscal de contrato deverá observar as orientações contindas nas Normas para atuação, aprovadas pela Portaria nº 37-SEF, de 14 ABR 20; e
4. a Fisc Adm, a Div G FuSEx, a Seç Contratos FuSEx, o Gestor do Contrato, os fiscais de contrato designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 91.962, de 7 NOV 25, da Div G FuSEx)

i. ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - Autorização

Autorizo a abertura do processo de licitatório SRP com NUP 64581.017243/2025-32, visando a necessidade da aquisição de material laboratorial para coleta e para testes da Agência Transfusional, ambos com equipamentos em regime de comodato, para o completo funcionamento do LAC do Hospital Militar de Área de Manaus e necessidades deste Hospital Militar.

Designo como Pregoeiros:

[redacted]

Em consequência, a Fisc Adm, a SALC, os militares em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 92.034, de 11 NOV 25, da SALC)

[redacted]

Em consequência, o gestor de contrato/fiscais de contrato deverão:
1. resolver as pendências administrativas dos referidos contratos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data desta publicação;
2. apresentar-se na SALC/CONTRATOS para assinar o livro controle e entregar a pasta de documentos e o livro registro de ocorrências; e
3. a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, o Set Fin, os militares em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 92.043, de 11 NOV 25, da SALC)

g. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Nomeação

1. Autorizo a abertura de processo de licitatório tendo em vista a necessidade da aquisição de material laboratorial para a coleta e para testes da Agência Transfusional, ambos com equipamentos em regime de comodato, para o completo funcionamento do LAC do H Mil A Manaus e atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, e o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e as Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64581.017243/2025-32.

Nomeio para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

[redacted]

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:
a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
b. Mapa de Riscos Digital, conforme o inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
d. Termo de Referência Digital, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:
1. os militares nomeados deverão comparecer à SALC assim que tomarem conhecimento desta publicação, para receberem as orientações e os modelos de documentos; e
2. a Fisc Adm, a SALC, os militares nomeados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 92.035, de 11 NOV 25, da SALC)

h. CONTRATOS - Assinatura/Fiscal de Contrato - Designação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64581.017243/2025-32

Em 13/11/2025 às 09:57, faço anexar ao presente processo 64581.017243/2025-32, o(s) documento(s): BI Nr 212_12NOV25 - ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO.pdf, BI Nr 212_12NOV25 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.pdf.

[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64581.017243/2025-32

Em 24/11/2025 às 10:14, faço anexar ao presente processo 64581.017243/2025-32, o(s) documento(s): RPP-detalhado-108-2025-1.pdf, MR160020_000055_2025.pdf, TR160020_000153_2025-1.pdf.



Estatística de Produção de Exames

Período de 01-01-2024 Até 31-12-2024

Procedências: Todos
Convênios CORTESIA, Estrangeiro, Exército Brasileiro - FUSEX 100%, Exército Brasileiro - FUSEX 20%, Exército Brasileiro - Isentos, Força Aérea Brasileira, Marinha do Brasil, PASS - EB - 20%, F
Setores BANCO SANGUE, BIOQUIMICA, BIOQUIMICA II, CITOLOGIA, COAGULAÇÃO, ENCAMINHAR, GASOMETRIA, HEMATOLOGIA, HORMONIO, IMUNOHEMATOLOGIA, IMUNOHORMO

Nome do Exame	Exame	SubExame	Setor	Qtde.	Fatura (CHs)	Fatura (R$)	%Fatura
ACIDO FOLICO	FOLIC		HORMONIO	1141	77.588,00	R$ 35.690,48	0,50
ACIDO URICO	AUR		BIOQUIMICA	4198	62.970,00	R$ 28.966,20	0,41
ACIDO URICO, URINA (AMOSTRA ISOLADA)	ACURI		BIOQUIMICA II	4	60,00	R$ 27,60	0,00
ACIDO URICO, URINA - 24 h	AUU		BIOQUIMICA II	30	450,00	R$ 207,00	0,00
ALANINA AMINOTRANSFERASE	TGP		BIOQUIMICA	11629	313.983,00	R$ 144.432,18	2,03
ALBUMINA	ALbu		BIOQUIMICA	785	11.775,00	R$ 5.416,50	0,08
ALBUMINA, URINA (AMOSTRA 24hs)	ALB24		BIOQUIMICA II	6	90,00	R$ 41,40	0,00
ALBUMINA, URINA (AMOSTRA ISOLADA)	ALBUI		BIOQUIMICA II	43	645,00	R$ 296,70	0,00
ALFA FETOPROTEINA - S	AFP		IMUNOHORMONIO	17	1.819,00	R$ 836,74	0,01
ALFA FETOPROTEINA ou GLICOPROTEINA ACIDA	ALFA		IMUNOHORMONIO	494	52.858,00	R$ 24.314,68	0,34
AMILASE	AMI		BIOQUIMICA	1390	37.530,00	R$ 17.263,80	0,24
ANTI - TIREOGLOBULINA	ACTIR		HORMONIO	406	59.682,00	R$ 27.453,72	0,39
ANTI TPO - ANTITIREOPEROXIDASE	TPO		HORMONIO	1041	122.838,00	R$ 56.505,48	0,80
ANTIBIOGRAMA	W51		MICROBIOLOGIA	46	6.992,00	R$ 3.216,32	0,05
ANTIBIOGRAMA	W52		MICROBIOLOGIA	1	152,00	R$ 69,92	0,00
ANTICORPOS ANTI-TRYPANOSOMA CRUZI	CHAGA		IMUNOLOGIA	232	0,00	R$ 0,00	0,00
ANTIESTREPTOLISINA "O"	ASLO		BIOQUIMICA	136	6.120,00	R$ 2.815,20	0,04
ASPARTATO AMINOTRANSFERASE	TGO		BIOQUIMICA	11587	312.849,00	R$ 143.910,54	2,03
BAAR, PESQUISA	BAAR		MICROBIOLOGIA	105	2.835,00	R$ 1.304,10	0,02
BETA HCG- QUALITATIVO (HCG) teste rápido	BHCG		IMUNOLOGIA	522	32.886,00	R$ 15.127,56	0,21
BHCG - QUANTITATIVO TOTAL	BHCGQ		HORMONIO	324	24.948,00	R$ 11.476,08	0,16
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES (adulto)	BILTF		BIOQUIMICA	6653	99.795,00	R$ 45.905,70	0,65
CA 125 II	CA125		IMUNOHORMONIO	509	63.625,00	R$ 29.267,50	0,41
CA 15-3	CA153		IMUNOHORMONIO	379	47.375,00	R$ 21.792,50	0,31
CA 19-9	CA19		IMUNOHORMONIO	467	58.375,00	R$ 26.852,50	0,38
CALCIO IONIZAVEL	CAI		BIOQUIMICA	2670	106.800,00	R$ 49.128,00	0,69
CALCIO TOTAL	CA		BIOQUIMICA	6351	95.265,00	R$ 43.821,90	0,62
CALCIO, URINA (AMOSTRA ISOLADA)	CAUAI		BIOQUIMICA II	4	36,00	R$ 16,56	0,00
CALCIO, URINA 24 h	CALV		BIOQUIMICA II	48	720,00	R$ 331,20	0,00
CAPACIDADE DE LIGACAO DO FERRO	TIBIC		BIOQUIMICA	103	0,00	R$ 0,00	0,00
CEA - ANTIG CARCINOEMBRIOG.	CEA		IMUNOHORMONIO	596	74.500,00	R$ 34.270,00	0,48

Estatística de Produção de Exames

Período de 01-01-2024 Até 31-12-2024

Procedências: Todos
Convênios CORTESIA, Estrangeiro, Exército Brasileiro - FUSEX 100%, Exército Brasileiro - FUSEX 20%, Exército Brasileiro - Isentos, Força Aérea Brasileira, Marinha do Brasil, PASS - EB - 20%, F
Setores BANCO SANGUE, BIOQUIMICA, BIOQUIMICA II, CITOLOGIA, COAGULAÇÃO, ENCAMINHAR, GASOMETRIA, HEMATOLOGIA, HORMONIO, IMUNOHEMATOLOGIA, IMUNOHORMO

Nome do Exame	Exame	SubExame	Setor	Qtde.	Fatura (CHs)	Fatura (R$)	%Fatura
CHIKUNGUNYA ANTICORPOS IGM / IGG	CHIKU		IMUNOLOGIA	259	193.732,00	R$ 89.116,72	1,26
CITOMEGALOVÍRUS - Anticorpos IgG	CMVIG		IMUNOHORMONIO	97	6.596,00	R$ 3.034,16	0,04
CITOMEGALOVÍRUS - Anticorpos IgM	CMVIM		IMUNOHORMONIO	96	7.872,00	R$ 3.621,12	0,05
CLEARENCE DE CREATININA	CLC		BIOQUIMICA II	68	2.720,00	R$ 1.251,20	0,02
CLEARENCE DE UREIA	CLEUR		BIOQUIMICA II	2	80,00	R$ 36,80	0,00
CLORO	CL		BIOQUIMICA	4902	73.530,00	R$ 33.823,80	0,48
COLESTEROL HDL	HDL		BIOQUIMICA	65	1.300,00	R$ 598,00	0,01
COLESTEROL TOTAL	COL		BIOQUIMICA	1931	28.965,00	R$ 13.323,90	0,19
COOMBS DIRETO	COD		HEMATOLOGIA	5	120,00	R$ 55,20	0,00
CORTISOL BASAL	CORTB		HORMONIO	606	69.084,00	R$ 31.778,64	0,45
COVID 19 - ANTIGENO QUANTITATIVO	COVIA		IMUNOLOGIA	819	103.881,96	R$ 47.785,70	0,67
COVID19	COV19		IMUNOLOGIA	95	5.198,40	R$ 2.391,26	0,03
CREATININA	CRE		BIOQUIMICA	15254	228.810,00	R$ 105.252,60	1,48
CREATININA URINARIA, Amostra isolada	CRUAI		BIOQUIMICA II	68	952,00	R$ 437,92	0,01
CREATININA, URINA (AMOSTRA ISOLADA)	CRISO		BIOQUIMICA II	59	531,00	R$ 244,26	0,00
CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	CK		BIOQUIMICA	2335	93.400,00	R$ 42.964,00	0,61
CREATINOQUINASE FRACAO MB	CKMB		BIOQUIMICA	967	119.908,00	R$ 55.157,68	0,78
CULTURA DE VIGILÂNCIA - PESQUISA	CUTI		MICROBIOLOGIA	44	8.316,00	R$ 3.825,36	0,05
CULTURA GERAL EXCETO SANG-URIN	CULS1		MICROBIOLOGIA	288	54.432,00	R$ 25.038,72	0,35
CULTURA GERAL EXCETO SANG-URIN	CULS2		MICROBIOLOGIA	23	4.347,00	R$ 1.999,62	0,03
CURVA GLICÊMICA (30,60,90,120,180 e/ou 240)	CURVA		BIOQUIMICA II	32	3.328,00	R$ 1.530,88	0,02
CURVA INSULINA (30,60,90,120,180 e/ou 240)	CUR_I		HORMONIO	5	2.150,00	R$ 989,00	0,01
D DÍMERO - FINECARE	DDIM		HEMATOLOGIA	411	125.766,00	R$ 57.852,36	0,81
DEHIDROEPIANDROSTERONA - SULFATO - DHEA SO4	DHEAS		HORMONIO	296	33.448,00	R$ 15.386,08	0,22
DEIDROGENASE LATICA TOTAL, DHL	LDH		BIOQUIMICA	939	25.353,00	R$ 11.662,38	0,16
DENGUE IGG/IGM	DEN		IMUNOLOGIA	276	30.084,00	R$ 13.838,64	0,19
DENGUE NS1	DENS		IMUNOLOGIA	678	159.330,00	R$ 73.291,80	1,03
ESTRADIOL- E2	ESTRA		HORMONIO	1242	141.588,00	R$ 65.130,48	0,92
FATOR REUMATOIDE (Latex)	FAR		BIOQUIMICA	359	15.796,00	R$ 7.266,16	0,10
FERRITINA	FTI		HORMONIO	4553	359.687,00	R$ 165.456,02	2,33
FERRO SERICO	Fe		BIOQUIMICA	3604	72.080,00	R$ 33.156,80	0,47

Estatística de Produção de Exames

Período de 01-01-2024 Até 31-12-2024

Procedências: Todos
Convênios CORTESIA, Estrangeiro, Exército Brasileiro - FUSEX 100%, Exército Brasileiro - FUSEX 20%, Exército Brasileiro - Isentos, Força Aérea Brasileira, Marinha do Brasil, PASS - EB - 20%, F
Setores BANCO SANGUE, BIOQUIMICA, BIOQUIMICA II, CITOLOGIA, COAGULAÇÃO, ENCAMINHAR, GASOMETRIA, HEMATOLOGIA, HORMONIO, IMUNOHEMATOLOGIA, IMUNOHORMO

Nome do Exame	Exame	SubExame	Setor	Qtde.	Fatura (CHs)	Fatura (R$)	%Fatura
FOSFATASE ALCALINA	FAL		BIOQUIMICA	6369	171.963,00	R$ 79.102,98	1,11
FOSFORO	P		BIOQUIMICA	6749	101.235,00	R$ 46.568,10	0,66
FOSFORO, URINA (AMOSTRA ISOLADA)	FOSFA		BIOQUIMICA II	2	30,00	R$ 13,80	0,00
FOSFORO, URINA 24 h	FOU		BIOQUIMICA II	16	240,00	R$ 110,40	0,00
GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	GGT		BIOQUIMICA	6839	184.653,00	R$ 84.940,38	1,20
GASOMETRIA (Arterial)	GASA1		GASOMETRIA	311	24.880,00	R$ 11.444,80	0,16
GASOMETRIA (Arterial)	GASA2		GASOMETRIA	21	1.680,00	R$ 772,80	0,01
GASOMETRIA (Arterial)	GASA3		GASOMETRIA	12	960,00	R$ 441,60	0,01
GASOMETRIA (Arterial)	GASA4		GASOMETRIA	10	800,00	R$ 368,00	0,01
GASOMETRIA (Arterial)	GASA5		GASOMETRIA	8	640,00	R$ 294,40	0,00
GASOMETRIA (Venoso)	GASO		GASOMETRIA	242	19.360,00	R$ 8.905,60	0,13
GASOMETRIA (Venoso)	GASO2		GASOMETRIA	11	737,00	R$ 339,02	0,00
GASOMETRIA (Venoso)	GASO3		GASOMETRIA	1	80,00	R$ 36,80	0,00
GASOMETRIA (Venoso)	GASO4		GASOMETRIA	2	160,00	R$ 73,60	0,00
GASOMETRIA (Venoso)	GASO5		GASOMETRIA	5	400,00	R$ 184,00	0,00
GLICOSE	GLIS		BIOQUIMICA	10905	163.575,00	R$ 75.244,50	1,06
GLICOSE, POS PRANDIAL	GPP		BIOQUIMICA II	56	3.248,00	R$ 1.494,08	0,02
GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	SHBGC		HORMONIO	379	76.558,00	R$ 35.216,68	0,50
GRUPO SANGUINEO/ FATOR RH	GSA		HEMATOLOGIA	596	14.304,00	R$ 6.579,84	0,09
HBSAG QUANTITATIVO	HbSAg		ENCAMINHAR	2	196,00	R$ 90,16	0,00
HEMOCULTURA	HEC3		MICROBIOLOGIA	298	36.058,00	R$ 16.586,68	0,23
HEMOGLOBINA GLICADA	HBG		HEMATOLOGIA	6704	831.296,00	R$ 382.396,16	5,39
HEMOGRAMA COMPLETO	HC		HEMATOLOGIA	19608	647.064,00	R$ 297.649,44	4,19
HEPATITE A - ANTI - HAV IgG	HAVG		IMUNOHORMONIO	306	20.808,00	R$ 9.571,68	0,13
HEPATITE A - ANTI - HAV IgM	HAVM		IMUNOHORMONIO	303	25.149,00	R$ 11.568,54	0,16
HEPATITE B - ANTI - HBC TOTAL	HBCT		IMUNOHORMONIO	875	59.500,00	R$ 27.370,00	0,39
HEPATITE B - ANTI - HBc IgM	HBCM		IMUNOHORMONIO	556	46.148,00	R$ 21.228,08	0,30
HEPATITE B - ANTI - HBs	HBS		IMUNOHORMONIO	1421	96.628,00	R$ 44.448,88	0,63
HEPATITE B - HBSAG	HbSAg		IMUNOHORMONIO	1243	121.814,00	R$ 56.034,44	0,79
HEPATITE C - ANTI-HCV- IMUNOHORM.	HCV		IMUNOHORMONIO	1915	239.375,00	R$ 110.112,50	1,55
HIV 1 e 2 - ANTICORPOS	HIV		IMUNOHORMONIO	2437	304.625,00	R$ 140.127,50	1,97

Estatística de Produção de Exames

Período de 01-01-2024 Até 31-12-2024

Procedências: Todos
Convênios CORTESIA, Estrangeiro, Exército Brasileiro - FUSEX 100%, Exército Brasileiro - FUSEX 20%, Exército Brasileiro - Isentos, Força Aérea Brasileira, Marinha do Brasil, PASS - EB - 20%, F
Setores BANCO SANGUE, BIOQUIMICA, BIOQUIMICA II, CITOLOGIA, COAGULAÇÃO, ENCAMINHAR, GASOMETRIA, HEMATOLOGIA, HORMONIO, IMUNOHEMATOLOGIA, IMUNOHORMO

Nome do Exame	Exame	SubExame	Setor	Qtde.	Fatura (CHs)	Fatura (R$)	%Fatura
HOMAIR - INDICE DE HOMA - IR/BETA	HOMA		HORMONIO	160	44.320,00	R$ 20.387,20	0,29
HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	FSH		HORMONIO	2090	171.380,00	R$ 78.834,80	1,11
HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	LH		HORMONIO	1945	159.490,00	R$ 73.365,40	1,03
INSULINA	INSUL		HORMONIO	1634	133.988,00	R$ 61.634,48	0,87
LACTATO	LAC		BIOQUIMICA	134	3.618,00	R$ 1.664,28	0,02
LIPASE	LPS		BIOQUIMICA	1208	32.616,00	R$ 15.003,36	0,21
LIPIDOGRAMA	LIP		BIOQUIMICA	7797	966.828,00	R$ 444.740,88	6,26
LIQUIDOS BIOLÓGICOS	LIQB		BIOQUIMICA	35	8.470,00	R$ 3.896,20	0,05
MAGNESIO	MG		BIOQUIMICA	8028	120.420,00	R$ 55.393,20	0,78
MAGNESIO, URINA 24 h	MAGU		BIOQUIMICA II	22	330,00	R$ 151,80	0,00
MALARIA TESTE RÁPIDO	MALAR		HEMATOLOGIA	2	58,00	R$ 26,68	0,00
MICROALBUMINURIA - 24h	MICRO		BIOQUIMICA II	16	1.088,00	R$ 500,48	0,01
MICROALBUMINURIA - AMOSTRA ISOLADA	MICRI		BIOQUIMICA II	621	42.228,00	R$ 19.424,88	0,27
MIOGLOBINA	MIO		HEMATOLOGIA	5	0,00	R$ 0,00	0,00
PARASITOLOGICO DE FEZES	PAR		PARASITOLOGIA	2917	102.095,00	R$ 46.963,70	0,66
PESQUISA DE CLOSTRIDIUM	CLOS		MICROBIOLOGIA	7	658,00	R$ 302,68	0,00
PESQUISA DE CLOSTRIDIUM	GHD		MICROBIOLOGIA	24	1.632,00	R$ 750,72	0,01
PESQUISA DE FUNGOS (LEVEDURAS)	PES		PARASITOLOGIA	3	228,00	R$ 104,88	0,00
PESQUISA DE HEMACIAS DISMORFICAS	PHD		URINALISES	1	55,00	R$ 25,30	0,00
PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	PLF		PARASITOLOGIA	12	204,00	R$ 93,84	0,00
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	PLV		PARASITOLOGIA	11	187,00	R$ 86,02	0,00
PESQUISA DE SANGUE OCULTO	SAN		PARASITOLOGIA	482	34.222,00	R$ 15.742,12	0,22
PLAQUETAS, CONTAGEM	PLA		HEMATOLOGIA	109	3.597,00	R$ 1.654,62	0,02
PLASMODIUM, PESQUISA	PLAS		HEMATOLOGIA	726	10.890,00	R$ 5.009,40	0,07
POTASSIO	K		BIOQUIMICA	10173	152.595,00	R$ 70.193,70	0,99
POTASSIO, URINA 24 h	K24H		BIOQUIMICA II	21	315,00	R$ 144,90	0,00
POTASSIO, URINA (AMOSTRA ISOLADA)	KU		BIOQUIMICA II	1	15,00	R$ 6,90	0,00
PREVENTIVO	PREV		CITOLOGIA	1034	136.488,00	R$ 62.784,48	0,88
ProBNP - N-TERMINAL	PROBN		HEMATOLOGIA	446	136.476,00	R$ 62.778,96	0,88
PROCALCITONINA	PROC		HEMATOLOGIA	933	524.346,00	R$ 241.199,16	3,40
PROCEDIMENTO COLETA - COMPOSTA	PCOL4		MATERIAIS	17	408,00	R$ 187,68	0,00

Estatística de Produção de Exames

Período de 01-01-2024 Até 31-12-2024

Procedências: Todos
Convênios CORTESIA, Estrangeiro, Exército Brasileiro - FUSEX 100%, Exército Brasileiro - FUSEX 20%, Exército Brasileiro - Isentos, Força Aérea Brasileira, Marinha do Brasil, PASS - EB - 20%, F
Setores BANCO SANGUE, BIOQUIMICA, BIOQUIMICA II, CITOLOGIA, COAGULAÇÃO, ENCAMINHAR, GASOMETRIA, HEMATOLOGIA, HORMONIO, IMUNOHEMATOLOGIA, IMUNOHORMO

Nome do Exame	Exame	SubExame	Setor	Qtde.	Fatura (CHs)	Fatura (R$)	%Fatura
PROCEDIMENTO COLETA-SIMPLES	PCOL2		MATERIAIS	27629	663.096,00	R$ 305.024,16	4,30
PROGESTERONA	PROGE		HORMONIO	505	44.440,00	R$ 20.442,40	0,29
PROLACTINA	PROLA		HORMONIO	1219	127.995,00	R$ 58.877,70	0,83
PROTEINA C REATIVA	PTCR		BIOQUIMICA	8773	605.337,00	R$ 278.455,02	3,92
PROTEINA URINÁRIA (AMOSTRA ISOLADA)	P12		BIOQUIMICA II	2	30,00	R$ 13,80	0,00
PROTEINA URINÁRIA (AMOSTRA ISOLADA)	PTU		BIOQUIMICA II	1	15,00	R$ 6,90	0,00
PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	PTF		BIOQUIMICA	1569	31.380,00	R$ 14.434,80	0,20
PROTEINAS, URINA 24 h	P24		BIOQUIMICA II	164	2.460,00	R$ 1.131,60	0,02
PSA LIVRE	PSAL		HORMONIO	56	6.664,00	R$ 3.065,44	0,04
PSA LIVRE+TOTAL+RELAÇÃO	PSAL		HORMONIO	2	238,00	R$ 109,48	0,00
PSA LIVRE+TOTAL+RELAÇÃO	PSALT		HORMONIO	662	78.778,00	R$ 36.237,88	0,51
PSA TOTAL	PSAT		HORMONIO	373	34.316,00	R$ 15.785,36	0,22
PTH - PARATORMONIO	PTH		HORMONIO	304	77.216,00	R$ 35.519,36	0,50
RAZÃO PROTEÍNA(PTU)/CREATININA, URINA 24 HRS	PRC24		BIOQUIMICA II	1	18,00	R$ 8,28	0,00
RELAÇÃO PSA LIVRE+TOTAL	PSALT		ENCAMINHAR	655	77.945,00	R$ 35.854,70	0,50
RETICULOCITOS, CONTAGEM	RET		HEMATOLOGIA	127	2.667,00	R$ 1.226,82	0,02
ROTAVIRUS - PESQUISA	ROTA		PARASITOLOGIA	7	294,00	R$ 135,24	0,00
RUBEOLA - ANTICORPOS IgG	RUBEG		IMUNOHORMONIO	233	15.844,00	R$ 7.288,24	0,10
RUBEOLA - ANTICORPOS IgM	RUBEM		IMUNOHORMONIO	234	19.188,00	R$ 8.826,48	0,12
SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	SAT		BIOQUIMICA	516	27.348,00	R$ 12.580,08	0,18
SODIO	NA		BIOQUIMICA	10041	150.615,00	R$ 69.282,90	0,98
SODIO, URINA (AMOSTRA ISOLADA)	NAUR		BIOQUIMICA II	4	60,00	R$ 27,60	0,00
SODIO, URINA DE 24 h	NA24H		BIOQUIMICA II	31	465,00	R$ 213,90	0,00
SUMÁRIO DE URINA	SUM		URINALISES	9029	279.899,00	R$ 128.753,54	1,81
T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE	T3L		HORMONIO	1179	103.752,00	R$ 47.725,92	0,67
T3 - TRIIODOTIRONINA TOTAL	T3		HORMONIO	1417	109.109,00	R$ 50.190,14	0,71
T4 - TIROXINA LIVRE	T4L		HORMONIO	5499	527.904,00	R$ 242.835,84	3,42
T4 - TIROXINA TOTAL	T4		HORMONIO	898	69.146,00	R$ 31.807,16	0,45
TAXA FILTRAÇÃO GLOMERULAR	TGG		BIOQUIMICA	17	425,00	R$ 195,50	0,00
TAXA FILTRAÇÃO GLOMERULAR (TGF,TFG,MDRD)	TGG		BIOQUIMICA II	8	200,00	R$ 92,00	0,00
TC - TEMPO DE COAGULACAO	TCO		IMUNOHEMATOLOGIA	2	14,00	R$ 6,44	0,00

Estatística de Produção de Exames

Período de 01-01-2024 Até 31-12-2024

Procedências: Todos

Convênios CORTESIA, Estrangeiro, Exército Brasileiro - FUSEX 100%, Exército Brasileiro - FUSEX 20%, Exército Brasileiro - Isentos, Força Aérea Brasileira, Marinha do Brasil, PASS - EB - 20%, F

Setores BANCO SANGUE, BIOQUIMICA, BIOQUIMICA II, CITOLOGIA, COAGULAÇÃO, ENCAMINHAR, GASOMETRIA, HEMATOLOGIA, HORMONIO, IMUNOHEMATOLOGIA, IMUNOHORMO

Nome do Exame	Exame	SubExame	Setor	Qtde.	Fatura (CHs)	Fatura (R$)	%Fatura
TEMPO DE PROTROMBINA	TAP		COAGULAÇÃO	3816	80.136,00	R$ 36.862,56	0,52
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	PTT		COAGULAÇÃO	3373	70.833,00	R$ 32.583,18	0,46
TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIOTICOS ISOLADO 1	TSAC		MICROBIOLOGIA	591	89.832,00	R$ 41.322,72	0,58
TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIOTICOS ISOLADO 2	TSAC2		MICROBIOLOGIA	4	608,00	R$ 279,68	0,00
TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE COM SOBRECAI	TOTG		BIOQUIMICA II	165	9.570,00	R$ 4.402,20	0,06
TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	TOTL		BIOQUIMICA II	130	10.400,00	R$ 4.784,00	0,07
TESTE RÁPIDO PARA INFLUENZA AIGM	AIGM		IMUNOLOGIA	469	44.086,00	R$ 20.279,56	0,29
TESTE RÁPIDO PARA INFLUENZA BIGM	BIGM		IMUNOLOGIA	471	44.274,00	R$ 20.366,04	0,29
TESTE RÁPIDO PARA SIFILIS	TTSIF		IMUNOLOGIA	1	68,00	R$ 31,28	0,00
TESTOSTERONA TOT+LIVRE+BIODISPONÍVEL	TESTL		HORMONIO	792	120.384,00	R$ 55.376,64	0,78
TESTOSTERONA TOTAL	TESTO		HORMONIO	594	67.716,00	R$ 31.149,36	0,44
TOTG - 1ª 2ª HR	CRS		BIOQUIMICA II	71	4.828,00	R$ 2.220,88	0,03
TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgG	TOXIG		IMUNOHORMONIO	369	25.092,00	R$ 11.542,32	0,16
TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgM	TOXOM		IMUNOHORMONIO	371	30.422,00	R$ 13.994,12	0,20
TRANSFERRINA	TRAN		BIOQUIMICA	301	15.953,00	R$ 7.338,38	0,10
TRIAGEM TOXICOLOGICA	TRITO		MICROBIOLOGIA	205	88.560,00	R$ 40.737,60	0,57
TRIGLICERIDIOS	TRI		BIOQUIMICA	1153	23.060,00	R$ 10.607,60	0,15
TROPONINA	TROPI		HEMATOLOGIA	38	4.712,00	R$ 2.167,52	0,03
TROPONINA -TROPI	TROPI		HEMATOLOGIA	733	90.892,00	R$ 41.810,32	0,59
TROPONINA SERIADO 1º	TROP1		HEMATOLOGIA	374	46.376,00	R$ 21.332,96	0,30
TROPONINA SERIADO 2º	TROP2		HEMATOLOGIA	47	5.828,00	R$ 2.680,88	0,04
TROPONINA SERIADO 3º	TROP3		HEMATOLOGIA	15	1.860,00	R$ 855,60	0,01
TROPONINA SERIADO 4º	TROP4		HEMATOLOGIA	1	124,00	R$ 57,04	0,00
TS - TEMPO DE SANGRAMENTO	TSG		IMUNOHEMATOLOGIA	15	90,00	R$ 41,40	0,00
TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE - ULTRASENSIVEL	TSH		HORMONIO	4112	316.624,00	R$ 145.647,04	2,05
TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE - ULTRASENSIVEL	TSH2		HORMONIO	1720	132.440,00	R$ 60.922,40	0,86
UREIA	URE		BIOQUIMICA	14780	221.700,00	R$ 101.982,00	1,44
UREIA, URINA (AMOSTRA ISOLADA)	URI		BIOQUIMICA II	1	15,00	R$ 6,90	0,00
URINOCULTURA	CCU		MICROBIOLOGIA	2524	477.036,00	R$ 219.436,56	3,09
VDRL	VDR		IMUNOLOGIA	3245	90.860,00	R$ 41.795,60	0,59
VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO	VHS		HEMATOLOGIA	1331	19.965,00	R$ 9.183,90	0,13

Estatística de Produção de Exames

Período de 01-01-2024 Até 31-12-2024

Procedências: Todos
Convênios CORTESIA, Estrangeiro, Exército Brasileiro - FUSEX 100%, Exército Brasileiro - FUSEX 20%, Exército Brasileiro - Isentos, Força Aérea Brasileira, Marinha do Brasil, PASS - EB - 20%, F
Setores BANCO SANGUE, BIOQUIMICA, BIOQUIMICA II, CITOLOGIA, COAGULAÇÃO, ENCAMINHAR, GASOMETRIA, HEMATOLOGIA, HORMONIO, IMUNOHEMATOLOGIA, IMUNOHORMO

Nome do Exame	Exame	SubExame	Setor	Qtde.	Fatura (CHs)	Fatura (R$)	%Fatura
VITAMINA - B12	B12		HORMONIO	2948	194.568,00	R$ 89.501,28	1,26
VITAMINA D - 25 HIDROXI	VITAD		HORMONIO	6153	418.404,00	R$ 192.465,84	2,71
Total de Exames:	188			323181	15.435.529,36	R$ 7.100.343,51	

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 35 - MATERIAL LABORATORIAL

Período considerado: De 01/01/2024 até 31/12/2024

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
350028	0600044975	ADAPTADOR PARA AGULHA / coleta a vácuo	Unidade	8	R$ 25,68
35994	06001215820	AGAR CROMOGENICO CANDIDA 500G / Frasco	Unidade	1	R$ 1.651,67
35255	191941	AGULHA COLETA SANGUE / Apresentação: Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel,	Unidade	14900	R$ 21.903,00
35256	0600047029	AGULHA PARA COLETA A VACUO / 25 X 7 MM	Unidade	1861	R$ 4.052,02
35921	06001210960	ALÇA BACTERIOLOGICA / ALÇA CALIBRADA DE 1 UL PARA SEAMADURA EM MICROBIOLOGIA . DESCARTÁVEL	Unidade	5000	R$ 964,00
350025	06001214192	CATETER PERIFÉRICO Nº 21 PARA COLETA A VÁCUO - ESCALPE / com trava de segurança.	Unidade	1000	R$ 6.860,00
350029	06001214193	CATETER PERIFÉRICO Nº 23 PARA COLETA A VÁCUO - ESCALPE / com trava de segurança.	Unidade	300	R$ 1.983,00
3540	06001211706	COLETOR DE URINA / ESTÉRIL 50 ML	Unidade	5700	R$ 1.824,00
35900	06001210935	COLETOR DE URINA / COLETOR DE URINA ESTÉRIL 80 mL	Unidade	1670	R$ 534,40
35997	06001216027	CONJUNTO DE FILTROS PARA OSMOSE REVERSA - COMPATÍVEL COM EQUIP MARTE / -	Unidade	3	R$ 1.740,00
35718	0600127820	CURATIVO BANDAGEM ANTISSÉPTICA CX COM 500 UND / CURATIVO BANDAGEM ANTISSÉPTICA CX COM 500 UND	Unidade	33	R$ 451,77
35284	06001213032	ESCOVA COM CERDAS EM CRINA, 25 CM,2 CM, PONTA EM PINCEL. / ESCOVA COM CERDAS EM CRINA, 25 CM,2 CM, P	Unidade	2	R$ 7,30
35287	06001213035	ESCOVA COM CERDAS EM CRINA, 30 CM, 3 CM, PONTA DE PINCEL. / ESCOVA COM CERDAS EM CRINA, 30 CM, 3 CM,	Unidade	3	R$ 22,17
11601	0600046718	FITA REATIVA PARA OXIDASE / CX COM 20 TIRAS	Unidade	9	R$ 232,56
35154	189363	FRASCO COLETOR / Capacidade: Não informado; Uso: Fezes; Material: Plástico transparente ;	Unidade	1000	R$ 260,00
35996	06001213272	FRASCO COLETOR DE FEZES / COM CONSERVANTE FORMALINA	Unidade	250	R$ 637,50
35130	0600044141	GARROTE P/ FLEBOTIMIA / Garrote	Unidade	7	R$ 133,00
35923	06001210962	KIT URINA,TUBO CÔNICO PARA URINÁLISE / TUBO EM POLIPROPILENO USADO EM URINÁLISE CAP DE 12 ML.	Unidade	4200	R$ 2.730,00
3517	0600041347	KIT/FRASCO IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTERIAS	Caixa	10	R$ 1.150,00
35989	06001210936	LAMINA MICROSCÓPIO COM EXTREMIDADE FOSCA 26X76 CX C/ 50 LAMINAS / .	Unidade	997	R$ 109,67
35601	06001210912	LAMINA PARA ANALISE DE SEDIMENTO URINARIO / LÂMINA DE PLÁSTICOS CAPACIDADE 10UL	Unidade	1800	R$ 10.110,00
35910	06001210952	LAMINULA DE VIDRO MEDINDO 24X32MM, CAIXA COM 100 IND / CAIXA COM 100UND	Unidade	210	R$ 68,00
35786	0600129036	LAMÍNULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, 24MM X 24MM, CAIXA COM 100 UN / LAMÍNULA DE VIDRO PARA MICROSCOP	Unidade	47	R$ 291,40
11511	06001210652	MEIO DE TRANSPORTE / KIT COM MEIO DE TRANSPORTE; ESCOVA CERVICAL; ESPÁTULA; FILTRO; LÂMINA DE MICROS	Unidade	400	R$ 7.304,00
36414	0600045966	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL / .	Unidade	6	R$ 15,48
11064	0600041370	PLACA DISPOPETRI LISA 90 X 15 MM PCT 15 UNID	Pacote	9	R$ 1.908,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
35803	0600128289	PONTEIRA DESC/ AMARELA 0 A 200 UL, PCT C/ 1000 / PONTEIRA DESC/ AMARELA 0 A 200 UL, PCT C/ 1000	Unidade	6000	R$ 60,00
11940	06001211115	REAGENTE PRA DIAGNOSTICO ENTEROCOCOS E ESTREPETOCOCUO DRY SLIDE PYR BBL / 0	Unidade	5	R$ 323,15
35890	06001210945	SACO PARA AUTOCLAVE / CAPACIDADE DE 20 LITROS 40X60CM PT COM 20	Unidade	106	R$ 1.782,36
35070	0600041447	SERINGA PARA GASOMETRIA / Coleta para gasometria	Unidade	2260	R$ 6.328,00
35180	0600045597	SWAB, ESTERIL COM MEIO DE TRANSPORTE STUART / SWAB, ESTERIL COM MEIO DE TRANSPORTE STUART	Unidade	2190	R$ 3.787,10
35744	0600128057	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL PARA MARCAÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, GRADUADO PARA GRAUS CELSIUS.	Unidade	12	R$ 540,00
35249	0600046720	TRANS - BAC SWAB COM STUART ESTERIL / .	Unidade	985	R$ 1.861,65
35805	0600128404	TUBO COLETA A VACUO - TAMPA VERMELHA - COM GEL SEPARADOR - 8 ML - CX / 50 UNIDADES / TUBO COLETA A V	Unidade	22930	R$ 42.651,00
35610	06001210884	TUBO COLETA SANGUE A VACUO COM FLUORETO DE SÓDIO - TAMPA CINZA 4 ML PTC C/ 100 UND / TUBO COLETA SAN	Unidade	400	R$ 160,00
35881	06001211434	TUBO COLETA VACUO COM EDTA / TAMPA ROXA 4 mL	Unidade	16	R$ 1.040,00
3518	0600041350	TUBO CÔNICO P/ CENTRIFUGAÇÃO EM PLASTICO C/ CAPOACIDADE ATE 12ML GRADUADO UND.	Unidade	450	R$ 225,00
35113	0600042646	TUBO DE COLETA A VACUO C/ GEL SEPARADOR / tubo com 4 mL	Unidade	10200	R$ 16.830,00
35901	06001210947	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 13X75MM COM CITRATO DE SODIO 4 ML / .	Unidade	4000	R$ 6.640,00
351020	06001212038	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO ESTÉRIL, INCOLOR, COM CITRATO DE SÓDIO A 3,2% VOLUME 2,0 ML. / US	Unidade	400	R$ 1.052,00
351023	06001212041	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO ESTÉRIL, INCOLOR, COM EDTAK3, VOLUME 2,0 ML. / USO MANUAL E AUTOM	Unidade	1500	R$ 1.725,00
351022	06001212040	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO ESTÉRIL, INCOLOR, COM EDTAK3, VOLUME DE 4,0 ML. / USO MANUAL E AU	Unidade	12000	R$ 15.600,00
351026	06001212046	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ÂMBAR, COM GEL SEPARADO, VOLUME 4,0 ML. / USO MANUAL E AUTOMAÇÃO	Unidade	5000	R$ 8.250,00
351025	06001212043	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, VOLUME 3 A 5,0 ML. / US	Unidade	2500	R$ 4.125,00
351024	06001212042	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, VOLUME 8,0 ML. / USO MA	Unidade	2200	R$ 4.026,00
350126	06001212044	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTÉRIL, INCOLOR, COM HEPARINA SÓDICA, VOLUME 4,0 ML. / USO MANU	Unidade	50	R$ 79,50
				VALOR TOTAL GERAL (R$):	**184.054,38**

[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 11 - MATERIAL QUIMICO

Período considerado: De 01/01/2024 até 31/12/2024

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
11201	0600047389	CORTISOL / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	300	R$ 2.661,00
11307	0600046218	FSH / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	1200	R$ 8.036,00
11203	0600047392	HBSAG / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	2600	R$ 15.468,00
11306	0600046217	LH / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	1500	R$ 10.005,00
11309	0600046221	PROGESTERONA / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	1200	R$ 8.722,00
11310	0600046222	PSA LIVRE / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	500	R$ 3.545,00
11311	0600046223	PSA TOTAL / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	700	R$ 5.099,00
11197	0600047209	T4 TOTAL / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	1000	R$ 5.290,00
11113	0600128816	TIBC - TESTE SATURAÇÃO DE FERRO -QUÍMICA SECA / COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO JOHNSON	Unidade	343	R$ 1.293,11
11304	0600046213	TSH / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	2000	R$ 8.700,00
11026	060004776	ÁCIDO FÓLICO / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Caixa	400	R$ 3.480,00
11840	06001212832	ACIDO URICO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / ACIDO URICO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	2428	R$ 2.962,16
35992	06001215818	AGAR CHOCOLATE / placa para meio de cultura	Unidade	100	R$ 400,00
11834	06001211532	AGAR HEKTOEN FRASCO / .	Unidade	1	R$ 350,00
112026	06001212194	AGAR SABOURAUD CLORANFENICOL / FRASCO COM 500G, USO EM MICROBIOLOGIA.	Unidade	2	R$ 476,82
11281	06001211173	AGAR SANGUE BASE, FRASCO COM 500G / FRASCO COM 500G	Unidade	1	R$ 350,00
11513	06001216143	AGAR SANGUE MACCONKEY PLACA 90 MM / Apresentação sólido, placa com uma divisória.	Unidade	100	R$ 230,00
11841	06001212833	ALBUMINA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / ALBUMINA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	1469	R$ 793,26
11930	176612	ÁLCOOL ETÍLICO / Apresentação: Líquido; Concentração: 92,8 INPM (95,0 GL); Tipo: Hidratado; Uso: ; I	Unidade	34	R$ 325,79
11190	0600047021	ALFA FETOPROTEINA / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	400	R$ 2.648,00
11842	06001212834	AMILASE REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / AMILASE REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	1940	R$ 2.531,70
11202	0600047390	ANTI HAV IGM / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	400	R$ 4.092,00
11211	0600047488	ANTI HBC IGM / Reagente p/ diagnóstico laboratório	Unidade	100	R$ 1.463,00
11036	0600041151	ANTI HBC TOTAL / reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	500	R$ 3.628,00
11312	0600046226	ANTI HBS / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	1400	R$ 9.674,00
111009	06001211979	ANTI HCV / Reagente para diagnóstico laboratorial	Unidade	1200	R$ 8.076,00
11032	0600041146	ANTI RUBEOLA VIRUS IGM / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Caixa	200	R$ 1.440,00
11004	060004188	ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	200	R$ 1.440,00
11019	060004778	ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	200	R$ 1.440,00
112025	06001211978	ANTITIREOGLOBULINA / Reagente para diagnóstico laboratorial	Unidade	300	R$ 2.403,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
11874	06001212867	ASLO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / ASLO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	352	R$ 1.506,56
11029	060004779	BETA HCG QUANTITATIVO / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Caixa	2	R$ 1.174,00
11846	06001212838	BILIRRUBINA DIRETA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / BILIRRUBINA DIRETA REAGENTE PARA ANALISE BIOQ	Unidade	5715	R$ 7.258,05
11845	06001212837	BILIRRUBINA TOTAL REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / BILIRRUBINA TOTAL REAGENTE PARA ANALISE BIOQUI	Unidade	5715	R$ 7.235,19
11193	0600047023	CA 125 / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	300	R$ 3.043,00
11191	0600047022	CA 19 - 9 / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	500	R$ 4.610,00
11847	06001212839	CALCIO TOTAL REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / CALCIO TOTAL REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TEST	Unidade	7800	R$ 9.687,60
11880	06001212874	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO REA	Unidade	583	R$ 2.197,91
11919	06001211090	CHAGAS HEMAGLOTINAÇÃO 96 TESTES / .	Unidade	50	R$ 450,00
11528	0600128971	CITOMEGALOVIRUS IGM / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	200	R$ 2.382,00
11848	06001212840	CLORO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / CLORO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	19500	R$ 26.595,00
11849	06001212841	COLESTEROL TOTAL REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / COLESTEROL TOTAL REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMIC	Unidade	5268	R$ 6.216,24
11046	0600041345	CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO / .	Unidade	1	R$ 27,00
11854	06001212846	CPK CREATINOFOSFOQUINASE REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / CPK CREATINOFOSFOQUINASE REAGENTE PARA A	Unidade	3429	R$ 5.886,45
11853	06001212845	CREATININA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / CREATININA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	12976	R$ 15.879,38
11392	0600128687	CREATINOQUINASE FRACAO MB CKMB CK - MB / PARA ANÁLISE EM SORO HUMANO	Unidade	571	R$ 1.164,84
110049	06001213411	D-DIMERO - QUANTITATIVO / .	Unidade	20	R$ 600,00
11856	06001212848	DESIDROGENASE LATICA TOTAL LDH REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / DESIDROGENASE LATICA TOTAL LDH REA	Unidade	1714	R$ 3.342,30
111007	06001211976	DHEA-SO4 / Reagente para diagnóstico laboratorial	Unidade	200	R$ 2.122,00
11305	0600046216	ESTRADIOL / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	1000	R$ 7.360,00
11875	06001212868	FATOR REUMATOIDE FR LATEX REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / FATOR REUMATOIDE FR LATEX REAGENTE PARA	Unidade	1110	R$ 5.627,70
11001	0600041390	FERRITINA / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	2000	R$ 11.648,00
11857	06001212854	FERRO SERICO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / FERRO SERICO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TEST	Unidade	2001	R$ 3.001,50
11101	0600041442	FITA P/ URINALISE MÍNIMO 10 CAMPOS DE REAÇÃO, COM DENSIDADE CX C/ 100 UNID.	Caixa	2722	R$ 17.481,21
11858	06001212855	FOSFATASE ALCALINA FAL REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / FOSFATASE ALCALINA FAL REAGENTE PARA ANALI	Unidade	4572	R$ 5.612,13
11859	06001212856	FOSFORO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / FOSFORO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	6435	R$ 8.149,05
11831	06001211258	FRASCO PARA HEMOCULTURA ADULTO / Meio de cultura	Unidade	300	R$ 11.670,00
11860	06001212857	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE GGT REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE GGT REAGE	Unidade	6434	R$ 9.586,66
11213	0600127599	GASOMETRIA ARTERIAL/VENOSA / GASOMETRIA ARTERIAL/VENOSA	Unidade	4000	R$ 101.410,00
11865	06001212858	GLICOSE REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / GLICOSE REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	9600	R$ 10.752,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
11851	06001212843	HDL COLESTEROL REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / HDL COLESTEROL REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA -	Unidade	5816	R$ 11.399,36
11941	06001211116	HEMOCULTURA PEDIATRICO / .	Unidade	50	R$ 1.900,00
11877	06001212870	HEMOGLOBINA GLICOSILADA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / HEMOGLOBINA GLICOSILADA REAGENTE PARA ANA	Unidade	4000	R$ 18.200,00
11204	0600047433	HIV I E II / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	1000	R$ 7.400,00
1180	0600045753	ID - DIA CLON ABO/RH + PROVA REVERSA (4 X 12) / ID - DIA CLON ABO/RH + PROVA REVERSA (4 X 12)	Unidade	2	R$ 37,98
110095	060004615	INDICADOR BIOLOGICO / PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR	Caixa	164	R$ 3.238,40
111005	06001211973	INSULINA / Reagente para diagnóstico laboratorial	Unidade	1500	R$ 16.855,00
11907	06001210957	KIT COLORAÇÃO PAPANICOLAU (HEMATOXILINA-ORANGE-EA) 3X500ML. / .	Unidade	1	R$ 136,49
11814	06001210928	KIT DETECÇÃO DE MALARIA CX C/20 TESTES / TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATROGRAFIA	Unidade	375	R$ 2.681,25
11615	0600044771	KIT PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES CAIXA / REAGENTE PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FE	Caixa	21	R$ 995,40
3517	0600041347	KIT/FRASCO IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTERIAS	Caixa	500	R$ 5.750,00
11866	06001212859	LACTATO LAC REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / LACTATO LAC REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	500	R$ 901,00
11867	06001212860	LIPASE REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / LIPASE REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	1500	R$ 2.520,00
11868	06001212861	MAGNESIO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / MAGNESIO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	6666	R$ 10.132,32
119001	06001211518	MEIO DE CULTURA TIPO AGAR CROMOGÊNICO PARA ESPÉCIME URINÁRIOS / ..	Unidade	100	R$ 798,00
11511	06001210652	MEIO DE TRANSPORTE / KIT COM MEIO DE TRANSPORTE; ESCOVA CERVICAL; ESPÁTULA; FILTRO; LÂMINA DE MICROS	Unidade	600	R$ 10.956,00
11879	06001212872	MICROALBUMINURIA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / MICROALBUMINURIA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMIC	Unidade	536	R$ 2.642,46
110048	06001213410	NT PROBNP - QUANTITATIVO / .	Unidade	330	R$ 13.665,00
110047	06001213409	PAINEL CARDÍACO - TROPONINA/CKMB/MYO - QUANTITATIVO / .	Unidade	280	R$ 9.520,00
110051	06001213881	PAINEL DE IDENTIFICAÇAO GRAM NEGATIVO C83 - COMBO / para uso em microbiologia automatizada	Unidade	20	R$ 1.260,00
110052	06001213883	PAINEL DE IDENTIFICAÇAO GRAM POSITIVO C41 - COMBO / para uso em microbiologia automatizada	Unidade	43	R$ 8.400,00
110054	06001213919	PAINEL PARA IDENTIFICAÇÃO DE LEVEDURAS / para uso em microbriologia	Unidade	660	R$ 58.080,00
110040	06001211260	PESQUISA DE ROTAVIRUS / TIRAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	Unidade	181	R$ 1.525,00
35142	0600044177	PLACA DESCARTAVES C/ MEIO AGAR SANGUE PARA USO PCT C/10 UN / PLACA DESCARTAVES C/ MEIO AGAR SANGUE P	Unidade	300	R$ 1.050,00
11920	06001211091	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO / .	Unidade	1	R$ 16,89
11869	06001212862	POTASSIO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / POTASSIO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	20000	R$ 30.500,00
110050	06001213412	PROCALCITONINA - QUANTITATIVO / .	Unidade	760	R$ 39.520,00
11870	06001212863	PROTEINA C REATIVA PCR REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / PROTEINA C REATIVA PCR REAGENTE PARA ANALI	Unidade	7423	R$ 31.011,01
11872	06001212865	PROTEINAS TOTAIS REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / PROTEINAS TOTAIS REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMIC	Unidade	3243	R$ 3.372,72
11997	0600045179	REAGENTE PARA AUTOMAÇAO EM URINALISE COM 10 PARAMETROS / .	Unidade	4900	R$ 27.099,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
1102	0600046215	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM ANTI TG (TIREOGLOBULINA) / REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAG	Unidade	200	R$ 1.602,00
111002	06001211971	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO DÍMERO D - (D- DÍMERO) / Tipo cartucho descartável	Unidade	100	R$ 3.000,00
111000	06001211969	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TROPONINA I / Tipo cartucho descartável	Unidade	460	R$ 16.100,00
11300	0600127701	REAGENTE PARA HEMOGRAMA / Teste de hemograma completo	Unidade	17000	R$ 78.300,00
110014	06001211079	RESINA ACRILICA ENTELLAN / FRASCO DE 100mL	Unidade	4	R$ 1.138,00
11205	0600047434	RUBEOLA IGG / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	100	R$ 720,00
111012	06001211982	SHBG / Reagente para diagnótico laboratorial	Unidade	300	R$ 5.964,00
11873	06001212866	SODIO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / SODIO REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	16000	R$ 22.670,00
110058	06001216012	SOLUÇÃO TIPO LACTOSE / SOLUÇÃO DE LACTOSE	Unidade	144	R$ 848,16
11819	0600044697	SORO ANTI-A / TIPO A	Unidade	10	R$ 164,90
11818	0600044699	SORO ANTI-B / TIPAGEM SANGUINEA	Unidade	12	R$ 199,90
11028	0600041351	SORO ANTI-D(IGG +IGM MONOCLONAL)FRASCO 10 ML	Frasco	9	R$ 225,00
11833	171776	SORO ANTIGLOBULINA HUMANA / Apresentação: Frasco com 10ml;	Unidade	2	R$ 69,89
11303	0600046212	T3 TOTAL / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	700	R$ 3.717,00
11302	0600046211	T4 LIVRE / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	1000	R$ 5.070,00
11424	0600128772	TAP - TEMPO DE ATIVAÇÃO DA PROTROMBINA / TAP - TEMPO DE ATIVAÇÃO DA PROTROMBINA - TESTE	Unidade	3050	R$ 7.777,50
11425	0600128773	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA / TTPA	Unidade	2900	R$ 15.805,00
11951	060004653	TESTE ANTI-ESTREPTOLISINA POR METODO TURBIDIMETRICO	Jogo	2	R$ 118,60
11817	0600046723	TESTE EM FITA BHCG / TESTE DE IMUNOCROMATOGRAFIA	Unidade	600	R$ 274,00
110056	06001215329	TESTE PARA ESTREPTOCOCUS BETA HEMOLÍTICO / teste	Unidade	75	R$ 600,00
111039	191532	TESTE RÁPIDO DETECÇÃO CHINKUNGUNYA / Apresentação: IGM/IGG;	Unidade	600	R$ 9.900,00
11612	189761	TESTE RÁPIDO DETECÇÃO DENGUE / Apresentação: Ns1;	Unidade	293	R$ 3.974,20
11972	06001213180	TESTE RAPIDO MULTI DROGRAS / METODO IMUNOCROMATOGRAFIA.ANALISE QUALITATIVA DE DROGAS LICITAS E ILICI	Unidade	101	R$ 3.332,50
110057	06001215330	TESTE RÁPIDO PARA / INFLUENZA	Unidade	4	R$ 1.190,00
110101	06001215836	TESTE RÁPIDO PARA CHAGAS / TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO	Unidade	200	R$ 1.800,00
11062	190395	TESTE RÁPIDO PARA COVID -19 / Apresentação: Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-COV-2 (C	Unidade	400	R$ 1.180,00
11512	06001215947	TESTE RÁPIDO PARA MALÁRIA / Teste Imunocromatográfico	Unidade	375	R$ 2.128,25
11970	060004772	TESTE RÁPIDO PARA SIFILIS/ VDRL / .	Unidade	1020	R$ 2.250,00
11002	060004186	TESTOSTERONA / Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	1200	R$ 9.192,00
11844	06001212836	TGO/AST REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / TGO/AST REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	8574	R$ 9.774,36
11843	06001212835	TGP/ALT REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / TGP/ALT REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	8574	R$ 10.717,50
11999	06001210896	TIRAS TESTE PARA A DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE DEZ PARÂMETROS NA URINA. FR 100 TESTES / TIRAS	Unidade	3500	R$ 19.215,00
11850	06001212842	TRIGLICERIDIOS REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / TRIGLICERIDIOS REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA -	Unidade	9368	R$ 14.356,46
11954	0600129151	TROPONINA I QUALITATIVA - TESTE - TIRA CASSETE / TROPONINA I QUALITATIVA - TESTE - TIRA CASSETE	Unidade	200	R$ 4.000,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
35113	0600042646	TUBO DE COLETA A VACUO C/ GEL SEPARADOR / tubo com 4 mL	Unidade	1500	R$ 780,00
11878	06001212871	UPRO PROTEINA URINARIA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / UPRO PROTEINA URINARIA REAGENTE PARA ANALI	Unidade	415	R$ 713,80
11852	06001212844	UREIA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA / UREIA REAGENTE PARA ANALISE BIOQUIMICA - TESTE	Unidade	14598	R$ 18.247,50
11030	060004930	VITAMINA B12 / Reagente p/ diagnostico laboratorial	Unidade	1400	R$ 10.990,00
11023	060004755	VITAMINA D / 25 hidroxi Vlt d. Reagente p/ diagnóstico laboratorial	Unidade	4500	R$ 60.840,00
11838	06001213113	ZIKA VIRUS IGM E IGG - TESTE RÁPIDO / ZIKA VIRUS IGM E IGG - TESTE RÁPIDO KIT COM 25 TESTES	Unidade	600	R$ 12.000,00
				VALOR TOTAL GERAL (R$):	**1.093.207,41**

[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64581.017243/2025-32

Em 24/11/2025 às 10:15, faço anexar ao presente processo 64581.017243/2025-32, o(s) documento(s): ETP_160020-000105-2025.pdf, Relatorio de Producao de Exames 2024 - Complab.pdf, x RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - MATERIAL LABORATORIAL conta 35 - 1º JAN a 31 DEZ 24.pdf, x RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - MATERIAL QUIMICO conta 11 - 1º JAN a 31 DEZ 24.pdf.



Gmail **Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitacoeslachmam@gmail.com>**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PREGÃO

25 mensagens

Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitacoeslachmam@gmail.com> 21 de agosto de 2025 às 12:30
Para: Rodrigo Fornaziero <Rodrigo.Fornaziero@gbo.com>, Mayra Monteiro <mayra.monteiro@arrodriguez.com.br>, Frankimar Alves <frankimar.alves@arrodriguez.com.br>, licitacao01@arrodriguez.com.br, licitacoes@arrodriguez.com.br, mkf.diagnostica@gmail.com, DIEGO.LABORDA@celer.ind.br, topnorte1@gmail.com, Elden Castro <eldencastro.rep@gmail.com>, Ediele Andrade <ediele.andrade@arrodriguez.com.br>, hospmed.bh@bol.com.br, Hospmed Comércio <hospmedc@gmail.com>, Medical Hospshop <hospshopmedical@yahoo.com.br>, "VENDAS.DIMALAB" <vendas.dimalab@uol.com.br>, vendas.silsul@silsul.com.br, Isabella Leal <vendas@lealmed.com.br>, Wama Produtos para laboratorio <ksouza1629@gmail.com>, Diag Solution <diagsolution@hotmail.com>, ricardo@cirurgicabrasil.com.br, licitacao@elabcommerce.com.br, licitacao@gclab.com.br, M J DIAGNOSTICOS LTDA <licitamjdiagnosticos@gmail.com>, diagprime@diagprime.com.br, vendas22@vidabiotecnologia.com.br, licitacao1@loglab.com.br, Genetik Adm <genetik@genetik.com.br>, GC Lab Diagnósticos / Ana Paula Cobrança <cobranca@gclab.com.br>, Equipe Comercial <comercial@arrodriguez.com.br>, VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI <viva@vivacientifica.com.br>

Bom dia

Segue anexo lista de itens para aquisição via pregão.
Teremos o grupo 1, de tubos de coleta+etiquetadora de tubos com comodato, o grupo 2 de itens de tipagem sanguínea+ comodato de equipamento para Agência Transfusional e itens diversos para laboratório.

Qualquer dúvida estamos à disposição
At.te

Chefia Laboratório de Análises Clínicas
Hospital Militar de Área de Manaus
R. Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060
CNPJ 09.601.850/0002-09
Telefone (92) 2126-2016

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TUBOS, AT E ITENS DIVERSOS.doc
77K

postmaster@greinergroup.onmicrosoft.com <postmaster@greinergroup.onmicrosoft.com> 21 de agosto de 2025 às 12:44
Para: licitacoeslachmam@gmail.com

Delivery has failed to these recipients or groups:

Rodrigo Fornaziero (rodrigo.fornaziero@gbo.com)

The recipient's mailbox is full and can't accept messages now. Please try resending your message later, or contact the recipient directly.

Diagnostic information for administrators:

Generating server: DB4PR08MB8054.eurprd08.prod.outlook.com

rodrigo.fornaziero@gbo.com
Remote server returned '554 5.2.2 mailbox full; STOREDRV.Deliver.Exception:QuotaExceededException.MapiExceptionShutoffQuotaExceeded; Failed to process message due to a permanent exception with message [BeginDiagnosticData]The process failed to get the correct properties. 1.84300:02000000, 1.84300:9F000000, 1.84300:A1000000, 1.84300:01000000, 1.84300:08000000, 1.73948:00000000, 1.108572:00000000, 0.117068:12000000, 1.79180:02000000, 1.79180:9F000000, 1.79180:FA000000, 255.73100:00000000, 5.95292:67000000446F526F70730072, 8.111356:9552F9FE86593ECC1F1F572B2F8F6BAC1F1F572B, 0.38698:A46078CF, 5.74908:000000004D6963726F736F66742E45786368616E67652E5365727665722E53746F726167652E436F6D6D6F6E2E436F6E66696753636F7065526F7000, 5.92636:00000000496E707574207365676D656E742063616E6E6F74206265206E756C6C206F7220656D7074792E0000, 1.41134:86000000, 7.36354:010000000087F0A000000000, 1.46439:0A000000, 1.115228:00000000, 0.104668:01000000, 5.74908:000000004D6963726F736F66742E45786368616E67652E5365727665722E53746F726167652E436F6D6D6F6E2E436F6E66696753636F7065526F7000, 5.92636:00000000496E707574207365676D656E742063616E6E6F74206265206E756C6C206F7220656D7074792E0020, 1.41134:86000000, 7.36354:010000000087F0A000000000, 1.46439:0A000000, 1.115228:00000000, 0.104668:00000000, 0.50486:74207365, 5.29818:00000000323062333032383332D333435322D343962632D626436362D3336353539623362626236346300000000, 5.55446:00000000333A30006368616E, 7.29828:DA4A0000190000006F726167, 7.29832:000000001900000066696753, 4.45884:DD040000, 4.29880:DD040000, 4.59420:DD040000, 7.40840:010000000087F0A020626520, 8.45434:8302B3205234BC49BD6636559B3BB64C86000000, 0.104348:00000000, 5.46798:040000004D61696C4974656D44656C697665722E485454502E456D61696C006F6D6D6F6E, 7.51330:24C48D03D2E0DD08526F7000, 5.10786:00000000031352E32302E393033312E3030303A415334505230384D42373830373A6362323037323733 2D656530372D343335652D623165362D393635373730633836323033 3A38353633363A2E4E455420382E302E3138006F726167, 0.39570:6D6D6F6E, 1.64146:02000000, 1.33010:02000000, 2.54258:00000000, 0.58802:A4000000, 1.33010:02000000, 2.54258:00000000, 0.58802:00000000, 1.64146:9F000000, 1.33010:9F000000, 2.54258:DD040000, 1.33010:9F000000, 2.54258:DD040000, 255.79500:6F726167, 1.79180:A1000000, 1.79180:08000000, 0.100684:526F7000, 4.70028:DD040000, 1.52466:01000000, 0.60402:01000000, 1.52466:01000000[EndDiagnosticData] [Stage: CreateMessage]'

Original message headers:

```
Received: from PR1P264CA0046.FRAP264.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10a6:102:2cb::17)
 by DB4PR08MB8054.eurprd08.prod.outlook.com (2603:10a6:10:389::20) with
 Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
 cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.9052.14; Thu, 21 Aug
 2025 16:44:18 +0000
Received: from AMS0EPF000001A8.eurprd05.prod.outlook.com
```

(2603:10a6:102:2cb:cafe::62) by PR1P264CA0046.outlook.office365.com
(2603:10a6:102:2cb::17) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_3,
cipher=TLS_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.9052.16 via Frontend Transport; Thu,
21 Aug 2025 16:44:18 +0000
Authentication-Results: spf=softfail (sender IP is 185.132.180.4)
smtp.mailfrom=gmail.com; dkim=pass (signature was verified)
header.d=gmail.com;dmarc=pass action=none header.from=gmail.com;compauth=pass
reason=100
Received-SPF: SoftFail (protection.outlook.com: domain of transitioning
gmail.com discourages use of 185.132.180.4 as permitted sender)
Received: from mx07-0025fa01.pphosted.com (185.132.180.4) by
AMS0EPF000001A8.mail.protection.outlook.com (10.167.16.148) with Microsoft
SMTP Server (version=TLS1_3, cipher=TLS_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.9052.8
via Frontend Transport; Thu, 21 Aug 2025 16:44:18 +0000
Received: from pps.filterd (m0113083.ppops.net [127.0.0.1])
by mx07-0025fa01.pphosted.com (8.18.1.11/8.18.1.11) with ESMTP id 57LAWFU81039822
for <rodrigo.fornaziero@gbo.com>; Thu, 21 Aug 2025 18:44:18 +0200
Authentication-Results-Original: ppops.net; spf=pass
smtp.mailfrom=licitacoeslachmam@gmail.com; dkim=pass header.s=20230601
header.d=gmail.com; dmarc=pass header.from=gmail.com
Received: from mail-yw1-f176.google.com (mail-yw1-f176.google.com [209.85.128.176])
by mx07-0025fa01.pphosted.com (PPS) with ESMTPS id 48p1sn19nu-1
(version=TLSv1.3 cipher=TLS_AES_128_GCM_SHA256 bits=128 verify=NOT)
for <Rodrigo.Fornaziero@gbo.com>; Thu, 21 Aug 2025 18:41:37 +0200 (MEST)
Received: by mail-yw1-f176.google.com with SMTP id 00721157ae682-71d60150590so10161507b3.0
for <Rodrigo.Fornaziero@gbo.com>; Thu, 21 Aug 2025 09:41:37 -0700 (PDT)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed;
d=gmail.com; s=20230601; t=1755794496; x=1756399296; darn=gbo.com;
h=to:subject:message-id:date:from:mime-version:from:to:cc:subject
:date:message-id:reply-to;
bh=LwAWoPPUwN0Q33QXY36OtVg2MxEzQMsR/nU67ghYt+M=;
b=A6jCNB7pfSoP9hAJMDV2A9NSeELND8JjK7amZnM6U2YfajsaWgQMw5gQKiCE2Aj62Y
WwOZueBaOpwlRoHnW2AmEA1B99Tbv+/yQeo4nvoj8oChz7SFgICcpZ9yGJKPghDuZf6h
HZp/RJHavFQpmFSIPCA8HKuUP66eKNaEZyDQ3sLlhtiNs30s2vS5x8hjEKHK0fBLKaq6
VgPzO+fwXlKldouRdy8EXMgMQDZdrHR0b00zbLC3dJBIddV0n/kFQoYRfGCtKE08QSn3
+Q/9l9UUum13sRcZfgW608l61ebJKLZLB4cvmh3zDIk2gfduPzvaiJXSapCYUz5wqUpf
tSQA==
X-Google-DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed;
d=1e100.net; s=20230601; t=1755794496; x=1756399296;
h=to:subject:message-id:date:from:mime-version:x-gm-message-state
:from:to:cc:subject:date:message-id:reply-to;
bh=LwAWoPPUwN0Q33QXY36OtVg2MxEzQMsR/nU67ghYt+M=;
b=IrCUSzJaCvmrfUiEQn0sb55S0lX/nswYiJw/f3or8LsraVkldlzkKee7SvRa/dyUDh
ROSKWkmPPV1G0kmdR6qKLaePKvkcO0NbLuzk+Hl/LFy2ecX9MkVr5X/zFgwI9BgELw1B
7i1aFfKrcfRHrrGWB7TnpfQwJ4jKnU6n7DnyCWvYwTKzp7s2Plp+4Gz4dfihyoMGCeJQ
w7JvxvxtzYtjAKB2z6KZ9Ube23ySxLLshg2+EtVoJuMfO15gYVGdXCCKRQ522qRPGpJf
LY/E3RW7Zr2dDOPPmGwhCJNG8dzVew6PlZ9DFCrH8ZSzkEx8Uwldt/28oeY8qyURo77Z
K+Ww==
X-Gm-Message-State: AOJu0YwdtikKmdS+rfk9E5GaidLBB9jfZDzaEMCZ3YWnvQGdxprXWjf8
cfgwD/k5YXkqteE41PP3ugoBPLOSbunMrw9VYgzYCLK7LO67z6Hhr58b/vqXB/d1NLsHEVKvZRu
7EHMe8sYeAAkjYtcjwWs4R6pBIOg4oduLEKYa
X-Gm-Gg: ASbGncuMLnEiH+719INynRHNY7KrIqZLBjH4yG1tsI9lQ6nbWY6k7mfrrOHDWnbIKX8
EG0umQrN6y4kBiTpg/G5yDN/g9BmtMp+EpzcBWHe6uykReK7Jt0kwl1VvnjP82/xCYGW2W3/kEn
r1Jv8u9JQ0kiSg9U7FyJZDDCRDyqD4em8ETHuBtFO5oP4V/dQVFXT5t7m+ypQKinNUrAV3b/6TF
FbkN/aK8A==
X-Google-Smtp-Source: AGHT+IEu70c41z6ZOzeLNzDempc/hWtLST38z2aVUDmx7sR+f5Fzv3R2Iz3aE26KGFhbaZPSdUvH/AmLHMAEWDnAGf8=
X-Received: by 2002:a05:690c:fcf:b0:71d:500b:d233 with SMTP id
00721157ae682-71fc88b8f45mr35785627b3.15.1755794496313; Thu, 21 Aug 2025
09:41:36 -0700 (PDT)
MIME-Version: 1.0
From: =?UTF-8?Q?Hospital_Militar_de_=C3=81rea_de_Manaus_H_Mil_A_Manaus?= <licitacoeslachmam@gmail.com>
Date: Thu, 21 Aug 2025 12:30:48 -0400
X-Gm-Features: Ac12FXyrV_f7R_xFlOc1GAup9sY6yAQZ8-6ZjmcU6kenzvAyIRHf8emGp6_O2Xw
Message-ID: <CAFMKhj_MhbLJteKZQjtVasBbG2p+H2Rz3mkVsvTwYDgX3DYy6A@mail.gmail.com>
Subject: =?UTF-8?B?U09MSUNJVEHDh8ODTyBERSBPUsOHQU1FTlRPIFBBUkEgUFJFR8ODTw==?=
To: Rodrigo Fornaziero <Rodrigo.Fornaziero@gbo.com>,
Mayra Monteiro <mayra.monteiro@arrodriguez.com.br>,
Frankimar Alves <frankimar.alves@arrodriguez.com.br>,
licitacao01@arrodriguez.com.br, licitacoes@arrodriguez.com.br,
mkf.diagnostica@gmail.com, DIEGO.LABORDA@celer.ind.br,
topnorte1@gmail.com, Elden Castro <eldencastro.rep@gmail.com>,
Ediele Andrade <ediele.andrade@arrodriguez.com.br>,
hospmed.bh@bol.com.br,
=?UTF-8?Q?Hospmed_Com=C3=A9rcio?= <hospmedc@gmail.com>,
Medical Hospshop <hospshopmedical@yahoo.com.br>,
"VENDAS.DIMALAB" <vendas.dimalab@uol.com.br>,
vendas.silsul@silsul.com.br, Isabella Leal <vendas@lealmed.com.br>,
Wama Produtos para laboratorio <ksouza1629@gmail.com>,
Diag Solution <diagsolution@hotmail.com>,
ricardo@cirurgicabrasil.com.br, licitacao@elabcommerce.com.br,
licitacao@gclab.com.br,
M J DIAGNOSTICOS LTDA <licitamjdiagnosticos@gmail.com>,
diagprime@diagprime.com.br, vendas22@vidabiotecnologia.com.br,
licitacao1@loglab.com.br, Genetik Adm <genetik@genetik.com.br>,
=?UTF-8?Q?GC_Lab_Diagn=C3=B3sticos_=2F_Ana_Paula_Cobran=C3=A7a?= <cobranca@gclab.com.br>,
Equipe Comercial <comercial@arrodriguez.com.br>,
VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI <viva@vivacientifica.com.br>
Content-Type: multipart/mixed; boundary="0000000000040b9c3063ce2c378"
X-Proofpoint-Reinject: loops=2 maxloops=12
X-CLX-Response: 1TFkXGBgaEQpMehcZGRkRCllEF2NGehoSRE8SQkQbEQpYWBdhT2wcS0kbW14
eeBEKeE4XY1Nja3sTWH4aX14RCnlMF2tPeVBjEltoAUYaEQpDSBcYHx0RCkNZFwcbEx4RCkNeFx
scEQpeWhcZGB0cEhEKXkQXGBwSHhkfHh8cEQpDSRcbBBoaGhEKWU0XZ2ZyEQpZSRcacRoQGncGG
BoacRsTEhAadwYYGgYaEQpZXhdsbHkRCklGF01YT0NET1hCRUZOQ0RNdUJFWV5PThEKSUcXeE9N
EQpDThd4GnxFYUJ6bEJEcBpiY2ZbThxeWGJZX0xobGxefXxrcxEKWFwXHwQaBB4aEwUbGgQSGgQ
bGR4EGR8QGx4aHxoRCl5ZF0wZemwSEQpNXBcbGx0RCkxaF21rRWsRCkxGF297a2traxEKQk8XaE

V7AXxPT39JHUcRCkNaFxgaEwQSHwQbGBIEGx0cEQpCXhcbEQpEXhcYExEKQlwXGxEKXk4XGxEKQ
ksXY1Nja3sTWH4aX14RCkJJF2NTY2t7E1h+Gl9eEQpCRRdrXEdscmNpcnNuQhEKQk4XY1Nja3sT
WH4aX14RCkJMF2FPbBxLSRtbXh54EQpCbBdmU2JEeltuXmlYGhEKQkAXa05fXVlMeFgBTAERCkJ
YF2FjbnxwX29vX3J6EQpNXhcbEQpaWBcYEQp5QxdmS05abEllfxJpUxEKWUsXGxoTHBwRCnBoF2
VmW3h6flgdYXtIEBkaEQpwaBdvfWFfY2J6eXpfRhAZGhEKcGgXbWFrWV9HWW9mEmEQGRoRCnBoF
2Z4fGJraUN9aF0fEBkaEQpwaBdneFITQkJAS0xLQRAZGhEKcGgXYWYFGVNeRxNmXBMQGRoRCnBo
F24YbQFpfVBlX2N4EBkaEQpwbBdvG10BYWhjTnhjRRAZGhEKcEwXYGZoH2xvSRpBclgQGRoRCm1
+FxsRClhNF0sRIA==
X-Proofpoint-GUID: dGfCB8kIaSk6dyTDni2e9_GHn7m5zRa-
X-Proofpoint-ORIG-GUID: R0VoKhPFhnZ0HILqd6trHsufBFFtWVAY
X-Proofpoint-Spam-Details-Enc: AW1haW4tMjUwODIxMDEzNyBTYWx0ZWRfX3WFqFcORJpX5
5DYpkVbP6CQiUC+jRsdDc4jEJblkj1NaSfvi/mCIw+QGwZcaR3oqGg2XFu11Ur5yJ2w8x7x/1ME
JTnmJGyyI6uJmzIEBap6axyp/C/JmZ4vijs+L1/vT2bmS/e9OJvBc8mMgO25dizyAVlTZn+pOS7
MhZvYxhDjuUrv3sqpnSYrSvRr2ujw3PziyslNySyVE9xEc87DpaqDCaQa8hkXe5BUN7XX4LoqJT
WTF3H27hdWXwoQ5LUnnCHhrlmnCmghtAEfdhHF/r8VSqdD0M5Kc3K43tus8ze0CsP2yVJLeStcI
B3i4CRCUbQUSMn/z3CsTB5hpobOYFCFWLefoPA9u2NS2x4+A4pLUT4bgqtyeTpvD7M6apSSGnyR
Aq99rLS5FowZX0ZQ2qzgh+ocYhQphgcktxZxsf1aHURpVaVUjVMV9fR1ysU0Q4JKbwHCEm0W
X-Authority-Analysis: v=2.4 cv=Wc1Vq0hX c=1 sm=1 tr=0 ts=68a74ce1 cx=c_pps
a=rBK72ez26Oo0PtqExZQ1kg==:117 a=2OwXVqhp2XgA:10 a=5KLPUuaC_9wA:10
a=M51BFTxLslgA:10 a=x7bEGLp0ZPQA:10 a=C6HExOJanKYA:10 a=95EFz5htlIgA:10
a=Eg5dWKRZbfxRm3E4UjYA:9 a=QEXdDO2ut3YA:10 a=3kOayyk97JiM4WE68vYA:9
a=kXVvRddBYVo15ynW:21 a=rSxlVMwrdW7lV2few4QA:9 a=fMZ_E1CIlfQA:10
a=S92bho3TTZoA:10 a=rhdZS01tiRiH1pQ90Jlm:22 a=C6MsFpzKIbR54xmX4rox:22
a=xktG2lVQBmeq-0Z_gg-f:22 a=Z5ABNNGmrOfJ6cZ5bIyy:22 a=jd6J4Guk5HxikPWLKER:22
X-CLX-Shades: MLX
X-Proofpoint-Virus-Version: vendor=baseguard
engine=ICAP:2.0.293,Aquarius:18.0.1099,Hydra:6.1.9,FMLib:17.12.80.40
definitions=2025-08-21_03,2025-08-20_03,2025-03-28_01
X-Proofpoint-Spam-Details: rule=inbound_spam_notspam policy=inbound_spam
score=0 priorityscore=333 bulkscore=0 malwarescore=0 adultscore=0
suspectscore=0 impostorscore=0 clxscore=220 phishscore=0 lowpriorityscore=0
spamscore=0 classifier=typeunknown authscore=0 authtc= authcc= route=inbound
adjust=0 reason=mlx scancount=2 engine=8.22.0-2508110000 definitions=firstrun
domainage_hfrom=10966
Return-Path: licitacoeslachmam@gmail.com
X-EOPAttributedMessage: 0
X-EOPTenantAttributedMessage: 0404b13e-5f04-4ec2-8e12-1a2bb55b3b20:0
X-MS-PublicTrafficType: Email
X-MS-TrafficTypeDiagnostic: AMS0EPF000001A8:EE_|DB4PR08MB8054:EE_
X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: f654e125-e991-4a88-ac37-08dde0d1f8cd
X-MS-Exchange-AtpMessageProperties: SA|SL
X-MS-Exchange-OrganizationSkipSafeLinksProcessing: 1
X-Microsoft-Antispam:
BCL:0;ARA:13230040|82310400026|7093399015|4053099003|921020|8096899003;
X-Microsoft-Antispam-Message-Info:
=?us-ascii?Q?g+OoxgalPyr4oYRy2t+VeARUSRtT8BpGZlfdi/9XGzg2zZVrv19G+Q2EA6ab?=
=?us-ascii?Q?xnMaePal52wBYyLsmt77ddQbpBeeMJOEprGaV78W2GRfu/FBa40SHebH17c2?=
=?us-ascii?Q?ydM0n8gF0Nfzg02HqlCpl9zq8qpO9Qt1oOm7KHwUxK+LABiUnD4Fl57u9SDr?=
=?us-ascii?Q?3oixF3o/efsvavESD3BFMRZ9tV4l6n7zuTVXpXkNjpQ4tgu60OJHBGRKCTGj?=
=?us-ascii?Q?ACaJTdOSPtXsD/EaCXuLT+Z1QFSeIP7W9cMFB1EBbChTLaAa07H1MRBjrv3e?=
=?us-ascii?Q?iKne6w1xrmL+toZwn/nqDgj6PSmaBU86I4ClnLBkzzuG75EGqg3X/qXd3TI2?=
=?us-ascii?Q?iFsl0ggHuK/59TIOei5/8a9FhODusI2DuWJV8/pWE1/ZbSx5LGKkfWeyGnfT?=
=?us-ascii?Q?sXyX1eSF7SaoG9OkdnzsSb4axrXd2WwiI1ZOhDtDJvL81MXBf1dVDDLSgrzN?=
=?us-ascii?Q?sinQUP00mxspG3NdIKaRY1pC/lL+6X2BN0wx01+ISi6sBBVljNAPjOM9Eftl?=
=?us-ascii?Q?EFdYe7VeQYB8oMmNNk5DzijnD2aaQPOGiNnRrDLDPWpiA1CE1Kp2vdiY76Re?=
=?us-ascii?Q?8EIHaU8eq+uzUDIbb4j2z+YVUtx65D1VqAuxv2jKmK7KTERWHyrfSvTdpHBi?=
=?us-ascii?Q?38g0jEQRi7WqgGbXDOwtXpQti3JEsoLyWfJev2ByFVPDDk/nFcLaMeWb6EDe?=
=?us-ascii?Q?xQW4D2qHADcFNZT4777fzA3gKG5v3zNJ+yeQ78BGVvHBB7EhTgnh+ZT+zu5J?=
=?us-ascii?Q?8jRLJ9C9yK2XnzgJNEF6DON1gDbPOA+4aJgkvqHJiXq4XnSpPU7/74a6QZWX?=
=?us-ascii?Q?YTMjKsEfYnLLjI4uo8qYie1ocjIw9L48xO0t14FUCth74h0mi+/C9/uczD7V?=
=?us-ascii?Q?pdXhEZXUfua5iwVcaouQ4Imn3GmCKqTb3u0uaREHjQc763SkdbZm/ZYa8huQ?=
=?us-ascii?Q?vXaWQc9Qya/twF453gC18vlexiFAc4elQKS4Ejbec+jaM88tq5Y6bcFeOtkl?=
=?us-ascii?Q?Tggisu3tecyBrqC6yNfyIoQrv+fXM6lCjYmHhVQlNHCA9qtanIC4qEixVIWS?=
=?us-ascii?Q?nDIJwqlintBW9bGKr6XmlOw7YL9kj/hrp7/JP7fPr1uXBE9uZhFeWqhx80sv?=
=?us-ascii?Q?XlGRdkBiIAzq1xZFgvwPVPBAwkEi81HAqbMiSTsu/7oPAEnCkS1SLeEz/Cki?=
=?us-ascii?Q?B908Uk/7iCPI4jUQRUm6LCFBoUqWcH3I0T5qzevyXCtjAZ9MsrRmQA4k9iFl?=
=?us-ascii?Q?rvEJWkoBzaokwmpx5KSx92ZOeAoHnxcL25TwYe3RzsN4IRaZH5M1Gr91Js2n?=
=?us-ascii?Q?bkZ2jVBFxM5ZbGW6Kt31xt0sQW00ktClqpNghMGYavygEZQWINHVv74dU8zC?=
=?us-ascii?Q?buy8fU1JZurEaq3asAPQtXUyJnfcQlo2bZYPSOLaPJH+rUTOx/dUZ51Ot+/d?=
=?us-ascii?Q?Q2khweFwZfYUkuTnGXtKthy+NzHk8Hm9a8GW1rIzq/TaARWdS4SNruBOFQNP?=
=?us-ascii?Q?jDN7A7JpFEfEBX9syvIde1CMZUzvTsZZQIRYC+d6/NicMkSOt3jfJgXfrcBG?=
=?us-ascii?Q?a7g00/kFkwZ9VJh3ryjyZ4tsvpHwTBpchrSf8gt7Xcj1TEI/yKnKe22+s0Ax?=
=?us-ascii?Q?fhk4FPLXrVruLlYdL9SPv6qOSKCyanRvarHq30Fp/I6Vgm+M2hAU4A4xhfqa?=
=?us-ascii?Q?PKsY5w58Y9uCUu4yvQqQZ4a2WA/LEP+kkKvceraSH0MRZ153C1PNJf8+EjHt?=
=?us-ascii?Q?SsFA/9ZF8vHFFY8sAVeFcvBnh2qnN6soPafYCZxnsdeOFV1E9YL/0YW7sWve?=
=?us-ascii?Q?6SBMC+37UH5tWl3LP/+rlt7DnoXMInpPnJ4Wknusr7li+KC49qMlSl+Gyzog?=
=?us-ascii?Q?w4FsazON2YGg860N36KhUrn8ruNWHw6lTo//SyQgMHIMtgIdJX2ytUWyXvUq?=
=?us-ascii?Q?avXXmb2iU/ztaeZJo+byxceo9pg+Jz3/1/soAi7OyXtb8zqYy7jykUcYLU6s?=
=?us-ascii?Q?EPFaRGAHddDrpGjW6GtuWVWauOHvE7cizBnQXjRVqIKK9i0CynAO3yxNn9/E?=
=?us-ascii?Q?lsSl7CSGaUN5fxdTFOXiGv/vuTs0DAMAKnNt9oChEjnmbEPSFpOj3xEB7byT?=
=?us-ascii?Q?oVPIu+n6yIcWO9k4LOjbQFABZvK0CnOuqIHLBl2S/exSUhS9XMv33QWF8XEA?=
=?us-ascii?Q?LNT9C3EXHTlZ2Ladf3YuK+B1wXWeJXR5IpAlG0M4r5265Vni1NL7smwjifPH?=
=?us-ascii?Q?NGe3XYyZT5kBZNT51sxF?=
X-Forefront-Antispam-Report:
CIP:185.132.180.4;CTRY:GB;LANG:pt;SCL:-1;SRV:;IPV:CAL;SFV:NSPM;H:mx07-0025fa01.pphosted.com;PTR:mx08-
0025fa01.pphosted.com;CAT:NONE;SFS:(13230040)(82310400026)(7093399015)(4053099003)(921020)(8096899003);DIR:INB;
X-MS-Exchange-ForwardingLoop:
ForwardingHandled;0404b13e-5f04-4ec2-8e12-1a2bb55b3b20
X-MS-Exchange-CrossTenant-OriginalArrivalTime: 21 Aug 2025 16:44:18.2731
(UTC)
X-MS-Exchange-CrossTenant-Network-Message-Id: f654e125-e991-4a88-ac37-08dde0d1f8cd
X-MS-Exchange-CrossTenant-Id: 0404b13e-5f04-4ec2-8e12-1a2bb55b3b20
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthSource:
AMS0EPF000001A8.eurprd05.prod.outlook.com
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Anonymous
X-MS-Exchange-CrossTenant-FromEntityHeader: Internet
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: DB4PR08MB8054

Final-Recipient: rfc822;rodrigo.fornaziero@gbo.com
Action: failed
Status: 5.2.2
Diagnostic-Code: smtp;554 5.2.2 mailbox full; STOREDRV.Deliver.Exception:QuotaExceededException.MapiExceptionShutoffQuotaExceeded; Failed to process message due to a permanent exception with message [BeginDiagnosticData]The process failed to get the correct properties. 1.84300:02000000, 1.84300:9F000000, 1.84300:A1000000, 1.84300:01000000, 1.84300:08000000, 1.73948:00000000, 1.108572:00000000, 0.117068:12000000, 1.79180:02000000, 1.79180:9F000000, 1.79180:FA000000, 255.73100:00000000, 5.95292:67000000446F526F70730072, 8.111356:9552F9FE86593ECC1F1F572B2F8F6BAC1F1F572B, 0.38698:A46078CF, 5.74908:000000004D6963726F736F66742E45786368616E67652E5365727665722E53746F726167652E436F6D6D6F6E2E436F6E66696753636F7065526F7000, 5.92636:00000000496E707574207365676D656E742063616E6E6F74206265206E756C6C206F7220656D7074792E0000, 1.41134:86000000, 7.36354:010000000087F0A000000000, 1.46439:0A000000, 1.115228:00000000, 0.104668:01000000, 5.74908:000000004D6963726F736F66742E45786368616E67652E5365727665722E53746F726167652E436F6D6D6F6E2E436F6E66696753636F7065526F7000, 5.92636:00000000496E707574207365676D656E742063616E6E6F74206265206E756C6C206F7220656D7074792E0020, 1.41134:86000000, 7.36354:010000000087F0A000000000, 1.46439:0A000000, 1.115228:00000000, 0.104668:00000000, 0.50486:74207365, 5.29818:00000000323062333033238332D333435322D343962632D626436362D333635353962336262636346300000000, 5.55446:00000000333A30006368616E, 7.29828:DA4A0000190000006F726167, 7.29832:00000000190000006669675 3, 4.45884:DD040000, 4.29880:DD040000, 4.59420:DD040000, 7.40840:010000000087F0A020626520, 8.45434:8302B3205234BC49BD6636559B3BB64C86000000, 0.104348:00000000, 5.46798:040000004D61696C4974656D44656C697665722E485454502E456D61696C006F6D6D6F6E, 7.51330:24C48D03D2E0DD08526F7000, 5.10786:0000000031352E32302E393033312E3030303A4153345052303 84D42373830373A6362323037323733 2D656530372D343335652D623165362D393635373730633836323033 3A38353633363A2E4E455420382E302E3138006F726167, 0.39570:6D6D6F6E, 1.64146:02000000, 1.33010:02000000, 2.54258:00000000, 0.58802:A4000000, 1.33010:02000000, 2.54258:00000000, 0.58802:00000000, 1.64146:9F000000, 1.33010:9F000000, 2.54258:DD040000, 1.33010:9F000000, 2.54258:DD040000, 255.79500:6F726167, 1.79180:A1000000, 1.79180:08000000, 0.100684:526F7000, 4.70028:DD040000, 1.52466:01000000, 0.60402:01000000, 1.52466:01000000[EndDiagnosticData] [Stage: CreateMessage]
X-Display-Name: Rodrigo Fornaziero

---------- Mensagem reencaminhada ----------
From: "Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus" <licitacoeslachmam@gmail.com>
To: Rodrigo Fornaziero <Rodrigo.Fornaziero@gbo.com>, Mayra Monteiro <mayra.monteiro@arrodriguez.com.br>, Frankimar Alves <frankimar.alves@arrodriguez.com.br>, licitacao01@arrodriguez.com.br, licitacoes@arrodriguez.com.br, mkf.diagnostica@gmail.com, DIEGO.LABORDA@celer.ind.br, topnorte1@gmail.com, Elden Castro <eldencastro.rep@gmail.com>, Ediele Andrade <ediele.andrade@arrodriguez.com.br>, hospmed.bh@bol.com.br, "Hospmed Comércio" <hospmedc@gmail.com>, Medical Hospshop <hospshopmedical@yahoo.com.br>, "VENDAS.DIMALAB" <vendas.dimalab@uol.com.br>, vendas.silsul@silsul.com.br, Isabella Leal <vendas@lealmed.com.br>, Wama Produtos para laboratorio <ksouza1629@gmail.com>, Diag Solution <diagsolution@hotmail.com>, ricardo@cirurgicabrasil.com.br, licitacao@elabcommerce.com.br, licitacao@gclab.com.br, M J DIAGNOSTICOS LTDA <licitamjdiagnosticos@gmail.com>, diagprime@diagprime.com.br, vendas22@vidabiotecnologia.com.br, licitacao1@loglab.com.br, Genetik Adm <genetik@genetik.com.br>, "GC Lab Diagnósticos / Ana Paula Cobrança" <cobranca@gclab.com.br>, Equipe Comercial <comercial@arrodriguez.com.br>, VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI <viva@vivacientifica.com.br>
Cc:
Bcc:
Date: Thu, 21 Aug 2025 12:30:48 -0400
Subject: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PREGÃO
Bom dia

Segue anexo lista de itens para aquisição via pregão.
Teremos o grupo 1, de tubos de coleta+etiquetadora de tubos com comodato, o grupo 2 de itens de tipagem sanguínea+ comodato de equipamento para Agência Transfusional e itens diversos para laboratório.

Qualquer dúvida estamos à disposição
At.te

Chefia Laboratório de Análises Clínicas
Hospital Militar de Área de Manaus
R. Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060
CNPJ 09.601.850/0002-09
Telefone (92) 2126-2016

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TUBOS, AT E ITENS DIVERSOS.doc
77K

---

vendas.dimalab@uol.com.br <vendas.dimalab@uol.com.br> 21 de agosto de 2025 às 16:18
Para: Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitacoeslachmam@gmail.com>

Prezados Senhores , boa tarde,

É com grande prazer que recebemos seu pedido de orçamento .

NÃO TRABALHAMOS COM comodato.

Trabalhamos com materias e reagentes para dignostico de laboratorio;

Atenciosamente ,

Paulo Henrique Penido Silva

Diretoria

(31)3463-4344

[Citação ocultada]

Não contém vírus.www.avast.com

Licitações e Pregões <licitacao@elabcommerce.com.br> 25 de agosto de 2025 às 10:30
Para: Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitacoeslachmam@gmail.com>, Rodrigo Fornaziero <Rodrigo.Fornaziero@gbo.com>, Mayra Monteiro <mayra.monteiro@arrodriguez.com.br>, Frankimar Alves <frankimar.alves@arrodriguez.com.br>, "licitacao01@arrodriguez.com.br" <licitacao01@arrodriguez.com.br>, "licitacoes@arrodriguez.com.br" <licitacoes@arrodriguez.com.br>, "mkf.diagnostica@gmail.com" <mkf.diagnostica@gmail.com>, "DIEGO.LABORDA@celer.ind.br" <DIEGO.LABORDA@celer.ind.br>, "topnorte1@gmail.com" <topnorte1@gmail.com>, Elden Castro <eldencastro.rep@gmail.com>, Ediele Andrade <ediele.andrade@arrodriguez.com.br>, "hospmed.bh@bol.com.br" <hospmed.bh@bol.com.br>, Hospmed Comércio <hospmedc@gmail.com>, Medical Hospshop <hospshopmedical@yahoo.com.br>, "VENDAS.DIMALAB" <vendas.dimalab@uol.com.br>, "vendas.silsul@silsul.com.br" <vendas.silsul@silsul.com.br>, Isabella Leal <vendas@lealmed.com.br>, Wama Produtos para laboratorio <ksouza1629@gmail.com>, Diag Solution <diagsolution@hotmail.com>, "ricardo@cirurgicabrasil.com.br" <ricardo@cirurgicabrasil.com.br>, "licitacao@gclab.com.br" <licitacao@gclab.com.br>, M J DIAGNOSTICOS LTDA <licitamjdiagnosticos@gmail.com>, "diagprime@diagprime.com.br" <diagprime@diagprime.com.br>, "vendas22@vidabiotecnologia.com.br" <vendas22@vidabiotecnologia.com.br>, "licitacao1@loglab.com.br" <licitacao1@loglab.com.br>, Genetik Adm <genetik@genetik.com.br>, GC Lab Diagnósticos / Ana Paula Cobrança <cobranca@gclab.com.br>, Equipe Comercial <comercial@arrodriguez.com.br>, VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI <viva@vivacientifica.com.br>

Prezado(a),

Bom dia.

Meu nome é Heloísa e faço parte do setor de licitações. Infelizmente, não conseguimos fornecer os produtos conforme as especificações apresentadas.



De: Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitacoeslachmam@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 21 de agosto de 2025 16:30
Para: Rodrigo Fornaziero <Rodrigo.Fornaziero@gbo.com>; Mayra Monteiro <mayra.monteiro@arrodriguez.com.br>; Frankimar Alves <frankimar.alves@arrodriguez.com.br>; licitacao01@arrodriguez.com.br <licitacao01@arrodriguez.com.br>; licitacoes@arrodriguez.com.br <licitacoes@arrodriguez.com.br>; mkf.diagnostica@gmail.com <mkf.diagnostica@gmail.com>; DIEGO.LABORDA@celer.ind.br <DIEGO.LABORDA@celer.ind.br>; topnorte1@gmail.com <topnorte1@gmail.com>; Elden Castro <eldencastro.rep@gmail.com>; Ediele Andrade <ediele.andrade@arrodriguez.com.br>; hospmed.bh@bol.com.br <hospmed.bh@bol.com.br>; Hospmed Comércio <hospmedc@gmail.com>; Medical Hospshop <hospshopmedical@yahoo.com.br>; VENDAS.DIMALAB <vendas.dimalab@uol.com.br>; vendas.silsul@silsul.com.br <vendas.silsul@silsul.com.br>; Isabella Leal <vendas@lealmed.com.br>; Wama Produtos para laboratorio <ksouza1629@gmail.com>; Diag Solution <diagsolution@hotmail.com>; ricardo@cirurgicabrasil.com.br <ricardo@cirurgicabrasil.com.br>; Licitações e Pregões <licitacao@elabcommerce.com.br>; licitacao@gclab.com.br <licitacao@gclab.com.br>; M J DIAGNOSTICOS LTDA <licitamjdiagnosticos@gmail.com>; diagprime@diagprime.com.br <diagprime@diagprime.com.br>; vendas22@vidabiotecnologia.com.br <vendas22@vidabiotecnologia.com.br>; licitacao1@loglab.com.br <licitacao1@loglab.com.br>; Genetik Adm <genetik@genetik.com.br>; GC Lab Diagnósticos / Ana Paula Cobrança <cobranca@gclab.com.br>; Equipe Comercial <comercial@arrodriguez.com.br>; VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI <viva@vivacientifica.com.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PREGÃO

[Citação ocultada]

Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitacoeslachmam@gmail.com> 11 de setembro de 2025 às 07:36
Para: vendas.dimalab@uol.com.br

Bom dia

E quanto aos itens diversos, algum de fornecimento de vocês?

Chefia Laboratório de Análises Clínicas
Hospital Militar de Área de Manaus
R. Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060
CNPJ 09.601.850/0002-09
Telefone (92) 2126-2016

[Citação ocultada]

---

vendas.dimalab@uol.com.br <vendas.dimalab@uol.com.br> 11 de setembro de 2025 às 11:07
Para: Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitacoeslachmam@gmail.com>

Boa tarde

No orçamento somente veio com itens de comodato.

Não tinha mais itens.

Aproveitando , gostaríamos de recolher um equipamento FIA da marca biocon afr 200 que deixamos de comodato e contrato encerrou.

Poderia nos enviar pelos coreeios?

Atenciosamente ,

[redacted]

[redacted]

31-3463-4344 | 31-984926343 | WWW.DIMALAB.COM.BR
VENDAS.DIMALAB@UOL.COM.BR
RUA SALINAS 709 - BAIRRO FLORESTA CEP 31.015-365 BELO HORIZONTE MINAS GERAIS

"Tudo posso naquele que me fortalece.....

[Citação ocultada]

Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitacoeslachmam@gmail.com> 17 de setembro de 2025 às 11:53

Para: licitacao@biosave.com.br, cynservicelicitacao@gmail.com, CONTATO@urtimed.com.br, vendas1@proc9.com.br, cmmacedome@gmail.com, licitacao1@procela.com.br, cmunoz@awkalab.com.br, labvision4@gmail.com, vendas@laboratorialce.com.br, Consumers <licitacao@consumerslab.com.br>, vrpdeoliveiracomercio@gmail.com, vendaslfinfo@gmail.com, Solabor <solabor@solabor.com.br>, LICITAÇÃO MATLAB <licitacao@matlab.net.br>, uniquecomercioequipamentos@gmail.com, gesiel.nunes@dmtechhospitalar.com, dmgrequipamentos@hotmail.com, silviagrigolli@hotmail.com, licita@rcomhospitalar.com.br, vendas@setmedinstrumentos.com.br, ravachehospitalar@gmail.com, novavida.anapolis@gmail.com, amenaclima@gmail.com, compras@amenaclima.com.br, licitacao@startcomercio.com.br, Emily Correia <emily.correia@labsa.com.br>, Waldecy Lobato <waldecy.lobato@labsa.com.br>, renata@interjet.com.br, comercioinovare@gmail.com, licitacoes.icp@gmail.com, licit@obahonline.com.br, comercial@modelolicit.com.br, licitacao@instrulabor.com.br, licit@vidabiotecnologia.com.br, Madson Beltrão <madson.beltrao@gbo.com>, gbio.licitacao@gmail.com, "A.R. RODRIGUEZ E CIA LTDA" <e2736036@gmail.com>, "A.R. RODRIGUEZ E CIA LTDA" <hikotybunie@gmail.com>, diretoria@premierhospitalar.com.br, CONTATO@lifecarebr.com, licitacao.brasil@grifols.com, thais.dasilva@grifols.com, marcelo.ribas@grifols.com

Bom dia

Segue anexo lista de itens para aquisição via pregão.
Teremos o **grupo 1**, de tubos de coleta+etiquetadora de tubos com comodato;
o **grupo 2** de itens de tipagem sanguínea + comodato de equipamento para Agência Transfusional e
itens diversos para laboratório.

Qualquer dúvida estamos à disposição
At.te

Cap Ames
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas
Hospital Militar de Área de Manaus
R. Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060
CNPJ 09.601.850/0002-09
Telefone (92) 2126-2016

---------- Forwarded message ---------
De: **Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus** <licitacoeslachmam@gmail.com>
Date: quinta, 21/08/2025 à(s) 12:30
Subject: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PREGÃO
To: Rodrigo Fornaziero <Rodrigo.Fornaziero@gbo.com>, Mayra Monteiro <mayra.monteiro@arrodriguez.com.br>, Frankimar Alves <frankimar.alves@arrodriguez.com.br>, <licitacao01@arrodriguez.com.br>, <licitacoes@arrodriguez.com.br>, <mkf.diagnostica@gmail.com>, <DIEGO.LABORDA@celer.ind.br>, <topnorte1@gmail.com>, Elden Castro <eldencastro.rep@gmail.com>, Ediele Andrade <ediele.andrade@arrodriguez.com.br>, <hospmed.bh@bol.com.br>, Hospmed Comércio <hospmedc@gmail.com>, Medical Hospshop <hospshopmedical@yahoo.com.br>, VENDAS.DIMALAB <vendas.dimalab@uol.com.br>, <vendas.silsul@silsul.com.br>, Isabella Leal <vendas@lealmed.com.br>, Wama Produtos para laboratorio <ksouza1629@gmail.com>, Diag Solution <diagsolution@hotmail.com>, <ricardo@cirurgicabrasil.com.br>, <licitacao@elabcommerce.com.br>, <licitacao@gclab.com.br>, M J DIAGNOSTICOS LTDA <licitamjdiagnosticos@gmail.com>, <diagprime@diagprime.com.br>, <vendas22@vidabiotecnologia.com.br>, <licitacao1@loglab.com.br>, Genetik Adm <genetik@genetik.com.br>, GC Lab Diagnósticos / Ana Paula Cobrança <cobranca@gclab.com.br>, Equipe Comercial <comercial@arrodriguez.com.br>, VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI <viva@vivacientifica.com.br>

Bom dia

Segue anexo lista de itens para aquisição via pregão.

Teremos o **grupo 1**, de tubos de coleta+etiquetadora de tubos com comodato;
grupo 2 de itens de tipagem sanguínea+ comodato de equipamento para Agência Transfusional**;**
e itens diversos para laboratório.

Qualquer dúvida estamos à disposição
At.te

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas
[Citação ocultada]

2 anexos

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TUBOS, AT E ITENS DIVERSOS.doc
81K

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TUBOS, AT E ITENS DIVERSOS.doc
81K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 17 de setembro de 2025 às 11:53
Para: licitacoeslachmam@gmail.com

Endereço não encontrado

A sua mensagem não foi entregue a **e2736036@gmail.com** porque não foi possível encontrar o endereço ou receber correio.

SABER MAIS

A resposta foi:

```
550 5.2.1 The email account that you tried to reach is inactive. For more information, go to https://support.google.com/mail/?p=DisabledUser
956f58d0204a3-633bcc69fffsor52191d50.2 - gsmtp
```

Final-Recipient: rfc822; e2736036@gmail.com
Action: failed
Status: 5.2.1
Diagnostic-Code: smtp; 550-5.2.1 The email account that you tried to reach is inactive. For more
550-5.2.1 information, go to
550 5.2.1 https://support.google.com/mail/?p=DisabledUser 956f58d0204a3-633bcc69fffsor52191d50.2 - gsmtp
Last-Attempt-Date: Wed, 17 Sep 2025 08:53:09 -0700 (PDT)

noname
5K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 17 de setembro de 2025 às 11:53
Para: licitacoeslachmam@gmail.com

Endereço não encontrado

A sua mensagem não foi entregue a **hikotybunie@gmail.com** porque não foi possível encontrar o endereço ou receber correio.

SABER MAIS

A resposta foi:

```
550 5.2.1 The email account that you tried to reach is inactive. For more information, go to https://support.google.com/mail/?p=DisabledUser
956f58d0204a3-633bcca9d05sor32826d50.7 - gsmtp
```

Final-Recipient: rfc822; hikotybunie@gmail.com
Action: failed
Status: 5.2.1
Diagnostic-Code: smtp; 550-5.2.1 The email account that you tried to reach is inactive. For more
550-5.2.1 information, go to
550 5.2.1 https://support.google.com/mail/?p=DisabledUser 956f58d0204a3-633bcca9d05sor32826d50.7 - gsmtp
Last-Attempt-Date: Wed, 17 Sep 2025 08:53:09 -0700 (PDT)

noname
5K

Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitacoeslachmam@gmail.com> 17 de setembro de 2025 às 12:01
Para: vendas.dimalab@uol.com.br

Bom dia

Existem 2 grupos e itens diversos no e-mail enviado.

Sobre o envio pelos correios, vou verificar junto ao setor de contratos, a viabilidade.

Chefia Laboratório de Análises Clínicas
Hospital Militar de Área de Manaus
R. Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060
CNPJ 09.601.850/0002-09
Telefone (92) 2126-2016

[Citação ocultada]

Vendas Laboratorial <vendas@laboratorialce.com.br> 17 de setembro de 2025 às 14:35
Para: Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitacoeslachmam@gmail.com>

email encaminhado pregão

Atenciosamente,

Hanna Rafaela
CNPJ: 04.626.218/0001-07



[Citação ocultada]

Solabor <solabor@solabor.com.br> 17 de setembro de 2025 às 16:43
Para: Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitacoeslachmam@gmail.com>

Prezados, Boa Tarde!

Agradecemos pela credibilidade e interesse em efetuar cotação com a empresa Solabor.

Mas, infelizmente não poderemos atender vosso pedido, por não trabalhar com linha de material solicitada.

Sentimos em não poder cooperar no momento, e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

[redacted]

SOLABOR

[Citação ocultada]

Ribas, Marcelo Panacioni <marcelo.ribas@grifols.com> 18 de setembro de 2025 às 11:27
Para: Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitacoeslachmam@gmail.com>

Olá, bom dia!

Confirmo o recebimento.

Obrigado.

At.,



GRIFOLS

Para obter informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, consulte nosso aviso de privacidade.

Para gerenciar suas preferências ou cancelar a assinatura das comunicações, clique aqui.

From: Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitacoeslachmam@gmail.com>
Sent: quarta-feira, 17 de setembro de 2025 12:53
To: licitacao@biosave.com.br; cynservicelicitacao@gmail.com; CONTATO@urtimed.com.br; vendas1@proc9.com.br; cmmacedome@gmail.com; licitacao1@procela.com.br; cmunoz@awkalab.com.br; labvision4@gmail.com; vendas@laboratorialce.com.br; Consumers <licitacao@consumerslab.com.br>; vrpdeoliveiracomercio@gmail.com; vendaslfinfo@gmail.com; Solabor <solabor@solabor.com.br>; LICITAÇÃO MATLAB <licitacao@matlab.net.br>; uniquecomercioequipamentos@gmail.com; gesiel.nunes@dmtechospitalar.com; dmgrequipamentos@hotmail.com; silviagrigolli@hotmail.com; licita@rcomhospitalar.com.br; vendas@setmedinstrumentos.com.br; ravachehospitalar@gmail.com; novavida.anapolis@gmail.com; amenaclima@gmail.com; compras@amenaclima.com.br; licitacao@startcomercio.com.br; Emily Correia <emily.correia@labsa.com.br>; Waldecy Lobato <waldecy.lobato@labsa.com.br>; renata@interjet.com.br; comercioinovare@gmail.com; licitacoes.icp@gmail.com; licit@obahonline.com.br; comercial@modelolicit.com.br; licitacao@instrulabor.com.br; licit@vidabiotecnologia.com.br; Madson Beltrão <madson.beltrao@gbo.com>; gbio.licitacao@gmail.com; A.R. RODRIGUEZ E CIA LTDA <e2736036@gmail.com>; A.R. RODRIGUEZ E CIA LTDA <hikotybunie@gmail.com>; diretoria@premierhospitalar.com.br; CONTATO@lifecarebr.com; Licitacao Brasil <licitacao.brasil@grifols.com>; Pereira Da Silva, Thaís <thais.dasilva@grifols.com>; Ribas, Marcelo Panacioni <marcelo.ribas@grifols.com>
Subject: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PREGÃO

Geralmente, você não recebe emails de licitacoeslachmam@gmail.com. Saiba por que isso é importante

This message was sent from outside the company. Please do not click any links or open any attachments unless you recognize the source and know the content is safe. Please contact Service Desk if you have any questions.

[Citação ocultada]

Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitacoeslachmam@gmail.com> 25 de setembro de 2025 às 11:36
Para: "Pinto, Chenia" <chenia.pinto@quidelortho.com>

[Citação ocultada]

2 anexos

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TUBOS, AT E ITENS DIVERSOS.doc
81K

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TUBOS, AT E ITENS DIVERSOS.doc
81K

Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitacoeslachmam@gmail.com> 25 de setembro de 2025 às 11:55
Para: licitacoes@cirurgicalajeadense.com.br, welmed@welmed.com.br, vendas@etiquetaapoyo.com.br, licitacoes@boingcomercio.com.br, la.contactme@zebra.com, brmetiquetas@brmetiquetas.com.br, cristina@epimed.com.br, adestack@adestack.com.br, "financeiro@m2etiquetas.com.br" <financeiro@m2etiquetas.com.br>, "paranhosbh@gmail.com" <paranhosbh@gmail.com>, paranhoshb@gmail.com, comercial@shl.net.br, licitacao2@renylab.ind.br

Bom dia

Segue abaixo lista de itens para aquisição via pregão de **itens diversos** para laboratório.

17	Etiquetas autoadesivas, tamanho 50mmx30 mm, fundo papel couchê branco, compatível com impressoras TSC TTP-244CE, rolo com no mínimo 1.000 etiquetas, formato retangular.	Rolo	800

18	Ribbon de cera de tranferência térmica, cor preto, medidas 110 mm x 74m para impressão de códigos de barras, textos com pequenas fontes com uma saturação de até 2.1 (ODR) em todos os tipos de papéis, compatível com impressoras TSC TTP-244CE	Unidade	250
19	Coletor para perfuro cortante, em plástico rígido, com tampa e alça de transporte, cor amarela, compatível com descarte de agulhas e seringas, capacidade de 13 litros.	Unidade	100
20	Coletor para perfuro cortante, em plástico rígido, com tampa e alça de transporte, cor amarela, compatível com descarte de agulhas e seringas, capacidade de 7 litros.	Unidade	100
21	Coletor para perfuro cortante, em plástico rígido, com tampa e alça de transporte, cor amarela, compatível com descarte de agulhas e seringas, capacidade de 3litros.	Unidade	50
22	Coletor para perfuro cortante, em plástico rígido, com tampa e alça de transporte, cor amarela, compatível com descarte de agulhas e seringas, capacidade de 1 litro.	Unidade	50
23	Bobina de papel térmico compatível com o equipamento EPSON - M352A - rolo 80 mm largura. 35-40 m. Impressão monocromática.	Rolo	50
24	Adaptador reutilizável para coleta de sangue a vácuo, com mecanismo de segurança e de liberação rápida da agulha, compatível com agulhas de coleta à vácuo que possuem trava de segurança, material polipropileno, não estéril.	unidade	4.000
25	Adaptador para coleta múltipla de sangue a vácuo, sem trava de segurança, compatível com agulhas de coleta à vácuo que possuem trava de segurança, material polipropileno, não estéril.	unidade	10.000
26	Discos para prova de OXIDASE, para auxiliar na identificação de bacilos Gram negativos não fermentadores da glicose. **Frasco com 50 discos.**	unidade	5
27	Agar SS, para o isolamento seletivo de Salmonella e Shigella, pronto para uso, meio sólido em placa de 90mm de diâmetro, estéril.	Unidade	700
28	Agar SS, para o isolamento seletivo de Salmonella e Shigella, **em pó. Frasco de 500g.**	Unidade	5
29	Lanceta Material Lâmina: Aço Inoxidável,Ponta Afiada,Trifacetada , Uso: Descartável , Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual , Tipo: Com Sistema Retrátil	Unidade	2.000
30	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose , Características Adicionais: Capilar , Apresentação: Tira	TESTE	4.000

Qualquer dúvida estamos à disposição
At.te

[redacted]

2 anexos

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TUBOS, AT E ITENS DIVERSOS.doc
81K

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TUBOS, AT E ITENS DIVERSOS.doc
81K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 25 de setembro de 2025 às 11:55
Para: licitacoeslachmam@gmail.com

Endereço não encontrado

A sua mensagem não foi entregue a **paranhoshb@gmail.com** porque não foi possível encontrar o endereço ou receber correio.

SABER MAIS

A resposta foi:

```
550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or
unnecessary spaces. For more information, go to https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser 956f58d0204a3-6361e541524sor881221d50.0 - gsmtp
```

Final-Recipient: rfc822; paranhoshb@gmail.com
Action: failed
Status: 5.1.1
Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try
550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or
550-5.1.1 unnecessary spaces. For more information, go to
550 5.1.1 https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser 956f58d0204a3-6361e541524sor881221d50.0 - gsmtp
Last-Attempt-Date: Thu, 25 Sep 2025 08:55:11 -0700 (PDT)

noname
4K

Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitacoeslachmam@gmail.com> 25 de setembro de 2025 às 12:22
Para: BMA Forms <bmformslicitacao@gmail.com>, Alessandra Souza Franco <jkcomercial04338@gmail.com>, Qkzcomercial@gmail.com

De: **Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus** <licitacoeslachmam@gmail.com>
Date: quinta, 25/09/2025 à(s) 11:55
Subject: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PREGÃO
[Citação ocultada]

2 anexos

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TUBOS, AT E ITENS DIVERSOS.doc
81K

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TUBOS, AT E ITENS DIVERSOS.doc
81K

Cristina - Epimed <cristina@epimed.com.br> 25 de setembro de 2025 às 16:08
Para: Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitacoeslachmam@gmail.com>

Boa tarde, Cap. Ames!

Desde já agradecemos a sua consulta, mas não dispomos dos materiais solicitados.

Estamos a disposição.

Conheça mais sobre nós e nossos produtos em: www.epimed.com.br e, acomapanhe-nos no Instagram:@epimeddiagnosticos

Obrigada.

DISTRIBUIDOR EXCLUSIVO BIOTÉCNICA PARA O RIO GRANDE DO SUL

Atenciosamente;

Maria Cristina R. Maciel
EPIMED
(51) 3084.1222
(51) 981.535.856
Cristina.Epimed
cristina@epimed.com.br

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você recebeu este e-mail por engano, não utilize, copie ou divulgue as informações nele contidas. E, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo ao e-mail, e em seguida apague-o.

[Citação ocultada]

Ribas, Marcelo Panacioni <marcelo.ribas@grifols.com> 2 de outubro de 2025 às 10:01
Para: Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitacoeslachmam@gmail.com>

Olá, bom dia.

Em anexo proposta.

Obrigado.

At.,

[redacted]

www.diagnostic.grifols.com

GRIFOLS

Para obter informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, consulte nosso aviso de privacidade.

Para gerenciar suas preferências ou cancelar a assinatura das comunicações, clique aqui.

From: Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitacoeslachmam@gmail.com>
Sent: quarta-feira, 17 de setembro de 2025 12:53
To: licitacao@biosave.com.br; cynservicelicitacao@gmail.com; CONTATO@urtimed.com.br; vendas1@proc9.com.br; cmmacedome@gmail.com; licitacao1@procela.com.br; cmunoz@awkalab.com.br; labvision4@gmail.com; vendas@laboratorialce.com.br; Consumers <licitacao@consumerslab.com.br>; vrpdeoliveiracomercio@gmail.com; vendaslfinfo@gmail.com; Solabor <solabor@solabor.com.br>; LICITAÇÃO MATLAB <licitacao@matlab.net.br>; uniquecomercioequipamentos@gmail.com; gesiel.nunes@dmtechospitalar.com; dmgrequipamentos@hotmail.com; silviagrigolli@hotmail.com; licita@rcomhospitalar.com.br; vendas@setmedinstrumentos.com.br; ravachehospitalar@gmail.com; novavida.anapolis@gmail.com; amenaclima@gmail.com; compras@amenaclima.com.br; licitacao@startcomercio.com.br; Emily Correia <emily.correia@labsa.com.br>; Waldecy Lobato <waldecy.lobato@labsa.com.br>; renata@interjet.com.br; comercioinovare@gmail.com; licitacoes.icp@gmail.com; licit@obahonline.com.br; comercial@modelolicit.com.br; licitacao@instrulabor.com.br; licit@vidabiotecnologia.com.br; Madson Beltrão <madson.beltrao@gbo.com>; gbio.licitacao@gmail.com; A.R. RODRIGUEZ E CIA LTDA <e2736036@gmail.com>; A.R. RODRIGUEZ E CIA LTDA <hikotybunie@gmail.com>; diretoria@premierhospitalar.com.br; CONTATO@lifecarebr.com; Licitacao Brasil <licitacao.brasil@grifols.com>; Pereira Da Silva, Thaís <thais.dasilva@grifols.com>; Ribas, Marcelo Panacioni <marcelo.ribas@grifols.com>
Subject: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PREGÃO

Geralmente, você não recebe emails de licitacoeslachmam@gmail.com. Saiba por que isso é importante

This message was sent from outside the company. Please do not click any links or open any attachments unless you recognize the source and know the content is safe. Please contact Service Desk if you have any questions.

Bom dia

[Citação ocultada]

PROPOSTA de Preços - Hospital Militar de Área de Manaus.pdf
252K

Pinto, Chenia <chenia.pinto@quidelortho.com> 6 de outubro de 2025 às 09:34
Para: Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitacoeslachmam@gmail.com>
Cc: "Perrone, Izabella" <izabella.perrone@quidelortho.com>, Licitacoes-BR <Licitacoes-BR@quidelortho.com>, "Favari, Alex" <alex.favari@quidelortho.com>

Prezados, Bom dia!!

A **QuidelOrtho**, empresa globalmente reconhecida no fornecimento de soluções laboratoriais em diagnóstico in vitro, comprometida com a excelência técnica e a segurança transfusional, vem, por meio deste, respeitosamente, solicitar **esclarecimentos e eventual revisão técnica** do Termo de Referência referente ao processo licitatório ou contratação para fornecimento de testes de rotina em **imuno-hematologia.**

1. Solicitação de Esclarecimento e Adequação Técnica – Termo de Referência – Metodologia Imuno-hematológica – Grupo 2.

Verificamos que no documento em questão consta a exigência da **"metodologia gel centrifugação"**, o que, do ponto de vista técnico e normativo, pode limitar a competitividade e restringir a adoção de tecnologias equivalentes e amplamente validadas.

Esclarecemos que a nomenclatura correta da metodologia é **Aglutinação em Coluna** (Column Agglutination Technology – CAT), sendo esta reconhecida internacionalmente por entidades como a **AABB (American Association of Blood Banks)**, **ISBT (International Society of Blood Transfusion)** e **ANVISA.** Esta metodologia pode ser aplicada com diferentes **matrizes de suporte**, entre as quais se destacam:

- **Gel de acrilamida**, tradicionalmente utilizado por alguns fabricantes;
- **Microesferas de vidro (glass beads)**, adotadas por tecnologias inovadoras e **equivalentes do ponto de vista técnico, sensibilidade e especificidade.**

Ambas as abordagens se enquadram como **variações válidas da mesma metodologia de Aglutinação em Coluna**, não havendo distinção funcional ou diagnóstica significativa entre elas, conforme demonstrado na literatura científica (vide referências anexas).

Assim, a utilização exclusiva do termo "gel centrifugação" no Termo de Referência pode ser considerada uma **especificação restritiva**, contrariando os princípios da **isonomia e ampla competitividade**, especialmente em processos públicos, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).**

Diante do exposto, solicitamos a **revisão da nomenclatura para "Metodologia: Aglutinação em Coluna", com aceitação de matrizes como gel ou microesferas**, garantindo, assim:

- A manutenção da qualidade técnico-científica exigida;
- A ampliação da competitividade no processo;
- A conformidade legal e normativa do processo.

2. **Grupo 2: Exigência de sistema de interfaceamento bidirecional**

"*A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todo o sistema de interfaceamento bidirecional, compatível com o sistema operacional já utilizado no laboratório do HMAM durante todo o período de utilização dos equipamentos, tanto equipamento principal quanto back-up, inclusive cabeamento e outros materiais necessários para o pleno funcionamento do sistema, sem nenhum ônus para este hospital.*"

Cumpre-nos esclarecer que, conforme as especificações técnicas publicadas no próprio edital, o **modelo de equipamento requerido não possui recurso de interfaceamento bidirecional**, tratando-se de um sistema operacionalmente independente e sem possibilidade de integração direta com sistemas de informação laboratoriais (LIS).

Dessa forma, a exigência de fornecimento e responsabilidade por "sistema de interfaceamento bidirecional" mostra-se **tecnicamente incoerente** com o objeto descrito no edital, podendo gerar **interpretações ambíguas** e até **restrição indevida à competitividade**, já que inviabiliza a participação de fornecedores cujos equipamentos atendem integralmente às demais especificações, mas que, por projeto, **não são interfaceáveis**.

Solicitamos, portanto, **esclarecer se tal exigência será suprimida ou ajustada**, de modo a adequar-se às reais características técnicas do equipamento especificado, evitando divergências na fase de habilitação e assegurando isonomia entre os participantes.

3. **Exigência de dispenser de volumes definidos para suspensões utilizadas na técnica em Gel**

"Deverá ser fornecido dispenser de volumes definidos para o preparo das suspensões celulares utilizadas na técnica em Gel."

Esclarecemos que, na tecnologia **Ortho Biovue**, o preparo da suspensão celular é realizado **diretamente pela pipeta eletrônica integrada ao sistema Ortho Workstation**, fornecida em comodato junto ao equipamento principal.
Esse procedimento é parte integrante da metodologia automatizada da plataforma, **eliminando a necessidade de dispenser adicional**, uma vez que o **controle de volume e homogeneidade da suspensão** já é garantido pelo próprio sistema.

Dessa forma, entende-se que a exigência de fornecimento de dispenser de volumes definidos **não deve ser interpretada como obrigatória**, mas sim **como um item opcional**, de acordo com o **processo operacional adotado por cada fabricante**. Essa flexibilização assegura que diferentes tecnologias — que atendem plenamente aos requisitos técnicos e à qualidade analítica do método em Gel — possam participar do certame em igualdade de condições, **sem restringir a competitividade**.

Solicitamos, portanto, **confirmação de que o dispenser poderá ser ofertado de forma opcional**, conforme a metodologia específica de cada sistema proposto.

4. **Prazo de 7 (sete) dias úteis para substituição de peças ou do equipamento completo**

"*Em caso de necessidade de substituição de peças ou do equipamento completo, a licitante vencedora terá prazo de 7 (sete) dias úteis para solução do problema, deixando o equipamento, ao final deste prazo, em pleno funcionamento.*"

Considerando a natureza e a complexidade técnica dos equipamentos utilizados na área de **imuno-hematologia**, ressaltamos que o prazo estabelecido de **7 (sete) dias úteis** pode ser **insuficiente para situações que envolvam substituição de peças específicas ou do equipamento completo**, sobretudo quando há necessidade de importação de componentes, procedimentos de calibração e validação pós-troca, conforme exigências regulatórias e de qualidade vigentes.

Além disso, é importante destacar que **a reposição imediata de equipamentos** costuma ser garantida por meio de **unidades de backup em comodato** e de **suporte técnico contínuo**, o que assegura a continuidade das atividades laboratoriais sem comprometer o atendimento transfusional.

Diante disso, sugerimos que o prazo estabelecido seja **revisto ou flexibilizado**, permitindo que **cada fabricante apresente o cronograma de substituição e manutenção corretiva conforme sua estrutura de assistência técnica e disponibilidade de peças**. Essa medida preserva o equilíbrio técnico e contratual, sem prejuízo à continuidade dos serviços do hospital.

Solicitamos, portanto, esclarecimento sobre a possibilidade de **adequar o prazo de substituição de peças ou equipamentos** às condições técnicas específicas de cada fabricante, garantindo maior exequibilidade e isonomia entre os concorrentes.

Certos da atenção e do compromisso dessa comissão com a transparência e a isonomia do processo licitatório, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atte.,

[redacted]

QuidelOrtho™

Follow us:

QuidelOrtho Confidentiality Notice: This electronic mail message, including any attachments, may contain information that is privileged, confidential, proprietary in nature, or otherwise private information that is protected by law from disclosure or subject to copyright and is intended only for the designated recipient. If you are not the designated recipient, you are hereby notified that any use, disclosure, distribution, reproduction, review, or copying is unauthorized and may be unlawful. If you have received this electronic message in error, please notify the sender immediately and delete the message completely from your computer system. Thank you.

De: Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitacoeslachmam@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 25 de setembro de 2025 12:36
Para: Pinto, Chenia <chenia.pinto@quidelortho.com>
Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PREGÃO

EXTERNAL SENDER: Verify links, attachments and sender before taking action

Prezados Bom dia!!

Agradecemos o envio desta estimativa.

Para tanto, necessitaremos aclarar algumas dúvidas:

1. Metodologia a ser ofertada.

[Citação ocultada]

---

3 anexos

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TUBOS, AT E ITENS DIVERSOS.doc
81K

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TUBOS, AT E ITENS DIVERSOS.doc
81K

Dossiê técnico CAT.pdf
206K

Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitacoeslachmam@gmail.com> 22 de outubro de 2025 às 13:48
Para: Madson Beltrão <madson.beltrao@gbo.com>, gbio.licitacao@gmail.com, "A.R. RODRIGUEZ E CIA LTDA" <e2736036@gmail.com>, "A.R. RODRIGUEZ E CIA LTDA" <hikotybunie@gmail.com>

Boa tarde

Solicito informações sobre o interesse em participar do processo tendo em vista final da edição dos arquivos até amanhã e o envio para SALC e AGU dando prosseguimento ao processo licitatório.
Segue arquivo anexo novamente

[redacted]

[Citação ocultada]

SOLICITAÇÃO ATUALIZADA DE ORÇAMENTO - TUBOS, AT E ITENS DIVERSOS(1).doc
81K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 22 de outubro de 2025 às 13:48
Para: licitacoeslachmam@gmail.com

Endereço não encontrado

A sua mensagem não foi entregue a **hikotybunie@gmail.com** porque não foi possível encontrar o endereço ou receber correio.

SABER MAIS

A resposta foi:

```
550 5.2.1 The email account that you tried to reach is inactive. For more information, go to https://support.google.com/mail/?p=DisabledUser
00721157ae682-784674bce88sor54595927b3.10 - gsmtp
```

Final-Recipient: rfc822; hikotybunie@gmail.com
Action: failed
Status: 5.2.1
Diagnostic-Code: smtp; 550-5.2.1 The email account that you tried to reach is inactive. For more
550-5.2.1 information, go to
550 5.2.1 https://support.google.com/mail/?p=DisabledUser 00721157ae682-784674bce88sor54595927b3.10 - gsmtp
Last-Attempt-Date: Wed, 22 Oct 2025 10:48:12 -0700 (PDT)

noname
4K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 22 de outubro de 2025 às 13:48
Para: licitacoeslachmam@gmail.com

Endereço não encontrado

A sua mensagem não foi entregue a **e2736036@gmail.com** porque não foi possível encontrar o endereço ou receber correio.

SABER MAIS

A resposta foi:

```
550 5.2.1 The email account that you tried to reach is inactive. For more information, go to https://support.google.com/mail/?p=DisabledUser
956f58d0204a3-63e26676ccbsor5545009d50.2 - gsmtp
```

Final-Recipient: rfc822; e2736036@gmail.com
Action: failed
Status: 5.2.1
Diagnostic-Code: smtp; 550-5.2.1 The email account that you tried to reach is inactive. For more
550-5.2.1 information, go to
550 5.2.1 https://support.google.com/mail/?p=DisabledUser 956f58d0204a3-63e26676ccbsor5545009d50.2 - gsmtp
Last-Attempt-Date: Wed, 22 Oct 2025 10:48:12 -0700 (PDT)

noname
4K

Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitacoeslachmam@gmail.com> 22 de outubro de 2025 às 15:13
Para: Giovana Silva Hespanhol <Giovana.Hespanhol@gbo.com>, licitacoes@gbo.com

--------- Mensagem encaminhada ---------
De: **Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus** <licitacoeslachmam@gmail.com>
Data: qua., 22 de out. de 2025 às 13:48
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PREGÃO
Para: Madson Beltrão <madson.beltrao@gbo.com>, <gbio.licitacao@gmail.com>, A.R. RODRIGUEZ E CIA LTDA <e2736036@gmail.com>, A.R. RODRIGUEZ E CIA LTDA <hikotybunie@gmail.com>
[Citação ocultada]

SOLICITAÇÃO ATUALIZADA DE ORÇAMENTO - TUBOS, AT E ITENS DIVERSOS(1).doc
81K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 22 de outubro de 2025 às 15:13
Para: licitacoeslachmam@gmail.com

Endereço não encontrado

A sua mensagem não foi entregue a **licitacoes@gbo.com** porque não foi possível encontrar o endereço ou receber correio.

A resposta do servidor remoto foi:

```
550 5.1.1 User Unknown
```

Final-Recipient: rfc822; licitacoes@gbo.com
Action: failed
Status: 5.1.1
Remote-MTA: dns; mxb-0025fa01.gslb.pphosted.com. (91.207.212.239, the server
for the domain gbo.com.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 User Unknown
Last-Attempt-Date: Wed, 22 Oct 2025 12:13:54 -0700 (PDT)

noname
4K

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64581.017243/2025-32

Em 24/11/2025 às 10:16, faço anexar ao presente processo 64581.017243/2025-32, o(s) documento(s): SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO À FORNECEDORES.pdf.

[redacted]

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Estudo Técnico Preliminar 105/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64581.017243/2025-32

2. Descrição da necessidade

Os Hospitais Militares de Áreas do Exército Brasileiro são Organizações Militares de Saúde (OMS) com estrutura médico-hospitalar de maior grau de complexidade nas áreas de subordinação das Regiões Militares (RM), tendo sob sua responsabilidade de atuação, dezenas de milhares de vidas. Cabe ilustrar, em termos numéricos, que apenas no município de Manaus-AM, presta-se o apoio à cerca de 22.000 (vinte e dois mil) usuários, no sistema de saúde do Exército Brasileiro. O Hospital Militar de Área de Manaus é uma OMS de referência no eixo amazônico, em prol do atendimento de todos os usuários do Comando Militar da Amazônia, englobando os territórios do Amazonas, Acre e Rondônia.

O Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus (LAC – HMAM) desempenha papel fundamental no raciocínio médico após a obtenção da história clínica e exame físico do paciente, através da realização de testes laboratoriais em diferentes amostras biológicas, como sangue, urina, fezes, líquidos e secreções. As análises clínicas são um conjunto de exames com a finalidade de verificar o estado de saúde de um paciente ou investigar doenças através de exames de rotina (os chamados check-ups) ou exames de urgência e emergência. Para tanto, todas as fases de execução dos testes, sobretudo a pré-analítica, devem ser conduzidas seguindo o rigor técnico necessário para garantir a segurança do paciente e a confiabilidade dos resultados.

A importância dos exames laboratoriais se destaca na literatura médica, a qual cita que, mais de 70% das decisões médicas se baseiam em resultados de exames laboratoriais, cujos procedimentos minimamente invasivos constituem uma ferramenta de elevada relação custo/efetividade para se obter informações sobre o estado de saúde do paciente. Nesse contexto, a qualidade e quantidade dos reagentes e insumos laboratoriais necessários para a realização dos exames é crucial para a viabilidade diagnóstica da medicina moderna.

Sendo assim, o presente processo visa atender às necessidades do LAC-HMAM, suprindo a demanda de atendimentos dos militares da ativa, da reserva e pensionistas pertencentes à 12ª Região Militar, bem como seus dependentes, garantindo um atendimento de qualidade aos usuários do Sistema SAMED /FUSEX. Tais pacientes incluem os hospitalizados nas Enfermarias e UTI, os pacientes ambulatoriais e os de atendidos no Pronto Atendimento Médico do HMAM (urgência e emergência), sendo um serviço ininterrupto de 24 horas.

Grupo 1

Aquisição de material de coleta por período de 12 meses com fornecimento, em regime de comodato, de **01 (um) equipamento** etiquetador de tubos com as seguintes características mínimas:

1. Permita selecionar, gerar códigos de barras e etiquetar os tubos primários de coleta de sangue;

2. Imprimir etiqueta personalizada;

3. Possua controle de qualidade na impressão da etiqueta;

4. Sistema de alimentação dos tubos através de gavetas independentes;

5. Utilizar no mínimo 6 (seis) diferentes tipos de tubos;

6. Dispensar os tubos em conjuntos individuais para cada paciente devidamente identificado e dentro dos padrões de leitura para os equipamentos existentes e já interfaceados com o sistema do de gerenciamento do LAC.

Os equipamentos devem estar acompanhados do manual, com versão em português.

Os equipamentos devem vir acompanhados de “no break” bivolt com capacidade proporcional a todo o sistema.

A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todo o sistema de interfaceamento bidirecional, compatível com o sistema operacional já utilizado no laboratório do HMAM durante todo o período de utilização dos equipamentos.

Catmat	Nr item	Descrição do item	Unidade fornecimento	Total
372340	1	Tubo para coleta de sangue, plástico, não siliconizado, com EDTA K3 $_{ou}$ EDTA K2 , para coleta a vácuo de 3,5 a 4,5 mL de sangue para hemograma (ADULTO), com tampa de segurança com rosca.	Unidade	50.000
375901	2	Tubo para coleta de sangue, plástico, não siliconizado, com EDTA K_3 ou EDTA K2, para coleta a vácuo de 1,5 a 2,5 ml de sangue para hemograma (PEDIÁTRICO), com tampa de segurança com rosca.	Unidade	20.000
372348	3	Tubo para coleta de sangue, plástico, siliconizado, com Citrato de Sódio tamponado à 3,2%, para coleta a vácuo de 1,8 a 2,4 mL de sangue (PEDIÁTRICO) para provas da coagulação, com tampa de segurança com rosca, com parede dupla.	Unidade	5.000
376833	4	Tubo para coleta de sangue, plástico, siliconizado, com Citrato de Sódio tamponado à 3,2% para coleta a vácuo de 3,5 a 4,5 mL de sangue para provas da coagulação (ADULTO), com tampa de segurança com rosca, com parede dupla.	Unidade	10.000
375911	5	Tubo para coleta de sangue, plástico, siliconizado, com gel separador /ativador de coágulo, para coleta de sangue a vácuo com volume de aspiração de 3,5 a 5,5 mL para soro, com tampa de segurança com rosca.	Unidade	90.000
372351	6	Tubo plástico, siliconizado, para coleta de sangue a vácuo com volume de aspiração de 6 a 8mL,, com gel separador/ativador do coágulo e inerte para o soro (ADULTO), com tampa de segurança com rosca.	Unidade	30.000
399142	7	Tubo plástico, para coleta de sangue com volume de 4,0 mL a 5mL e anticoagulante fluoreto de sódio, com tampa de segurança com rosca.	Unidade	2.000

379948	8	Tubo plástico, para coleta de sangue com volume de 4,5 a 6,5 mL com anticoagulante heparina sódica, para coleta de metais pesados, com tampa de segurança com rosca.	Unidade	5.000
386025	9	Tubo para análise de metais sem aditivo, volume de 5,0 a 7,0mL, com tampa e capa protetora na cor branca ou azul marinho	Unidade	10.000
372338	10	Microtubo com EDTA K3, capacidade de 0,5 - 0-7ml, 11 x 40 mm e tampa roxa	Unidade	10.000
377610	11	Microtubo para sorologia, capacidade de 0,5 - 0,7ml, 11 x 40 mm com ativador de coágulo e gel separador, tampa amarela.	Unidade	20.000

Grupo 2

Aquisição de material para grupo sanguíneo para Agência Transfusional, por período de 12 meses com fornecimento, **em regime de comodato, de 01 (um) equipamento principal e 1 (um) equipamento backup** com as seguintes características mínimas:

- Centrifuga digital para processamento de cartões para técnica de aglutinação por Gel ou microesferas; com display digital e capacidade a partir de 10 cartões.

- Incubadora digital para processamento de cartões para técnica em Gel;

- Pipeta para utilização em bancada compatível para técnica em Gel;

- Dispenser de volumes definidos para suspensões para técnica em Gel (opcional, a depender da metodologia e do fabricante).

Entregar os acessórios e quaisquer outros materiais necessários e integrantes para a realização dos testes adquiridos (como por exemplo: ponteiras, diluentes, células e anti-soros).

Possuir reagentes do mesmo fabricante do equipamento.

Os equipamentos (centrífuga e incubadora, ou o aparelho único caso seja semi-automatizado) deverá vir acompanhado de aparelho de **backup** com as mesmas características dos equipamentos principais.

Entregar periodicamente os reagentes de glóbulos vermelhos, soluções diluidoras, calibradores e controles e quaisquer outros reagentes necessários de maneira que os mesmos sempre estejam dentro do prazo de validade para permitir a realização dos testes adquiridos. O vencimento dos glóbulos vermelhos deve ser a partir de 21 dias.

Não há quantitativo mínimo de consumíveis a serem fornecidos. Os mesmos devem ser suficientes para a análise total e completa dos testes adquiridos.

Realizar manutenção corretiva, preventiva semestral e certificação de calibração dos equipamentos de sua propriedade, inclusive com o fornecimento e troca imediata de peças para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais ao contratante.

Em caso de verificação de condições adversas ao funcionamento pleno do equipamento, a licitante vencedora será acionada para fins de manutenção, sendo 24 (vinte e quatro) horas o prazo para resposta à solicitação de atendimento. Caso haja necessidade de substituição de um dos equipamento, a empresa deverá faze-lo em no máximo 30 dias corridos a contar o do recebimento da abertura do chamado. Caso haja problema com ambos equipamentos ao mesmo tempo, a empresa se responsabiliza por realizar os testes de forma terceirizada durante o tempo de substituição e manutenção dos mesmos, sem ônus para o Hospital, ou substituir um dos mesmos em até 48 h.

Os equipamentos devem estar acompanhados do manual, com versão em português.

Os equipamentos devem vir acompanhados de “no break” bivolt com capacidade proporcional a todo o sistema.

Catmat	Nr item	Descrição do item	Unidade fornecimento	Total
353803	12	Cartão para classificação Sanguínea ABO/Rh (Retipagem), com no mínimo de 6 microtubos ou microcolunas, contendo anticorpos monoclonais Anti-A, Anti-B, Anti-D, pela metodologia em aglutinação em coluna ou método gel.	teste	4000
353074	13	Prova Cruzada/ Prova de Compatibilidade pela metodologia em aglutinação em coluna ou método gel	teste	4000
352044	14	Pesquisa de Antígenos Irregulares (PAI) pela metodologia em aglutinação em coluna ou método gel.	teste	4000
337326	15	Teste para classificação sanguínea abo /rh+prova reversa. Por metodologia de aglutinação em coluna. Cartão com mínimo de 6 microtubos ou microcolunas, contendo anticorpos monoclonais anti-a, anti-b, anti-d, controle e prova reversa	teste	4000
335877	16	Teste para confirmação de (d) parcial. Por metodologia de aglutinação em coluna. Cartão com mínimo de 6 microtubos ou microcolunas	teste	3000

Itens diversos

Para o item 30, a cada 600 tiras adquiridas, prever o fornecimento de 1 (um) glicosímetro de compatibilidade com as tiras ofertadas. Fornecer também a solução de calibração.
Itens com necessidade de registro na ANVISA: obrigatório para todos os itens, exceto para itens 17,18 e 23.

322521	17	Etiquetas autoadesivas, tamanho 50mmx30 mm, fundo papel couchê branco, compatível com impressoras TSC TTP-244CE, rolo com no mínimo 1.000 etiquetas, formato retangular.	Rolo	800
282534	18	Ribbon de cera de tranferência térmica, cor preto, medidas 110 mm x 74m para impressão de códigos de barras, textos com pequenas fontes com uma saturação de até 2.1 (ODR) em todos os tipos de papéis, compatível com impressoras TSC TTP-244CE	Unidade	250

623114	19	Coletor para perfuro cortante, em plástico rígido, com tampa e alça de transporte, cor amarela, compatível com descarte de agulhas e seringas, capacidade de 13 litros.	Unidade	100
623113	20	Coletor para perfuro cortante, em plástico rígido, com tampa e alça de transporte, cor amarela, compatível com descarte de agulhas e seringas, capacidade de 7 litros.	Unidade	100
623112	21	Coletor para perfuro cortante, em plástico rígido, com tampa e alça de transporte, cor amarela, compatível com descarte de agulhas e seringas, capacidade de 3litros.	Unidade	50
623111	22	Coletor para perfuro cortante, em plástico rígido, com tampa e alça de transporte, cor amarela, compatível com descarte de agulhas e seringas, capacidade de 1 litro.	Unidade	50
377920	23	Bobina de papel térmico compatível com o equipamento EPSON - M352A - rolo 80 mm largura. 35-40 m. Impressão monocromática.	Rolo	50
479642	24	Adaptador **reutilizável** para coleta de sangue a vácuo, com mecanismo de segurança e de liberação rápida da agulha, compatível com agulhas de coleta à vácuo que possuem trava de segurança, material polipropileno, não estéril.	unidade	4.000
479642	25	Adaptador para coleta múltipla de sangue a vácuo, sem trava de segurança, compatível com agulhas de coleta à vácuo que possuem trava de segurança, material polipropileno, não estéril.	unidade	10.000
352088	26	Discos para prova de OXIDASE, para auxiliar na identificação de bacilos Gram negativos não fermentadores da glicose. Frasco com 50 discos.	unidade	5
326803	27	Agar SS, para o isolamento seletivo de Salmonella e Shigella, pronto para uso, meio sólido em placa de 90mm de diâmetro, estéril.	Unidade	700
326277	28	Agar SS, para o isolamento seletivo de Salmonella e Shigella, em pó. Frasco.	Unidade	5
338605	29	Lanceta Material Lâmina: Aço Inoxidável,Ponta Afiada,Trifacetada , Uso: Descartável , Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual , Tipo: Com Sistema Retrátil	Unidade	2.000
		Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose ,		

339565	30	Características Adicionais: Capilar , Apresentação: Tira - com fornecimento de glicosímetro.	TESTE	4.000
452024	31	Embalagem Para Esterilização De Artigos Médico-Hospitalares Em Não Tecido 100% Polipropileno Sms Grau Médico Spunbond /Meltblown/Spunbond). Porosidade Controlada, Isenção De Partículas, Drapeabilidade Sem Efeito Memória, Resistência Mecânica A Rasgo E Tração, Atóxica E Hipoalergênica, Hidrorrepelente E Emorrepelente. Gramatura 60 G/M², Medidas Cerca De 50x50 Cm.	UNIDADE	15.000
452026	32	Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares em nãotecido 100% polipropileno sms grau médico spunbond/meltblown /spunbond). Porosidade controlada, isenção de partículas, drapeabilidade sem efeito memória, resistência mecânica a rasgo e tração, atóxica e hipoalergênica,hidrorrepelente e hemorrepelente. Gramatura 60 g/m², medidas cerca de 75x75 cm	UNIDADE	15.000
452009	33	Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares emnãotecido 100% polipropileno sms grau médico spunbond/meltblown /spunbond). Porosidade controlada, isenção de partículas, drapeabilidade sem efeito memória, resistência mecânica a rasgo e tração, atóxica e hipoalergênica, hidrorrepelente e hemorrepelente. Gramatura 60 g/m², medidas cerca de 100x100 cm	UNIDADE	15.000
452006	34	Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares emnãotecido 100% polipropileno sms grau médicospunbond/meltblown /spunbond). Porosidade controlada,isenção de partículas, drapeabilidade sem efeito memória, resistência mecânica a rasgo e tração, atóxica e hipoalergênica, hidrorrepelente e hemorrepelente. Gramatura 60 g/m², medidas cerca de 120x120 cm	UNIDADE	15.000
452023	35	Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares em não tecido 100% polipropileno sms grau médico spunbond/meltblown /spunbond). Porosidade controlada, isenção de partículas, drapeabilidade sem efeito memória, resistência mecânica a rasgo e tração, atóxica e hipoalergênica, hidrorrepelente e hemorrepelente. Gramatura 60 g/m², medidas cerca de 150x150 cm	UNIDADE	15.000
		Dieta Infantil Indicação: 1 A 10 Anos , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Característica: Normocalórico,Normoproteica , Fonte De		

464185	36	Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina,Sacarose,Amido , Fonte De Lipídios: Tcm, Gordura Láctea, Lecitina De Soja , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten,Lactose , Sabor: Baunilha	GRAMA	100.000
406960	37	Pulseira Identificação Cor: Branca , Largura: 2,54 CM, Comprimento: 27,94 CM, Tipo Material: À Prova D'Água , Aplicação: Identificação De Pacientes , Características Adicionais: Cartucho 200 Pulseiras, Marca Preta, Fecho Adesivo , Material: Polipropileno	CARTUCHO	1.000

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Lac	Joseane Ames

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação, PARA TODOS OS ITENS:

- Requisitos de Qualificação Técnica e Requisitos de Habilitação Complementares necessárias para as empresas participantes:

1. Requisitos de Qualificação Técnica e Requisitos de Habilitação Complementares necessárias para as empresas participantes:

a) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, conferida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), referente ao objeto a ser ofertado – Art. 2º do Decreto nºa) 8.077/2013 e e **RDC 830/2023**.

A exigência prevista no item acima aplica-se exclusivamente às empresas abrangidas pelo art. 2º da **Lei nº 6.360/1976**, regulamentada pelo **Decreto nº 8.077/2013**, que necessitam de **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela **ANVISA**, bem como aos itens da licitação cujo registro sanitário é obrigatório.
As licitantes dispensadas de AFE poderão comprovar tal condição mediante **documento probatório idôneo** ou **declaração formal**, firmada sob as penas do art. 299 do **Código Penal Brasileiro**.

b) LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício – Art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.
Na hipótese de estar em renovação, deverá ser apresentado o protocolo de revalidação emitido pela autoridade competente, observados os prazos estabelecidos na legislação sanitária local.

A exigência prevista no item acima aplica-se exclusivamente às empresas abrangidas pelo art. 2º da **Lei nº 6.360/1976**, regulamentada pelo **Decreto nº 8.077/2013**, que necessitam de **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela **ANVISA**, bem como aos itens da licitação cujo registro sanitário é obrigatório.
As licitantes dispensadas de AFE poderão comprovar tal condição mediante **documento probatório idôneo** ou **declaração formal**, firmada sob as penas do art. 299 do **Código Penal Brasileiro**.

c) Comprovante de Registro do Profissional Técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou outros conselhos similares, conforme previsão legal, e desde que possuam formação compatível para assumir a responsabilidade técnica da empresa.

2- Como condição de aceitação das propostas devem ser incluídos os seguintes requisitos:

a) Para todos os itens, registro do produto fornecido pela ANVISA (exceto para itens 17,18 e 23).

b) As empresas deverão fornecer, no momento da entrega dos materiais, a **Ficha com Dados de Segurança de Produtos Químicos (FDS)** — anteriormente denominada **FISPQ** — elaborada conforme a **ABNT NBR 14725-4:2023** e em conformidade com a **NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis**. A apresentação da FDS/FISPQ será considerada **pré-requisito para a liquidação do empenho**, constituindo documento obrigatório de segurança química e de conformidade normativa.

c) Validade: O prazo de garantia/validade do objeto desta contratação será o discriminado abaixo, a contar da data da entrega, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante.

Para os grupos/itens que houver previsão de montagem e/ou instalação e/ou treinamento, a contagem do prazo de garantia terá início a contar da finalização e aceite de todo o processo de treinamento e/ou montagem e/ou instalação dos equipamentos.

> As validades dos produtos, na data de entrega, devem ser **de no mínimo 80% da vida útil dos mesmos. Caso não tenha o material para fornecimento nas condições descritas no item anterior, a contratada poderá fornecê-lo com validade mais curta, desde que se comprometa em realizar a troca, através da emissão de uma Carta de comprometimento, caso o material não seja consumido em sua totalidade até a data de vencimento.**

d) A entrega dos bens será efetuada de acordo com os prazos descritos abaixo, a contar do prazo final para devolução da Nota de Empenho (02 dias úteis a contar do recebimento), no endereço constante da nota de empenho:

> O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias CORRIDOS, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), na Rua Prof. Ernani Simão, 1421 – Cachoeirinha, Manaus- AM, 69065-060, Hospital Militar de Área de Manaus.
>
> A periodicidade das aquisições será programada conforme a demanda e recebimento de recursos financeiros, o que ocorre aproximadamente a cada três meses.
>
> Os materiais devem ser fornecidos da marca aprovada/aceita na fase de aceitação, caso por algum motivo haja interrupção no fornecimento do material específico, seja por desabastecimento ou algum outro fator, é de responsabilidade da Contratada a sua substituição mediante autorização por escrito pela Contratante, sem ônus a União em situações que hajam variações cambiais.

3. O conjunto de bens descritos no objeto constante deste documento caracterizam-se como “bens comuns”, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, da Lei 14.1333-/2021, pois constituem-se de bens cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4. Como obrigação da contratada deve ser inserido item com a seguinte redação (ou outra que venha a substituí-la em decorrência de aplicação de novas normas legais): “Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens ” reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

O prazo de vigência da contratação como um todo será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogável por até 60 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

As contratações dos itens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho Global emitida pela contratante, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto e sua especificação. A contratação desses itens por meio de empenho global se faz necessária por não possuírem validade extensa, terem consumo de natureza sazonal e variável, e também pelo espaço físico para o armazenamento adequado visto que os reagentes necessitam de refrigeração de 2 a 8ºC para manterem-se estáveis.

Serão realizadas contratações frequentes do objeto e os empenhos serão emitidos de acordo com a necessidade da administração ao longo da vigência da ata de registro de preços. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que não prejudique as obrigações decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, de acordo com o artigo 31 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, após comprovada a vantagem.

No presente processo não haverá previsão de adoção de cota de 25% para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, devido à própria natureza do objeto a ser licitado, sendo que não é economicamente vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, uma vez que há escassez de MP/EPP sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preconizado no Art 49 da LC 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como no princípio da eficiência e nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 que regem as contratações públicas.

4.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - PARA OS ITENS EM COMODATO:

O objeto será executado conforme discriminado abaixo:

As empresas participantes deverão comparecer previamente ao laboratório de análises clínicas do HMAM de segunda a sexta-feira das 07:00 às 12:00 para realizar vistoria e preencher termo de visita técnica que deverá ser entregue junto com a documentação obrigatória, até 24 h antes do início do processo licitatório, mesmo as empresas que já possuem, ou possuíram, em anos anteriores, equipamento em funcionamento no LAC devem realizar a visita técnica.

Na vistoria a empresa deve preencher termo de vistoria técnica com avaliação física dos locais disponíveis na área interna principal, ou em área anexa ao laboratório, conforme definição da chefia do Laboratório para instalação do equipamento.

O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho ou da solicitação do contratante, em remessa únicas ou em remessas parceladas, através empenhos na **modalidade Global,** no endereço constante da mesma.

Garantia, manutenção e assistência técnica.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A empresa deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas, bem como a substituição dos periféricos necessários para o correto funcionamento do equipamento.

Para a realização completa dos testes a empresa deve fornecer todos os materiais consumíveis necessários para realizar os quantitativos solicitados. Todo o processo de instalação para o funcionamento correto do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (cabos elétricos e lógicos) será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório.

A empresa deverá possuir assistência técnica em condições de atender quaisquer situações ou problema que possam ocorrer com o equipamento, com os materiais diagnósticos e problemas de protocolo ou programação dos testes e do equipamento.

A empresa disponibilizará treinamento para o corpo técnico relacionado pelo laboratório do HMAM e acompanhamento da rotina do setor durante a semana de início de operação do equipamento. A empresa deverá disponibilizar treinamentos para a equipe técnica de acordo com as solicitações do laboratório para manter pessoal habilitado na operação do equipamento.

No caso de parada do equipamento, devido as peculiaridades de cada equipamento e dos reagentes:

Em caso de verificação de condições adversas ao funcionamento pleno do equipamento, a licitante vencedora será acionada para fins de manutenção, sendo 24 (vinte e quatro) horas o prazo para resposta à solicitação de atendimento. Em caso de necessidade de substituição de peças ou do equipamento completo, a licitante vencedora terá prazo de 7 (sete) dias úteis para solução do problema, deixando o equipamento, ao final deste prazo, em pleno funcionamento. Se o grupo exigir back up, e caso haja problema com ambos equipamentos ao mesmo tempo, a empresa se responsabiliza por realizar os testes de forma terceirizada durante o tempo de substituição e manutenção dos mesmos, sem ônus para o Hospital.

Todas as despesas com frete e instalação do equipamento serão de responsabilidade da empresa vencedora, bem como as despesas decorrentes da entrega dos insumos. As não conformidades com os insumos serão de inteira responsabilidade do fornecedor, cabendo a este custear as despesas de frete e outras e substituir o produto em questão dentro de, no máximo, 7 dias após a constatação do problema.

A empresa vencedora deverá fornecer manutenções preventivas e corretivas, sem ônus para o LAC do HMAM, sendo que a manutenção preventiva deve ser realizada sempre que for solicitado, ou com base em cronograma previamente agendado com o LAC de segunda a sexta feira das 07:00h até as 17: 00h.

Os reagentes, controles, calibradores e demais consumíveis (cubetas, ponteiras, soluções de lavagem, etc) utilizados durante a realização da manutenção corretiva serão registrados e fornecidos para reposição sem qualquer tipo de ônus ao LAC. Caso exista algum problema técnico em lotes de reagentes, controles e calibradores os mesmos serão recolhidos pela empresa vencedora e substituídos ao LAC sem qualquer tipo de ônus. NÃO HÁ QUANTIDADE MÍNIMA DE CONSUMÍVEL A SER FORNECIDA. A MESMA DEVE SER SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO COMPLETA E TOTAL DOS TESTES ADQUIRIDOS.

O equipamento deve vir acompanhado de manual de instruções em português.

A empresa deve apresentar apólice de seguro do equipamento contra quaisquer riscos que possam surgir em seu funcionamento(incêndio, pane elétrica, etc.).

A estimativa de quantidade não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, pois a efetiva contratação será em função das necessidades, não estando adstrito a qualquer consumo ou cota mínima.

Produção de resíduos: líquido e/ou sólido. A empresa deve informar a classe de risco biológico do resíduo produzido pelo equipamento, informando a correta destinação dos mesmos, caso não seja necessário tratamento, a empresa deverá enviar declaração do órgão fiscalizador local (VISA Manaus) ou nacional (ANVISA) autorizando o descarte destes resíduos sem tratamento prévio na rede pluvial/lixo comum.

Ao térmico do contrato, os equipamentos somente serão retirados após o consumo total do estoque adquirido até então, devendo fornecer os insumos totais necessários para a realização dos testes adquiridos.

Para o **grupo 1**, a empresa vencedora será responsável pelo custo do interfaceamento com o atual sistema de gerenciamento do Laboratório (sistema SCOLA), fornecendo toda a documentação necessária para a empresa que nesta OMS presta este serviço, para o desenvolvimento do módulo de

interfaceamento, de modo que os resultados das análises do equipamento estejam disponíveis de forma adequada aos pacientes. Deve ser disponibilizado pela Empresa um no-break com capacidade para manter o funcionamento do equipamento e seus periféricos, em caso de interrupção de energia elétrica por no mínimo 30 minutos.

5. Critérios de Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MP, poderão ser utilizados no instrumento convocatório, para aquisição de bens públicos, sendo aceitos, dentre outros:
– que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, em conformidade com as normas ABNT NBR 15448-1 e ABNT NBR 15448-2

- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. Levantamento de Mercado

Com o objetivo de entender melhor o mercado foram realizadas pesquisas para escolher a melhor forma de adquirir os testes e equipamentos.A do equipamento compreende no pagamento em espécie pelos aparelhos adquiridos e ainda pressupõe gastos com manutenção, insumos e treinamento, sem contar o custo da obsolescência, que também terá de ser assumido pelo estabelecimento de saúde.

A **COMPRA** dos equipamentos traz também implicações relacionadas a uma exclusividade provocada, ou seja, seria primeiramente licitada a aquisição do equipamento e na sua sequência a aquisição dos reagentes e demais materiais imprescindíveis para o uso, vinculando a administração em adquirir insumos da marca do fabricante do equipamento diminuindo assim a concorrência. Este tipo de processo pode durar alguns anos dependerá do tempo em que o equipamento estará viável para uso. Outras situações a serem ponderadas seriam a obsolência dos equipamentos onde o LAC não acompanharia a melhoria da medicina diagnóstica e necessidade de realização de um pregão de serviço para aquisição dos serviços de manutenções preventivas e corretivas para o bom funcionamento dos equipamentos garantindo a vida útil, além de outro processo licitatório para aquisição dos reagentes de marca compatível com o equipamento, ficando a União restrita à aquisição de reagentes de apenas uma marca e modelo, o que pode tornar o processo mais oneroso financeiramente.

O **COMODATO** vincula a posse do aparelho, disponibilizado pela empresa licitada, assim como os serviços de manutenção e treinamentos, por meio do comprometimento do licitante adquirir insumos por um período determinado no edital.

E por fim a **LOCAÇÃO** compreende um arrendamento comumente utilizado em pequenos períodos (menos de dois anos); se restringe apenas há alguns grupos, devido à complexidade do equipamento para o setor de automação de exames laboratoriais, e ainda a disponibilidade para importação e interesse comercial do fabricante/fornecedor para venda.

Para as locações dos equipamentos seria necessário a realização de um processo licitatório de serviço para locação do equipamento e outro para aquisição dos reagentes compatíveis com o equipamento.

No entanto, a mesma foi suspensa pela Portaria 179, de 22 de abril de 2019, artigo 1º, inciso V,como medida de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e dá outras providências.

O comodato frequentemente inclui serviços de manutenção e suporte técnico, o que pode reduzir significativamente os custos operacionais a longo prazo, visto que equipamentos complexos exigem pessoas habilitadas para execução das manutenções obrigatórias (preventivas) e as ocasionais (corretivas) nos mesmos, e as empresas fornecedoras possuem pessoal especializado e em sua grande maioria exclusivo para tal atividade, além de se responsabilizar pelo fornecimento de todo o material necessário para o funcionamento adequado do equipamento, principalmente os calibradores e controles internos de qualidade, materiais de alto custo, que tem o papel de assegurar um bom desempenho do equipamento, evitando erros analíticos, retrabalhos e consequentemente situações que possam impactar na segurança do paciente.

Dessa forma, a modalidade comodato foi avaliada como a mais viável, uma vez que a empresa vencedora do certame disponibiliza um equipamento sob sua responsabilidade de realizar as manutenções preventivas, corretivas, trocas de peças, fornecimento de insumos o que fica mais econômico para União, além de disponibilizar equipamentos condizentes com a medicina atual, ampliação do acesso a metodologias e portfólio de exames, sem o risco de tornarem-se obsoletos com o passar do tempo. Ainda oferece apólice de seguro contra (incêndio, pane elétrica, etc.) quaisquer riscos que possam surgir em seu funcionamento de tornarem-se obsoletos com o passar do tempo.

A aquisição dos reagentes pelo regime de comodato ocorreria pelo Sistema de Registro de Preços, permitindo a otimização dos recursos e incentivando a livre concorrência entre as empresas fornecedoras finais e a renovação tecnológica.

7. Descrição da solução como um todo

Soluções possíveis:
7.1 **Primeira solução**:
Aquisição dos equipamentos e dos reagentes, sendo os equipamentos de posse do HMAM

7.2 **Segunda solução**:
Aquisição dos reagentes com cessão dos equipamentos em regime de comodato.

Análise:
7.3 **Primeira solução:** a primeira solução compreende a aquisição do aparelho e ainda pressupõe gastos extras com manutenção, reagentes, insumos e treinamento, sem contar o custo da obsolescência.
7.4 **Segunda solução**: vincula a posse do aparelho, disponibilizado pela empresa licitada, assim como os serviços de manutenções e treinamentos, por meio do comprometimento do licitante adquirir insumos por um período determinado no edital.

Conclusão:
Para a aquisição dos equipamentos, seria necessária a contratação de empresa especializada de manutenção de cada equipamento em específico. O HMAM não dispõe de pessoas habilitadas para execução das manutenções obrigatórias (preventivas) e as ocasionais (corretivas) nestes equipamentos. Já as empresas fornecedoras possuem pessoal especializado e em sua grande maioria exclusivo para tal atividade, além de se responsabilizar pelo fornecimento de todo o material necessário para o funcionamento adequado do equipamento, principalmente os calibradores e controles internos de qualidade, materiais de alto custo, que tem o papel de assegurar um bom desempenho do equipamento, evitando erros analíticos, retrabalhos e consequentemente situações que possam impactar na segurança do paciente.

Haveria também a necessidade de outro processo licitatório para aquisição dos reagentes e consumíveis de marca compatível com o equipamento, ficando a União restrita à aquisição de reagentes de apenas uma marca e modelo, o que pode tornar o processo mais oneroso financeiramente.

Dessa forma, a modalidade comodato foi avaliada como a mais viável, uma vez que a empresa vencedora do certame disponibiliza um equipamento sob sua responsabilidade de realizar as manutenções preventivas, corretivas, trocas de peças, fornecimento de insumos o que fica mais econômico para União, além de disponibilizar equipamentos condizentes com a medicina atual, ampliação do acesso a metodologias e portfólio de exames, sem o risco de tornarem-se obsoletos com o passar do quaisquer riscos que possam surgir em seu funcionamento tempo. Ainda oferece apólice de seguro contra (incêndio, pane elétrica, etc.). O processo ocorreria pelo Sistema de Registro de Preços, permitindo a otimização dos recursos e incentivando a livre concorrência entre as empresas fornecedoras finais e a renovação tecnológica. Conclui-se, dessa forma, que a aquisição dos reagentes pelo regime de comodato é a opção mais vantajosa para o HMAM.

A modalidade pretendida se dará por meio de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço, o que facilita o planejamento e previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e desperdícios, otimizando a utilização de materiais com o prazo de validade estreito, bastante comum na área de Análises Clínicas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O planejamento de aquisições de materiais, reagentes e insumos laboratoriais foi realizado pela equipe do LAC através de minuciosa descrição dos itens e unidades de medida. A quantidade estimada foi calculada de acordo com o levantamento das demandas de exames laboratoriais de 2024 constantes do relatório do sistema de gerenciamento laboratorial do laboratório - sistema Complab da empresa Mediarte. Considerou-se os gastos com controles, repetições e perdas de estabilidade, além de uma margem de segurança.

A realização de exames no LAC- HMAM vem aumentando a cada ano, refletindo um aumento na demanda e produção laboratorial ao longo dos anos, por isso foram acrescidos 30% à estimativa dos quantitativos a serem adquiridos.

Salienta-se que a rotina de um laboratório de Análises Clínicas pode sofrer oscilações quanto à frequência e quantidade de exames solicitados devido a diversos fatores, tais como: sazonalidade, mudança do corpo clínico e demais profissionais solicitantes de exames, prevalência de doenças e pandemias. Desta forma, mesmo com a estatística do ano anterior, não é possível prever o quantitativo exato para aquisição de insumos laboratoriais. Por essa razão optou-se pela utilização do sistema de registro de preço o qual possibilita o gerenciamento da frequência e quantitativo das aquisições.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.588.998,20

Os preços foram pesquisados em conformidade com o previsto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, cuja pesquisa prevaleceu para a realização do processo licitatório. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, está anexada no Relatório de Pesquisa de Preços.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1° do art. 23 da lei n° 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à aplicação da competitividade sem perda da economia de escala.

A licitação será dividida em itens por categorias, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço do item, observadas as exigências que estarão contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Justifica-se agrupamento dos itens devido à especialidade dos referidos, buscando deixar especificado para qual setor/finalidade o item será empregado.

Os seguintes grupos foram formados pelos apontamentos abaixo descritos:

- Do item 1 ao item 11: Grupo 1 - Tubos para coleta e equipamento etiquetador com comodato
- Do item 12 ao item 16: Grupo 2 - Reagentes para Agência Transfusional e equipamento com comodato
- Do item 17 ao item 37: Itens diversos

A aquisição por lotes justifica-se também por aspectos de gestão e eficiência, uma vez que permite planejar a entrega e o consumo dos insumos de de maneira mais adequada à rotina laboratorial, evitando o acúmulo de materiais e a consequente por vencimento de validade.

Além disso, para os Grupos 1 e 2, por se tratar de aquisição de reagentes com fornecimento de equipamento em comodato, o fracionamento dos grupos geraria a necessidade de instalação de vários equipamentos, entretanto, o espaço físico do LAC é um limitante.

Há também o aspecto econômico, visto que, para que seja vantajoso para as empresas ceder equipamento em comodato, é necessário que a aquisição dos reagentes seja volumosa, garantindo assim o equilibro econômico do contrato.

Com o propósito de evitar um elevado número de equipamentos e reagentes com valores de referência diversos, e ter a capacidade física e operacional instalada insuficientes, os itens com fornecimento de comodato estão reunidos em grupo, para garantir a operacionalização segura e a aferição da qualidade dos exames que serão realizados pela equipe técnica. A contratação dos objetos reunidos em grupos tem como objetivo evitar que reativos utilizados na realização de exames laboratoriais de um mesmo paciente sejam de metodologia/fabricante diferentes, o que inviabilizaria a correlação técnica dos resultados, trazendo, com isso, o consequente prejuízo ao apoio diagnóstico prestado ao profissional médico solicitante.

Outro fator considerado foi o de evitar, sempre que possível, itens com valores unitários baixos que, com a entrega fracionada, tornaria o custo superior ao do objeto licitado, provocando desinteresse de fornecedores, conduzindo-os ao fracassado ou deserto e causando prejuízo para a Administração Pública.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação destas demandas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: *00394452000103-0-000105/2026*

II) Data da publicação no PNCP: 23/10/2025

III) Id do item no PCA: 260

IV) Classe/Grupo: 6550

V) Identificador da Futura Contratação: 160020-84/2026

Valor total estimado: R$ 1.565.078,20

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A não aquisições dos materiais trariam um impacto significativo na entrega do produto principal, neste caso, os resultados seguros de exames aos pacientes e em gastos desnecessários para as possíveis contingências como por exemplo: a terceirização de exames. Além da preocupação maior por parte do laboratório na adequação de uma logística nos casos de pacientes de urgência emergência e internado no HMAM.

Economicidade: a aquisição de reagentes com comodato de equipamentos visa evitar a parada de setores críticos e o consequente aumento de gasto com encaminhamento de exames e procedimentos médicos para organizações civis de saúde, causando assim, ônus para a União e aos nossos usuários. Isto porque a empresa vencedora fica responsável por executar periodicamente, manutenções corretivas e preventivas bem como toda a assistência técnica necessária. Ainda oferece apólice de seguro contra quaisquer riscos que possam surgir em seu funcionamento (incêndio, pane elétrica, etc.).

Eficácia: o objeto visa manter os equipamentos funcionando em condições ótimas, garantindo a eficácia dos procedimentos realizados e a entrega dos resultados aos pacientes.

Melhor aproveitamento de recursos humanos: os setores envolvidos, estritamente técnicos, necessitam de equipamentos em plenas condições de uso para que os profissionais existentes possam desempenhar suas atividades na totalidade.

Melhoria da qualidade do serviço oferecido aos usuários: a aquisição de reagentes com comodato de equipamentos garante a manutenção de equipamentos em dia, o que é uma exigência da legislação sanitária vigente e impacta significativamente na qualidade dos serviços de saúde prestados pelos setores envolvidos.

Cada contrato de grupo de equipamento e reagentes em regime de comodato será fiscalizado por um oficial farmacêutico alocado no Laboratório de Análises Clínicas de forma a manter um controle sobre as situações que discorrem sobre este fornecedor e seu contrato.

O contrato de cada equipamento é confeccionado pelo setor de aquisições, licitações e contratos, abrangendo a descrição do objeto, obrigações da comodante, exclusividade, obrigações da comodatada, fornecimento de insumos, vigência, rescisão, publicação, vedações e permissões, alterações, casos omissos e disposições finais.

Logo, com a contratação pretendida, o H Mil A Manaus alcançará maior produtividade, efetividade e eficiência na execução dos serviços relacionados à atividade fim, que é prestar assistência farmacêutica à Família Militar.

14. Providências a serem Adotadas

1. Encaminhamento do Processo de Compras, prestando as informações pertinentes aos requerentes e demais interessados acerca da aquisição dos materiais.

2. Nomeação de fiscal e subfiscal do contrato, no ato da assinatura do referido contrato;

3. Celebração do contrato junto a empresa ganhadora do certame.

4. Verificação das instalações do LAPC por parte das empresas interessadas e providência das possíveis adequações necessárias.

15. Possíveis Impactos Ambientais

As atividades relacionadas à realização dos exames laboratoriais, abrangendo os reagentes e insumos objeto desta contratação, deverão estar em conformidade com o **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)** do Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM). Além disso, deverão observar as diretrizes estabelecidas pela **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos), pela **RDC nº 222/2018-ANVISA** (Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde) e pela **Resolução CONAMA nº 358/2005**.

Atualmente, o gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde é praticado rotineiramente no Laboratório, conforme o PGRSS do nosocômio, desde sua geração até a disposição final dos resíduos.

Ademais, em toda contratação de aquisição de material o H Mil A Manaus preconiza que os seus fornecedores sigam os critérios descritos abaixo:

1. Critérios ambientais: As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados.

2. A empresa contratada deverá comprovar o cumprimento das normas de proteção ao trabalho do menor, **não podendo manter em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos** em trabalho **noturno, perigoso ou insalubre**, nem **menores de 16 (dezesseis) anos** em qualquer tipo de trabalho, **salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, conforme dispõe o **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988**, o **Título III da CLT** e o **art. 25, § 5º da Lei nº 14.133/2021**.
O descumprimento dessas condições poderá ensejar **sanções administrativas**, inclusive **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, conforme os arts. 156 e 157 da Lei 14.133/2021.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

Assinou eletronicamente em 28/11/2025 às 12:17:02.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - x RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - MATERIAL QUIMICO conta 11 - 1º JAN a 31 DEZ 24.pdf (218.67 KB)
- Anexo II - x RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - MATERIAL LABORATORIAL conta 35 - 1º JAN a 31 DEZ 24.pdf (203.55 KB)
- Anexo III - Relatorio de Producao de Exames 2024 - Complab.pdf (277.5 KB)

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status
108/2025	160020	Concluída

[redacted]

Título: PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUSIÇÃO DE MATERIAL PARA O LAC

Observações: GRUPO 1 E GRUPO 2 VIA COMODATO + ITENS DIVERSOS

Total de itens cotados: 37

Valor total da pesquisa de preços: R$ 1.588.467,5650

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
372340 - Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 4 ML, Componentes: Com Edta-K3 , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	50000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,3000	R$ 1,3767	R$ 1,4100	Coeficiente de Variação: 3,9515% Desvio Padrão: 0,0544 Maior Preço: R$ 1,4200

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Quantidade máxima: 50000
Período: 2 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Unidade	R$ 1,4200	13/11/2025	Sim

Id da Compra

16024905900132025

Comprado em

13/11/2025

N° do Item

253

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos e insumos em proveito do Hospital Veterinário da Academia Militar das Agulhas Negras.

Esfera

Federal

UASG

160249

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ARC FONTOURA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Marca/modelo

TUBO P/ COLETA DE SA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 1,4100	13/11/2025	Sim

Id da Compra

16024905900132025

Comprado em

13/11/2025

N° do Item

120

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos e insumos em proveito do Hospital Veterinário da Academia Militar das Agulhas Negras.

Esfera

Federal

UASG

160249

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ARC FONTOURA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Marca/modelo

TUBO COLETA DE SANGU

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7000	Unidade	R$ 1,3000	14/10/2025	Sim

Id da Compra
16042305900132025

Comprado em
14/10/2025

N° do Item
23

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão SRP para aquisição de materiais reagentes e insumos para realização de exames laboratoriais do Hospital de Guarnição de Santiago.

Esfera
Federal

UASG
160423

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
QUALYS DIAGNOSTICOS COMERCIO S.A.

Marca/modelo
BD

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item
375901 - Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 2 ML, Componentes: Com Edta-K3 , Uso: Microcoleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
20000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 5,7706%
R$ 1,4500	R$ 1,5267	R$ 1,4800	Desvio Padrão: 0,0881
			Maior Preço: R$ 1,6500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 4 Meses
Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	7800	Unidade	R$ 1,4800	19/11/2025	Sim

Id da Compra
9014905900852025

Comprado em
19/11/2025

N° do Item
3

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de tubode coleta e agulha - entrega imediata

Esfera
Estadual

UASG
90149

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
VB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Marca/modelo
S-Monovette - Ref.:

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	45000	Unidade	R$ 1,4500	30/10/2025	Sim

Id da Compra
9017205902312025

Comprado em
30/10/2025

N° do Item
6

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Tubos-seringa (coletor).

Esfera
Estadual

UASG
90172

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
COMERCIAL 3 ALBE LTDA

Marca/modelo
S-Monovette 04.1901.

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	34000	Unidade	R$ 1,6500	16/09/2025	Sim

Id da Compra
9016105901482025

Comprado em
16/09/2025

N° do Item
4

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo TUBOS E AGULHAS PARA COLETA - entrega imediata única

Esfera
Estadual

UASG
90161

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
VB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Marca/modelo
S-Monovette - Ref.:

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
372348 - Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 2 ML, Componentes: Com Citrato De Sódio 3,2% , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	5000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,1500	R$ 1,3700	R$ 1,4500	Coeficiente de Variação: 11,4964% Desvio Padrão: 0,1575 Maior Preço: R$ 1,5100

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 5 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15000	Unidade	R$ 1,4500	30/06/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
15501105900252025	30/06/2025	12	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Tubos, agulhas e seringas de coleta para atender o Hospital de Clínicas da Universidade Federal doTriangulo Mineiro (HC-UFTM), integrante da Rede da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	155011	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	363080 TUBO CIT PLH

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Unidade	R$ 1,1500	16/05/2025	Sim

Id da Compra
16008805900182024

Comprado em
16/05/2025

N° do Item
81

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material laboratorial para a Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas, para atender às necessidades de consumo do Hospital Militar de Àrea de Brasília H Mil A Brasília.

Esfera
Federal

UASG
160088

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Marca/modelo
454321BR

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 1,5100	06/05/2025	Sim

Id da Compra
12064305900502024

Comprado em
06/05/2025

N° do Item
237

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Consumo Laboratorial.

Esfera
Federal

UASG
120643

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

Marca/modelo
Cral

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
376833 - Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 3,5 ML, Componentes: Com Citrato De Sódio 3,2% , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	10000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,1500	R$ 1,3600	R$ 1,3800	Coeficiente de Variação: 12,0515% Desvio Padrão: 0,1639 Maior Preço: R$ 1,5500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 8 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 1,3800	26/05/2025	Sim

Id da Compra
16015105900132024

Comprado em
26/05/2025

N° do Item
119

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos para o setor de saúde do 9º GAC

Esfera
Federal

UASG
160151

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
CIRURGICA MORENA COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Marca/modelo
generico

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50000	Unidade	R$ 1,1500	16/05/2025	Sim

Id da Compra
16008805900182024

Comprado em
16/05/2025

N° do Item
80

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material laboratorial para a Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas, para atender às necessidades de consumo do Hospital Militar de Àrea de Brasília H Mil A Brasília.

Esfera
Federal

UASG
160088

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Marca/modelo
454327BR

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 1,5500	09/05/2025	Sim

Id da Compra
16002705900282024

Comprado em
09/05/2025

N° do Item
111

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo de uso médico, odontológico e farmacológico, visando atender as necessidades do 4o batalhão de Engenharia de Construção e a1a Cia E Cnst/4ºBEC.

Esfera
Federal

UASG
160027

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
GENECODEX BIOTECNOLOGIA LTDA

Marca/modelo
vp3671s

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item
375911 - Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 5 ML, Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
90000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana
R$ 1,0000	R$ 1,3467	R$ 1,2100

Coeficiente de Variação: 26,1677%
Desvio Padrão: 0,3524
Maior Preço: R$ 1,8300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 4 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 1,8300	06/10/2025	Sim

Id da Compra

16024905900152025

Comprado em

06/10/2025

N° do Item

24

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de biossegurança para atividades do Hospital Veterinário da Academia Militar das Agulhas Negras.

Esfera

Federal

UASG

160249

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Marca/modelo

TUBO

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Unidade	R$ 1,0000	11/08/2025	Sim

Id da Compra

16010605900182025

Comprado em

11/08/2025

N° do Item

150

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para possível aquisição de medicamentos e insumos para serem utilizados na Divisão de Saúde,do 2º Batalhão Ferroviário.

Esfera

Federal

UASG

160106

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

L. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Marca/modelo

Labor

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 1,2100	23/05/2025	Sim

Id da Compra

78360105900072025

Comprado em

23/05/2025

N° do Item

95

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de kits, reagentes, materiais e sistema de software para o laboratório de análises clínicas, aquisição de material laboratorial, soluções, reagentese insumos diversos, para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Departamento de Saúde da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará

Esfera

Federal

UASG

783601

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Marca/modelo

TUBO PARA COLETA DE

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

372352 - Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 4 ML, Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

30000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 46,5824%
R$ 0,7899	R$ 1,1075	R$ 0,8200	Desvio Padrão: 0,5159
			Maior Preço: R$ 2,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 4 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50000	Unidade	R$ 0,7899	12/09/2025	Sim

Id da Compra

16051805900272025

Comprado em

12/09/2025

N° do Item

175

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais médico hospitalares para atender às necessidades do Centro de Medicina de Aviação do Exército

Esfera

Federal

UASG

160518

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CAMARGO SCIENCE SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA

Marca/modelo

TUBO VACUO

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,8500	04/07/2025	Sim

Id da Compra

15590005900172025

Comprado em

04/07/2025

N° do Item

59

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual Aquisição de insumos para laboratório de análises clínicas e coleta, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário de São Carlos, vinculado à Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh, por um período de 12 (doze) meses,conforme especificações e demais condições estabelecidas no processo SEI 23763.001435/2025-10

Esfera

Federal

UASG

155900

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA

Marca/modelo

CRAL

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	80000	Unidade	R$ 2,0000	26/06/2025	Sim

Id da Compra
9017205900922025

Comprado em
26/06/2025

N° do Item
2

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de tubode coleta e outros.

Esfera
Estadual

UASG
90172

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
COMERCIAL 3 ALBE LTDA

Marca/modelo
S-monovette 04.1935.

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	40000	Unidade	R$ 0,7900	13/06/2025	Sim

Id da Compra
9015905900682025

Comprado em
13/06/2025

N° do Item
2

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Bisturi descartável,Cateteres intravenoso (jelcos),Dispositivo p/infusão venosa periférica e outros

Esfera
Estadual

UASG
90159

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
INSPIRE DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA.

Marca/modelo
PUREVAC

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item
399142 - Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 5 ML, Componentes: Com Fluoreto De Sódio , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana
R$ 0,7000	R$ 0,7500	R$ 0,7500

Coeficiente de Variação: 5,4400%
Desvio Padrão: 0,0408
Maior Preço: R$ 0,8000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,7500	10/09/2025	Sim

Id da Compra
16005005900102025

Comprado em
10/09/2025

N° do Item
104

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo para atender as Especialidades do Laboratório de Clínicas: Bioquímica e Imuno-hormônios, Hematologia, Eletrólitos, Urinálises, Microbiologia, Coagulação e Hemostasia, Gasometria, Hemocultura e Painéis de PCR, com equipamentos em regime de comodato, além de Tubos, seringas, meio de cultura e testes rápidos conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

Esfera
Federal

UASG
160050

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

Marca/modelo
367587

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 0,8000	15/07/2025	Sim

Id da Compra
16039905900062025

Comprado em
15/07/2025

N° do Item
85

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara eventual aquisição de material e reagente para suprir as necessidades do Laboratório deAnálises Clínicas do HMAPA, incluindo comodatode equipamento.

Esfera
Federal

UASG
160399

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Marca/modelo
454091

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,7000	17/09/2024	Sim

Id da Compra

16005005900072024

Comprado em

17/09/2024

N° do Item

104

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo para atender os setores do laboratório de análises clínicas nas especialidadesde bioquímica, imuno-hormônios, hematologia, íons eletrólitos, urinálises, microbiologia, coagulação e hemostasia, gasometria, hemocultura, painéis de pcr, etiquetas para código de barra, tubos, agulhas, seringas para coleta de sangue com regime de comodato, além de meio de cultura e testes rápidos conforme condições, qtidades e exigências estabelecidas no Edital

Esfera

Federal

UASG

160050

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ESSE ENE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Marca/modelo

B502116

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item

379948 - Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 6 ML, Componentes: Com Heparina De Sódio , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

5000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 25,1501%
R$ 1,0700	R$ 1,5825	R$ 1,6300	Desvio Padrão: 0,3980
			Maior Preço: R$ 2,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 1,3200	21/07/2025	Sim

Id da Compra
15512605900192025

Comprado em
21/07/2025

N° do Item
25

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS DIVERSOSPARA LABORATÓRIO (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS), a fim de atender as necessidades do HospitalUniversitário Professor Alberto Antunes, vinculado à Universidade Federal de Alagoas, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh, por um período de 1 ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Esfera
Federal

UASG
155126

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA

Marca/modelo
FIRSTLAB

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 1,9400	11/02/2025	Sim

Id da Compra
16040005900112024

Comprado em
11/02/2025

N° do Item
10

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de reagentes de uso laboratorial, com cessão de aparelhos em regime de comodato, em proveito da Policlínica Militar de Porto Alegre

Esfera
Federal

UASG
160400

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Marca/modelo
456080BR

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 2,0000	06/02/2025	Sim

Id da Compra
15502305900912024

Comprado em
06/02/2025

Nº do Item
32

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (COLETA E PROCEDIMENTOS NA BANCADA DE MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA, SANGUE DE CARNEIRO E CONSUMÍVEIS EM GERAL)- REEDIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90043/2024

Esfera
Federal

UASG
155023

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

[redacted]
-

Marca/modelo
LABOR

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 1,0700	27/09/2024	Sim

Id da Compra
16037205000062023

Comprado em
27/09/2024

Nº do Item
24

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de reagentes e materiais laboratoriais em proveito do Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico de Guarnição de Cruz Alta, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Esfera
Federal

UASG
160372

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA

Marca/modelo
LABOR IMPORT

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
386025 - Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 6 ML, Componentes: Sem Aditivos , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	10000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,8200	R$ 1,0867	R$ 1,1400	Coeficiente de Variação: 18,3675% Desvio Padrão: 0,1996 Maior Preço: R$ 1,3000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	1736	Unidade	R$ 1,3000	17/04/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92201051902192025	17/04/2025	11	Objeto: Pregão Eletrônico - Locação de etiquetadora automatizadas de tubos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	92201	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	BD Vacutainer/ Becto

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20480	Unidade	R$ 0,8200	26/02/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
16040005900132024	26/02/2025	135	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, de reagentes e materiais diversos através do GCALC - Grupode Controle de Aquisições, Licitações e Contratos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160400	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	TB A VACUO SEM ADITI

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 3	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	1553	Unidade	R$ 1,1400	06/02/2025	Sim

Id da Compra
9220106000052026

Comprado em
06/02/2025

N° do Item
12

Objeto da Compra
Locação de etiquetadora com aquisição de tubos de coleta de sangue

Esfera
Estadual

UASG
92201

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

Marca/modelo
BD Vacutainer/Becton Dickinson and Company

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Ribeirão Preto	Avenida Bandeirantes 3900	14048900	1553

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item
372338 - Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 0,5 ML, Componentes: Com Edta-K3 , Uso: Microcoleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
10000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,4100	R$ 1,7540	R$ 1,4400	Coeficiente de Variação: 26,5336% Desvio Padrão: 0,4654 Maior Preço: R$ 2,4120

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 8 Meses
Esfera: Federal, Estadual

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	5800	Unidade	R$ 1,4400	23/06/2025	Sim

Id da Compra
45016106016272025

Comprado em
23/06/2025

N° do Item
9

Objeto da Compra
AQUISIÇÃO DE TUBOS DE COLETA À VÁCUO

Esfera
Estadual

UASG
450161

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

Marca/modelo
becton

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Campinas	Rua Reitoria	13083872	5800

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8100	Unidade	R$ 1,4100	06/06/2025	Sim

Id da Compra
15665405900042025

Comprado em
06/06/2025

N° do Item
27

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Insumos e Materiais Diversos para Laboratório

Esfera
Federal

UASG
156654

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Marca/modelo
450545

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 3	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	6400	Unidade	R$ 2,4120	23/02/2025	Sim

Id da Compra
45016106009232025

Comprado em
23/02/2025

N° do Item
8

Objeto da Compra
Aquisição de tubos de coleta à vácuo

Esfera
Estadual

UASG
450161

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
DOBBER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Marca/modelo
BD

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Campinas	Rua Alexander Flemming	13083881	3400

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item
377610 - Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 1 ML, Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador , Uso: Microcoleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
20000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,6600	R$ 1,8633	R$ 1,8400	Coeficiente de Variação: 9,4617% Desvio Padrão: 0,1763 Maior Preço: R$ 2,0900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	3400	Unidade	R$ 2,0900	23/06/2025	Sim

Id da Compra
45016106016272025

Comprado em
23/06/2025

N° do Item
2

Objeto da Compra
AQUISIÇÃO DE TUBOS DE COLETA À VÁCUO

Esfera
Estadual

UASG
450161

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Marca/modelo
greiner

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Campinas	Avenida Oswaldo Cruz	13083876	3400

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 1,8400	30/04/2025	Sim

Id da Compra
9016105900402025

Comprado em
30/04/2025

N° do Item
7

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo TUBOS DE COLETA E AGULHAS Restrita entrega única

Esfera
Estadual

UASG
90161

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
INOVA CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Marca/modelo
S-Monovette 85.1441.

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 1,6600	27/03/2025	Sim

Id da Compra

15024705901462024

Comprado em

27/03/2025

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços -90146/2024 - para eventual aquisição de INSUMOS DE LABORATÓRIO visando atender as necessidades do Hospital Ana Nery, unidade integrante doComplexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I).

Esfera

Federal

UASG

150247

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Marca/modelo

450548

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item

353803 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Fenotipagem Sangüínea Abo/Rh Para Classificação , Método: Gel-Teste , Apresentação: Teste , Características Adicionais: Cartão Com Microtubos , Composição Básica: Anticorpos Monoclonais Anti-A, Anti-B, Anti-D

Unidade de Fornecimento

Teste

Quantidade

4000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 10,5000	R$ 12,2325	R$ 11,9500	Coeficiente de Variação: 13,0832% Desvio Padrão: 1,6004 Maior Preço: R$ 14,5300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1800	Teste	R$ 14,5300	26/08/2025	Sim

Id da Compra

46240605900092025

Comprado em

26/08/2025

Nº do Item

86

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação De Empresass Especializadas No Fornecimento De Reagentes, Controles, Calibradores E Insumos Para A Realização De Exames Imunoquimicos, Hematológicos, Hemostasia, Imunohematológicos, Pesquisa De Ist, Covid, Gasometria, Cultura E Antibiograma, Marcadores Cardiacos E Uroanálises, Por Técnica Automatizada Com O Cessão Gratuita Em Regime De Comodato De Equipamento Automatizado, Treinamento De Pessoal E Assistência Técnica E Científica, Software De Gestão Laboratorial

Esfera

Estadual

UASG

462406

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MARTELL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Marca/modelo

Grifols / Diagnostic

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	144	Teste	R$ 11,0000	27/05/2025	Sim

Id da Compra

15502205900312025

Comprado em

27/05/2025

Nº do Item

16

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços visando a eventual aquisição de Materiais para o banco de sangue para atender demanda do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh.

Esfera

Federal

UASG

155022

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MARTELL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Marca/modelo

SORO ANTI-M MONO-TYP

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	6000	Teste	R$ 10,5000	02/04/2025	Sim

Id da Compra
92811805900182025

Comprado em
02/04/2025

Nº do Item
3

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de dispositivos de identificação de tipagem sanguínea, exames pré-transfusionais, e fornecimento de 02 (dois) aparelhos em comodato, sendo um de backup, para a agência transfusional.

Esfera
Municipal

UASG
928118

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Marca/modelo
Marca propria

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	GRIFOLS BRASIL LTDA - Fornecedor	4000		R$ 12,9000	02/10/2025	Sim

Identificação do Fornecedor
02.513.899/0004-14

Marca/modelo
-

Endereço Eletrônico
conforme anexo

Data da Cotação
02/10/2025

Hora da Cotação
13:49

Validade da Cotação
-

Contato
-

Informacões Adicionais
-

Anexos
grifols PROPOSTA de Preços - Hospital Militar de Área de Manaus.pdf

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item
353074 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Coombs Direto , Método: Gel-Teste , Apresentação: Teste , Características Adicionais: Cartão Com Microtubos , Componentes Adicionais: Anticorpo Policlonal Anti-Igg/Igm/Iga, Anti-C3c , Outros Componentes: Anticorpo Monoclonal Anti-C3d, Controle

Unidade de Fornecimento
Teste

Quantidade
4000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 31,0076%
R$ 5,2800	R$ 9,1600	R$ 10,2000	Desvio Padrão: 2,8403
			Maior Preço: R$ 12,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Teste	R$ 10,2000	21/05/2025	Sim

Id da Compra
16049505900162025

Comprado em
21/05/2025

N° do Item
2

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo, com comodato, para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar deÁrea de São Paulo.

Esfera
Federal

UASG
160495

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Marca/modelo
Ortho Clinical Diagn

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 12,0000	16/05/2025	Sim

Id da Compra
15590005900192025

Comprado em
16/05/2025

N° do Item
4

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual Aquisição de insumos para agência transfusional, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário de São Carlos, vinculado à Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas no processo SEI 23763.001605/2025-58

Esfera
Federal

UASG
155900

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
GRIFOLS BRASIL LTDA

Marca/modelo
DG GEL COOMBS+DG GEL

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	GRIFOLS BRASIL LTDA - Fornecedor	4000		R$ 5,2800	02/10/2025	Sim

Identificação do Fornecedor
02.513.899/0004-14

Marca/modelo
-

Endereço Eletrônico
arquivo anexo

Data da Cotação
02/10/2025

Hora da Cotação
13:50

Validade da Cotação
-

Contato
-

Informacões Adicionais
-

Anexos
grifols PROPOSTA de Preços - Hospital Militar de Área de Manaus.pdf

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item
352044 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Liss / Coombs , Método: Gel-Teste , Apresentação: Teste , Características Adicionais: Cartão Com Microtubos

Unidade de Fornecimento
Teste

Quantidade
4000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 7,9600	R$ 13,4533	R$ 14,4000	Coeficiente de Variação: 30,8705% Desvio Padrão: 4,1531 Maior Preço: R$ 18,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	432	Teste	R$ 18,0000	26/06/2025	Sim

Id da Compra
12062905900042025

Comprado em
26/06/2025

N° do Item
4

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisic a o de insumos para equipamentos laboratoriais em proveito do Hospital de Aerona utica de Canoas (HACO)

Esfera
Federal

UASG
120629

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
DIAMED LATINO AMERICA S.A

Marca/modelo
DIAMED (004014)

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 14,4000	13/01/2025	Sim

Id da Compra

16022305900262024

Comprado em

13/01/2025

N° do Item

99

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de material de consumo para o laboratório (reagentes laboratoriais) com fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

Esfera

Federal

UASG

160223

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Marca/modelo

Ortho Workstation

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	GRIFOLS BRASIL LTDA. - Fornecedor	4000		R$ 7,9600	02/10/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

02.513.899/0004-14

Marca/modelo

-

Endereço Eletrônico

arquivo anexo

Data da Cotação

02/10/2025

Hora da Cotação

13:51

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informacões Adicionais

-

Anexos

grifols PROPOSTA de Preços - Hospital Militar de Área de Manaus.pdf

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item

337326 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Fenotipagem Sangüínea Abo/Rh Para Classificação , Apresentação: Teste , Características Adicionais: Cartão Com Microtubos , Composição Básica: Anticorpos Monoclonais Anti-A, Anti-B, Anti-D , Outros Componentes: Controle

Unidade de Fornecimento

Teste

Quantidade

4000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R$ 22,6500

Média
R$ 24,0925

Mediana
R$ 24,0050

Coeficiente de Variação: 4,9335%
Desvio Padrão: 1,1886
Maior Preço: R$ 25,7100

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 25,7100	18/03/2025	Sim

Id da Compra
12063305001202023

Comprado em
18/03/2025

N° do Item
6

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de reagentes com fornecimento de equipamento em regimede comodato

Esfera
Federal

UASG
120633

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
GRIFOLS BRASIL LTDA

Marca/modelo
DG GEL ABO/Rh (2D)

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4000	Teste	R$ 23,3200	18/03/2025	Sim

Id da Compra
12063305001202023

Comprado em
18/03/2025

N° do Item
5

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de reagentes com fornecimento de equipamento em regimede comodato

Esfera
Federal

UASG
120633

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
GRIFOLS BRASIL LTDA

Marca/modelo
DG GEL CONFIRM

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1800	Teste	R$ 24,6900	19/12/2024	Sim

Id da Compra

15724305900052024

Comprado em

19/12/2024

N° do Item

112

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de reagentes para realização de exames demandados pelaUnidade de Laboratório de Análises Clínicas (Parte 3) do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ) composto pelo Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, pela Maternidade Escola e pelo Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira, localizados no Rio de Janeiro-RJ.

Esfera

Federal

UASG

157243

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

DIAMED LATINO AMERICA S.A

Marca/modelo

001134V/ID-DiaClon A

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	GRIFOLS BRASIL LTDA. - Fornecedor	4000		R$ 22,6500	02/10/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

02.513.899/0004-14

Marca/modelo

-

Endereço Eletrônico

arquivo anexo

Data da Cotação

02/10/2025

Hora da Cotação

13:52

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informacões Adicionais

-

Anexos

grifols PROPOSTA de Preços - Hospital Militar de Área de Manaus.pdf

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item

335877 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Fenotipagem Sangüínea Rh , Método: Gel-Teste , Características Adicionais: Cartão Com Microtubos , Composição Básica: Anticorpo Monoclonal Anti-D

Unidade de Fornecimento

Teste

Quantidade

3000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,3300	R$ 3,3100	R$ 1,4000	Coeficiente de Variação: 83,1057% Desvio Padrão: 2,7508 Maior Preço: R$ 7,2000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	3000	Teste	R$ 1,4000	07/05/2025	Sim

Id da Compra
15024705900302025

Comprado em
07/05/2025

N° do Item
2

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços -90030/2025 - para eventual aquisição de INSUMOS COM COMODATO visando atender as necessidades do Laboratório de Imunologia e Biologia Molecular (LABIMUNO), unidade integrante do ComplexoHospitalar e de Saúde /UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I).

Esfera
Federal

UASG
150247

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
GRIFOLS BRASIL LTDA

Marca/modelo
ANTI-D IgG MONOTYPE

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-FUND PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SP - Compras.gov.br	18000	Teste	R$ 1,3300	12/12/2024	Sim

Id da Compra
91301051900512024

Comprado em
12/12/2024

N° do Item
5

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Testes imunohematologicos de doadores de sangue e pacientes de agencias transfusionais

Esfera
Estadual

UASG
91301

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
GRIFOLS BRASIL LTDA

Marca/modelo
Grifols/Medion + Dia

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	GRIFOLS BRASIL LTDA. - Fornecedor	3000		R$ 7,2000	02/10/2025	Sim

Identificação do Fornecedor
02.513.899/0004-14

Marca/modelo
-

Endereço Eletrônico
arquivo anexo

Data da Cotação
02/10/2025

Hora da Cotação
13:53

Validade da Cotação
-

Contato
-

Informacões Adicionais
-

Anexos
grifols PROPOSTA de Preços - Hospital Militar de Área de Manaus.pdf

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item
322521 - Etiqueta Adesiva Material: Papel Termotransferência - (Transtherm-C2075) , Cor: Branca , Largura: 25 MM, Tipo: Auto-Adesiva , Altura: 68 MM, Apresentação: Rolo Sem Esqueleto Com 75 Mm De Diâmetro Interno,

Unidade de Fornecimento
Rolo 1000 Unidade

Quantidade
800

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 7,5000	R$ 10,7000	R$ 10,7000	Coeficiente de Variação: 29,9065% Desvio Padrão: 3,2000 Maior Preço: R$ 13,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Rolo 1000 Unidade	R$ 13,9000	15/07/2025	Sim

Id da Compra
16039905900062025

Comprado em
15/07/2025

N° do Item
222

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara eventual aquisição de material e reagente para suprir as necessidades do Laboratório deAnálises Clínicas do HMAPA, incluindo comodatode equipamento.

Esfera
Federal

UASG
160399

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA

Marca/modelo
ill

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3280	Rolo 1000 Unidade	R$ 7,5000	26/02/2025	Sim

Id da Compra
16040005900132024

Comprado em
26/02/2025

N° do Item
123

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, de reagentes e materiais diversos através do GCALC - Grupode Controle de Aquisições, Licitações e Contratos.

Esfera
Federal

UASG
160400

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
P H P DE FREITAS RODRIGUES

Marca/modelo
60 X 25

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item
282534 - Ribbon Material: Cera , Largura: 110 MM, Comprimento: 74 M, Cor: Preta , Aplicação: Impressora Zebra Tlp 2844 , Características Adicionais: Diametro Interno Do Rolo 12,7mm, Diametro Externo

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
250

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 9,0000	R$ 11,6633	R$ 9,0000	Coeficiente de Variação: 32,2936% Desvio Padrão: 3,7665 Maior Preço: R$ 16,9900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	Unidade	R$ 9,0000	09/09/2025	Sim

Id da Compra

16042205900052025

Comprado em

09/09/2025

N° do Item

108

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de Suprimento de Informática, áudio, vídeo eafins para atender a demanda do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e demais Unidades Participantes do GCALC da Guarnição de Santiago-RS.

Esfera

Federal

UASG

160422

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

J & K COMERCIAL LTDA

Marca/modelo

G42 CERA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 9,0000	16/05/2025	Sim

Id da Compra

16034505900052025

Comprado em

16/05/2025

N° do Item

221

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de itens essenciais para laboratório de análises clínicas, tais como reagentes, insumos e correlatos para uso junto ao corpo técnico do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de Natal.

Esfera

Federal

UASG

160345

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

JIC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca/modelo

Cera 110x74 G42 Prem

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Unidade	R$ 16,9900	29/01/2025	Sim

Id da Compra
16035905900062024

Comprado em
29/01/2025

N° do Item
245

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual fornecimento de Material de Consumo Laboratorial, em proveito do Hospital de Guarnição de Alegrete, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo deReferência.

Esfera
Federal

UASG
160359

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA

Marca/modelo
ILL

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item
623114 - Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante , Tipo Risco: Risco Biológico , Capacidade: Cerca De 13 L, Material: Caixa De Plástico Rígida , Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha , Fechamento: C/ Vedação , Uso: Uso Único

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 62,7600	R$ 93,4700	R$ 92,6500	Coeficiente de Variação: 27,1916% Desvio Padrão: 25,4160 Maior Preço: R$ 125,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 4 Meses
Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	91	Unidade	R$ 62,7600	29/07/2025	Sim

Id da Compra
46177305900202025

Comprado em
29/07/2025

N° do Item
72

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara eventual fornecimento de material ambulatorial.

Esfera
Estadual

UASG
461773

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
ITA PHARMA LTDA

Marca/modelo
Coletor De Resíduos

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	737	Unidade	R$ 125,0000	29/07/2025	Sim

Id da Compra
46177305900202025

Comprado em
29/07/2025

N° do Item
70

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara eventual fornecimento de material ambulatorial.

Esfera
Estadual

UASG
461773

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
GREEN HOSPITALAR LTDA

Marca/modelo
UNIDADE

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	788	Unidade	R$ 92,6500	29/07/2025	Sim

Id da Compra
46177305900202025

Comprado em
29/07/2025

N° do Item
68

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara eventual fornecimento de material ambulatorial.

Esfera
Estadual

UASG
461773

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
PRIMUS PHARMA LTDA

Marca/modelo
VACUPLAST

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
623113 - Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante , Tipo Risco: Risco Biológico , Capacidade: Cerca De 7 L, Material: Caixa De Plástico Rígida , Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha , Fechamento: C/ Vedação , Uso: Uso Único	Unidade	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 22,3000	R$ 28,9650	R$ 27,5100	Coeficiente de Variação: 21,3547% Desvio Padrão: 6,1854 Maior Preço: R$ 38,5400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 38,5400	15/08/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
15813405900412025	15/08/2025	11	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo, insumos e equipamentos de usoveterinário para o IFS.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158134	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
QKZ COMERCIAL LTDA	COLETOR MATERIAL PÉR

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 24,9900	11/04/2025	Sim

Id da Compra

16023905900112024

Comprado em

11/04/2025

N° do Item

161

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição para registro de preço de material de consumo laboratorial.

Esfera

Federal

UASG

160239

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

LIFE CARE DIAGNOSTICOS LTDA

Marca/modelo

CRAL

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 30,0300	11/04/2025	Sim

Id da Compra

16039905900402024

Comprado em

11/04/2025

N° do Item

107

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar para suprir as necessidades da Centralde Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Hospital Militar de Área de Porto Alegre HMAPA, incluindo comodato de equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

160399

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Marca/modelo

LABOR IMPORT

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	WELMED - Fornecedor	100		R$ 22,3000	02/10/2025	Sim

Identificação do Fornecedor
11.318.264/0001-04

Marca/modelo
-

Endereço Eletrônico
INTERNET - ARQUIVO ANEXO

Data da Cotação
02/10/2025

Hora da Cotação
11:19

Validade da Cotação
-

Contato
-

Informações Adicionais
-

Anexos
Welmed.pdf

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item
623112 - Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante , Tipo Risco: Risco Biológico , Capacidade: Cerca De 3 L, Material: Caixa De Plástico Rígida , Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha , Fechamento: C/ Vedação , Uso: Uso Único

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 14,7900	R$ 17,9600	R$ 17,9600	Coeficiente de Variação: 17,6503% Desvio Padrão: 3,1700 Maior Preço: R$ 21,1300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 4 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 21,1300	27/08/2025	Sim

Id da Compra
98428705900442025

Comprado em
27/08/2025

N° do Item
94

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Insumos e Materiais Hospitalares.

Esfera
Municipal

UASG
984287

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Marca/modelo
DESCARBOX

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 14,7900	19/08/2025	Sim

Id da Compra

16008805900092025

Comprado em

19/08/2025

N° do Item

100

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material laboratorial para a Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas, por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital Militar de Área de Brasília

Esfera

Federal

UASG

160088

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

Marca/modelo

DESCARTADOR 3LT RIGI

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item

623111 - Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante , Tipo Risco: Risco Biológico , Capacidade: Cerca De 1 L, Material: Caixa De Plástico Rígida , Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha , Fechamento: C/ Vedação , Uso: Uso Único

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 9,1000	R$ 15,9975	R$ 16,7050	Coeficiente de Variação: 30,1847% Desvio Padrão: 4,8288 Maior Preço: R$ 21,4800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 21,4800	04/09/2025	Sim

Id da Compra

92655205900422025

Comprado em

04/09/2025

N° do Item

29

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara aquisição de material /insumos laboratoriais para atender o laboratório municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

Esfera

Municipal

UASG

926552

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

Marca/modelo

VACUPLAST

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 14,0000	10/06/2025	Sim

Id da Compra

25442305901302025

Comprado em

10/06/2025

N° do Item

27

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material hospitalar

Esfera

Federal

UASG

254423

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

VICENZZOTTI & SILVA LTDA

Marca/modelo

1L

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	CAMARA DOS DEPUTADOS - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 19,4100	13/03/2025	Sim

Id da Compra

1000105900092025

Comprado em

13/03/2025

N° do Item

29

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de materiais para o Laboratório de Análises Clínicas, tais como kits para realização de exames bioquímicos, coagulação, hematologia, imunologia, hormônio, parasitologia, urinálise, meios de cultura, swabs, tubos para coleta de sangue, pipeta descartável, garrote para coleta de sangue eadaptador para agulha de coleta de sangue a vácuo; novos e para primeiro uso, pelo período de12 (doze) meses.

Esfera

Federal

UASG

10001

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

PREMIER HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Marca/modelo

DESCARPACK

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	WELMED - Fornecedor	50		R$ 9,1000	02/10/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

11.318.264/0001-04

Marca/modelo

-

Endereço Eletrônico

INTERNET - ARQUIVO ANEXO

Data da Cotação

02/10/2025

Hora da Cotação

11:21

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informacões Adicionais

-

Anexos

Welmed.pdf

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 23

Descrição do item

377920 - Bobina Papel Impressora Tipo Papel: Térmico , Comprimento: 30 M, Largura: 38 MM, Aplicação: Analisador De Eletrólitos Avl 9180

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 15,0000	R$ 16,8833	R$ 16,0000	Coeficiente de Variação: 11,8371% Desvio Padrão: 1,9985 Maior Preço: R$ 19,6500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 16,0000	15/07/2025	Sim

Id da Compra
16039905900062025

Comprado em
15/07/2025

N° do Item
10

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara eventual aquisição de material e reagente para suprir as necessidades do Laboratório deAnálises Clínicas do HMAPA, incluindo comodatode equipamento.

Esfera
Federal

UASG
160399

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
HUGO PEREZ FILHO LTDA

Marca/modelo
EasyLyte

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 19,6500	20/06/2025	Sim

Id da Compra
78581005900072025

Comprado em
20/06/2025

N° do Item
32

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais laboratoriais para uso do Departamento deFarmácia e Laboratório da Policlínica Naval deRio Grande (PNRG),

Esfera
Federal

UASG
785810

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
LIFE CARE DIAGNOSTICOS LTDA

Marca/modelo
PAPER

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 15,0000	26/02/2025	Sim

Id da Compra

16040005900132024

Comprado em

26/02/2025

N° do Item

11

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, de reagentes e materiais diversos através do GCALC - Grupode Controle de Aquisições, Licitações e Contratos.

Esfera

Federal

UASG

160400

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

HUGO PEREZ FILHO LTDA

Marca/modelo

EasyLyte

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 24

Descrição do item

479642 - Adaptador Uso Médico Aplicação: P/ Agulha De Coleta De Sangue A Vácuo , Tipo 1: Uso C/ Tubo Coletor , Material: Polímero , Componente 1: Encaixe Rosqueado , Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Tipo Uso: Uso Único

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

4000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 14,9600	R$ 15,4800	R$ 15,4800	Coeficiente de Variação: 3,3592% Desvio Padrão: 0,5200 Maior Preço: R$ 16,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 14,9600	15/09/2025	Sim

Id da Compra
16016805900132025

Comprado em
15/09/2025

N° do Item
3

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL.

Esfera
Federal

UASG
160168

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
CHAYL MED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Marca/modelo
2025/2026

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 16,0000	11/04/2025	Sim

Id da Compra
16023905900112024

Comprado em
11/04/2025

N° do Item
138

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição para registro de preço de material de consumo laboratorial.

Esfera
Federal

UASG
160239

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
LIFE CARE DIAGNOSTICOS LTDA

Marca/modelo
CRAL

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 25

Descrição do item
479642 - Adaptador Uso Médico Aplicação: P/ Agulha De Coleta De Sangue A Vácuo , Tipo 1: Uso C/ Tubo Coletor , Material: Polímero , Componente 1: Encaixe Rosqueado , Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Tipo Uso: Uso Único

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
10000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana
R$ 0,4100	R$ 0,9200	R$ 0,7000

Coeficiente de Variação: 57,5652%
Desvio Padrão: 0,5296
Maior Preço: R$ 1,6500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 4 Meses
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	4901	Unidade	R$ 0,7000	25/09/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15310305900492024	25/09/2025	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão EletrônicoSISRP nº.: 90049/2024 - Aquisição de material hospitalar para atender demandas da UFRN pelo período de 12 (doze) meses.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153103	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
53.588.462 MARIA EDUARDA DOS SANTOS VICENTE	LABOR

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,4100	28/07/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15512505900712025	28/07/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de coleta (agulhas, adaptadores, tubos de coleta, etc.) para a Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	155125	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	ADAPTADOR P/ COLETA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 1,6500	15/07/2025	Sim

Id da Compra

16039905900062025

Comprado em

15/07/2025

N° do Item

98

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara eventual aquisição de material e reagente para suprir as necessidades do Laboratório deAnálises Clínicas do HMAPA, incluindo comodatode equipamento.

Esfera

Federal

UASG

160399

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CIRURGICA LAJEADENSE LTDA

Marca/modelo

Holder com Adaptador

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 26

Descrição do item

352088 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo De Análise: Qualitativo De Oxidase Bacteriana , Apresentação: Tira

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 32,2737%
R$ 25,9100	R$ 46,9100	R$ 48,7150	Desvio Padrão: 15,1396
			Maior Preço: R$ 64,3000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 4 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 57,8500	30/09/2025	Sim

Id da Compra

12063105900442025

Comprado em

30/09/2025

N° do Item

97

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisic a o de Material Laboratorial para a Sec a o de Ana lisesCli nicas do NuHANT. PAG nº 67222.001325 /2025-32.

Esfera

Federal

UASG

120631

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BIOSAVE-DIAGNOSTICA LTDA

Marca/modelo

LABORCLIN

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 64,3000	25/09/2025	Sim

Id da Compra

15851705900132025

Comprado em

25/09/2025

N° do Item

178

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisições de meios de cultura e materiais para análises clínicas e microscopia.

Esfera

Federal

UASG

158517

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BIOCELL BIOTECNOLOGIA LTDA

Marca/modelo

OXI

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 25,9100	19/08/2025	Sim

Id da Compra
15316405900722025

Comprado em
19/08/2025

N° do Item
187

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de Agentes Biológicos para diversos laboratórios da UFSM

Esfera
Federal

UASG
153164

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
CICLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS LTDA

Marca/modelo
LABORCLIN

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 39,5800	13/08/2025	Sim

Id da Compra
15512505900982025

Comprado em
13/08/2025

N° do Item
110

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - ReGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES DE USO NAS ROTINAS DE DIAGNÓSTICO EXECUTADAS PELO LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)

Esfera
Federal

UASG
155125

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
BIOSAVE-DIAGNOSTICA LTDA

Marca/modelo
laborclin

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 27

Descrição do item
326803 - Meio De Cultura Tipo: Ágar Salmonella/Shigella , Apresentação: Sólido , Característica Adicional: Placa 90mm

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
700

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 9,3879%
R$ 4,2000	R$ 4,7050	R$ 4,6100	Desvio Padrão: 0,4417
			Maior Preço: R$ 5,4000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 4,7200	02/09/2025	Sim

Id da Compra
16014305900042025

Comprado em
02/09/2025

N° do Item
44

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição parcelada de Material Laboratorial

Esfera
Federal

UASG
160143

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
LIFE CARE DIAGNOSTICOS LTDA

Marca/modelo
RENYLAB

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 4,5000	26/05/2025	Sim

Id da Compra
25005205910742025

Comprado em
26/05/2025

N° do Item
16

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Laboratório - Reagentes. (PROCESSO: 25410.005400/2024-96)

Esfera
Federal

UASG
250052

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP.HOSP.E LABORATORIO LTDA

Marca/modelo
PL 1060

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	670	Unidade	R$ 4,2000	09/05/2025	Sim

Id da Compra
12019505900122025

Comprado em
09/05/2025

N° do Item
11

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Republicac a o Ana lises Cli nicas

Esfera
Federal

UASG
120195

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP.HOSP.E LABORATORIO LTDA

Marca/modelo
PL 1060

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	WELMED - Fornecedor	700		R$ 5,4000	02/10/2025	Sim

Identificação do Fornecedor
11.318.264/0001-04

Marca/modelo
-

Endereço Eletrônico
INTERNET - ARQUIVO ANEXO

Data da Cotação
02/10/2025

Hora da Cotação
11:30

Validade da Cotação
-

Contato
-

Informacões Adicionais
-

Anexos
NEWPROV.docx

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 28

Descrição do item
326277 - Meio De Cultura Tipo: Ágar Salmonella/Shigella , Apresentação: Pó

Unidade de Fornecimento
Frasco 500 Grama

Quantidade
5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 322,7400	R$ 333,1300	R$ 331,6600	Coeficiente de Variação: 2,8241% Desvio Padrão: 9,4079 Maior Preço: R$ 346,4600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 4 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	3	Frasco 500 Grama	R$ 322,7400	12/09/2025	Sim

Id da Compra

15317605900122025

Comprado em

12/09/2025

N° do Item

42

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição futura e eventual de reagentes, materiais químicos e materiais de laboratório para o Núcleo Norte da UTFPR (Campi Apucarana, Cornélio Procópio e Londrina), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera

Federal

UASG

153176

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

EVEN COMERCIAL LTDA

Marca/modelo

IO310-500

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	14	Frasco 500 Grama	R$ 337,3200	09/09/2025	Sim

Id da Compra

15018205900332025

Comprado em

09/09/2025

N° do Item

16

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Biológico 1

Esfera

Federal

UASG

150182

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

EVEN COMERCIAL LTDA

Marca/modelo

IO310-500

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6	Frasco 500 Grama	R$ 346,4600	03/09/2025	Sim

Id da Compra
15501305900592025

Comprado em
03/09/2025

N° do Item
50

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material reagente químico para uso pela Unidade do Laboratório de Análises Clínicas (ULAC) e Unidade de Hemoterapia (UHO).

Esfera
Federal

UASG
155013

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

Marca/modelo
K25-1064

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	1	Frasco 500 Grama	R$ 326,0000	26/06/2025	Sim

Id da Compra
15831305900022025

Comprado em
26/06/2025

N° do Item
169

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição eventual e futura de materiais e equipamentos diversos, abrangendo as áreas de Química e Meio Ambiente, Construção Civil, Física e Matemática, Indústria, Metalurgia, Eletroeletrônica e Aquicultura, para atividades práticas, educacionais e laboratoriais dos campi da Central de Compras Capital (Fortaleza, Caucaia, Aracati e Pecém). LICITALAB 2024

Esfera
Federal

UASG
158313

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
EVEN COMERCIAL LTDA

Marca/modelo
IO310-500

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 29

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
338605 - Lanceta Material Lâmina: Aço Inoxidável,Ponta Afiada, Trifacetada , Uso: Descartável , Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual , Tipo: Com Sistema Retrátil	Unidade	2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,1100	R$ 0,3125	R$ 0,2450	Coeficiente de Variação: 65,6000% Desvio Padrão: 0,2050 Maior Preço: R$ 0,6500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Quantidade máxima: 12000
Período: 3 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	Unidade	R$ 0,6500	18/09/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
76572005900452024	18/09/2025	69	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumo de Pesquisa Clínica Imuno-Hematológica para o Serviço de Hemoterapia e a rotina Hemoterápica do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Naval Marcílio Dias, com concessão de equipamento(s) em comodato, para atender as necessidades da Administração Pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	765720	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
ARC FONTOURA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Lanceta descartável

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5450	Unidade	R$ 0,2000	17/09/2025	Sim

Id da Compra
16042305900082025

Comprado em
17/09/2025

N° do Item
26

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais hospitalares, para Unidades integrantes do GCALC da Guarnição de Santiago.

Esfera
Federal

UASG
160423

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Marca/modelo
CRAL

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1970	Unidade	R$ 0,1100	07/08/2025	Sim

Id da Compra
16029605900022025

Comprado em
07/08/2025

N° do Item
82

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Consumo de Saúde a fim de atender às necessidades da Brigada de Infantaria Pára-quedista

Esfera
Federal

UASG
160296

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA

Marca/modelo
GTECH

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	WELMED - Fornecedor	2000		R$ 0,2900	02/10/2025	Sim

Identificação do Fornecedor
11.318.264/0001-04

Marca/modelo
-

Endereço Eletrônico
INTERNET - ARQUIVO ANEXO

Data da Cotação
02/10/2025

Hora da Cotação
11:40

Validade da Cotação
-

Contato
-

Informacões Adicionais
-

Anexos
Welmed.pdf

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 30

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
339565 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose , Características Adicionais: Capilar , Apresentação: Tira	Teste	4000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 1,3300	R$ 1,3800	Coeficiente de Variação: 15,3609% Desvio Padrão: 0,2043 Maior Preço: R$ 1,5600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200	Teste	R$ 1,3900	29/08/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
15314806900032025	29/08/2025	18	Objeto: A aquisição dos materiais hospitalaresé essencial para garantir o abastecimento adequado do serviço de enfermagem, assegurando a continuidade da assistência, a segurança dos pacientes e o cumprimento das normas de biossegurança. A reposição desses insumos previne desabastecimentos, otimiza os fluxos assistenciais e mantém a qualidade dos atendimentos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153148	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA	ROCHE

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 1,0000	05/08/2025	Sim

Id da Compra

16006405900182025

Comprado em

05/08/2025

N° do Item

80

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo médico-hospitalar e odontológico para atender as necessidades do Colégio Militar de Brasília.

Esfera

Federal

UASG

160064

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Marca/modelo

GTECH

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 1,3700	15/04/2025	Sim

Id da Compra

15828406900012025

Comprado em

15/04/2025

N° do Item

46

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (medicamentos, curativos, dentre outros) para o setor médico do Instituto Federal do Maranhão (IFMA) - campus Barra do Corda, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

158284

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

THE BEST PHARMA LTDA

Marca/modelo

Gtech

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	WELMED - Fornecedor	4000		R$ 1,5600	02/10/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

11.318.264/0001-04

Marca/modelo

-

Endereço Eletrônico

INTERNET - ARQUIVO ANEXO

Data da Cotação

02/10/2025

Hora da Cotação

11:37

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 31

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
452024 - Embalagem P/ Esterilização Material: Polipropileno - Sms , Gramatura / Espessura: Cerca De 50 G/M2, Apresentação: Folha , Tamanho: Cerca De 60 X 60 CM, Tipo Uso: Uso Único	Unidade	15000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,4300	R$ 1,4333	R$ 1,4300	Coeficiente de Variação: 0,3279% Desvio Padrão: 0,0047 Maior Preço: R$ 1,4400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
ℹ 1	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 1,4300	30/03/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
10214206000492025	30/03/2025	9	Aquisição de materiais médico-hospitalares para UBAS SC.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102142	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
56.634.302 WELLEN LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	Amcor

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Carlos	Avenida Trabalhador Sancarlense	13566590	150

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 1,4300	21/03/2025	Sim

Id da Compra
10214206900022025

Comprado em
21/03/2025

N° do Item
12

Objeto da Compra
Objeto: Aquisição de materiais de uso médico-hospitalar para Unidade Básica de Saúde de São Carlos

Esfera
Estadual

UASG
102142

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
56.634.302 WELLEN LETICIA FERREIRA DOS SANTOS

Marca/modelo
Descarpack

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1250	Unidade	R$ 1,4400	28/01/2025	Sim

Id da Compra
10212006900402024

Comprado em
28/01/2025

N° do Item
27

Objeto da Compra
Objeto: Material médico-hospitalar e medicamentos

Esfera
Estadual

UASG
102120

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
RS FERREIRA SERVOS COMERCIAL

Marca/modelo
Jcare

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 32

Descrição do item
452026 - Embalagem P/ Esterilização Material: Polipropileno - Sms , Gramatura / Espessura: Cerca De 50 G/M2, Apresentação: Folha , Tamanho: Cerca De 80 X 80 CM, Tipo Uso: Uso Único

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
15000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 6,7156%
R$ 1,9200	R$ 2,1100	R$ 2,1500	Desvio Padrão: 0,1417
			Maior Preço: R$ 2,2600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2500	Unidade	R$ 2,2600	24/10/2025	Sim

Id da Compra
15665405900572025

Comprado em
24/10/2025

N° do Item
49

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Produtos para saúde: CME

Esfera
Federal

UASG
156654

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
INTERJET COMERCIAL LTDA

Marca/modelo
230.010.060

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	18000	Unidade	R$ 2,1500	16/09/2025	Sim

Id da Compra
98092105900662025

Comprado em
16/09/2025

N° do Item
23

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresaespecializada no fornecimento de materiais médicos hospitalares necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de SãoLuís/MA.

Esfera
Estadual

UASG
980921

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Marca/modelo
EMBALAGEM P/ESTERILI

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	Unidade	R$ 1,9200	29/04/2025	Sim

Id da Compra
15695605900012025

Comprado em
29/04/2025

N° do Item
14

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Insumos para CME

Esfera
Federal

UASG
156956

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Marca/modelo
SMS808060GR

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 33

Descrição do item
452009 - Embalagem P/ Esterilização Material: Polipropileno - Sms , Gramatura / Espessura: Cerca De 50 G/M2, Apresentação: Folha , Tamanho: Cerca De 100 X 100 CM, Tipo Uso: Uso Único

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
15000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4,6840	R$ 5,6613	R$ 5,9000	Coeficiente de Variação: 12,7285% Desvio Padrão: 0,7206 Maior Preço: R$ 6,4000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	3750	Unidade	R$ 4,6840	19/08/2025	Sim

Id da Compra

92774405900782025

Comprado em

19/08/2025

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de mmh - invólucro para esterilização e outros insumos,para atender à demanda da secretaria municipal da saúde de fortaleza - sms, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo i termo de referência deste edital.

Esfera

Municipal

UASG

927744

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

DISTRIBUIDORA MUNDIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Marca/modelo

DEXCAR

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	5800	Unidade	R$ 5,9000	19/12/2024	Sim

Id da Compra

25005705901582024

Comprado em

19/12/2024

N° do Item

22

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição do MATERIAL (Caneta de Marcação, Fita Autoclave e Outros)

Esfera

Federal

UASG

250057

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SURGEMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Marca/modelo

EMBALAGEM

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2100	Unidade	R$ 6,4000	19/12/2024	Sim

Id da Compra
25005705901582024

Comprado em
19/12/2024

N° do Item
21

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição do MATERIAL (Caneta de Marcação, Fita Autoclave e Outros)

Esfera
Federal

UASG
250057

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
SURGEMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Marca/modelo
EMBALAGEM

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 34

Descrição do item
452006 - Embalagem P/ Esterilização Material: Polipropileno - Sms , Gramatura / Espessura: Cerca De 50 G/M2, Apresentação: Folha , Tamanho: Cerca De 150 X 150 CM, Tipo Uso: Uso Único

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
15000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 5,3300	R$ 5,5500	R$ 5,5500	Coeficiente de Variação: 3,2360% Desvio Padrão: 0,1796 Maior Preço: R$ 5,7700

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 5,3300	26/09/2025	Sim

Id da Compra

15512605900182025

Comprado em

26/09/2025

N° do Item

44

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de SANEANTES, ANTISSÉPTICOS E MATERIAIS PARA CME (ESTERILIZAÇÃO), a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, vinculado à Universidade Federal de Alagoas, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh, por um período de 01 (um) ano,e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Esfera

Federal

UASG

155126

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

FERNANDO UNIFORMES LTDA

Marca/modelo

SPK MANTA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3750	Unidade	R$ 5,7700	19/08/2025	Sim

Id da Compra

92660705900042025

Comprado em

19/08/2025

N° do Item

11

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara aquisição de materiais médico hospitalares para abastecer a Central de Material de Esterilização (CME) do Hospital Municipal de Governador Valadares em atendimento as demandas de esterilização, materiais cirúrgicos e hospitalares.

Esfera

Estadual

UASG

926607

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

Marca/modelo

CONFORTELL

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 5,5500	16/07/2025	Sim

Id da Compra

15501505900042025

Comprado em

16/07/2025

N° do Item

10

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais Hospitalares de Monitoramento de Esterilização (Indicadores Químicos, Físicos e Biológicos), Embalagens, Saneantes, Preparações Antissépticas ou Sanitizantes e Insumos para Uso no CME, a fim de atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filiail da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSERH, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Esfera

Federal

UASG

155015

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Marca/modelo

Polar Fix

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 35

Descrição do item

452023 - Embalagem P/ Esterilização Material: Polipropileno - Sms , Gramatura / Espessura: Cerca De 50 G/M2, Apresentação: Folha , Tamanho: Cerca De 40 X 40 CM, Tipo Uso: Uso Único

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

15000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 9,4500	R$ 15,4633	R$ 11,0000	Coeficiente de Variação: 48,0822% Desvio Padrão: 7,4351 Maior Preço: R$ 25,9400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 25,9400	14/08/2025	Sim

Id da Compra

93221205900162025

Comprado em

14/08/2025

N° do Item

189

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento De Material Médico Hospitalar Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município De Lagoa De Carro/PE.

Esfera

Municipal

UASG

932212

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CIRURGICA METROPOLITANA LTDA

Marca/modelo

POLAR FIX

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	4200	Unidade	R$ 11,0000	25/07/2025	Sim

Id da Compra

9017205901202025

Comprado em

25/07/2025

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Invólucros.

Esfera

Estadual

UASG

90172

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TECNO HERZ COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES IMPORTACAO E EXPORTACAO

Marca/modelo

Cleantech / Medclean

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	4000	Unidade	R$ 9,4500	27/12/2024	Sim

Id da Compra
9017205902122024

Comprado em
27/12/2024

N° do Item
2

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de invólucros.

Esfera
Estadual

UASG
90172

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
TECNO HERZ COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES IMPORTACAO E EXPORTACAO

Marca/modelo
CLEANTECH/MEDCLEAN

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 36

Descrição do item
464185 - Dieta Infantil Indicação: 1 A 10 Anos , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Característica: Normocalórico, Normoproteica , Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina,Sacarose,Amido , Fonte De Lipídios: Tcm, Gordura Láctea, Lecitina De Soja , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten,Lactose , Sabor: C/Sabor

Unidade de Fornecimento
Grama

Quantidade
100000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 21,0784%
R$ 0,5900	R$ 0,8383	R$ 0,9378	Desvio Padrão: 0,1767
			Maior Preço: R$ 0,9870

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	95000	Grama	R$ 0,9870	02/10/2025	Sim

Id da Compra
98766705990242025

Comprado em
02/10/2025

Nº do Item
6

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara eventual aquisição de fórmulas infantis especiais e dietas nutricionais.

Esfera
Municipal

UASG
987667

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Marca/modelo
Danone/Ketocal

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	285000	Grama	R$ 0,9378	02/10/2025	Sim

Id da Compra
98766705990242025

Comprado em
02/10/2025

Nº do Item
5

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara eventual aquisição de fórmulas infantis especiais e dietas nutricionais.

Esfera
Municipal

UASG
987667

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Marca/modelo
KETOCAL - LATA 300G

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Grama	R$ 0,5900	18/08/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15501405900192025	18/08/2025	12	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Fórmulas Enterais, Suplementos Orais e Outras Fórmulas Nutricionais (Lácteas, Infantis Não Lácteas, Módulos e Suplementos), a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário Ana Bezerra- HUAB pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	155014	SISRP	Pregão

Fornecedor

CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA

Marca/modelo

ALFA JUNIOR LATA DE

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 37

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
406960 - Pulseira Identificação Cor: Branca , Largura: 2,54 CM, Comprimento: 27,94 CM, Tipo Material: À Prova D'Água , Aplicação: Identificação De Pacientes , Características Adicionais: Cartucho 200 Pulseiras, Marca Preta, Fecho Adesivo , Material: Polipropileno	Cartucho	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 335,0000	R$ 347,8333	R$ 350,0000	Coeficiente de Variação: 2,7931% Desvio Padrão: 9,7154 Maior Preço: R$ 358,5000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Cartucho	R$ 335,0000	17/09/2025	Sim

Id da Compra
16042305900082025

Comprado em
17/09/2025

N° do Item
454

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais hospitalares, para Unidades integrantes do GCALC da Guarnição de Santiago.

Esfera
Federal

UASG
160423

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
PRINTE COMERCIO PARA IMPRESSAO LTDA

Marca/modelo
10006995K

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150	Cartucho	R$ 358,5000	18/03/2025	Sim

Id da Compra
15695605900582024

Comprado em
18/03/2025

N° do Item
5

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais/Insumos de Informática 2

Esfera
Federal

UASG
156956

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
IN DATA SOLUTIONS LTDA

Marca/modelo
10006995K

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Cartucho	R$ 350,0000	18/03/2025	Sim

Id da Compra
15695605900582024

Comprado em
18/03/2025

N° do Item
6

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais/Insumos de Informática 2

Esfera
Federal

UASG
156956

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
EPAMINONDAS E SOUZA COMERCIO LTDA

Marca/modelo
PULSEIRA

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nota Técnica

ANÁLISE DA PESQUISA: o objetivo da pesquisa foi estimar o valor da aquisição. A pesquisa foi realizada de acordo com a IN SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021, e suas alterações. A presente pesquisa utilizou parâmetros de forma combinada.

Os itens integrantes do Grupo 1 foram inicialmente incluídos no Processo nº 90065/2024, contudo, não houve interessados durante a fase de lances. Diante disso, o grupo foi reformulado, com a exclusão dos materiais de coleta diversos, permanecendo apenas os tubos de coleta e o equipamento em regime de comodato, medida que visa tornar a licitação mais vantajosa e evitar a repetição de processos desertos.

Quanto aos itens do Grupo 2, destinados à recém-inaugurada Agência Transfusional (AT) vinculada ao Laboratório de Análises Clínicas (LAC) do HMAM, não foram contemplados em pregões anteriores do LAC. Com o intuito de agilizar a aquisição, procedeu-se à inclusão de determinados itens em pregão distinto, porém o certame resultou deserto na etapa de lances. Assim, os itens foram revistos e ajustados, com a adição de outros indispensáveis ao pleno funcionamento da AT, de modo a assegurar a execução integral dos testes laboratoriais pelo LAC e tornar o processo mais atrativo aos potenciais licitantes.

Os demais itens diversos foram incluídos de modo a ajustar a demanda interna do setor, para necessidades da rotina interna do LAC, não estando em sua maioria, contemplados em processos anteriores.

A Pesquisa de Preços foi realizada em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, priorizando-se os incisos I e II do artigo 5º. Quanto ao método utilizado para a obtenção do preço estimado, o método foi baseado conforme consta no artigo 6º.

Alguns filtros disponíveis no site foram utilizados, de modo a tornar a pesquisa dos itens mais efetiva, dentre eles, o período da compra dos itens, o código do material, a modalidade de aquisição via pregão, a esfera da aquisição e a forma da compra via SISRP.

Buscou-se pesquisar soluções similares em órgãos que demandam serviços de mesma natureza que o LAC do HMAM. Isso é necessário visto que reagentes adquiridos de forma isolada apresentam valores de compra inexequíveis quando comparados aos adquiridos com o comodato, já que este engloba fornecimento de peças, consumíveis, assessoria científica e assistência técnica, além de calibradores e controles internos de qualidade, materiais de alto custo, que tem o papel de assegurar um bom desempenho do equipamento, evitando erros analíticos, retrabalhos e consequentemente situações que possam impactar na segurança do paciente. Já o teste adquirido de forma isolada não contempla nenhum destes serviços. Além do fato de as manutenções, tanto as obrigatórias (preventivas) quanto as ocasionais (corretivas) nestes equipamentos ser uma tarefa delicada e que necessita de pessoal habilitado devido ao alto valor agregado do equipamento e da tarefa ser muito específica. Este Serviço de Engenharia Clínica a PMPA não dispõe devido à especificidade do serviço, e as empresas fornecedoras possuem pessoal habilitado e, em sua grande maioria, exclusivo para tal atividade. Serviço este que também compõe o preço do reagente adquirido via comodato e, dessa maneira, não é possível fazer uma comparação direta com aquisição de testes de forma isolada.

Ao fazer essa análise crítica evita-se que haja processos frustrados (desertos por falta de fornecedor interessado ou cancelados no julgamento por preço de referência do pregão não compatível com a realidade do mercado), evitando-se, assim, gastos desnecessários com relançamento de pregão, com nova pesquisa de preços e, durante esse período, um consequente aumento de encaminhamentos por conta da indisponibilidade de fornecimento dos exames aos usuários na Organização Militar (OM).

As variações de preços constatadas na pesquisa referem-se ao período em que foi realizada a coleta, portanto, os preços atualmente praticados podem ser diferentes e estão sujeitos à alteração conforme a data da compra, inclusive por ocasião de descontos especiais, ofertas e promoções, quando o orçamento é obtido de fontes como sites de mídia especializada.

Realizou-se a pesquisa no portal Compras.gov do Governo Federal e com fornecedores locais, de acordo com a IN 65 e conforme orientação no Parecer nº 05202/2021/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, conforme segue:

Foi enviada proposta para diversos potenciais fornecedores por diversas vezes, sendo eles conforme e-mails impressos, anexos ao processo para fins de verificação. \no entanto, **obteve-se retorno de apenas 01 (um) fornecedor, a Grifols,** para o grupo 2. Para o grupo 1 não recebemos retorno, e para os itens diversos, em virtude de não termos obtido orçamento de fornecedor, buscou-se o site dos mesmos para obter dados de valores dos itens disponíveis.

O orçamento obtido pela empresa foi adicionado ao Relatório de Pesquisa de Preços, no sistema Compras.Gov.

Para os itens **17, 21 e 24 obteve-se apenas 2 (dois) orçamentos** no site do Compras.Gov e nenhum orçamento de fornecedor recebido.

Como método utilizado para a obtenção do preço estimado, conforme inciso I do artigo 5º da IN 65, de 7 de julho de 2021, foi utilizada a **Média**. O método utilizado para a obtenção do preço estimado foi pensado de tal sorte que o pregão torne-se mais atrativo para o mercado e que se possa buscar uma disputa pelo melhor preço entre os potenciais participantes regionais, evitando assim frustração do procedimento, o que tem acontecido com recorrência nos processos realizados por esta OM.

Pode-se mencionar que ao utilizar com exclusividade o valor de painel de preços, por vezes, o objeto não se torna atrativo para as empresas fora do Estado sob a alegação de custos mais elevados de logística e tributação em nossa unidade da federação, o que impediria de cumprir o contrato nestas condições, além da distância e custos de frete.

O ramo das Análises Clínicas tem por peculiaridade os fornecedores trabalharem com exclusividades regionalizadas, o que foi evidenciado através de alguns retornos de empresas informando o fornecimento autorizado apenas para algumas unidades da federação, ou seja, a empresa que oferta a marca ou equipamento "X" para o Estado de São Paulo ou região sudeste do país não pode, por força contratual, fornecer para clientes localizados no Estado do Rio Grande do Sul pois há outra empresa com a exclusividade para esta marca ou equipamento "X". Por essa razão observam-se diferenças consideráveis de preços em itens de mesma marca/modelo em pesquisas no portal governamental. Além das diferenças logísticas de custo de distribuição e tributação, há quantitativos muitas vezes diferentes daqueles que esta OMS necessita, o que, em tese, influencia no valor ofertado.

Há que se falar ainda que os valores individuais de cada item exposto no portal Compras.gov engloba os últimos 12 meses anteriores à pesquisa, e muitos valores apresentados podem estar muito defasados por conta da inflação e valorização de moeda estrangeira acumulados no período. Somado à isso, os valores apresentados no portal Compras.gov já passaram pela fase de negociação do Pregão, já tendo passado a fase de lances sucessivos e reduções de preços, tornando em alguns casos, impossível a comparação do preço do portal Compras.gov com o de um fornecedor, visto há diferença de valores considerável. Há, também, a eventual existência de grupos de itens, o que diminui de forma considerável os preços.

A solução escolhida e definida no objeto da contratação, analisou, conjuntamente, todas as soluções descritas acima, somando-se o histórico desta OMS (Organização Militar de Saúde), chegando-se desta forma na solução especificada pelo LAC do HMAM, considerada pela equipe técnica do mesmo como a mais adequada para atender as necessidades existentes.

O valor foi arredondado para 2 (duas) casa decimais após a vírgula visto que os fornecedores e o valor de mercado tem essa apresentação. Sendo assim, o valor do item R$ 2,6787, por exemplo, passa para 2,68. Os demais seguem o mesmo protocolo.

Com base na forma de pesquisa realizada e descrita acima, chega-se à estimativa de valor total previsto de **R$ 1.588.998,20** para aquisição dos reagentes com cessão de equipamento em regime de comodato.

Certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, observadas as peculiaridades relativas a cada item/grupo, conforme já mencionado.

Unidade de aquisição: a forma de aquisição de reagentes na área de análises clínicas é feita na forma de testes. É a unidade de fornecimento das empresas locais. Dessa forma, a unidade de aquisição dos reagentes do Lac segue sendo TESTE, e para itens como frasco coletor, tubos de coleta, dentre outros, são na forma de UNIDADE (sendo estes últimos não inclusos neste pregão).

Todos os extratos obtidos nos sites e pesquisas estão anexos ao processo para conferência.

Relatório emitido em 28/11/2025 09:27

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Matriz de Gerenciamento de Riscos 55/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
55/2025

[redacted]

Data de Criação
22/10/2025 11:32

Objeto da Matriz de Riscos
Aquisição de materiais de laboratório com comodato de equipamentos e itens diversos

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificidade deficiente da demanda.	Falha no levantamento de mercado e identificação de soluções disponíveis. Falta de conhecimento ou de capacitação da equipe de planejamento. Extrapolação do prazo final estabelecido no cronograma por falta de pessoal e/ou planejamento.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1	Podem culminar na aquisição de bens em desconformidade com as soluções previstas/existentes no mercado causando prejuízos às atividades assistenciais do HMAM.
2	Atraso na conclusão dos trâmites necessários para a nova Contratação.

Ações Preventivas

P-01	Inserir servidores ligados a área demandante da aquisição, com conhecimento técnico do objeto. Capacitá-los quanto ao levantamento de mercado, para escolha da melhor solução.	**Responsável:** [redacted]
P-02	Acompanhamento do cronograma e prazos pela unidade demandante e pela equipe do planejamento.	**Responsável:**
P-03	Revisão do DFD, ETP e TR pela equipe de planejamento de compra antes de liberar o processo.	**Responsável:**
P-04	Capacitação das áreas requisitantes e de planejamento de compra.	**Responsável:**

Ações de Contingência

C-01	Checar itens disponíveis em estoque que possam substituir temporariamente o objeto em questão. Justificar e realizar compra emergencial quando necessário.	**Responsável:**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Falha na fase de planejamento.	Não observância dos requisitos legais, em razão de ausência de conhecimento da unidade demandante sobre questões específicas e legais relativas ao objeto de contratação. Falta de planejamento e estudo prévio do consumo médio mensal/anual das necessidades do setor. Desconsideração de fatores ligados à demanda e sazonalidade de consumo. Ausência de detalhamento de todas as especificações no TR.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1	O dimensionamento errado dos quantitativos e unidades corretas podem impactar de forma significativa na licitação, seja por falta de orçamento suficiente ou até mesmo um impacto no preço ofertado pelos licitantes.
2	Provimento de pedido de impugnação do edital.
3	Atraso na realização da contratação pleiteada.
4	Atraso na realização dos estudos Técnicos preliminares.

Ações Preventivas

P-01	Revisão do consumo médio apresentado no sistema para DFD e ETP pela equipe de planejamento.	**Responsável:** [redacted]
P-02	Revisão do edital pela Seção de Compras.	**Responsável:**
P-03	Revisão do termo de Referência pela unidade demandante e pela equipe de planejamento com base na experiência e nos registros dos contratos anteriores.	**Responsável:**

RASCUNHO

P-04	Capacitação da área de planejamento de compra.	**Responsável:** [redacted]
	Ações de Contingência	
C-01	Checar itens disponíveis em estoque que possam substituir temporariamente o objeto em questão. Justificar e realizar compra emergencial quando necessário	**Responsável:**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falha na pesquisa de preços.	Complexidade da planilha de DFD ou informação insuficiente da área de planejamento sobre o objeto da licitação. Falta de treinamento e de conhecimentos legais para elaboração da pesquisa de preços.	Planejamento	Administração	Médio	

	Impactos	
1	Uma pesquisa de preços deficiente pode culminar em licitações desertas, fracassadas, ou até mesmo com indícios de sobrepreços e valores inexequíveis, causando prejuízos financeiros ao erário e inviabilizando a aquisição dos itens no prazo planejado.	
	Ações Preventivas	
P-01	Designar servidores com conhecimento técnico do objeto para compor a equipe técnica de planejamento/pesquisa de preços.	**Responsável:** [redacted]
P-02	Realizar pesquisa de mercado de forma adequada, atendendo os dispositivos legais.	**Responsável:**
P-03	Revisão da planilha - DFD antes da pesquisa de preço.	**Responsável:**
P-04	Desenvolver processo de trabalho para equipe de planejamento/pesquisa de preços.	**Responsável:**
P-05	Capacitação das áreas de planejamento de compra e pesquisa de preço.	**Responsável:**
	Ações de Contingência	
C-01	Reunir os membros da equipe de planejamento e equipe de pesquisa de preços para averiguar as incoerências contidas na pesquisa.	**Responsável:**
C-02	Checar itens disponíveis em estoque que possam substituir temporariamente o objeto em questão. Justificar e realizar compra emergencial quando necessário	**Responsável:**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Licitação deserta.	Nenhuma empresa se manifesta para participar.	Planejamento	Administração	Alto	

	Impactos	
1	Fracasso no processo licitatório.	
	Ações Preventivas	
P-01	Elaboração do Termo de Referência e do Edital de divulgação do certame licitatório com estrita observância da legislação, bem como realizar estimativa de preços condizente com o mercado.	**Responsável:** [redacted]
	Ações de Contingência	
C-01	Elaboração do TR, do Edital e pesquisa de preços com atenção a legislação vigente.	**Responsável:**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Licitação fracassada.	As propostas apresentadas foram desclassificadas ou todos os participantes foram inabilitados.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

	Impactos	
1	Fracasso no processo licitatório.	
	Ações Preventivas	
P-01	Elaboração do Termo de Referência e do Edital de divulgação do certame licitatório com estrita observância da legislação, bem como realizar estimativa de preços condizente com o mercado.	**Responsável:** [redacted]
	Ações de Contingência	
C-01	Elaboração do TR, do Edital e pesquisa de preços com atenção a legislação vigente.	**Responsável:**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Impugnação do Edital.	As empresas podem contestar cláusulas consideradas irregulares, ilegais ou restritivas que impeçam a ampla concorrência e a igualdade entre os participantes.	Planejamento	Administração	Baixo	

	Impactos	
1	Atraso no procedimento licitatório.	
	Ações Preventivas	
P-01	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	**Responsável:** [redacted]
P-02	Especificar o material de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	**Responsável:**
P-03	Elaborar um edital claro, objetivo e em conformidade com a legislação vigente, evitando exigências excessivas ou ilegais.	**Responsável:**
	Ações de Contingência	
C-01	Especificar o material de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	**Responsável:**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Atraso na entrega dos produtos.	Descumprimento no prazo de entrega previsto no edital.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

	Impactos

1	Material insuficiente ou ausente para oferta do serviço, com consequente falta de liberação dos produtos para as áreas requisitantes/usuárias, e prejuízo no atendimento do público alvo.	
	Ações Preventivas	
P-01	Acompanhamento, advertência e multa ao contratado quanto ao descumprimento do prazo de entrega.	**Responsável:** [redacted]
P-02	Depósitos e áreas requisitantes devem acompanhar em sistemas próprios a entrega dos produtos. A cobrança da entrega das Notas de Empenhos devem ser contínuas.	**Responsável:**
P-03	Aplicação das sanções administrativas previstas em edital.	**Responsável:**
P-04	Capacitação das áreas requisitantes no acompanhamento e cobrança de empenhos com pendência de entrega.	**Responsável:**
	Ações de Contingência	
C-01	Checar itens disponíveis em estoque que possam substituir temporariamente o objeto em questão. Justificar e realizar compra emergencial quando necessário.	**Responsável:**

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

RASCUNHO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Termo de Referência 153/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
153/2025	160020-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	[redacted]	16/12/2025 13:15 (v 0.19)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64581.017243/2025-32

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de coleta com sorteador de tubos em regime de comodato, material para grupo sanguíneo para Agência Transfusional com equipamento em regime de comodato e itens diversos necessários ao atendimento da rotina laboratorial do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital militar de Área *de* Manaus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo 1:

Aquisição de material de coleta por período de 12 meses com fornecimento, em regime de comodato, de **01 (um) equipamento** etiquetador de tubos com as seguintes características mínimas:

1. Permita selecionar, gerar códigos de barras e etiquetar os tubos primários de coleta de sangue;

2. Imprimir etiqueta personalizada;

3. Possua controle de qualidade na impressão da etiqueta;

4. Sistema de alimentação dos tubos através de gavetas independentes;

5. Utilizar no mínimo 6 (seis) diferentes tipos de tubos;

6. Dispensar os tubos em conjuntos individuais para cada paciente devidamente identificado e dentro dos padrões de leitura para os equipamentos existentes e já interfaceados com o sistema do de gerenciamento do LAC.

Os equipamentos devem estar acompanhados do manual, com versão em português.

Os equipamentos devem vir acompanhados de “no break” bivolt com capacidade proporcional a todo o sistema.

A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todo o sistema de interfaceamento bidirecional, compatível com o sistema operacional já utilizado no laboratório do HMAM durante todo o período de utilização dos equipamentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tubo para coleta de sangue, plástico, não siliconizado, com EDTA K3 ou EDTA K2 , para coleta a vácuo de 3,5 a 4,5 mL	372340	Unidade	50.000	R$ 1,38	R$ 69.000,00

	de sangue para hemograma (ADULTO), com tampa de segurança com rosca.					
2	Tubo para coleta de sangue, plástico, não siliconizado, com EDTA K ou 3 EDTA K2, para coleta a vácuo de 1,5 a 2,5 ml de sangue para hemograma (PEDIÁTRICO), com tampa de segurança com rosca.	375901	Unidade	20.000	R$ 1,53	R$ 30.600,00
3	Tubo para coleta de sangue, plástico, siliconizado, com Citrato de Sódio tamponado à 3,2%, para coleta a vácuo de 1,8 a 2,4 ml de sangue (PEDIÁTRICO) para provas da coagulação, com tampa de segurança com rosca, com parede dupla.	372348	Unidade	5.000	R$ 1,37	R$ 6.850,00
4	Tubo para coleta de sangue, plástico, siliconizado, com Citrato de Sódio tamponado à 3,2% para coleta a vácuo de 3,5 a 4,5 ml de sangue para provas da coagulação (ADULTO), com tampa de segurança com rosca, com parede dupla.	376833	Unidade	10.000	R$ 1,36	R$ 13.600,00
5	Tubo para coleta de sangue, plástico, siliconizado, com gel separador /ativador de coágulo, para coleta de sangue a vácuo com volume de aspiração de 3,5 a 5,5 ml para soro, com tampa de segurança com rosca.	375911	Unidade	90.000	R$ 1,35	R$ 121.500,00
6	Tubo plástico, siliconizado, para coleta de sangue a vácuo com volume de aspiração de 6 a 8ml, com gel separador /ativador do coágulo e inerte para o soro (ADULTO), com tampa de segurança com rosca.	372351	Unidade	30.000	R$ 1,11	R$ 33.300,00
7	Tubo plástico, para coleta de sangue com volume de 4,0 ml a 5ml e anticoagulante fluoreto de sódio, com tampa de segurança com rosca.	399142	Unidade	2.000	R$ 0,75	R$ 1.500,00
8	Tubo plástico, para coleta de sangue com volume de 4,5 a 6,5 ml com anticoagulante heparina sódica, para coleta de metais pesados, com tampa de segurança com rosca.	379948	Unidade	5.000	R$ 1,58	R$ 7.900,00
9	Tubo para análise de metais sem aditivo, volume de 5,0 a 7,0ml, com tampa e capa protetora na cor branca ou azul marinho.	386025	Unidade	10.000	R$ 1,09	R$ 10.900,00
10	Microtubo com EDTA K3, capacidade de 0,5 - 0-7ml, 11 x 40 mm e tampa roxa.	372338	Unidade	10.000	R$ 1,75	R$ 17.500,00
11	Microtubo para sorologia, capacidade de 0,5 - 0,7ml, 11 x 40 mm com ativador de coágulo e gel separador, tampa amarela.	377610	Unidade	20.000	R$ 1,86	R$ 37.200,00

GRUPO 2

Aquisição de material para grupo sanguíneo para Agência Transfusional, por período de 12 meses com fornecimento, **em regime de comodato, de 01 (um) equipamento principal e 1 (um) equipamento backup** com as seguintes características mínimas:

- Centrifuga digital para processamento de cartões para técnica de aglutinação por Gel ou microesferas; com display digital e capacidade a partir de 10 cartões.

- Incubadora digital para processamento de cartões para técnica em Gel;

- Pipeta para utilização em bancada compatível para técnica em Gel;

- Dispenser de volumes definidos para suspensões para técnica em Gel (opcional, a depender da metodologia e do fabricante).

Entregar os acessórios e quaisquer outros materiais necessários e integrantes para a realização dos testes adquiridos (como por exemplo: ponteiras, diluentes, células e anti-soros).

Possuir reagentes do mesmo fabricante do equipamento.

Os equipamentos (centrífuga e incubadora, ou o aparelho único caso seja semi-automatizado) deverá vir acompanhado de aparelho de **backup** com as mesmas características dos equipamentos principais.

Entregar periodicamente os reagentes de glóbulos vermelhos, soluções diluidoras, calibradores e controles e quaisquer outros reagentes necessários de maneira que os mesmos sempre estejam dentro do prazo de validade para permitir a realização dos testes adquiridos. O vencimento dos glóbulos vermelhos deve ser a partir de 21 dias.

Não há quantitativo mínimo de consumíveis a serem fornecidos. Os mesmos devem ser suficientes para a análise total e completa dos testes adquiridos.

Realizar manutenção corretiva, preventiva semestral e certificação de calibração dos equipamentos de sua propriedade, inclusive com o fornecimento e troca imediata de peças para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais ao contratante.

Em caso de verificação de condições adversas ao funcionamento pleno do equipamento, a licitante vencedora será acionada para fins de manutenção, sendo 24 (vinte e quatro) horas o prazo para resposta à solicitação de atendimento. Caso haja necessidade de substituição de um dos equipamento, a empresa deverá faze-lo em no máximo 30 dias corridos a contar o do recebimento da abertura do chamado. Caso haja problema com ambos equipamentos ao mesmo tempo, a empresa se responsabiliza por realizar os testes de forma terceirizada durante o tempo de substituição e manutenção dos mesmos, sem ônus para o Hospital, ou substituir um dos mesmos em até 48 h.

Os equipamentos devem estar acompanhados do manual, com versão em português.

Os equipamentos devem vir acompanhados de “no break” bivolt com capacidade proporcional a todo o sistema.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Cartão para classificação Sanguínea ABO/Rh (Retipagem), com no mínimo de 6 microtubos ou microcolunas, contendo anticorpos monoclonais Anti-A, Anti-B, Anti-D, pela metodologia em aglutinação em coluna ou método gel.	353803	Unidade	4.000	R$ 12,23	R$ 48.920,00
13	Prova Cruzada/ Prova de Compatibilidade pela metodologia em aglutinação em coluna ou método gel.	353074	Unidade	4.000	R$ 9,16	R$ 36.640,00
14	Pesquisa de Antígenos Irregulares (PAI) pela metodologia em aglutinação em coluna ou método gel.	352044	Unidade	4.000	R$ 13,45	R$ 53.800,00
15	Teste para classificação sanguínea ABO /RH+Prova Reversa. Por metodologia de aglutinação em coluna. Cartão com mínimo de 6 microtubos ou microcolunas, contendo anticorpos monoclonais anti-a, anti-b, anti-d, controle e prova reversa.	337326	Unidade	4.000	R$ 24,09	R$ 96.360,00
16	Teste para confirmação de (D) parcial. Por metodologia de aglutinação em coluna. Cartão com mínimo de 6 microtubos ou microcolunas.	335877	Unidade	3.000	R$ 3,31	R$ 9.930,00

ITENS DIVERSOS

Para o item 30, a cada 600 tiras adquiridas, prever o fornecimento de 1 glicosímetro de compatibilidade com as tiras ofertadas. Fornecer também a solução de calibração.

Itens com necessidade de registro na ANVISA: obrigatório para todos os itens , exceto para itens 17,18 e 23.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Etiquetas autoadesivas, tamanho 50mmx30 mm, fundo papel couchê branco, compatível com impressoras TSC TTP-244CE, rolo com no mínimo 1.000 etiquetas, formato retangular.	322521	Unidade	800	R$ 10,70	R$ 8.560,00
18	Ribbon de cera de transferência térmica, cor preto, medidas 110 mm x 74m para impressão de códigos de barras, textos com pequenas fontes com uma saturação de até 2.1 (ODR) em todos os tipos de papéis, compatível com impressoras TSC TTP-244CE	282534	Unidade	250	R$ 11,66	R$ 2.915,00
19	Coletor para perfuro cortante, em plástico rígido, com tampa e alça de transporte, cor amarela, compatível com descarte de agulhas e seringas, capacidade de 13 litros.	623114	Unidade	100	R$ 93,47	R$ 9.347,00
20	Coletor para perfuro cortante, em plástico rígido, com tampa e alça de transporte, cor amarela, compatível com descarte de agulhas e seringas, capacidade de 7 litros.	623113	Unidade	100	R$ 28,97	R$ 2.897,00
21	Coletor para perfuro cortante, em plástico rígido, com tampa e alça de transporte, cor amarela, compatível com descarte de agulhas e seringas, capacidade de 3 litros.	623112	Unidade	50	R$ 17,96	R$ 898,00
22	Coletor para perfuro cortante, em plástico rígido, com tampa e alça de transporte, cor amarela, compatível com descarte de agulhas e seringas, capacidade de 1 litro.	623111	Unidade	50	R$ 16,00	R$ 800,00
23	Bobina de papel térmico compatível com o equipamento EPSON - M352A - rolo 80 mm largura. 35-40 m. Impressão monocromática.	377920	Unidade	50	R$ 16,88	R$ 844,00
24	Adaptador reutilizável para coleta de sangue a vácuo, com mecanismo de segurança e de liberação rápida da agulha, compatível com agulhas de coleta à vácuo que possuem trava de segurança, material polipropileno, não estéril.	479642	Unidade	4.000	R$ 15,48	R$ 61.920,00
25	Adaptador para coleta múltipla de sangue a vácuo, sem trava de segurança, compatível com agulhas de coleta à vácuo que possuem trava de segurança, material polipropileno, não estéril.	479642	Unidade	10.000	R$ 0,92	R$ 9.200,00
26	Discos para prova de OXIDASE, para auxiliar na identificação de bacilos Gram negativos não fermentadores da glicose. Frasco com 50 discos.	352088	Unidade	5	R$ 46,91	R$ 234,55
27	Agar SS, para o isolamento seletivo de Salmonella e Shigella, pronto para uso, meio sólido em placa de 90mm de diâmetro, estéril.	326803	Unidade	700	R$ 4,71	R$ 3.297,00
28	Agar SS, para o isolamento seletivo de Salmonella e Shigella, em pó. Frasco.	326277	Unidade	5	R$ 333,13	R$ 1.665,65
29	Lanceta Material Lâmina: Aço Inoxidável, Ponta Afiada, Trifacetada, Uso: Descartável, Características Adicionais:	338605	Unidade	2.000	R$ 0,31	R$ 620,00

	Estéril,Embalagem Individual, Tipo: Com Sistema Retrátil.					
30	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo de Análise: Quantitativo De Glicose, Características. Adicionais: Capilar, Apresentação: Tira. - com fornecimento de glicosímetro	339565	Unidade	4.000	R$ 1,33	R$ 5.320,00
31	Embalagem Para Esterilização De Artigos Médico-Hospitalares Em Não Tecido 100% Polipropileno Sms Grau Médico Spunbond /Meltblown/Spunbond). Porosidade Controlada, Isenção De Partículas, Drapeabilidade Sem Efeito Memória, Resistência Mecânica A Rasgo E Tração, Atóxica E Hipoalergênica, Hidrorrepelente E Emorrepelente. Gramatura 60 G/M², Medidas Cerca De 50x50 Cm.	452024	Unidade	15.000	R$ 1,43	R$ 21.450,00
32	Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares em nãotecido 100% polipropileno sms grau médico spunbond /meltblown/spunbond). Porosidade controlada, isenção de partículas, drapeabilidade sem efeito memória, resistência mecânica a rasgo e tração, atóxica e hipoalergênica, hidrorrepelente e hemorrepelente. Gramatura 60 g/m², medidas cerca de 75x75 cm	452026	Unidade	15.000	R$ 2,11	R$ 31.650,00
33	Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares emnãotecido 100% polipropileno sms grau médico spunbond /meltblown/spunbond). Porosidade controlada, isenção de partículas, drapeabilidade sem efeito memória, resistência mecânica a rasgo e tração, atóxica e hipoalergênica, hidrorrepelente e hemorrepelente. Gramatura 60 g/m², medidas cerca de 100x100 cm	452009	Unidade	15.000	R$ 5,66	R$ 84.900,00
34	Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares emnãotecido 100% polipropileno sms grau médicospunbond /meltblown/spunbond). Porosidade controlada,isenção de partículas, drapeabilidade sem efeito memória, resistência mecânica a rasgo e tração, atóxica e hipoalergênica, hidrorrepelente e hemorrepelente. Gramatura 60 g/m², medidas cerca de 120x120 cm	452006	Unidade	15.000	R$ 5,55	R$ 83.250,00
35	Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares em não tecido 100% polipropileno sms grau médico spunbond /meltblown/spunbond). Porosidade controlada, isenção de partículas, drapeabilidade sem efeito memória, resistência mecânica a rasgo e tração, atóxica e hipoalergênica, hidrorrepelente e	452023	Unidade	15.000	R$ 15,46	R$ 231.900,00

	hemorrepelente. Gramatura 60 g/m², medidas cerca de 150x150 cm					
36	Fórmula alimentar à base de peptídeos para crianças de 1 a 10 anos, para nutrição oral ou enteral, normoproteíco e normocalórica, em pó. Contendo 100% de proteína do soro do leite hidrolisada (peptídeos), que contribui na tolerância gastrintestinal e na melhor absorção da proteína, isenta de glúten e lactose. Com mínimo de 60% de TCM. Sabor: baunilha	464185	Grama	100.000	R$ 0,93	R$ 93.000
37	Pulseira Identificação Cor: Branca , Largura: 2,54 CM, Comprimento: 27,94 CM, Tipo Material: À Prova D'Água , Aplicação: Identificação De Pacientes , Características Adicionais: Cartucho 200 Pulseiras, Marca Preta, Fecho Adesivo , Material: Polipropileno	406960	Cartucho	1.000	R$ 347,83	R$ 347.830,00
VALOR TOTAL GERAL					**R$ 1.588.998,20**	

1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*

Órgão Gerenciador: 160020 - Hospital Militar de Área de Manaus

item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE de Medida***	***REQUISIÇÃO Mínima***	***REQUISIÇÃO Máxima***	***Quantidade Total***
1	Tubo para coleta de sangue, plástico, não siliconizado, com EDTA K3 ou EDTA K2 , para coleta a vácuo de 3,5 a 4,5 mL de sangue para hemograma (ADULTO), com tampa de segurança com rosca.	Unidade	100	50.000	50.000
2	Tubo para coleta de sangue, plástico, não siliconizado, com EDTA K ou 3 EDTA K2, para coleta a vácuo de 1,5 a 2,5 ml de sangue para hemograma (PEDIÁTRICO), com tampa de segurança com rosca.	Unidade	100	20.000	10.000
3	Tubo para coleta de sangue, plástico, siliconizado, com Citrato de Sódio tamponado à 3,2%, para coleta a vácuo de 1,8 a 2,4 ml de sangue (PEDIÁTRICO) para provas da coagulação, com tampa de segurança com rosca, com parede dupla.	Unidade	100	5.000	5.000
4	Tubo para coleta de sangue, plástico, siliconizado, com Citrato de Sódio tamponado à 3,2% para coleta a vácuo de 3,5 a 4,5 ml de sangue para provas da coagulação (ADULTO), com tampa de segurança com rosca, com parede dupla.	Unidade	100	10.000	3.000

5	Tubo para coleta de sangue, plástico, siliconizado, com gel separador /ativador de coágulo, para coleta de sangue a vácuo com volume de aspiração de 3,5 a 5,5 ml para soro, com tampa de segurança com rosca.	Unidade	100	90.000	90.000
6	Tubo plástico, siliconizado, para coleta de sangue a vácuo com volume de aspiração de 6 a 8ml, com gel separador /ativador do coágulo e inerte para o soro (ADULTO), com tampa de segurança com rosca.	Unidade	100	30.000	30.000
7	Tubo plástico, para coleta de sangue com volume de 4,0 ml a 5ml e anticoagulante fluoreto de sódio, com tampa de segurança com rosca.	Unidade	100	2.000	2.000
8	Tubo plástico, para coleta de sangue com volume de 4,5 a 6,5 ml com anticoagulante heparina sódica, para coleta de metais pesados, com tampa de segurança com rosca.	Unidade	100	5.000	5.000
9	Tubo para análise de metais sem aditivo, volume de 5,0 a 7,0ml, com tampa e capa protetora na cor branca ou azul marinho.	Unidade	100	10.000	10.000
10	Microtubo com EDTA K3, capacidade de 0,5 - 0-7ml, 11 x 40 mm e tampa roxa.	Unidade	100	10.000	10.000
11	Microtubo para sorologia, capacidade de 0,5 - 0,7ml, 11 x 40 mm com ativador de coágulo e gel separador, tampa amarela.	Unidade	100	20.000	20.000
12	Cartão para classificação Sanguínea ABO /Rh (Retipagem), com no mínimo de 6 microtubos ou microcolunas, contendo anticorpos monoclonais Anti-A, Anti-B, Anti-D, pela metodologia em aglutinação em coluna ou método gel.	Unidade	100	4.000	4.000
13	Prova Cruzada/ Prova de Compatibilidade pela metodologia em aglutinação em coluna ou método gel.	Unidade	100	4.000	4.000
14	Pesquisa de Antígenos Irregulares (PAI) pela metodologia em aglutinação em coluna ou método gel.	Unidade	100	4.000	4.000
15	Teste para classificação sanguínea ABO /RH+Prova Reversa. Por metodologia de aglutinação em coluna. Cartão com mínimo de 6 microtubos ou microcolunas, contendo anticorpos monoclonais anti-a, anti-b, anti-d, controle e prova reversa.	Unidade	100	4.000	4.000
16	Teste para confirmação de (D) parcial. Por metodologia de aglutinação em coluna. Cartão com mínimo de 6 microtubos ou microcolunas	Unidade	100	3.000	3.000
17	Etiquetas autoadesivas, tamanho 50mmx30 mm, fundo papel couchê branco, compatível com impressoras TSC TTP-244CE, rolo com no mínimo 1.000 etiquetas, formato retangular.	Unidade	100	800	800
18	Ribbon de cera de transferência térmica, cor preto, medidas 110 mm x 74m para impressão de códigos de barras, textos com pequenas fontes com uma saturação	Unidade	50	250	250

	de até 2.1 (ODR) em todos os tipos de papéis, compatível com impressoras TSC TTP-244CE				
19	Coletor para perfuro cortante, em plástico rígido, com tampa e alça de transporte, cor amarela, compatível com descarte de agulhas e seringas, capacidade de 13 litros.	Unidade	10	100	100
20	Coletor para perfuro cortante, em plástico rígido, com tampa e alça de transporte, cor amarela, compatível com descarte de agulhas e seringas, capacidade de 7 litros.	Unidade	10	100	100
21	Coletor para perfuro cortante, em plástico rígido, com tampa e alça de transporte, cor amarela, compatível com descarte de agulhas e seringas, capacidade de 3 litros.	Unidade	10	50	50
22	Coletor para perfuro cortante, em plástico rígido, com tampa e alça de transporte, cor amarela, compatível com descarte de agulhas e seringas, capacidade de 1 litro.	Unidade	10	50	50
23	Bobina de papel térmico compatível com o equipamento EPSON - M352A - rolo 80 mm largura. 35-40 m. Impressão monocromática.	Unidade	10	50	50
24	Adaptador reutilizável para coleta de sangue a vácuo, com mecanismo de segurança e de liberação rápida da agulha, compatível com agulhas de coleta à vácuo que possuem trava de segurança, material polipropileno, não estéril.	Unidade	100	4.000	4.000
25	Adaptador para coleta múltipla de sangue a vácuo, sem trava de segurança, compatível com agulhas de coleta à vácuo que possuem trava de segurança, material polipropileno, não estéril.	Unidade	100	10.000	10.000
26	Discos para prova de OXIDASE, para auxiliar na identificação de bacilos Gram negativos não fermentadores da glicose. Frasco com 50 discos.	Unidade	1	5	5
27	Agar SS, para o isolamento seletivo de Salmonella e Shigella, pronto para uso, meio sólido em placa de 90mm de diâmetro, estéril.	Unidade	100	700	700
28	Agar SS, para o isolamento seletivo de Salmonella e Shigella, em pó. Frasco.	Unidade	1	5	5
29	Lanceta Material Lâmina: Aço Inoxidável, Ponta Afiada, Trifacetada, Uso: Descartável, Características Adicionais:Estéril, Embalagem Individual, Tipo: Com Sistema Retrátil.	Unidade	100	2.000	2.000
30	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo de Análise: Quantitativo De Glicose, Características. Adicionais: Capilar, Apresentação: Tira. - com fornecimento de glicosímetro	Unidade	100	4.000	4.000
31	Embalagem Para Esterilização De Artigos Médico-Hospitalares Em Não Tecido 100% Polipropileno Sms Grau Médico Spunbond/Meltblown /Spunbond). Porosidade Controlada, Isenção De Partículas, Drapeabilidade Sem Efeito Memória,	Unidade	50	15.000	15.000

	Resistência Mecânica A Rasgo E Tração, Atóxica E Hipoalergênica, Hidrorrepelente E Emorrepelente. Gramatura 60 G/M², Medidas Cerca De 50x50 Cm.				
32	Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares em nãotecido 100% polipropileno sms grau médico spunbond /meltblown/spunbond). Porosidade controlada, isenção de partículas, drapeabilidade sem efeito memória, resistência mecânica a rasgo e tração, atóxica e hipoalergênica, hidrorrepelente e hemorrepelente. Gramatura 60 g/m², medidas cerca de 75x75 cm	Unidade	50	15.000	15.000
33	Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares emnãotecido 100% polipropileno sms grau médico spunbond /meltblown/spunbond). Porosidade controlada, isenção de partículas, drapeabilidade sem efeito memória, resistência mecânica a rasgo e tração, atóxica e hipoalergênica, hidrorrepelente e hemorrepelente. Gramatura 60 g/m², medidas cerca de 100x100 cm	Unidade	50	15.000	15.000
34	Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares emnãotecido 100% polipropileno sms grau médicospunbond /meltblown/spunbond). Porosidade controlada,isenção de partículas, drapeabilidade sem efeito memória, resistência mecânica a rasgo e tração, atóxica e hipoalergênica, hidrorrepelente e hemorrepelente. Gramatura 60 g/m², medidas cerca de 120x120 cm	Unidade	50	15.000	15.000
35	Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares em não tecido 100% polipropileno sms grau médico spunbond /meltblown/spunbond). Porosidade controlada, isenção de partículas, drapeabilidade sem efeito memória, resistência mecânica a rasgo e tração, atóxica e hipoalergênica, hidrorrepelente e hemorrepelente. Gramatura 60 g/m², medidas cerca de 150x150 cm	Unidade	50	15.000	15.000
36	Fórmula alimentar à base de peptídeos para crianças de 1 a 10 anos, para nutrição oral ou enteral, normoproteíco e normocalórica, em pó. Contendo 100% de proteína do soro do leite hidrolisada (peptídeos), que contribui na tolerância gastrintestinal e na melhor absorção da proteína, isenta de glúten e lactose. Com mínimo de 60% de TCM. Sabor: baunilha	Grama	400	100.000	100.000
37	Pulseira Identificação Cor: Branca , Largura: 2,54 CM, Comprimento: 27,94 CM, Tipo Material: À Prova D'Água , Aplicação: Identificação De Pacientes , Características Adicionais: Cartucho 200 Pulseiras, Marca Preta, Fecho Adesivo , Material: Polipropileno	Cartucho	50	1.000	1.000

~~*Órgão Participante:*~~					
~~***Item***~~	~~***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***~~	~~***UNIDADE DE MEDIDA***~~	~~*REQUISIÇÃO MÍNIMA*~~	~~*REQUISIÇÃO Máxima*~~	~~***Quantidade total***~~
~~x~~	~~x~~	~~x~~	~~x~~	~~x~~	~~x~~

~~*Órgão Participante:*~~					
~~***Item***~~	~~***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***~~	~~***UNIDADE DE MEDIDA***~~	~~*REQUISIÇÃO MÍNIMA*~~	~~*REQUISIÇÃO Máxima*~~	~~***Quantidade total***~~
~~x~~	~~x~~	~~x~~	~~x~~	~~x~~	~~x~~

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **especiais**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.[A4]

1.5.~~-~~1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata de Registro de preços no PNCP, prorrogável por até 60 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

OU

~~1.6. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a 5 anos]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A5]~~

~~1.7. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] **OU** [o Estudo Técnico Preliminar] **OU** [os termos da Nota Técnica .../...];~~

OU

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.0 São necessários equipamentos em regime de comodato. A utilização do sistema de comodato para estes tipos de insumos é comum nos hospitais públicos e privados, e as pesquisas de preço realizadas já contemplam o fornecimento destes itens na modalidade de aquisição para os GRUPO 1 E 2.

A figura do comodato reproduz como principais vantagens a disponibilização de equipamentos modernos e de significativo custo de forma não-onerosa, além da redução de despesas geradas pela manutenção e conservação do bem. Associado a isso, temos uma maior garantia da continuidade na prestação do serviço ofertado à população, considerando os prazos estipulados para a resolução de possíveis problemas apresentados pelo equipamento comodatado.

Os equipamentos na área da saúde sofrem atualizações cada vez mais rápidas, oriundos das constantes inovações tecnológicas e, na grande maioria das vezes, além de inviável, torna-se quase impossível manter alguns equipamentos em condições adequadas de operacionalização, seja em face dos crescentes preços ou da escassez de algumas peças. Além da necessidade de contratos de manutenção preventiva e corretiva continuamente.

1.7 Justificativa para a formação de Grupo: Os itens foram agrupados em lote pelo critério técnico de padronizar o material para coleta, garantindo assim a uniformização das condições de coleta e conservação das amostras. Nos laboratórios de análises clínicas a preparação dos tubos na fase pré-analítica é fundamental para garantir a confiabilidade dos resultados dos exames. Entretanto, é comum acontecerem incidentes devido à quantidade de pessoas envolvidas nesta fase, e à demanda no dia-a-dia que, quanto mais alta, mais propensa a falhas humanas. Cerca de 60% a 70% das decisões médicas mais importantes são baseadas em resultados laboratoriais. “Falhas na fase pré-analítica estão diretamente relacionadas à segurança do paciente. A Organização Mundial da Saúde (OMS), em conjunto com a Joint Commission International, em suas metas internacionais de segurança do paciente, indica como meta 01 (um) a correta identificação do paciente. Quando todas as etapas da fase pré-analítica são realizadas manualmente, estima- se que consumam “cerca de 60% do tempo total despendido para a realização da análise e que nela ocorra de 30 a 86% dos erros laboratoriais”, aponta a Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial (SBPC/ML) no livro Automação laboratorial: histórico, seleção, implantação e gestão (2018). Com os avanços tecnológicos (automação) das últimas décadas e a implantação de processos robustos e padronizados de qualidade houve de maneira significativa a redução dos erros na fase analítica, consolidando a fase pré-analítica como a fase mais vulnerável e com maior frequência de erros em laboratório. Desta forma, a automação com o uso de etiquetadoras dos tubos de coleta à vácuo na fase pré-analítica, prepara a amostra para análise de forma a reduzir o risco de dano associado à saúde do paciente, pois a redução de pessoas envolvidas no processo de etiquetagem dos tubos de coleta, reduz substancialmente os erros, proporcionando mais segurança ao paciente, aumento da produtividade, melhoria da qualidade do serviço prestado, diminuição do tempo na sala de espera e flebotomistas mais dedicados à coleta do que em procedimentos de preparação.

O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder com o descritivo completo do equipamento a ser oferecido em regime de comodato para análise e emissão de parecer quanto ao preenchimento das características solicitadas.

EM CASO DE DIVERGÊNCIAS NAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS COM AS DO SISTEMA COMPRASNET, PREVALECEM AS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

1.8 Da exigência de amostra

1.8.1 Quando se achar necessário, para os itens 31 ao 37, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

1.8.2 A solicitação de envio ou apresentação de amostras físicas se fará necessária para todos os itens que a área técnica julgar necessária uma avaliação mais detalhada, com o objetivo de se verificar a qualidade do material no tocante a resistência, integridade, presença de defeitos visíveis e verificar a qualidade de item, se está completo e, ainda, conferir se o material ofertado está de acordo com o solicitado no edital. O principal objetivo da solicitação de amostras é garantir que se está adquirindo material de qualidade para proporcionar segurança durante os procedimentos e satisfação com o resultado, tanto para o médico quanto para o paciente;

1.8.3 As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM,69065- 060, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00h às 19:00h (horário local), no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio/ retirada e por eventual atraso na entrega

1.8.4 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

1.8.5 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Possuir compatibilidade com o descritivo dos itens presentes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, sendo que não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de itens com especificações divergentes; Possuir Certificado de Registro do Produto, nos casos aplicáveis, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que devem ser atendidos por empresas fabricantes ou importadoras, prescritos nas Resoluções da ANVISA: RDC 751/2022 e a RDC 665/2022, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro.

1.8.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (10) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [...];00394452000103-0-000105/2026

II) Data de publicação no PNCP: [...];23/10/2025

III) Id do item no PCA: [...];260

VI) Classe/Grupo: [...];6550

V) Identificador da Futura Contratação: [...];160020-84/2026

~~***OU***~~

~~*2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
4.1.2 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
4.1.3 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
4.1.4 Observe a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
4.1.5 Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
4.1.6 Realize um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
4.1.7 Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE n.º 6, de 3 de novembro de 1995;
4.1.8 Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
4.1.9 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, segundo disposto na Resolução CONAMA n° 401, de 4 de novembro de 2008.

~~4.1.1. [...];~~

~~4.1.2. [...]; e~~

~~4.1.3. [...].~~

Indicação de marcas ou modelos

4.2.Na presente contratação não será admitida a indicação de ~~da(s) seguinte(s)~~ marca(s), característica(s) ou modelo(s), desde que atenda as especificações e condições deste termo de referência e que seja "equivalente", "similar", "de melhor qualidade", conforme previsto pelo fabricante do referido produto. ~~de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares~~

~~**Da vedação de contratação de marca ou produto**~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1. [...]~~

~~4.3.2. [...]~~

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar ~~deverá~~ poderá, conforme avaliação da necessidade pela equipe técnica apresentar amostra, do tipo folheto ou folder descritivo do produto, contendo imagens do produto e informações pormenorizadas de sua constituição, operação e outras informações julgadas relevantes. ~~que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. [...];~~

~~4.5.2. [...]; e~~

~~4.5.3. [...].~~

4.5 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima (folheto ou folder), o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra física, sob pena de não aceitação da proposta.

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço R. Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060 - Laboratório de Análises Clínicas, no prazo limite de 7 (sete) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6.1 As amostras (folheto ou folder) deverão ser apresentadas através de convocação do Pregoeiro para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas.

4.6.2 A análise será realizada no HMAM. Ao final da análise será emitido um Laudo Técnico com o parecer favorável ou desfavorável em relação ao material em questão. O folder deve permitir a análise completa do objeto.

4.6.3 O licitante deverá registrar o envio da amostra física, no chat, informando o código de rastreio da entrega quando houver

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9 1 Corresponder aos quesitos mínimos descritos no edital.

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (....): .....;~~

~~4.9.2. Itens (....): .....~~

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **05** (**cinco**) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.[A5]~~

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~4.17. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.18. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.18.1. [...];~~

~~4.18.2. [...]; e~~

~~4.18.3. [...].~~

~~4.19. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.19.1. [...];~~

~~4.19.2. [...]; e~~

~~4.19.3. [...].~~

~~4.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.21. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.22. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.[A7]~~

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.25 Haverá exigência da garantia dos equipamentos fornecidos em regime de comodato.

4.26 O contrato de comodato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

~~OU~~

~~4.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor **[total] OU [anual]** da contratação[A9] . [A10]~~

~~4.26. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.26.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.26.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

4.26.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.26.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.26.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.27. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A11]

4.28. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.29. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.30. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.30.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.31. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.31.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, e

4.31.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.32. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.33. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.34. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada [A12] .

4.35. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.35.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.35.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.36.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.36.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.37. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.38. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.39. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.40. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A13] .

4.41.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência ..... **[normal] OU [adicional]** de ..... %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º ..... da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por[A14] se tratar de ..... **[bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].**

4.16 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 As empresas participantes deverão comparecer previamente ao laboratório de análises clínicas do HMAM de segunda a sexta-feira das 07:00 às 12: 00 para realizar vistoria e preencher termo de visita técnica que deverá ser entregue junto com a documentação obrigatória, até 24 h antes do início do processo licitatório, mesmo as empresas que já possuem, ou possuíram, em anos anteriores, equipamento em funcionamento no LAC devem realizar a visita técnica.

5.2 Na vistoria a empresa deve preencher termo de vistoria técnica com avaliação física dos locais disponíveis na área interna principal, ou em área anexa ao laboratório, conforme definição da chefia do Laboratório para instalação do equipamento.

5.3. O prazo de entrega dos bens no Depósito do Laboratório de Análises Clínicas é de 30 (trinta) dias corridos, contados do momento da solicitação dos itens e envio da nota de empenho.

OU

5.4. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições.[A2]

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/ [...]
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/ [...]
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/ [...]
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/ [...]

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço R. Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060 - De segunda-feira a sexta-feira, horário de 0700h às 1200h no Depósito do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus. O desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

~~5.6.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior.....~~

Garantia, manutenção e assistência técnica[A4]

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

~~**OU**~~

~~5.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.9. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A6]~~

~~5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

~~5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.[A7]~~

5.20 as empresas vencedoras dos GRUPOS 1 E 2 deverão realizar as manutenções preventivas e corretivas, bem como a substituição dos periféricos necessários para o correto funcionamento do equipamento.

5.20.1 Para a realização completa dos testes as empresas vencedoras dos GRUPOS 1 E 2 deve fornecer todos os materiais consumíveis necessários para realizar os quantitativos solicitados. Todo o processo de instalação para o funcionamento correto do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (cabos elétricos e lógicos) será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório.

5.20.2 Os aparelhos de comodato ofertados para os Grupos 1 e 2 devem novos ou estar em linha de produção, tendo no máximo 2 (dois) anos de uso.

5.21As empresas vencedoras dos GRUPOS 1 E 2 deverão prestar assistência técnica e científica na cidade de Manaus, em condições de atender quaisquer situações ou problemas que possam ocorrer com o equipamento, com os materiais diagnósticos e problemas de protocolo ou programação dos testes e do equipamento.

5.22 A empresa vencedora do GRUPO 1 será responsável pelo custo do interfaceamento com o atual sistema de gerenciamento do Laboratório (sistema Complab), fornecendo toda a documentação necessária para a empresa que nesta OMS presta este serviço, para o desenvolvimento do módulo de interfaceamento, de modo que os resultados das análises do equipamento estejam disponíveis de forma adequada aos pacientes.

5.23 As empresas vencedoras dos GRUPOS 1 E 2 disponibilizarão treinamento para o corpo técnico relacionado pelo laboratório do HMAM e acompanhamento da rotina do setor durante a semana de início de operação do equipamento. A empresa deverá disponibilizar treinamentos para a equipe técnica de acordo com as solicitações do laboratório para manter pessoal habilitado na operação do equipamento.

5.24 As empresas vencedoras dos GRUPOS 1 E 2 devem disponibilizar um no-break com capacidade para manter o funcionamento do equipamento e seus periféricos, em caso de interrupção de energia elétrica por no mínimo 30 minutos. O mesmo também evita problemas de pane elétrica ou incêndio em casos de quedas repetitivas, caso houver.

5.24 A medida que as versões do equipamento/software forem atualizadas, o upgrade dos mesmos deverá ser prontamente realizado com a autorização da chefia do LAC.

5.25 No caso de parada do equipamento, devido as peculiaridades de cada equipamento e dos reagentes:

> Em caso de verificação de condições adversas ao funcionamento pleno do equipamento, a licitante vencedora será acionada para fins de manutenção, sendo 24 (vinte e quatro) horas o prazo para resposta à solicitação de atendimento. Caso haja necessidade de substituição de um dos equipamento, a empresa deverá faze-lo em no máximo 30 dias corridos a contar o do recebimento da abertura do chamado. Caso haja problema com ambos equipamentos ao mesmo tempo, a empresa se responsabiliza por realizar os testes de forma terceirizada durante o tempo de substituição e manutenção dos mesmos, sem ônus para o Hospital, ou substituir um dos mesmos em até 48 h.

5.26 Todas as despesas com frete e instalação do equipamento serão de responsabilidade da empresa vencedora, bem como as despesas decorrentes da entrega dos insumos. As não conformidades com os insumos serão de inteira responsabilidade do fornecedor, cabendo a este custear as despesas de frete e outras e substituir o produto em questão dentro de, no máximo, 7 dias após a constatação do problema.

5.27 A empresa vencedora deverá fornecer manutenções preventivas e corretivas, sem ônus para o LAC do HMAMA, sendo que a manutenção preventiva deve ser realizada sempre que for solicitado, ou com base em cronograma previamente agendado com o LAC de segunda a sexta feira das 07: 00h até as 17:00h.

5.28 Os reagentes, controles, calibradores e demais consumíveis (cubetas, ponteiras, soluções de lavagem, etc) utilizados durante a realização da manutenção corretiva serão registrados e fornecidos para reposição sem qualquer tipo de ônus ao LAC. Caso exista algum problema técnico em lotes de reagentes, controles e calibradores os mesmos serão recolhidos pela empresa vencedora e substituídos ao LAC sem qualquer tipo de ônus. NÃO HÁ QUANTIDADE MÍNIMA DE CONSUMÍVEL A SER FORNECIDA. A MESMA DEVE SER SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO COMPLETA E TOTAL DOS TESTES ADQUIRIDOS.

5.29 A empresa deve apresentar apólice de seguro do equipamento contra quaisquer riscos que possam surgir em seu funcionamento(incêndio, pane elétrica, etc.).

5.30 A estimativa de quantidade não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, pois a efetiva contratação será em função das necessidades, não estando adstrito a qualquer consumo ou cota mínima.

5.31 Produção de resíduos: líquido e/ou sólido. A empresa deve informar a classe de risco biológico do resíduo produzido pelo equipamento, informando a correta destinação dos mesmos, caso não seja necessário tratamento, a empresa deverá enviar declaração do órgão fiscalizador local (VISA Manaus) ou nacional (ANVISA) autorizando o descarte destes resíduos sem tratamento prévio na rede pluvial/lixo comum.

5.32 Ao término do contrato, os equipamentos somente serão retirados após o consumo total do estoque adquirido até então, devendo fornecer os insumos totais necessários para a realização dos testes adquiridos.

5.33 As contratações dos itens registrados neste instrumento serão efetuadas através de empenho global e/ou ordinário , emitida pela contratante, contendo: Nota de Empenho Global nº da Ata, o nome da empresa, o objeto e sua especificação. A contratação desses itens por meio de empenho global se faz necessária por não possuírem validade extensa, terem consumo de natureza sazonal e variável, e também pelo espaço físico para o armazenamento adequado visto que os reagentes necessitam de refrigeração de 2 a 8ºC para manterem-se estáveis.

5.34 Serão realizadas contratações frequentes do objeto e os empenhos serão emitidos de acordo com a necessidade da administração ao longo da vigência da ata de registro de preços.

5.35 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.36 O prazo de validade do objeto desta contratação será Igual ou superior a dois terços do prazo de validade total estipulado pelo fabricante, salvo se . outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante. Caso não tenha o materialAs validades dos produtos, na data de entrega, devem ser de **no mínimo**

80% da vida útil dos mesmos para fornecimento nas condições descritas no item anterior, a contratada poderá fornecê-lo com validade mais curta, desde que se comprometa em realizar a troca, através da emissão de uma Carta de comprometimento, caso o material não seja consumido em sua totalidade até a data de vencimento

5.37 Fornecer a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) conforme NBR 14725-4,e pela NR-20 de Segurança do Trabalho, para todos os itens. A FISPQ deverá ser fornecida no momento da entrega do material adquirido, e será exigida como pré requisito para a liquidação do empenho.

5.38 A periodicidade das aquisições será programada conforme a demanda e recebimento de recursos financeiros, o que ocorre aproximadamente a cada três meses.

5.39 Para o item 30, há previsão de fornecimento de aparelho de glícosímetro, compatível com a marca de fitas de glicose ofertada, na quantidade de 1 (um) aparelho para cada 600 tiras adquiridas. Fornecer também a solução de calibração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1.Conferência do material com a Nota fiscal e Nota de Empenho e da validade autorizada pela equipe técnica do LAC previamente ao envio (como garantia do uso racional e dentro da demanda interna do setor para o período solicitado) no momento do recebimento dos itens.

~~6.15.2. [...], e~~

~~6.15.3. [...].[A2]~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **2**% (**dois** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **90** (**noventa**) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **5**% (**cinco** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5**% (**cinco** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

~~7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];[A3] [A4]~~

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~**Antecipação de pagamento[A6]**~~

~~8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma.~~

~~8.29.1. R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2. (...)[A7]~~

~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:[A8]~~

~~8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A9]~~

~~8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.[A10]~~

~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de publicação do portal.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Especificamente para todos os grupos e itens é obrigatório o Registro do Produto fornecido pela ANVISA.

~~**OU**~~

~~9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [**74 OU 75**], inciso [**indicar o inciso**], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [**descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado**].~~

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será conforme a demanda realizada pelos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus.

9.3.1 O fornecimento do objeto será parcelado (Empenho Global)

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) nº .....[A7]~~

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Farmácia ou equivalente quando a legislação permitir, em plena validade; e comprovante de Registro do Profissional Técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia ou outrovalidade; Conselho legalmente habilitado, conforme disposto no art. 53 da Lei Nr 6.360 /76 e no art. 5º do Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013.

~~9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa;

9.34.1.1.1 A exigência prevista no item acima é aplicável apenas às empresas licitantes legalmente abrangidas pelo art. 2º da Lei nº 6.360 /1976 e que necessitam de “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA” e somente para os itens da licitação cujo registro na ANVISA é obrigatório.

9.34.1.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para os produtos abrangidos pelo art.3º da RDC nº 830, de 29º de dezembro de 2023, da ANVISA – ou cópia legível da publicação no D.O.U., explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte; As empresas licitantes dispensadas da “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. (para todos os participantes)

9.34.1.2.1 A exigência prevista no item acima é aplicável apenas às empresas licitantes legalmente abrangidas pelo art. 2º da Lei nº 6.360 /1976 e que necessitam de “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA” e somente para os itens da licitação cujo registro na ANVISA é obrigatório.

9.34.1.3. Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado;

9.34.1.4. Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados neste Edital.

9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.35. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ **1.597.998.20** (**um milhão, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos**), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

O valor foi arredondado para 2 (duas) casa decimais após a vírgula visto que os fornecedores e o valor de mercado tem essa apresentação. Sendo assim, um item de valor R$ 2,6787, por exemplo, passa para R$ 2,68. Os demais seguem o mesmo protocolo.

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....[A3]~~

~~**OU**~~

~~10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]~~

~~10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

~~10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado~~, conforme ~~especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A5]~~

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

~~**11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.**~~

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação.~~

~~I) Gestão/unidade: [...];~~

~~II) Fonte de recursos: [...];~~

~~III) Programa de trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de despesa: [...]; e~~

~~V) Plano interno: [...].~~

~~11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

OU

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2] .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Manaus, 28 de novembo de 2025.

[redacted]

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

~~**(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**~~

~~**OU**~~

~~**(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)**~~

~~**1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**~~

1.1. O adjudicatário terá o prazo de ....., contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ..... [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] **OU** [constante deste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital **OU** na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A1]

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.8. O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) ..... (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3] .

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.[A5]

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6] [A7]

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9] ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]

OU

5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14] .

5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A15]

OU

5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido.

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos,

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência /Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: APROVO o presente Termo de Referência para Aquisição do Material de Consumo, abaixo relacionada, para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Quartel em MANAUS-AM, 6 de janeiro de 2023
(sexta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2023

Para conhecimento deste Hospital Militar e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ASSUNÇÃO DE DIREÇÃO

Assumo **nesta data**, o cargo de Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, por ter sido nomeado pelo Comandante do Exército por intermédido da Portaria - C Ex nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 21, de 27 de maio de 2022.

[redacted]

Em consequência:
1) passo a exercer as funções de Diretor e Ordenador de Despesas desta OMS, **a contar de 6 JAN 23**, de acordo com o art. 21 do Regulamento de Administração do Exército (RAE); e
2) o Ch Div Adm, os Ch Seções e demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.
(Solu Nota para Bol Esp nº 70692, de 5 JAN 23, da 1ª Seção)

b. NORMAS GERAIS DE AÇÃO (NGA) DESTA OMS - Determinação

Com o objetivo de padronizar a execução das atividades desenvolvidas pelo H Mil A Manaus, ficam mantidas as Normas Gerais de Ação que se encontram em vigor.

(Solu Nota para BI nº 84385, de 28 OUT 24, da Div Pes)

7) INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

Seja inspecionada de saúde pela MPGu/MANAUS (Cmdo 12ª RM), para fins de término de incapacidade temporária (militar temporário).

[redacted]

Em consequência:
a) a militar em tela deverá apresentar-se na Seção de Saúde da 12ª RM, para agendamento/realização da inspeção de saúde, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 28 OUT 24; e
b) o Ch Div Pes, a Seção de Saúde, a militar em tela demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solu Nota para BI nº 84387, de 28 OUT 24, da Div Pes)

8) INSTALAÇÃO - Concessão

Concedido 10 (dez) dias de instalação, no período de 28 OUT a 6 NOV 24, devendo apresentar-se pronta para o serviço no dia 7 NOV 24.

[redacted]

De acordo com o inciso I, § 1º, do art. 454 da Portaria nº 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 03 (R-1).
Em consequência o Ch Div Pes, o Ch Div Odonto, a militar em tela e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solu ao DIEx nº 225-Divisão de Odontologia, de 6 SET 24, da interessada)

9) PASSAGEM DE CARGO E ENCARGOS - Retificação

Retifico o publicado no item 10), letra "a" do nº 1, da 3ª Parte do BI nº 203, de 21 OUT 24, desta OMS, referente a concessão do prazo para transmissão do cargo e encargos da função de FISCAL ADMINISTRATIVO desta OMS, conforme se segue:

- ONDE SE LÊ: "prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar de 21 OUT 24"
- LEIA-SE: "prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar de 28 OUT 24"

[redacted]

Em consequência a Fisc Adm, o Ch Div Pes, os militares envolvidos e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solu Nota para BI nº 84339, de 25 OUT 24, da Div Pes)

10) PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE OFICIAIS TEMPORÁRIOS - Ordem

De acordo com o art. 165, Capítulo XVII, da Portaria - DGP/C Ex nº 407, de 25 JUL 22, determino que o(a) militar manifeste **até o dia 6 NOV 24**, via DIEx, o **interesse ou não** em prorrogar seu tempo de serviço militar, a contar de 1º FEV 25.

[redacted]

para o Curso de Operações na Selva Categoria "B" e "C" - 1º Turno/2025, na Gu Manaus/AM, no período de 3 a 7 FEV 25.

[redacted]

Em consequência o Ch Div Pes, o Ch Div Enf, o Cmt Contg, os militares em tela e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI nº 86221, de 29 JAN 25, da Divisão de Medicina)

h. APOIO MÉDICO - Designação

Designado para prestar apoio médico à Comissão de Seleção Especial (CSE), no período de 14 DEZ 24 a 19 JAN 25.

(por não ter sido publicado em data oportuna)

[redacted]

Em consequência o Ch Div Pes, o Ch Div Med, o militar em tela e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI nº 86224, de 29 JAN 25, da Divisão de Medicina)

i. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Nomeação

Nomeado(a) para compor a Comissão Permanente de Licitação desta OMS, para o exercício do ano de 2025, conforme se segue:

[redacted]

Em consequência o Ch Div Pes, o Fisc Adm e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI nº 86203, de 28 JAN 25, da SALC)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

JUSTIFICATIVAS 59/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2025	160020-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	[redacted]	15/12/2025 13:56 (v 0.5)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64581.017243/2025-32

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO SRP

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SRP

O H Mil A Manaus opta por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades dos órgãos públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstas no Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e abaixo citadas:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Compete, ao Hospital Militar de Área de Manaus – HMAM, prestar assistência médico-hospitalar e odontológico ao efetivo da 12º Região Militar e unidades a ela sediadas/subordinadas, ao pessoal na inatividade em sua área de abrangência, bem como aos seus dependentes, desenvolvendo atividades de Medicina Curativa, Preventiva e Ocupacional, realizando atendimento de saúde; encaminhar para escalões de atendimento de saúde com maiores recursos os pacientes que excederem sua capacidade de atendimento; prestar atendimentos médicos e odontológicos, podendo realizar internações de pacientes com patologias clínicas e cirúrgicas; dispor de laboratório, radiologia e ultrassonografia para realização de exames de rotina e dispor de Centro Cirúrgico, com capacidade apenas de realizar cirurgias de baixa, média e alta complexidade. Dessa forma, faz-se necessário a presente aquisição de reagentes para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas (LAC) Hospital Militar de Área de Manaus , unidade de saúde que integra o Sistema de Assistência Médico-Hospitalar do Exército Brasileiro. O HMAM possui expressivo efetivo de usuários(HMAM) vinculados, composto por militares da ativa, da reserva, pensionistas e dependentes, todos amparados pelo direito à assistência à saúde previsto na legislação em vigor.

A intenção de registro de preços foi divulgada e não houve nenhuma manifestação pois se trata de equipamentos específicos para o hospital.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO 25%

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DA COTA DE 25% PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Acerca da previsão legal constante do Art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no que diz respeito à destinação dos itens da licitação para a participação exclusiva de ME/EPP, mediante a promoção da cota reservada, informo que tal providência foi analisada por este Ordenador de Despesas e, no uso do princípio da discricionariedade, antecipadamente, julgada inadequada, tendo em vista que os valores estimados licitados para cada item são superiores ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como fator determinante para a adoção da cota reservada de até 25% e não o valor unitário de cada item.

2. Por outro lado, julgo adequado registrar que a aplicação da cota reservada de até 25% para ME /EPP tem o potencial de causar prejuízo para a administração, na medida em que exigirá criação de outra Intenção de Registro de Preços no SIASG, e alteração da constituição do Termo de Referência, com a duplicação de itens, sem que esteja ao alcance deste órgão determinar para qual participante será destinada a cota de até 25% para cada item, sob os seguintes aspectos:

a. Mostra-se prejudicial ao andamento do processo, na medida em que vai exigir retrabalho para aplicar o cálculo da cota reservada de até 25%, tanto na elaboração de novas versões do edital e seus anexos, quanto para a efetivação de alterações não previstas na IRP já encerrada;

b. Vários itens tens do grupo o valor unitário estimado acima de R$ 80.000,00, impossibilitando a reserva da cota de 25%.

c. Mostra-se antieconômico, na medida em que traria inviabilidade de menores preços pela economia de escala;

d. Grande probabilidade de que um mesmo ME/EPP seria o vencedor de todos os itens, tanto na cota reservada de 25% quanto na ampla participação, no gozo do benefício do empate ficto;

e. Possibilidade de apresentação de marcas e modelos diferentes para atender a demanda dos órgãos, com óbices na manutenção posterior; e

f. Prejuízo para a administração, com o prolongamento do prazo de realização da licitação.

g. Ressaltamos ainda que estes materiais permanentes de saúde, são equipamentos de grandes custos que poderia até tornar os itens com a cota de 25% reservados em itens Desertos na licitação, o que traria um prejuízo para o nosso Hospital Militar de Área de Manaus.

3. Com base no exposto acima não é vantajoso para esta administração a adoção da cota de 25% para ME/EPP conforme prevê o inciso II, do Art. 10 do decreto 8.538/2015:

> ***II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;***

4. No tocante à seleção do item a ser destinado a formar a conta de até 25% para ME/EPP, a vicejar o entendimento emanado por essa Consultoria, é oportuno considerar que **não existe** qualquer ferramenta ou instrumento no SIASG Net que tenha a capacidade de gerar a cota reservada.

5. Caso reste alguma dúvida sobre a disponibilidade registrada por este Ordenador de Despesas e seja necessário conferir no portal de compras governamentais, recomendo consultar o seguinte link: http://www.comprasnet.gov.br/popup/tratamentodiferenciado.pdf, no qual constam as seguintes informações:

> ***PROCEDIMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO GOVERNO - SIASG E COMPRASNET:***
>
> *SIASG: Procedimentos para aplicabilidade do tratamento diferenciado – Contratações exclusivas para ME/EPP e Cooperativas, valor estimado em até R$80.000,00 – Decreto nº6.204 de 05/09 /2007.*
>
> *As adequações dos Sistemas iniciam-se no SIDEC expandindo-se para os demais módulos (SISPP, SISRP, COMPRASNET, etc.). As informações serão registradas quando do procedimento de inclusão de aviso (IALAVISO), sendo um dos requisitos o tratamento o benefício pelo edital. O usuário deverá informar se o edital contém benefício (tratamento diferenciado) e qual o tipo de benefício. Nesse sentido, classificamos os benefícios em três tipos:*
>
> *- Benefício Tipo I – Contratações destinadas exclusivamente para ME/EPP e*
>
> *Cooperativas (valor estimado em até R$ 80.000,00);*
>
> *- Benefício Tipo II – Subcontratação de ME/EPP (art. 7º do Decreto); e*
>
> *-* ***Benefício Tipo III – Reserva de cota exclusiva*** *para ME/EPP e Cooperativas (art.8º*
>
> *do Decreto).*
>
> ***OS BENEFÍCIOS DOS TIPOS II E III ACIMA ENCONTRAM-SE EM DESENVOLVIMENTO E SERÃO OBJETOS DE NOVA IMPLANTAÇÃO, COM PRÉVIA DIVULGAÇÃO****. (o grifo não é do original)*

6. Mesmo com o advento do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, o benefício de reservar a cota de até 25% foi mantido. No entanto, ainda se observa que está mantida a indisponibilidade da ferramenta no SIASG Net.

JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, o Presidente da Comissão de Licitação do Hospital Militar de Área de Manaus, no uso das atribuições legais, torna Público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará

prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO

JUSTIFICATIVA PARA A POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Considerando a excepcionalidade da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento da contratação, justifica-se tal autorização pelo princípio da eficiência, evidenciado quando da desnecessidade de um ente realizar nova licitação cujo objeto seja idêntico ao constante de licitação já concluída por outro órgão, oportunidade em que tal possibilidade, a da adesão, permitirá resultados satisfatórios em economicidade, redução de desperdícios, qualidade, rapidez, produtividade e rendimento funcional.

2. Por outro lado, a previsão de autorização para adesões configura inequívoca vantagem a este Órgão Gerenciador e aos Participantes, uma vez que é levada em consideração pelos licitantes, quando da formulação de suas propostas, a possibilidade de vendas adicionais, no limite estabelecido, possibilitando contratações potencialmente mais vantajosas para a Administração.

3. Configuram outras vantagens, ainda, a evidente possibilidade de este Órgão Gerenciador ou algum Órgão Participante já ter "posto à prova" o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, ocasião em que poderá ser avaliado sobre a capacidade de atender demandas adicionais.

4. Cabe citar, como de conhecimento geral, a situação do efetivo de pessoal de alguns órgãos, que não possuem estrutura administrativa para materializar as demandas licitatórias, dependendo, muitas vezes, de utilização de atas de registros de preços de outros entes públicos, podendo realizar, somente dessa forma as aquisições e contratações que lhes são necessárias.

5. Reforça-se, ainda, o estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais, haja vista o elevado potencial de compras dos órgãos da Administração Pública.

6. No caso concreto, por se tratar de um Hospital Militar de Área, unidade de saúde de maior porte no Exército Brasileiro, à exceção apenas do Hospital Central do Exército, esta Organização Militar de Saúde (OMS) possui estrutura administrativa que permite realizar os procedimentos licitatórios voltados à atividade fim, qual seja, o atendimento ao usuário, o que não ocorre nas demais OMS da Amazônia e, até mesmo de outras regiões do país. UASG 160020

7. Tal cenário é retratado, historicamente, pela grande quantidade de solicitações de adesões que são registradas no sistema SIASGNET, no sentido de permitir que outros Hospitais, diante de suas dificuldades administrativas particulares, adquiram ou contratem objetos semelhantes aos do Hospital Militar de Área de Manaus, já licitados, de modo a possibilitar a manutenção da capacidade de bem desempenhar as atividades relativas ao atendimento dos pacientes.

8. Essa realidade é agravada, ainda mais, em se tratando de localidades situadas na Região Amazônica, particularmente aquelas mais afastadas, com deficiência, inclusive, nos serviços essenciais à execução de um processo licitatório, como o serviço de comunicação por dados (internet), inviabilizando, muitas vezes, o registro, alterações e operações dos mais variados itens de objetos de materiais e serviços, necessários a cada órgão.

9. Portanto, diante de todo exposto e em consonância com a permissão contida no artigo 31 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, após comprovada a vantagem, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que não prejudique as obrigações decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DECLARAÇÕES 61/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2025	160020-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	[redacted]	15/12/2025 15:06 (v 0.3)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64581.017243/2025-32

DECLARAÇÃO DE LIMITES DE GOVERNANÇA

DECLARAÇÃO DO TIPO DE ATIVIDADE LIMITES DE GOVERNANÇA

1. Certifico que a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído pelo §3º do artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, segundo o qual, *"para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos* ***chefes das unidades administrativas dos órgãos*** *ou das entidades, vedada a subdelegação."* (grifo meu)
2. Destarte, este Ordenador de Despesas tem a competência para autorizar novas contratações e prorrogações de contratações vigentes, até o limite acima citado, relativas às atividades de custeio, fato caracterizado na presente contratação, em documento próprio acostado aos autos.
3. Ressalto, ainda, que esta Organização Militar de Saúde está subordinada à Portaria nº 534, de 2 de junho de 2020, do Comandante do Exército, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e para a concessão de diárias e passagens, no âmbito do Exército Brasileiro, a qual também esclarece a autoridade deste Ordenador de Despesas para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a 1.000.000,00 (um milhão de reais).
4. Referente à LOA 2024, a Diretriz Especial de Gestão Orçamentária e Financeira, para o ano de 2025/2026, do Comandante do Exército, permite constatar que os valores alocados para as despesas classificadas como obrigatórias, inclusive assistência médica, estão adequados para atender às necessidades em 2026 e não são sujeitos a contingenciamentos. A disponibilidade de tais valores em despesas obrigatórias contribui efetivamente para a prontidão da Força Terrestre.
5. Por todo o exposto, **DECLARO** que esta Administração está em permanente OBSERVÂNCIA AO DECRETO Nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DA NATUREZA COMUM

DA NATUREZA COMUM

Declaro para os devidos fins, que o objeto, Aquisição de material de coleta com sorteador de tubos em regime de comodato, material para grupo sanguíneo para Agência Transfusional com equipamento em regime de comodato e itens diversos necessários ao atendimento da rotina laboratorial do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus, referente ao PE nº 90084/2026, NUP 64581.017243/2025-32, a serem adquiridos **não** se enquadram na classificação de bens de luxo, nos termos do Art. 20, da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 10.818/21.

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro para os devidos fins que objeto Contratação de Aquisição de material de coleta com sorteador de tubos em regime de comodato, material para grupo sanguíneo para Agência Transfusional com equipamento em regime de comodato e itens diversos necessários ao atendimento da rotina laboratorial do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus,, referente ao PE nº **90084/2026**, NUP: **64581.017243/2025-32**, constitui atividade de custeio, conforme disposto Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Certidões 60/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2025	160020-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	[redacted]	15/12/2025 14:22 (v 0.3)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64581.017243/2025-32

CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO TR DIGITAL

CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMAS TR DIGITAL

Certifico que o foi utilizado o sistema de TR Digital conforme Art. 4º, da IN ME nº 81/2022, referente a Aquisição de material de coleta com sorteador de tubos em regime de comodato, material para grupo sanguíneo para Agência Transfusional com equipamento em regime de comodato e itens diversos necessários ao atendimento da rotina laboratorial do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus, PE nº 90084/2026, NUP: **64581.017243/2025-32**

CERTIDÃO DE ADOTAÇÃO DE MODELOS

CERTIDÃO DE ADOTAÇÃO DE MODELOS DE MINUTAS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Certifico que foram adotados os modelos das minutas padronizadas de Termo de Referência, Edital e Instrumentos Contratuais, conforme § 2º, do Inciso IV, do Art. 19, combinado com § 1º, do Art. 25, da Lei 14.133/21, Enunciado nº 6, do Manual de Boas Práticas Consultivas e § 3, do Art. 9º, da IN ME nº 81/2022, referente a Aquisição de material de coleta com sorteador de tubos em regime de comodato, material para grupo sanguíneo para Agência Transfusional com equipamento em regime de comodato e itens diversos necessários ao atendimento da rotina laboratorial do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus, PE nº 90084/2026, NUP: 64581.017243/2025-32

CERTIDÃO DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÃO

CERTIDÃO DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÃO

Certifico que foi atendido o princípio da segregação de funções, conforme determina o §1º, do Art 7º, da Lei 14.133/21 e Art. 12 do Decreto 11.246/22, referente a Aquisição de material de coleta com sorteador de tubos em regime de comodato, material para grupo sanguíneo para Agência Transfusional com equipamento em regime de comodato e itens diversos necessários ao atendimento da rotina laboratorial do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus PE nº 90084/2026, NUP 64581.017243/2025-32

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

Vigência
2024-2027

Histórico de versões

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO
22/08/2024	1.0	Versão original

Sumário

	APRESENTAÇÃO	**04**
1	**LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA**	**05**
2	**INTRODUÇÃO**	**06**
3	**DIRETRIZES ESTRATÉGICAS**	**06**
4	**PRINCÍPIOS, CRENÇAS E VALORES**	**07**
5	**OBJETIVOSESTRATÉGICOSORGANIZACIONAIS**	**07**
6	**METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO**	**08**
7	**METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DOS CUSTOSINDIRETOS**	**09**
8	**DIAGNÓSTICO ATUAL**	**09**
9	**PLANO DE AÇÕES E METAS POR EIXO TEMÁTICO**	**12**
10	**IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**	**20**
11	**CONCLUSÃO**	**20**

APRESENTAÇÃO

A Nova Lei Geral de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, define o desenvolvimento sustentável como um princípio a ser observado nas aplicações da lei, no processo licitatório, dentre outros princípios e objetivos.

Com vistas a garantir a aplicação da nova Lei, a Direção do Hospital Militar de Área de Manaus, é responsável por implementar mecanismos de governança.

A PortariaSeges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021 consagrou o Plano Diretor de LogísticaSustentável (PLS) como o instrumento de governança responsável pelo estabelecimento daestratégia de contratação e logística, que considera objetivos e ações referentes a critérios epráticas de sustentabilidade nas compras públicas a serem implementados durante todo ociclo da contratação, desde o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução efiscalização do contrato até a destinação final dos rejeitos e resíduos. A portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023, que instituiu o Caderno de Logística Sustentável como modelo de referência a ser utilizado, consonante prevê o art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

Foram definidos novos objetivos, diretrizes e conteúdo, de modo que todas as contratações devam ser bem planejadas e executadas, observando o princípio do desenvolvimento nacional sustentável ao longo de todo o ciclo da contratação, caracterizando importantes instrumentos de promoção de sustentabilidade.

Este PLS visa assegurar os objetivos do processo licitatório, bem como estabelecer a estratégia das contratações e da logística, no âmbito desta OMS, considerando as dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratações para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2. Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

1.3. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

1.4. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº10, de 12 de novembro de 2012, que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e dá outras providências.

1.5. Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre governança nas contratações públicas no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

2. INTRODUÇÃO

O Plano de Logística Sustentável(PLS) do Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM), em consonância com as diretrizes de governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelecidas pela Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, e com o Caderno de Logística: Plano Diretor de Logística Sustentável, versão 1.0, de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, foi formulado o Programa de Logística Sustentável do Hospital Militar de Área de Manaus – H Mil A Manaus, tem como objetivo, promover iniciativas estratégicas de sustentabilidade na gestão institucional e estabelecer critérios na avaliação de bens, materiais e serviços em função de seus impactos ambientais, sociais e econômicos.

O PLS é umaferramenta de gestão, queestabelece ações referentes a critérios de sustentabilidade, com acompanhamento das ações,utilizando práticas de sustentabilidade, por meio de conjunto de ações e diretrizes centralizadas para inserção de atributos sustentáveis na gestão logística desta OMS, visando mitigar, reduzir ou mesmo evitar impactos negativos, que gerem impactos relevantes, além de sugerir adequações às medidas implementadasao longo dos processos do HMAM.

Em conformidade com Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, foi nomeada uma Comissão Gestora do Plano Diretor de Logística Sustentável (CGPLS), em Boletim Interno do Hospital Militar de Área de Manaus.

O PLS estabelece algumas ações voltadas ao uso racional dos materiais e serviços que estão atrelados diretamente aos processos de aquisição ou contratação de serviços, nos diversos processos licitatórios conduzidos pela OMS, como papel para impressão, copos descartáveis, cartuchos para impressão, energia elétrica, água e esgoto, coleta de resíduos de saúde, coleta de resíduos sólidos, qualidade de vida no trabalho, compras e deslocamento de pessoal.

3. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

3.1. MISSÃO DO H MIL A MANAUS: Manter permanentes condições técnicas e estruturais, incluindo equipamentos erecursos humanos, para executar ações que objetivem:

3.1.1. Atuar no Apoio de Saúde com recursos próprios ou por meio de contratações complementares, em atividades operacionais, assistenciais ou de ações cívico-sociais;

3.1.2. Garantir a Assistência à Saúde, em nível terciário, aos militares da Ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis do Comando do Exército e seus dependentes, bem como aos militares e dependentes das Forças coirmãs, quando necessário; e

3.1.3. Possibilitar o aprimoramento técnico-profissional em Saúde por meio da educação continuada e de cursos de pós-graduação.

3.2. Missão Síntese:Prestar assistência de Saúde em caráter terciário à Família Militar, viabilizandoo aprimoramento técnico-profissional e apoiando a 12ª RM nas atividades de Saúde assistencial eoperacional, na Amazônia Ocidental.

Este documento é peça do processo 64581.017243/2025-32

4. PRINCÍPIOS, CRENÇAS E VALORES

4.1. Altruísmo – Firme determinação em serviço à Instituição e à Família ExércitoBrasileiro, acima dos interesses pessoais.

4.2. Excelência – Compromisso com a eficácia, eficiência, efetividade eeconomicidade, na busca por excelência dos resultados da Instituição.

4.3. Integridade – Exercício pleno da ética militar e profissional, valorizando asvirtudes e valores da Instituição.

4.4. Culto às Tradições Históricas – Valorização das crenças, costumes e legadohistórico, consolidados na Força Terrestre.

4.5 Respeito ao meio ambiente – Adequação às normas vigentes, direcionadas àpreservação do meio ambiente.

5. OBJETIVOSESTRATÉGICOSORGANIZACIONAIS

Em uma análise criteriosa dos cenários apresentados e das condições para enfrentá- los, foram definidos os **Objetivos Estratégicos Organizacionais (OEO) do HMAM**, tendo como escopo a manutenção do alinhamento com as diretrizes dos escalões superiores no cumprimento dasuaMissão, bemcomo aevolução qualitativaequantitativade seudesempenho, na busca organizada, eficiente e segura da Visão de Futuro. São eles:

OEO	DESCRIÇÃO
1	➢ **Aperfeiçoar continuamente a assistência de Saúde à Família Militar, priorizando a resolubilidade e a valorização da dimensão humana.** - Disponibilizar meios adequados em equipamentos médicos/hospitalares, corroborados pelo crescente aperfeiçoamento das capacidades profissionais, objetivando a valorização dos recursos humanos e o desenvolvimento das competências necessárias ao desempenho funcional.
2	➢ **IntegrarecompartilharcomoEscalãoSuperior,ocontroledeinformações assistenciais, gerenciais e de TI.** -Racionalizaroempregodosrecursosalocados,bemcomootimizaro fluxoeadisponibilidadedoconhecimentoinstitucional,porintermédiodo compartilhamentocontínuodedadosdeinteresseestratégico.

Este documento é peça do processo 64581.017243/2025-32 Pág 186 de 446

3	➢ **Aprimorarahumanizaçãodoatendimentoeasegurançadopaciente.** - Empreender esforçospara a identificação, acolhimento e individualização das demandas envolvidas, incentivando políticas direcionadas ao refinamento das relações com usuários e cidadãos, assim como o estreitamento de laços institucionaisparaodesenvolvimentodeparceriasecompartilhamentode informaçõesdemútuointeresse.
4	➢ **Potencializar a eficiência na aquisição, controle e utilização de equipamentos, insumos e serviços, com foco no respeito ambiental.** **-** Aprimorar os processos de identificação e monitoramento de demandas para a aquisição (ou manutenção) dos meios hospitalares e seus insumos, promovendooadequadodescartedosresíduoseefluentes,combaseno alinhamentoàsestratégiassustentáveiseao respeito ambiental.
5	➢ **Promover o aprimoramento da Gestão e o crescimento da Produtividade Interna.** **-**EmpreenderesforçosparaamelhoriacontínuadaAssistênciaàFamília Militar, promovendo estratégias para a redução de gastos com encaminhamentos às OCS/PSA.

Fonte: Plano de Gestão HMAM

O objetivo estratégico nº 4 é o cerne do PLS, com foco nas aquisições de materiais e serviços que contribuam para aprimorar os processos de identificação e monitoramento de demandas dos meios hospitalares e seus insumos, promovendooadequadodescartedosresíduoseefluentes,combaseno alinhamentoàsestratégiassustentáveiseao respeito ambiental.

6. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

Para a elaboração e acompanhamento do PLS 2024-2027, utilizou-se como base, as orientações contidas no Caderno de Logística – Plano Diretor de Logística Sustentável: 2024 – Abril, versão 1.1, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Haja vista tratar-se de unidade de saúde do Exército, integrante do sistema de saúde, algumas normativas devem ser levadas em consideração para compilação dos dados para elaborar o PLS.

O HMAM possui um Plano de Gestão, com objetivos estratégicos bem delineados que norteiam as demais atividades dos diversos setores existentes, possui também, um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRS), para aqueles rejeitos que carecem de destinação controlada e, ainda contrato com cooperativas de catadores para dar destino aos resíduos que podem ser recicláveis e cooperativas para resíduos orgânicos gerados pelo serviço de aprovisionamento.

Nesta feita, o presente Plano de Logística Sustentável (PLS), abordou todo o aparato documental para construir um ambiente de governança nas contratações, conduzidas pelo Hospital, de forma a prestar o melhor serviço e a melhor aquisição, que atendam ao interesse público, com consciência situacional e proteção ao meio ambiente, consequentemente contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável.

7. METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS

Custos indiretos – "Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental dos objetos licitados, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento" – Art. 34, **§ 1º, da Lei 14.133, de 2021**. Contudo, devem ser analisados de forma criteriosa para que não concorram para danos ao erário, pois não possuem ligação direta com o produto e estão ligados às despesas pós-aquisição.

8. DIAGNÓSTICO ATUAL DO HMAM

8.1. De acordo com o Art. 8º, da Portaria SEGES/ME, nº 8.978, de 2021, Os PLS's devem conter, no mínimo:

I- diretrizes para a gestão estratégica das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade;

II- metodologia para aferição de custos indiretos, que poderão ser considerados na escolha da opção mais vantajosa à Administração, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação, tratamento de resíduos sólidos e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto contratado;

III- ações voltadas para:

a. promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços;
b. racionalização da ocupação dos espaços físicos;
c. identificação dos objetos de menor impacto ambiental;
d. fomento à inovação no mercado;
e. inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas; e
f. divulgação, conscientização e capacitação acerca da logística sustentável;

IV- responsabilidades dos atores envolvidos na elaboração, na execução, no monitoramento e na avaliação do PLS; e

V- metodologia para implementação, monitoramento e avaliação do PLS.

8.2. De acordo com a Portaria SEGES/ME, de 2021, § 1º O PLS deverá nortear a elaboração:

I- do Plano de Contratações Anual;

II- dos Estudos Técnicos Preliminares; e

III- dos Anteprojetos, dos Projetos Básicos ou dos Termos de Referência – TR de cada contratação.

8.3. Questões levantadas para o diagnóstico do HMAM, para indicar o posicionamento do HMAM no cenário das contratações públicas:

O que compramos?	O HMAM realiza aquisição de insumos médico hospitalares em geral, para atender às demandas dos usuários do FUSEX, bem como realiza contratação de serviços de manutenção, OCS, materiais para vida vegetativa, TI, dentre outros que forneçam as condições ideais para prestar um serviço de saúde adequado, que atenda às Leis, regulamentos e normativas ambientais regulatórias.
O quanto compramos?	O grande volume de aquisições referem-se aos itens de medicamentos em geral, para atendimento emergencial, cirúrgico e materiais diversos para o uso das equipe de enfermagem, cirurgias e ainda grande volume de OPME ortopédico e bucomaxilo-facial. E, ainda, grande número de pagamentos de OCS vinculadas aos contratos de credenciamentos existentes que extrapolam a capacidade operacional do HMAM.
Por quanto compramos?	O gasto anual do HMAM aproxima-se da casa dos R$ 60 milhões de reais, contabilizando apenas as demandas da ação 2004, no caso, a saúde. Podendo, ainda, ser aquinhoado com volumes de créditos para ações provenientes de emendas parlamentares que atinjam determinados objetivos nacionais.
Como compramos?	O HMAM busca gerenciar seus próprios processos de bens e serviços médico-hospitalares, haja vista ser um Hospital localizado no Estado do AMZONAS, cuja malha logística carece de trafegabilidade terrestre, o que encarece demais o frete, prejudicando a aceitação em processos licitatórios potenciais em outros estados da federação. Mas ainda assim, busca contratações compartilhadas na região para obter economia de escala junto aos parceiros locais.
Quando compramos?	As compras são diluídas ao logo do exercício financeiro, conforme diretrizes do Cmt Exército, gerenciadas pela SEF e outros Órgãos de Direção Setorial em consonância com suas áreas de atuação na Força.
Quem compra?	As compras são conduzidas pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HMAM, sob coordenação e controle do Fiscal Administrativo, coadunados com as diretrizes do Diretor do Hospital e participação ativa dos setores demandantes.
De quem se compra?	O HMAM adquire materiais e serviços, principalmente de grandes laboratórios, quando referentes à rotina cirúrgica ou medicamentos de uso exclusivo de hospital, microempresas e empresas de pequeno porte que fornecem bens e serviços de interesse público que se encaixe nas necessidades dos setores demandantes.

8.4. Situações Problema levantadas:

Eixo Temático	ID	Problemáticas
EIXO 1. RACIONALIZAÇÃO E CONSUMO CONSCIENTE	P01	Fragmentação das compras, falta de conscientização do público interno e externo.
EIXO 2. RACIONALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS	P02	Ineficiência no uso dos espaços disponíveis.
	P03	Ineficiência no uso dos espaços disponíveis.
EIXO 3. IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETOS DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL	P04	Ausência ou desconhecimento sobre ferramentas que apoiem aidentificação de produtos e serviços mais sustentáveis.
	P05	Desconhecimento sobre rótulos e certificações passíveis de aplicaçãoem compras públicas.
EIXO 4. FOMENTO À INOVAÇÃO NO MERCADO	P06	Falta de preparo do mercado fornecedor sobre algumas demandas deprodutos mais sustentáveis que podem limitar a competição.
EIXO 5. NEGÓCIOS DE IMPACTO NAS CONTRATAÇÕES	P07	Dificuldade em identificar processos e soluções que possam impactare transformar a realidade socioeconômica de um público-alvo.
EIXO 6. DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO	P08	Grande volume de atividades executadas, com efetivo reduzido, consequente foco nos resultados, em detrimento dos aspectos de divulgação e conscientização.

9. PLANO DE AÇÕES E METAS POR EIXO TEMÁTICO

Diretriz Estratégica	**Potencializar a eficiência na aquisição, controle e utilização de equipamentos, insumos e serviços, com foco no respeito ambiental.**			
Objetivo	Aprimorar os processos de identificação e monitoramento de demandas para a aquisição (ou manutenção) dos meios hospitalares e seus insumos, promovendooadequadodescartedosresíduoseefluentes,combaseno alinhamentoàsestratégiassustentáveiseao respeito ambiental.			
Eixo 1	**RACIONALIZAÇÃO E CONSUMO CONSCIENTE**			
Meta 1	Reduzir o consumo de energia elétrica em até 35%.			
Indicadores	Consumo atual (Ca) = Consumo mês corrente (Cmc) / Consumo mês anterior (Cma). Resultado percentual a maior ou menor			
Ações a realizar	Realizar o diagnóstico da situação das instalações elétricas, propondo as alterações necessárias para a redução eficiente do consumo; Promover campanhas de conscientização; Desligar Luzes, aparelhos diversos e condicionadores de ar ao se ausentar do local de trabalho; Deixar os locais onde condicionadores de ar estiverem em funcionamento fechados, para melhor eficiência; Manter desligados aparelhos que não estiverem em uso; Realizar estudo de viabilidade para migração do ambiente regulado (mercado cativo) para o mercado livre de energia, com o objetivo de reduzir custos.			
Prazos	Inicial	Desde já	Final	Dezembro de 2025
Recursos Necessários	Recursos humanos motivados e capacitados para aplicação dos requisitos de sustentabilidade, realizando campanhas de conscientização. Equipe de planejamento da contratação para elaborar licitação para compra de energia elétrica no mercado livre de energia, de acordo com as normas e regulamentos previstos para migração.			
Riscos Envolvidos	Instalações elétricas antigas, subestação elétrica do HMAM ainda aguardando homologação da concessionária de energia, prazo exíguo para a migração para o contrato na nova Lei de Licitações, para o processo de inexigibilidade (31 Dez 2024).			

Diretriz Estratégica	**Potencializar a eficiência na aquisição, controle e utilização de equipamentos, insumos e serviços, com foco no respeito ambiental.**			
Objetivo	Aprimorar os processos de identificação e monitoramento de demandas para a aquisição (ou manutenção) dos meios hospitalares e seus insumos, promovendooadequadodescartedosresíduoseefluentes,combaseno alinhamentoàsestratégiassustentáveiseao respeito ambiental.			
Eixo 1	**RACIONALIZAÇÃO E CONSUMO CONSCIENTE**			
Meta 2	Reduzir o consumo de água			
Indicadores	Consumo atual (Ca) = Consumo mês corrente (Cmc) / Consumo mês anterior (Cma). Resultado percentual a maior ou menor			
Ações a realizar	Realizar levantamento de situação das instalações hidráulicas, propondo as alterações necessárias para a redução de consumo, promover campanhas de conscientização para evitar o desperdício, reaproveitar água de chuvas e condicionadores de ar. Monitorar, manutenir e zelar pela plena operação do poço artesiano do HMAM. Verificar a situação dos hidrômetros e solicitar reparos caso haja necessidade. Realizar a medição diária, a fim de identificar picos de consumo nos dias com e sem expediente, agindo diretamente no foco do problema.			
Prazos	Inicial	Desde já	Final	Dezembro de 2025
Recursos Necessários	Recursos humanos motivados e capacitados para aplicação dos requisitos de sustentabilidade, realizando campanhas de conscientização. Equipe do Pelotão de Obras e Fiscal de Contrato, atentos ao consumo de água e instalações.			
Riscos Envolvidos	Instalações antigas, atenção para a próxima outorga do poço do HMAM.			

Diretriz Estratégica	**Potencializar a eficiência na aquisição, controle e utilização de equipamentos, insumos e serviços, com foco no respeito ambiental.**
Objetivo	Aprimorar os processos de identificação e monitoramento de demandas para a aquisição (ou manutenção) dos meios hospitalares e seus insumos, promovendooadequadodescartedosresíduoseefluentes,combaseno alinhamentoàsestratégiassustentáveiseao respeito ambiental.
Eixo 1	**RACIONALIZAÇÃO E CONSUMO CONSCIENTE**
Meta 3	Reduzir o consumo papel e descartáveis em geral
Indicadores	gasto atual (Ca) = FUNADOM ano corrente / FUNADOM ano anterior. Resultado percentual a maior ou menor

Ações a realizar	Realizar levantamento de consumo de papel e descartáveis em geral, incentivar o uso de materiais pessoais, como copos e xícaras. Realizar os processos no SPED 3.0, reduzindo drasticamente gastos com papel.			
Prazos	Inicial	Desde já	Final	Contínuo
Recursos Necessários	Recursos humanos motivados e capacitados para aplicação dos requisitos de sustentabilidade, realizando campanhas de conscientização. SALC orientar os demandantes a utilizar o SPED 3.0. Almoxarifado reduzir o gasto com descartáveis, exceto aqueles necessários às atividades de apoio ao paciente e relativos às normas de saúde.			
Riscos Envolvidos	Instalações antigas, atenção para a próxima outorga do poço do HMAM.			

Diretriz Estratégica	**Potencializar a eficiência na aquisição, controle e utilização de equipamentos, insumos e serviços, com foco no respeito ambiental.**			
Objetivo	Aprimorar os processos de identificação e monitoramento de demandas para a aquisição (ou manutenção) dos meios hospitalares e seus insumos, promovendooadequadodescartedosresíduoseefluentes,combaseno alinhamentoàsestratégiassustentáveiseao respeito ambiental.			
Eixo 2	**RACIONALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS**			
Meta 1	Otimizar os espaços do HMAM			
Indicadores	Não se aplica			
Ações a realizar	Realizar levantamento de setores existentes, mapear efetivos e realocar se for o caso. Recuperar salas, edículas, containers para aumentar a capacidade de armazenamento. Viabilizar espaços de uso do público interno, como banheiros e vestiários			
Prazos	Inicial	Desde já	Final	Contínuo
Recursos Necessários	Recursos humanos motivados e capacitados para aplicação dos requisitos de sustentabilidade, realizando levantamento contínuo de áreas subutilizadas ou utilizadas de maneira equivocada.			
Riscos Envolvidos	Instalações antigas, restritas e em constante processo de melhorias através da CRO/12. Problemas de contingenciamento de recursos orçamentários.			

Diretriz Estratégica	**Potencializar a eficiência na aquisição, controle e utilização de equipamentos, insumos e serviços, com foco no respeito ambiental.**			
Objetivo	Aprimorar os processos de identificação e monitoramento de demandas para a aquisição (ou manutenção) dos meios hospitalares e seus insumos, promovendooadequadodescartedosresíduoseefluentes,combaseno alinhamentoàsestratégiassustentáveiseao respeito ambiental.			
Eixo 3	**IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETOS DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL**			
Meta 1	Priorizar, dentro do possível, materiais com rótulos e certificações ambientais.			
Indicadores	Não se aplica			
Ações a realizar	Realizar levantamento de materiais e serviços potenciais, que possuam certificação ambiental e que se aplicam aos requisitos de competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.			
Prazos	Inicial	Desde já	Final	Contínuo
Recursos Necessários	Recursos humanos motivados e capacitados para aplicação dos requisitos de sustentabilidade, realizando levantamento contínuo de materiais e serviços com responsabilidade ambiental.			
Riscos Envolvidos	Falta de preparo do mercado fornecedor sobre algumas demandas deprodutos mais sustentáveis que podem limitar a competição.Ausência ou desconhecimento sobre ferramentas que apoiem aidentificação de produtos e serviços mais sustentáveis. Desconhecimento sobre rótulos e certificações passíveis de aplicaçãoem compras públicas.			

Diretriz Estratégica	**Potencializar a eficiência na aquisição, controle e utilização de equipamentos, insumos e serviços, com foco no respeito ambiental.**			
Objetivo	Aprimorar os processos de identificação e monitoramento de demandas para a aquisição (ou manutenção) dos meios hospitalares e seus insumos, promovendooadequadodescartedosresíduoseefluentes,combaseno alinhamentoàsestratégiassustentáveiseao respeito ambiental.			
Eixo 4	**FOMENTO À INOVAÇÃO NO MERCADO**			
Meta 1	Buscar materiais e serviços com características inovadoras com impacto sustentável, sem cerceamento de competitividade			
Indicadores	Não se aplica			
Ações a realizar	Realizar levantamento de materiais e serviços potenciais, que possuam certificação ambiental e que se aplicam aos requisitos de competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.			
Prazos	Inicial	Desde já	Final	Contínuo
Recursos Necessários	Recursos humanos motivados e capacitados para aplicação dos requisitos de sustentabilidade, realizando levantamento contínuo de materiais e serviços com responsabilidade ambiental.			
Riscos Envolvidos	Falta de preparo do mercado fornecedor sobre algumas demandas deprodutos mais sustentáveis que podem limitar a competição.Ausência ou desconhecimento sobre ferramentas que apoiem aidentificação de produtos e serviços mais sustentáveis. Desconhecimento sobre rótulos e certificações passíveis de aplicaçãoem compras públicas.			

Diretriz Estratégica	**Potencializar a eficiência na aquisição, controle e utilização de equipamentos, insumos e serviços, com foco no respeito ambiental.**
Objetivo	Aprimorar os processos de identificação e monitoramento de demandas para a aquisição (ou manutenção) dos meios hospitalares e seus insumos, promovendooadequadodescartedosresíduoseefluentes,combaseno alinhamentoàsestratégiassustentáveiseao respeito ambiental.
Eixo 5	**NEGÓCIOS DE IMPACTO NAS CONTRATAÇÕES**

Meta 1	Buscar materiais e serviços com características inovadoras com impacto sustentável, sem cerceamento de competitividade, que efetivamente mudem a realidade de um determinado ambiente, seja interno ou externo à OMS.			
Indicadores	Não se aplica			
Ações a realizar	Realizar levantamento de materiais e serviços potenciais, que possuam certificação ambiental e que se aplicam aos requisitos de competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, atendam às necessidades do paciente e proporcionem melhor qualidade de vida e um pós atendimento digno.			
Prazos	Inicial	Desde já	Final	Contínuo
Recursos Necessários	Recursos humanos motivados e capacitados para aplicação dos requisitos de sustentabilidade, realizando levantamento contínuo de materiais e serviços com responsabilidade ambiental, capazes de transformar a vida do paciente.			
Riscos Envolvidos	Dificuldade em identificar processos e soluções que possam impactare transformar a realidade socioeconômica de um público-alvo, podendo acarretar contratações equivocadas sem impactos efetivos para o usuário do sistema de saúde.			

Diretriz Estratégica	**Potencializar a eficiência na aquisição, controle e utilização de equipamentos, insumos e serviços, com foco no respeito ambiental.**			
Objetivo	Aprimorar os processos de identificação e monitoramento de demandas para a aquisição (ou manutenção) dos meios hospitalares e seus insumos, promovendooadequadodescartedosresíduoseefluentes,combaseno alinhamentoàsestratégiassustentáveiseao respeito ambiental.			
Eixo 6	**DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO**			
Meta 1	Buscar a satisfação do público interno e do usuário do FUSEX, sendo referência em qualidade de serviços médicos e qualidade no ambiente de trabalho.			
Indicadores	Pesquisas de satisfação.			
Ações a realizar	Realizar levantamento de potenciais deficiências de pessoal, material e instalações, para que, junto da Fiscalização Administrativa, busque-se alternativas sustentáveis que proporcionem melhor qualidade aos atendimentos e ao público interno, que trabalha nos diversos setores do HMAM. Realizar licitações voltadas à sustentabilidade, responsabilidade social e atendimento aos critérios de seleção dos fornecedores, naquilo que for exequível, dentro da Lei.			
Prazos	Inicial	Desde já	Final	Contínuo
Recursos Necessários	Recursos humanos motivados e capacitados para aplicação dos requisitos de sustentabilidade, realizando levantamento contínuo das insatisfações do paciente e do público interno, através de pesquisas de satisfação e panfletagem.			
Riscos Envolvidos	Grande volume de atividades executadas, com efetivo reduzido, consequente foco nos resultados, em detrimento dos aspectos de divulgação e conscientização.			

Diretriz Estratégica	**Potencializar a eficiência na aquisição, controle e utilização de equipamentos, insumos e serviços, com foco no respeito ambiental.**			
Objetivo	Aprimorar os processos de identificação e monitoramento de demandas para a aquisição (ou manutenção) dos meios hospitalares e seus insumos, promovendooadequadodescartedosresíduoseefluentes,combaseno alinhamentoàsestratégiassustentáveiseao respeito ambiental.			
Eixo 6	**DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO**			
Meta 2	Excelência na política de resíduos de saúde e resíduos sólidos			
Indicadores	Controle de manifestos de descarte de resíduos.			
Ações a realizar	Realizar o controle doas coletas de resíduos de saúde, com base no PGRSS do HMAM. Fiscalizar o fornecedor dos serviços, realizando visitas inopinadas nas instalações de incineração do resíduo de saúde. Cobrar a emissão do certificado de destinação de resíduos. Separar os resíduos orgânicos e recicláveis, destinando-os de acordo com os contratos vigentes com cooperativas de catadores. Zelar pela correta destinação de medicamentos, vencidos, com validade curta e outros motivos previstos na legislação, acionando as empresas responsáveis conforme PGRSS do HMAM e, no que couber, proceder à LOGÍSTICA REVERSA. Divulgar os locais de descarte correto aos usuários externos e ao público interno, com indicações claras e de fácil visualização, ao longo dos espações do HMAM. Proporcionar a separação dos resíduos sólidos, facilitando a destinação pelo serviço de coleta da Prefeitura.			
Prazos	Inicial	Desde já	Final	Contínuo
Recursos Necessários	Recursos humanos motivados e capacitados para aplicação dos requisitos de sustentabilidade, realizando levantamento contínuo dos resíduos produzidos no HMAM para propor a melhor solução de descarte ou logística reversa, naquilo que couber.			
Riscos Envolvidos	Grande volume de atividades executadas, com efetivo reduzido, consequente foco nos resultados, em detrimento dos aspectos de divulgação e conscientização.			

5. IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os resultados devem ser avaliados pela **CGPLS** – Comissão de Gestão do Plano Logístico Sustentável ou pela **APG** – Assessoria de Planejamento e Gestão.

A **CGPLS** e/ou a **APG** – Realizará o monitoramento dos indicadores estratégicos relacionados ao PLS-HMAM.

As Seções deverão manter o acompanhamento periódico dos indicadores, visando a gestão do conhecimento em prol do aperfeiçoamento de suas estratégias de gestão.

O relatório de desempenho caberá à Comissão Gestora e/ou à **APG**, que atestará a confiabilidade dos dados repassados, que deve ser publicado em sítio específico (HMAM) e encaminhado ao órgão competente, para naquilo que for aplicável, emitir sua certificação ambiental.

Os dados de desempenho dos indicadores deverão ser publicados nos sítios eletrônicos do HMAM, bem como os planos de ação anuais. Os responsáveis pelos setores devem manter os dados atualizados e disponíveis para fins de monitoramento e confecção do relatório anual de desempenho.

6. CONCLUSÃO

Este Plano de Logística Sustentável - PLS apresenta ações de sustentabilidade importantes para auxiliar no planejamento institucional, na medida em que propõe diretrizes para melhorar as práticas sustentáveis que envolvam o uso dos recursos existentes da melhor forma possível necessários para o desenvolvimento de suas atividades finalísticas, proporcionando aquisições e contratações sob o viés ecológico e sustentável, atendendo aos critérios ambientais.

Para o acompanhamento das ações elencadas neste PLS, é imprescindível a participação direta de todos chefes de setores, principalmente da **Fiscalização Administrativa**, **Comissão Gestora do Plano Diretor de Logística Sustentável**, **Assessoria de Planejamento e Gestão – APG**.

O HMAM reconhece o seu papel para a promoção de mudanças de cultura organizacional mais sustentável, tanto promovendo campanhas de sensibilização quanto como promotora prática dessas ações em seu dia-a-dia, em suas contratações e execuções orçamentárias.

Manaus, 29 de novembro de 2024

ALESSANDRO SARTORI **THIES** – Cel.
Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus

Este documento é peça do processo 64581.017243/2025-32

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Intenção de Registro de Preço IRP

Gestor de Compras | IRP | Manifestar Interesse | Analisar IRP | Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

16/12/2025 13:14:51

Objeto | Gestor | **Itens** | Divulgar IRP

Copiar Itens

Filtro

N° do Item | Descrição do Item | Situação do Item: Todos

Listar Apens Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar | Limpar

Excluir	N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
☐	1	Material	372340-Tubo para coleta de amostra biológica	Unidade	1,3800	Manaus/AM 50000	Edição	Alterar
☐	2	Material	375901-Tubo para coleta de amostra biológica	Unidade	1,5300	Manaus/AM 20000	Edição	Alterar
☐	3	Material	372348-Tubo para coleta de amostra biológica	Unidade	1,3700	Manaus/AM 5000	Edição	Alterar
☐	4	Material	376833-Tubo para coleta de amostra biológica	Unidade	1,3600	Manaus/AM 10000	Edição	Alterar
☐	5	Material	375911-Tubo para coleta de amostra biológica	Unidade	1,3500	Manaus/AM 90000	Edição	Alterar
☐	6	Material	372351-Tubo para coleta de amostra biológica	Unidade	1,1100	Manaus/AM 30000	Edição	Alterar
☐	7	Material	399142-Tubo para coleta de amostra biológica	Unidade	0,7500	Manaus/AM 2000	Edição	Alterar
☐	8	Material	379948-Tubo para coleta de amostra biológica	Unidade	1,5800	Manaus/AM 5000	Edição	Alterar
☐	9	Material	386025-Tubo para coleta de amostra biológica	Unidade	1,0900	Manaus/AM 10000	Edição	Alterar
☐	10	Material	372338-Tubo para coleta de amostra biológica	Unidade	1,7500	Manaus/AM 10000	Edição	Alterar
☐	11	Material	377610-Tubo para coleta de amostra biológica	Unidade	1,8600	Manaus/AM 20000	Edição	Alterar
☐	12	Material	353803-Reagente para diagnóstico clínico.	Unidade	12,2300	Manaus/AM 4000	Edição	Alterar
☐	13	Material	353074-Reagente para diagnóstico clínico*	Unidade	9,1600	Manaus/AM 4000	Edição	Alterar
☐	14	Material	352044-Reagente para diagnóstico clínico*	Unidade	13,4500	Manaus/AM 4000	Edição	Alterar
☐	15	Material	337326-Reagente para diagnóstico clínico.	Unidade	24,0900	Manaus/AM 4000	Edição	Alterar
☐	16	Material	335877-Reagente para diagnóstico clínico.	Unidade	3,3100	Manaus/AM 3000	Edição	Alterar
☐	17	Material	322521-Etiqueta adesiva	Unidade	10,7000	Manaus/AM 800	Edição	Alterar
☐	18	Material	282534-Ribbon	Unidade	11,6600	Manaus/AM 250	Edição	Alterar
☐	19	Material	623114-Coletor de resíduos de serviço de saúde	Unidade	93,4700	Manaus/AM 100	Edição	Alterar
☐	20	Material	623113-Coletor de resíduos de serviço de saúde	Unidade	28,9700	Manaus/AM 100	Edição	Alterar

37 registros encontrados, exibindo do 1° ao 20°.

1, 2

Incluir Itens | Excluir Selecionados | Finalizar Inclusão

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Intenção de Registro de Preço IRP

Gestor de Compras | IRP | Manifestar Interesse | Analisar IRP | Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

16/12/2025 13:16:06

Objeto | Gestor | **Itens** | Divulgar IRP

Copiar Itens

Filtro

N° do Item | Descrição do Item | Situação do Item: Todos

Listar Apens Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar | Limpar

Excluir	N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
☐	21	Material	623112-Coletor de resíduos de serviço de saúde	Unidade	17,9600	Manaus/AM 50	Edição	Alterar
☐	22	Material	623111-Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde	Unidade	16,0000	Manaus/AM 50	Edição	Alterar
☐	23	Material	377920-Bobina papel impressora	Unidade	16,8800	Manaus/AM 50	Edição	Alterar
☐	24	Material	479642-Adaptador uso médico	Unidade	15,4800	Manaus/AM 4000	Edição	Alterar
☐	25	Material	479642-Adaptador uso médico	Unidade	0,9200	Manaus/AM 10000	Edição	Alterar
☐	26	Material	352088-Reagente para diagnóstico clínico*	Unidade	46,9100	Manaus/AM 5	Edição	Alterar
☐	27	Material	326803-Meio de cultura	Unidade	4,7100	Manaus/AM 700	Edição	Alterar
☐	28	Material	326277-Meio de cultura	Unidade	333,1300	Manaus/AM 5	Edição	Alterar
☐	29	Material	338605-Lanceta	Unidade	0,3100	Manaus/AM 2000	Edição	Alterar
☐	30	Material	339565-Reagente para diagnóstico clínico	Unidade	1,3300	Manaus/AM 4000	Edição	Alterar
☐	31	Material	452024-Embalagem p, esterilização	Unidade	1,4300	Manaus/AM 15000	Edição	Alterar
☐	32	Material	452026-Embalagem p, esterilização	Unidade	2,1100	Manaus/AM 15000	Edição	Alterar
☐	33	Material	452009-Embalagem p, esterilização	Unidade	5,6600	Manaus/AM 15000	Edição	Alterar
☐	34	Material	452006-Embalagem p, esterilização	Unidade	5,5500	Manaus/AM 15000	Edição	Alterar
☐	35	Material	452023-Embalagem p, esterilização	Unidade	15,4600	Manaus/AM 15000	Edição	Alterar
☐	36	Material	464185-Dieta infantil	Grama	0,9300	Manaus/AM 100000	Edição	Alterar
☐	37	Material	406960-Pulseira identificação	Cartucho	347,8300	Manaus/AM 1000	Edição	Alterar

37 registros encontrados, exibindo do 21° ao 37°.

1, 2

Incluir Itens | Excluir Selecionados | Finalizar Inclusão

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Edital 28/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2025	160020-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	[redacted]	16/12/2025 13:09 (v 0.5)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64581.017243/2025-32

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90084/2026

CONTRATANTE (UASG)

(HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS – UASG 160020)

OBJETO

Aquisição de material de coleta com sorteador de tubos em regime de comodato, material para grupo sanguíneo para Agência Transfusional com
equipamento em regime de comodato e itens diversos necessários ao atendimento da rotina laboratorial do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.597.998,20 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia xx/xx/20xx às xxh **(horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

[menor preço por item]

Modo de disputa:

[aberto e fechado]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2025

(Processo Administrativo n° 64581.017243/2025-32)

Torna-se público que o Hospital Militar de Área de Manaus, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos - SALC, sediada na Rua Prof. Ernani Simão, 1.421, Cachoeirinha, CEP 69.065-390, Manaus, Amazonas, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos

termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de material de coleta com sorteador de tubos em regime de comodato, material para grupo sanguíneo para Agência Transfusional com equipamento em regime de comodato e itens diversos necessários ao atendimento da rotina laboratorial do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

~~*1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*~~

OU

~~*1.3. A licitação será realizada em único item.*~~

OU

~~*1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*~~

OU

~~*1.5. A licitação será realizada em grupo único, formado por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.[A2]*~~

OU

1.6. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.

1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.6.2 relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

~~*3.6. Para os itens **XX**, **XX**, **XX**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.[A1]*~~

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

OU

~~*3.9. Nos itens **XX**, **XX** e **XX** não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.*~~

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

~~*3.10.3. sociedades cooperativas;*~~

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

OU

~~*4.2. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.*~~

~~*4.3. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.*~~

~~*4.4. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*~~

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

~~5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.[A1]*~~

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item, conforme o caso. Limita a duas casas decimais;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% do item; e
6.1.5 Telefones atualizados, e-mail de contato.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *[NÃO]* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

OU

~~*6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7..5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo de real)* .

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1.Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015.

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.[A7]

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

.7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;[A9]

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência. [A13]~~

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital; [A1]

8.12.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta

vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A2]

8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A3] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;[A4]

8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.[A5]

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.27 O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

~~9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO][A1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

~~9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].~~

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 [CINCO] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **[10]** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **[05]** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[05]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

~~*10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.*~~

~~*10.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.*~~

~~*10.9 Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.*~~

~~***OU***~~

~~*10.10 Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, no percentual de XX %.*~~

~~*10.11. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.*~~

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *05* (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, ***[não poderá]*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Professor Ernani Simão 1421 – Cachoeirinha, Manaus – AM, CEP 69065-060, Seções de licitações do Hospital Militar de Área de Manaus nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. mpedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitahmam@gmail.com ou por por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua
Professor Ernani Simão 1421 – Cachoeirinha, Manaus – AM, CEP 69065-060, Seção de licitações do Hospital Militar de Área de Manaus nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1.Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Manaus-AM, 16 de Dezembro de 2025.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Ata de Registro de Preços 22/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Atualizado em
22/2025	160020-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAU[redacted]	16/12/2025 12:39 (v 0.3)
Status		
CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64581.017243/2025-32

1. DO OBJETO

Ata de Registro de Preços nº *XX*/*XXXX*

O(A) *HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]* , inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, considerando o julgamento da *[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta]*, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º *xxxxx*.*xxxxxx*/*xxxx*-*xx*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *[Edital de licitação] OU [Aviso da Contratação Direta]*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material de coleta com sorteador de tubos em regime de comodato, material para grupo sanguíneo para Agência Transfusional com equipamento em regime de comodato e itens diversos necessários ao atendimento da rotina laboratorial do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *[edital de licitação] OU [aviso da contratação direta]* n.º *xxxx*/*xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*

TR								
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

OU

3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] OU [não poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *[edital] OU [aviso de contratação direta]* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *[edital] OU [aviso de contratação direta];* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *[edital] OU [aviso de contratação direta]*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital] OU [aviso de contratação direta]*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Contrato 28/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2025	160020-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	[redacted]	16/12/2025 12:15 (v 0.3)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64581.017243/2025-32

1. OBJETO

(Processo Administrativo n° *64581.017243/2025-32*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A *União* por intermédio do *HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS*, com sede no(a) *Rua Prof. Ernani Simão 1.421, na cidade de Manaus/Estado AM*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo (a) [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO],* inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* [A2] tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx*/*xxxx*-*xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *[Pregão Eletrônico]* ***OU*** *[Concorrência]* ***OU*** *[Dispensa de Licitação]* ***OU*** *[Inexigibilidade de Licitação]* nº *90039/2025,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é AAquisição de material de coleta com sorteador de tubos em regime de comodato, material para grupo sanguíneo para Agência Transfusional com equipamento em regime de comodato e itens diversos necessários ao atendimento da rotina laboratorial do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

~~*1.3.2. [O Edital da Licitação]* ***OU*** *[A Autorização de Contratação Direta]* ***OU*** *[O Aviso de Dispensa Eletrônica],*~~

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.34. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~*2.1. O prazo de vigência da contratação é de* ***[indicar o prazo]*** *contados do(a)* ***[indicar o termo inicial da vigência]****, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*~~

~~*2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.[A1]*~~

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ***12 meses*** *contados* ***a partir da assinatura do contrato,*** *prorrogável por até 60 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

~~*2.6. O prazo de vigência da contratação é de* ***[indicar o prazo - máximo de um ano]*** *contados do(a)* ***[indicar o termo inicial da vigência]****, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021*[A4] .~~

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

~~*5.1. O valor mensal da contratação é de R$ **xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx).***~~

OU

*5.2. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**[A1] .*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXX[A2] ;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A3]

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9..9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A1]

OU

~~*11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*~~

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

~~*13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A2] .*~~

~~*13.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*~~

~~*13.3.2.. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*~~

~~*13.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A3]*~~

OU

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. .O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante a

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Manaus*, Seção Judiciária de *Amazonas* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO[1]
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]	Sim	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]	Sim	01
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]	Sim	06
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?[5]	Sim	08
Consta documento de formalização de demanda?[6]	Sim	02
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[7]	Sim	145
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[8]	Sim	176
Há Estudo Técnico Preliminar?[9]	Sim	44
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[10]	Sim	44
Há Análise de Riscos?[11]	Sim	131
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[12]	Não se aplica	-

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[13]	Sim	53
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[14]	Sim	53
Há termo de referência?[15]	Sim	134
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?[16]	Sim	178
Foi certificada a utilização demodelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[17]	Sim	178
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	134
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?[18]	Sim	184
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?[19]	Sim	1
Caso o TR contempleexigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo[20]?	Sim	50
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	50
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para:a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral,ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor deR$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[21]	Não se aplica	-
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? [22]	Sim	162
Foram utilizados os modelos padronizados de	Sim	134

instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[23]		
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?[24]	Sim	216
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constado edital da licitação?[25]	Não	-
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?[26]	Sim	134
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	173
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?[27]	Não se aplica	-
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?[28]	Não se aplica	-
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?[29]	Sim	173

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadasdos preços utilizados para sua formação?[30]	Sim	59
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?[31]	Sim	59
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?[32]	Sim	129
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?[33]	Não se aplica	-

A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado;II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;III - caracterização das fontes consultadas;IV - série de preços coletados;V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; eVIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?[34]	Sim	128
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?[35]	Sim	128
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?[36]	Sim	128
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?[37]	Sim	128
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?[38]	Não	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?[39]	Não	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional	Não	-

de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;d) data de emissão; ee) nome completo e identificação do responsável?[40]		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?[41]	Não	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?[42]	Sim	128
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?[43]	Não	-
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?[44]	Não	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[45]	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?[46]	Sim	177
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?[47]	Não se aplica	-
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[48]	Não se aplica	-
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?[49]	Sim	54
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[50]	Sim	50

Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?[51]	Sim	55
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não	-
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não	Não há
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?[52]	Sim	176
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[53]	Não	-
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[54]	Não	Não há
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[55]	Não	Não há
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[56]	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[57]	Não se aplica	-
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?[58]	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[59]	Não se aplica	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[60]	Não se aplica	-
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o termo de referência definiu o local da realização dos serviços?[61]	Não se aplica	-
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?[62]	Não se aplica	-

Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?[63]	Não se aplica	-
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?[64]	Não se aplica	-
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?[65]	Não se aplica	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[66]	Não se aplica	-

[1] A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.
A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica .
A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.
A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.
A coluna "Atende plenamente a exigência?"deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:
Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado
Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.
Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.
[2] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."
[3] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21
[4] Art. 7º, *caput*,da Lei 14133/21
[5] Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.
[6] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

[7]. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

[8] Art. 18 da Lei 14133/21

[9] Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

[10] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

[11] Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[12] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

[13] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

[14] Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.

[15] Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

[16] Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

[17] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

[18] Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

[19] Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

[20] art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

[21] O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

[22] Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

[23] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

[24] Art. 18, V, da Lei 14133/21.

[25] Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

[26] Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[27] Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

[28] Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

[29] Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

[30] Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;
[31] Art. 23 da Lei 14133/21.
[32] Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.
[33] Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
[34] Art. 3º da IN Seges 65/21.
[35] Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
[36] Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
[37] Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
[38] Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
[39] Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
[40] Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
[41] Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."
[42] Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
[43] Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
[44] Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."
[45] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".
[46] Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
[47] Art. 40, I, da Lei 14133/21.
[48] Art. 40, II, da Lei 14133/21.
[49] Art. 40, III, da Lei 14133/21.
[50] Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21.
[51] Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21.
[52] Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21.
[53] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
[54] Art. 41, I, da Lei 14133/21.
[55] Art. 41, III, da Lei 14133/21.
[56] Art. 44 da Lei 14133/21.
[57] Art. 47, I, da Lei 14133/21.
[58] Art. 47, II, da Lei 14133/21.
[59] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
[60] Art. 48 da Lei 14133/21.
[61] Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.
[62] Art. 48, II, da Lei 14133/21.
[63] Art. 48, III, da Lei 14133/21.
[64] Art. 48, VI, da Lei 14133/21.
[65] Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.
[66] Art. 49 da Lei 14133/21.

Este documento é peça do processo 64581.017243/2025-32

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS

OFÍCIO Nº _____

23 de Dezembro de 2025

À Consultoria Jurídica no Estado do Amazonas

NUP/Processo nº: 64581.017243/2025-32

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo 53 da Lei n. 14.133/21, conforme abaixo:

Não há Urgência Informada

MOTIVO DA REMESSA: Analise e aprovação de Minutas

ASSUNTO: COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS - Edital de licitação e anexos

Descrição

Aquisição de material de coleta com sorteador de tubos em regime de comodato, material para grupo sanguíneo para Agência Transfusional com equipamento em regime de comodato e itens diversos necessários ao atendimento da rotina laboratorial do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus.

MINUTAS E DOCUMENTOS:

Edital:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025
Localização : 201

Termo de Referência:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025
Localização : 134

CONTRATO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025
Localização : 235

Ata de Registro de Preços:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025
Localização : 226

Lista de Verificação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Lista de Verificação de Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC – Lei 14.133/21
Atualização: SET/2024
Localização : 245

Valor : R$ 1.597.998,20 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

Competência para análise do processo: AQUISIÇÕES - Estados

CONTATOS DO ÓRGÃO

Respo[redacted] **E-mail:** licitahmam@gmail.com **Telefone:** (92) 99250-3699

[redacted]

Este ofício pode ser acessado em : http://cgu.agu.gov.br/oficiopadrao/geraoficiopadrao.php?acao=consultar&id=1055889

Advocacia-Geral da União
Consultoria-Geral da União
Ofício padrão de encaminhamento

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
CONSULTORIA NACIONAL DA UNIÃO DE AQUISIÇÕES
SAS, QUADRA 03, LOTE 5/6, 12º ANDAR - AGU SEDE I - BRASÍLIA/DF 70.070-030

NOTA Nº 00009/2025/CONAQ/SCGP/CGU/AGU

NUP: 00688.000098/2025-80
INTERESSADOS: DIRETORIA DE AQUISIÇÕES - DIAQ
ASSUNTOS: ATIVIDADE FIM

1. Trata-se de expediente instaurado no âmbito desta unidade, com fulcro na Portaria Normativa AGU/CGU nº 05, de 31 de março de 2022, em que se objetiva, **de forma excepcional e temporária**, elevar o valor de alçada das seguintes Manifestações Jurídicas Referenciais (todas no NUP 00688.000098/2025-80):

> **PARECER REFERENCIAL 1/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU**: pregão pelo critério do menor preço para aquisição de **bens em geral**, ***exceto***: medicamentos, aeronaves e helicópteros, armamentos e outros materiais de uso controlado pelo Exército, gêneros alimentícios, bens que compõem solução de tecnologia da informação e comunicação – TIC, insumos e equipamentos na área de saúde, armários, gás, internacionais, com serviços agregados licitados em itens separados, fornecimento continuado superior a um ano - *até 1 milhão de reais;*
>
> **PARECER REFERENCIAL 2/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU:** pregão pelo critério do menor preço para aquisição de **gêneros alimentícios,** *exceto*: Terapia Enteral Nutricional, refeições prontas (marmitas e marmitex), cestas básicas, gás e descartáveis, animais vivos para manutenção e subsistência de militares em operações de treinamento em localidades ermas e ração - *até 1 milhão de reais;*
>
> **PARECER REFERENCIAL 3/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU:** pregão SRP pelo critério do menor preço e orçamento aberto, para aquisição de **medicamentos** e **insumos hospitalares e/ou odontológicos** (*sem* comodato) para entrega imediata - *até 1 milhão de reais;*
>
> **PARECER REFERENCIAL 4/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU:** pregão SRP pelo critério do menor preço e orçamento aberto, para aquisição de **medicamentos** e **insumos hospitalares e/ou odontológicos** (*com* **comodato**) para entrega imediata - *até 1 milhão de reais;*
>
> **PARECER REFERENCIAL 6/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU:** pregão pelo critério do menor preço para aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP - *até 1 milhão de reais*.

2. Como se pode inferir das ementas acima transcritas, atualmente os pareceres referenciais viabilizam a dispensa de análise de individualizada das demandas ali especificadas no **valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),** o que tem funcionado como excelente instrumento de gestão em tempos de normalidade no recebimento de processos de contratação encaminhados pelos nossos assessorados.

3. Ocorre que, a partir do mês de julho deste ano, houve um aumento considerável no número de processos recebidos, aliado ao fato de ter havido desfalques importantes nas equipes de Brasília e dos Estados. Tais fatos culminaram, ao fim e ao cabo, em maior acúmulo de acervo e em maior número de demandas distribuídas individualmente aos Membros em exercício na CONAQ/SCGP.

4. Exemplificando: no **primeiro trimestre** a Consultoria Nacional da União de Aquisições recebeu **695 processos**, enquanto no **segundo trimestre** foram recebidos **810 processos**. Por sua vez, agora no **terceiro trimestre** foram recebidos **985 processos**, representando um aumento na carga de aproximadamente 41% em relação ao momento em que elaboradas as manifestações jurídicas referenciais.

5. Tais dados denotam uma alteração fática que parece justificar um incremento de alçada. Isso, sem qualquer hesitação de que a decisão aqui tomada NÃO compromete a segurança jurídica dos consulentes, uma vez que as manifestações jurídicas referenciais são bastante exaurientes nos temas abordados. Ademais, o **valor em si da contratação varia, em verdade, pelo quantitativo que é estipulado pelos futuros órgãos contratantes, o que acaba por evidenciar que o fator preço – *ao menos em Aquisições* - não influencia na prática se a contratação será ou não mais complexa**,

6. Diante do exposto, DECIDE-SE, nos termos da Portaria Normativa AGU n. 152 de 2024, **APLICAR O VALOR DE ATÉ R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)**[1] às **Manifestações Jurídicas Referenciais** acima citadas (parágrafo 1) estritamente no período de 15.10.2025 a 31.12.2025, retornando o patamar antes fixado a partir de 01.01.2026.

7. Confira-se ciência:

a) ao Sr. Subconsultor-Geral;
b) ao Chefe do Núcleo de Inteligência Processual da SCGP;
c) a todos os Consultores e Consultoras Jurídicas juntos aos Ministérios;
d) a todos os Consultores e Consultoras Jurídicas da União nos Estados;
e) a todos os Membros em exercício e em colaboração com a CONAQ/SCGP;
f) ao DGA.

Brasília, 15 de outubro de 2025.



1. Equivalente a pouco menos que 2% do valor definido atualmente como de grande vulto pelo Decreto n. 12.343, de 2024.

Qual sua percepção sobre esta manifestação? Responda de forma anônima, em menos de 30 segundos!

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00688000098202580 e da chave de acesso aae1b2d9

Documento assinado eletronicamente por [redacted], com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2973010109 e chave de acesso aae1b2d9 no endereço eletrônico https://supersapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): [redacted] com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 15-10-2025 18:11. Número de Série: 246880564266466 10828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Documento assinado eletronicamente por [redacted], com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2973010109 e chave de acesso aae1b2d9 no endereço eletrônico https://supersapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário ([redacted], com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 15-10-2025 17:11. Número de Série: 246880564266466 10828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Documento assinado eletronicamente por [redacted] com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2973010109 e chave de acesso aae1b2d9 no endereço eletrônico https://supersapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário [redacted] com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 15-10-2025 17:03. Número de Série: 246880564266466 10828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

PARECER REFERENCIAL n. 00001/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU

NUP: 00688.000098/2025-80
INTERESSADOS: DIRETORIA DE AQUISIÇÕES - DIAQ, CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL EM AQUISIÇÕES E ASSESSORADOS
ASSUNTOS: LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO
TEMA: AQUISIÇÕES DE BENS COMUNS - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

EMENTA: Manifestação Jurídica Referencial - MJR. Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União. Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022. Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico Nacional. Sistema de Registro de Preços. Julgamento de menor preço.

1. **Procedimento licitatório para aquisição de bens comuns, na modalidade pregão eletrônico nacional, por meio do Sistema de Registro de Preços ou não, com critério de julgamento pelo menor preço, cujo valor estimado da contratação seja igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);**

2. **Esta MJR NÃO se aplica aos procedimentos licitatórios:**

a) destinados à aquisição de:

a.1) medicamentos de uso humano e de uso veterinário;

a.2) aeronaves e helicópteros (inclusive pilotados remotamente);

a.3) armamentos e outros materiais de uso controlado pelo Exército;

a.4) gêneros alimentícios;

a.5) bens que compõem solução de tecnologia da informação e comunicação – TIC;

a.6) insumos e equipamentos na área de saúde;

a.7) armários planejados e/ou customizados, bem como arquivos deslizantes;

a.8) gás liquefeito de petróleo;

b) com critério de julgamento outro que não o menor preço;

c) com serviços agregados e que estejam sendo licitados como itens separados;

d) com o regime de fornecimento continuado, cujo prazo de vigência contratual inicial seja superior a 12 (doze) meses;

e) internacionais.

3. Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022; Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022; Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022; Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022; Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021;

4. Para adoção desta MJR, a autoridade administrativa deve certificar o enquadramento da situação concreta ao conteúdo deste parecer referencial e o atendimento de suas recomendações, ficando a atividade de consultoria limitada a eventual dúvida jurídica específica, devidamente delimitada nos autos;

5. Prazo inicial de validade desta manifestação jurídica referencial: 12 (doze) meses, a contar de 25.03.2025.

6. Revogação do PARECER REFERENCIAL n. 00001/2024/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.

I. INTRODUÇÃO

1. A presente **Manifestação Jurídica Referencial - MJR** tem como objetivo orientar as autoridades assessoradas no controle prévio de legalidade dos processos licitatórios para **aquisição de bens comuns, na modalidade pregão eletrônico nacional, por meio do Sistema de Registro de Preços ou não, com critério de julgamento pelo menor preço, cujo valor estimado da contratação seja inferior ou igual a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, dispensando a análise individualizada por parte deste órgão jurídico de assessoramento nos termos da **NOTA JURÍDICA n. 00001/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU.**

2. Ressalta-se que esta MJR **não** se aplica aos procedimentos licitatórios:

a) destinados à aquisição de:

a.1) medicamentos de uso humano e de uso veterinário;

a.2) aeronaves e helicópteros (inclusive pilotados remotamente);

a.3) armamentos e outros materiais de uso controlado pelo Exército;

a.4) gêneros alimentícios;

a.5) bens que compõem solução de tecnologia da informação e comunicação – TIC;

a.6) insumos na área de saúde;

a.7) armários planejados e/ou customizados, bem como arquivos deslizantes;

a.8) gás liquefeito de petróleo;

b) com critério de julgamento outro que não o menor preço;

c) com serviços agregados e que estejam sendo licitados como itens separados;

d) com o regime de fornecimento continuado, cujo prazo de vigência contratual inicial seja superior a 12 (doze) meses;

e) internacionais.

3. Para adoção desta MJR, a autoridade administrativa deve certificar o enquadramento da situação concreta ao conteúdo deste Parecer Referencial e o atendimento de suas recomendações, por meio do preenchimento do atestado de adequação constante da parte final deste parecer, ficando a atividade de consultoria limitada a eventual dúvida jurídica específica, devidamente delimitada nos autos.

II. ARCABOUÇO JURÍDICO

II.1 Regime Jurídico de Licitações e Contratos

4. O regime jurídico das licitações públicas e contratos administrativos é o conjunto de princípios, leis e normas que disciplinam e regulamentam o tema. Dentre as leis e normas, destaca-se:

- **Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, a nova Lei de Licitações e Contratos;
- **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e outras providências;
- **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022**, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema

de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

- **Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021**, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo;
- **Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019,** que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal;
- **Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015**, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos;
- **Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- **Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022**, que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022,** que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022,** que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
- **Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022**, que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf

5. Vale ressaltar que também deverão ser observados os princípios constitucionais e legais da Administração Pública bem como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), conforme determina o art. 5º da Lei 14.133, de 2021.

6. Além disso, importante alertar que não se admite a recepção das leis e normas do regime jurídico antigo (Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e seus regulamentos) bem como é vedada a combinação entre este e o novo regime jurídico licitatório. Nesse sentido, já se manifestou a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio do PARECER n.00002/2021/CNMLC/CGU/AG (NUP 00688.000716/2019-43).

7. Com efeito, o novo regime jurídico de licitações e contratos é o aplicável ao objeto da presente contratação.

II.2 Regularidade da formação do processo e a avaliação de conformidade legal

8. Os documentos juntados aos autos **devem** integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, **confeccionados preferencialmente de forma digital**, revelando com fidedignidade a sequência dos atos administrativos realizados no processo, conforme dispõem o art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e a Orientação Normativa da AGU nº 2, de 1º de abril de 2009.

9. Nesse contexto, **recomenda-se** ao assessorado que se atente:

- para o dever de formação de um único processo em ordem cronológica;
- que os atos sejam preferencialmente digitais;
- que os autos, quando excepcionalmente forem físicos, sejam justificados e formalizados em volumes contendo até 200 folhas, devidamente numeradas e rubricadas;
- que, caso haja necessidade de se juntar documentos provenientes de outro processo, acoste-se a devida justificativa nos autos;
- que os documentos sejam devidamente datados e assinados pelo agente responsável.

10. Ademais, importante observar que a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021. Para tanto, **recomenda-se** a utilização das minutas-modelo elaboradas pela Advocacia-Geral da União, que podem ser encontras no endereço eletrônico: **https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos**.

11. A propósito dos modelos padronizados, informa-se que a Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (AGU) desenvolveu um sistema de criação de editais, proporcionando maior economia de tempo e esforço, capaz de reduzir falhas e garantir maior padronização dos processos. A ferramenta denominada Ger@AGU abrange editais de pregão e concorrência e permite selecionar os critérios de julgamento, o modo de disputa, dentre outros. As escolhas determinam o formato final do edital, que sai pronto para ser publicado, garantindo precisão e adequação às normas vigentes. A ferramenta encontra-se disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: https://cgu.agu.gov.br/edital/.

12. Um vídeo com o passo a passo de como utilizar o Ger@AGU está disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.youtube.com/watch?v=yQ459Jp-fwQ.

13. É de suma importância que os órgãos assessorados passem a adotar a ferramenta, a fim de imprimir maior agilidade na confecção do edital e na análise jurídica dos processos.

14. Lado outro, para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é **preciso** que a Administração aponte claramente:

- se houve a utilização de modelos padronizados;
- qual modelo foi o adotado; e
- quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo, com suas respectivas justificativas.

15. Ao final da confecção de todos os artefatos da contratação, **recomenda-se** acostar aos autos a **lista de verificação** elaborada pela Advocacia-Geral da União (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/listas-de-verificacao), devidamente preenchida com a indicação das folhas ou o sequencial do sistema em que se encontra o documento que comprova o preenchimento do respectivo requisito, de modo a permitir a localização do documento no processo.

16. Além disso, **deve-se** juntar aos autos as declarações contidas no **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, disponível em:** https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos.pdf.

II.3 Limites e instâncias de governança

17. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo federal, impondo regras sobre a competência para a celebração de novos contratos de aquisição, relativos a **atividades de custeio**, nos termos de seu art. 3º, sendo a definição de atividade de custeio prevista na Portaria ME nº 7.828, de 2022.

18. A celebração de novos contratos administrativos relativos a atividades de custeio deve ser autorizada em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

19. Entretanto, conforme estabelece o art. 3º, § § 2º e 3º, do Decreto nº 10.193, de 2019, para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), pode aquela autoridade delegar ou subdelegar sua competência aos Subsecretários de Planejamento, Orçamento e Administração ou à autoridade equivalente, e para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

20. Assim, tratando-se de atividade de custeio, **recomenda-se** juntar a autorização da autoridade competente **até antes da assinatura do contrato ou do instrumento substitutivo**. Caso a autorização seja feita por autoridade delegada ou subdelegada, **recomenda-se** juntar também a Portaria de delegação e subdelegação em vigor.

21. Ressalta-se que, se o valor apurado ao final do procedimento for superior ao limite de alçada daquele que autorizou a contratação, será **necessária** nova autorização, por parte da autoridade superior competente, observados os limites e instâncias de governança definidos nos termos dos supracitados § 2º e § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

II.4 Planejamento da contratação

II.4.1 Aspectos gerais

22. O planejamento da contratação é o conjunto de medidas e decisões administrativas tomadas previamente à fase externa do processo licitatório, visando definição de todos os requisitos necessários à realização do devido procedimento licitatório e, ao fim e ao cabo, a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

23. O art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que o planejamento deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, elencando, ainda, providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento.

24. Dada a importância do planejamento para as contratações públicas realizadas em conformidades com a Lei nº 14.133, de 2021, passa-se a apontar seus principais elementos.

II.4.2 Documento de Formalização da Demanda

25. O Documento de Formalização da Demanda – DFD é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, sendo elaborado – em regra – no exercício anterior à contratação propriamente dita, pois é instrumento de organização e elaboração do plano de contratações anual do órgão, nos termos do inc. VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 10.947, de 2022.

26. Trata-se de instrumento **obrigatório** para a deflagração dos processos administrativos de contratação. É a partir das informações contidas no DFD que os servidores responsáveis pela fase de planejamento da contratação (Equipe de Planejamento) realizarão pesquisas e estudos técnicos necessários para instruir devidamente o processo licitatório, visando, por fim, atender à necessidade da contratação.

27. O DFD deverá conter as informações previstas no art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022, devendo ser confeccionado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br). Para o correto preenchimento do DFD, **recomenda-se** adotar as orientações contidas no **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação** confeccionado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em parceria com a AGU.

II.4.3 Designação de agentes públicos em processos licitatórios

28. O artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, determina que cabe à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem as normas de organização administrativa designarem, implementar a gestão por competências e nomear agentes públicos para exercer as funções essenciais à execução dessa Lei.

29. Ao realizar essas nomeações, a autoridade competente deve observar, além das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 11.246, de 2022, bem como as normas contidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

30. É importante destacar que, com base no **princípio da segregação de funções**, previsto tanto na Lei nº 14.133, de 2021, quanto no Decreto nº 11.246, de 2022, o legislador proibiu a designação de um mesmo agente público para desempenhar, simultaneamente, funções mais suscetíveis a riscos. Tal medida visa mitigar a possibilidade de ocultação de erros e prevenir a ocorrência de fraudes no âmbito das contratações.

31. Assim, esta assessoria jurídica orienta que as funções desempenhadas pelos agentes públicos sejam organizadas por fases distintas, a saber: fase interna da licitação (planejamento), fase externa da licitação (seleção de fornecedores) e fase de execução do contrato (gestão e fiscalização contratual).

32. Nesse sentido, entende-se que, para evidenciar o cumprimento do princípio da segregação de funções, é essencial anexar aos autos os atos formais de designação dos diferentes agentes públicos responsáveis por cada uma das fases do processo de contratação, certificando que houve atendimento ao princípio da segregação de funções.

33. Por fim, **recomenda-se** que o órgão demandante observe as orientações detalhadas a seguir.

a) Equipe de Planejamento

34. No que diz respeito à fase interna de planejamento, mister destacar a importância da designação de **agentes públicos** para a elaboração dos documentos que compõem todo lastro licitatório: o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, a planilha e análise técnica dos preços pesquisados, o Termo de Referência **e a minuta de Edital**.

35. Com efeito, faz-se necessário que a autoridade competente respeite os requisitos legais para escolha desses agentes públicos, dentre os quais se destaca a necessidade de que eles tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada (art. 7º, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021).

36. Além disso, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência devem ser elaborados por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela Equipe de Planejamento da Contratação.

37. Nesse sentido, este órgão jurídico **recomenda** que seja editada uma **Portaria de Designação da Equipe de Planejamento**, nos moldes da minuta sugerida no Instrumento de Padronização dos procedimentos de contratação da AGU/MGI, como ato formal que designa o conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

38. Dessarte, o órgão demandante deve, observando a existência de regramentos específicos do órgão ou entidade, juntar aos autos o documento de **designação formal, prévia e específica** dos agentes públicos que participarão da fase de planejamento do processo licitatório, com a comprovação da ciência de suas designações e de que houve atendimento ao princípio da segregação de funções.

39. Caso eventualmente essa Portaria de designação não tenha sido editada previamente à confecção dos referidos artefatos de planejamento ou não tenha sido elaborada nos moldes acima explicitados, **deve-se** providenciar a elaboração e a edição de (nova) Portaria. Em seguida, a Equipe de Planejamento designada deve ratificar ou, se julgar necessário, promover os ajustes apropriados.

40. Por fim, frisa-se que as atribuições da Equipe de Planejamento devem estar em linha com os limites de sua atuação na fase preparatória do processo licitatório, **nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021**. Não obstante, esclarece-se que o fato de a Equipe de Planejamento não atuar na fase externa da licitação como Pregoeiro ou Equipe de Apoio não impede que ela, quando for solicitado, colabore e preste informações a respeito do conteúdo dos atos por ela confeccionados na fase interna de planejamento.

b) Pregoeiro e Equipe de Apoio

41. Em relação à fase externa da licitação, destaca-se que, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 2022, a licitação deverá ser conduzida por **agente de contratação**, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, que será designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial.

42. A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação. Todavia, deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

43. Em se tratando de licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado **Pregoeiro**.

44. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021, o agente de contratação poderá ser substituído por **comissão de contratação** formada por, no mínimo, 3 (três) membros.

45. O **agente de contratação ou a comissão de contratação** na licitação serão auxiliados pela **equipe de apoio e seus respectivos substitutos** e serão designados pela autoridade competente, preferencialmente, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, conforme os arts. 4º e 10, inc. I, do Decreto nº 11.246, de 2022. Todavia, com fulcro no parágrafo único do art. 4º desse Decreto, é possível que a equipe de apoio seja composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13 do mesmo Decreto.

46. Nesse sentido, é importante mencionar que a legislação permite, de forma excepcional, a participação de terceirizados na equipe de apoio do Pregoeiro, conforme previsto nas normas anteriormente citadas. No entanto, destaca-se que essa participação somente é admissível se os terceirizados forem contratados com a finalidade de desempenhar essa função. Caso contrário, a situação pode ser caracterizada como desvio de função.

47. Ademais, deve-se considerar, por analogia, o disposto no art. 26 do mesmo Decreto, no qual exige que, na hipótese da **contratação de terceiros**, seja observado o seguinte: I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

c) Gestores e Fiscais de contratos

48. Na fase de execução do contrato, a autoridade competente deverá designar os agentes denominados **gestores e fiscais de contratos**, que são os representantes da Administração para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24 do Decreto nº 11.246, de 2022.

49. Considerando que a atividade de fiscalização pressupõe o acompanhamento da execução contratual, **recomenda-se** que **a formalização da designação** do gestor e fiscais de contratos seja feita em momento prévio ou, no máximo, logo após a assinatura do contrato. Isso garante que a fiscalização ocorra desde o primeiro momento, permitindo o acompanhamento contínuo da execução e a prevenção de possíveis irregularidades.

50. Ressalta-se, outrossim, que deve-se observar a regra do § 1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022, no sentido de que, para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

51. Vale alertar, por fim, que, caso a fiscalização não seja realizada de forma adequada, a Administração Pública pode ser responsabilizada por eventuais falhas ou prejuízos ao erário. Sendo assim, para escolha desses agentes públicos, a autoridade competente deverá considerar atentamente os requisitos do § 2º do art. 8º e do art. 10 do Decreto nº 11.246, de 2022.

II.4.4 Estudo Técnico Preliminar - ETP

52. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Fornecerá a base para elaboração do Anteprojeto, do Termo de Referência ou do Projeto Básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, inc. XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

53. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP, destacando-se:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

54. **Atenção:** O Estudo Técnico Preliminar **deverá** conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos acima citados, **apresentar as devidas justificativas**.

55. No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, é a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 2022, em conformidade com o previsto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, que traça as regras para elaboração do ETP.

56. É **recomendável** que o ETP seja elaborado no Sistema ETP Digital, competindo à Equipe de Planejamento da Contratação adotar as orientações contidas no já citado Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, confeccionado pela AGU em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

57. O ETP tem como principal objetivo encontrar uma solução capaz de atender adequada e satisfatoriamente à necessidade administrativa. Para isso, os estudos e pesquisas realizados para a elaboração do ETP passam por dois momentos distintos, conforme pode-se depreender do referido art. 18.

58. O **primeiro momento** é aquele em que, de início, os integrantes da Equipe de Planejamento avaliam a necessidade administrativa apresentada no Documento de Formalização da Demanda, verificando o problema a ser resolvido à luz do interesse público, e estabelecem todos os requisitos essenciais para se buscar possíveis soluções. Em seguida, a partir desses requisitos, fazem um levantamento de mercado para encontrar as soluções que potencialmente podem atender à demanda (o que não se confunde com pesquisa de preços). Com esse levantamento, ato contínuo, realizam uma análise comparativa, técnica e de custo entre as soluções encontradas, visando escolher a solução que seja faticamente viável e que seja a mais adequada para suprir a necessidade administrativa.

59. A solução escolhida pela Equipe de Planejamento da Contratação, a partir do levantamento das práticas de mercado, não envolve apenas a forma pela qual se dará a contratação (se por licitação, se por adesão à ata de registro de preço, se locação, etc). Ela envolve a própria escolha do objeto da contratação com todas as suas peculiaridades e especificidades técnicas dentre as opções de mercado.

60. Assim, a escolha do objeto da contratação **deve** ser aquela que mais se aproxima dos parâmetros e requisitos da necessidade preestabelecidos, levando-se em conta os aspectos de economicidade, qualidade, segurança, eficácia, eficiência, padronização, competição, entre outros.

61. O **segundo momento** se dá, portanto, após a escolha da solução, no qual a Equipe de Planejamento deve crescer em degrau de descrição da solução como um todo, de forma que se possa trazer aos autos do processo: a) detalhamento técnico da solução encontrada; b) aprofundamento na justificativa técnica e econômica da escolha; c) demonstração dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; d) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e e) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

62. É nesse momento que serão definidos os requisitos da contratação, que não se confundem com requisitos da necessidade e nem com as especificações do objeto. Os requisitos da contratação são as condições que a solução apresentada pelo licitante deverá observar para atender à pretensão contratual.

63. Ao estabelecer os critérios técnicos, o órgão demandante **deve** ter o cuidado para não restringir indevidamente a licitação, ou seja, qualquer restrição somente será possível com a abalizada justificativa, consoante orientação da Corte de Contas (TCU, Acórdão nº 122/2012 - Plenário). Por outro lado, **deve** prever de maneira clara e adequada a forma pela qual os interessados comprovarão as exigências feitas no certame. Os requisitos da contratação não podem ter um caráter meramente genérico ou recomendatório, sem que haja respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a demanda e as exigências.

64. Entende-se que é nesse segundo momento que também se exige maior precisão na estimativa do custo total da contratação, devendo aplicar as regras legais e normativas para demonstrar a seriedade na estimativa encontrada. Veja-se que é com fundamento na justificativa técnica **e econômica** da escolha que a Equipe de Planejamento poderá atestar ou não a viabilidade da contratação e assim passar para a segunda etapa do planejamento: o Termo de Referência.

65. Se após a avaliação e detalhamento mais profundo da solução escolhida, a Equipe de Planejamento da Contratação perceber que a solução não é tão vantajosa quanto se avaliou no primeiro momento, inclusive do ponto de

vista econômico-financeiro, deve-se voltar ao primeiro momento de avaliação e investigação do Estudo Técnico Preliminar.

66. Somente após a conclusão pela viabilidade da solução a ser contratada, registrada no ETP por parte da equipe, é que se pode falar de forma apropriada no objeto da contratação que será tratado no Termo de Referência.

67. Dessarte, passa-se a análise dos principais elementos do ETP.

a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

68. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um Estudo Técnico Preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

69. Essa investigação inicial é expressamente demandada no inc. I e §1º, inc I, do art. 18 da nova Lei de Licitações.

70. Para tanto, **deve** a Equipe de Planejamento da Contratação responder as seguintes perguntas: **a)** qual o problema que se pretende resolver? **b)** quais são os atores interessados na solução do problema e quais as perspectivas destes sobre o problema? **c)** há interesse público a ser atendido? **d)** qual? **e)** quais serão os benefícios e os resultados que serão atingidos com o atendimento ao interesse público?

71. Além disso, a descrição da necessidade de contratação **deve** conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540, de 2015, a ser interpretado em consonância com a Lei nº 14.133, de 2021, devendo, portanto, ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (art. 11, inc. I, Lei nº 14.133, de 2021).

b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

72. A nova Lei de Licitações, em seu art. 12, inc. VII, exige a demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA. Tal exigência é regulamentada pelo Decreto nº 10.947, de 2022, o qual dispõe sobre o PCA e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

73. Note-se que o papel da Equipe de Planejamento da Contratação é aferir junto ao setor de contratações do órgão se a demanda **está prevista** no PCA. Sua não inclusão impede, a princípio, a continuidade do processo de contratação, d**evendo a situação ser saneada preliminarmente**.

74. De acordo com art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 10.947, de 2022, a comprovação de inclusão da contratação no PCA é **dispensável** aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

75. Além disso, é dever do Gestor observar a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Federal e estabeleceu, além do PCA, outros instrumentos de governança, que deverão estar alinhados entre si (art. 6º, parágrafo único). Dentre estes, destaca-se o Plano Diretor de Logística Sustentável - PDLS, o qual se caracteriza como instrumento de governança vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e ao plano plurianual.

76. Note-se que, conforme estabelece o art. 7 º da Portaria nº 8.678, de 2021, a elaboração e implementação do PDLS são **obrigatórias**, **cabendo** à Equipe de Planejamento da Contratação informá-lo no ETP junto à demonstração da previsão da contratação no PCA e demais instrumentos de governança.

c) requisitos da contratação (técnicos e de sustentabilidade)

77. Os requisitos da contratação consistem nas exigências necessárias e suficientes para atender a demanda apresentada pela Administração.

78. Em um primeiro momento, cuida-se de **requisitos relacionados à necessidade**, ou seja, aquelas exigências que a Equipe de Planejamento deverá observar, no levantamento de mercado, para encontrar as soluções que potencialmente atendam à demanda. Tais exigências darão as diretrizes para a realização da pesquisa de mercado.

79. Após a realização da análise comparativa entre as soluções identificadas e a definição da alternativa mais adequada, a Equipe de Planejamento deverá estabelecer os r**equisitos da contratação.** Esses requisitos deverão contemplar as exigências necessárias e suficientes que a solução contratada deverá atender, incluindo os parâmetros mínimos de qualidade e desempenho, bem como os critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis, de forma a viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa. Ressalta-se que tais requisitos não se confundem com os critérios de habilitação dos licitantes.

80. Os requisitos ou critérios da contratação **devem** ser elaborados de forma objetiva e compatível com o objeto da contratação, devendo considerar, se for o caso, os diferentes itens que compõem o objeto da contratação, abordando suas peculiaridades e especificidades.

81. Consoante orientação da Corte de Contas (TCU, Acórdão nº 122/2012 - Plenário), ao estabelecer os critérios técnicos e de sustentabilidade, o órgão técnico **deve** ter o cuidado para não restringir indevidamente a licitação, isto é, sem a devida justificativa.

82. Além disso, **deve** prever de maneira clara e adequada a forma pela qual os interessados comprovarão os requisitos estabelecidos no certame, **não** devendo fazer exigências de forma genérica e abstrata.

83. **Quanto aos requisitos técnicos**, vale destacar que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em relação aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

84. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, **recomenda-se** a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia - CATMAT Sustentável, o qual permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

85. Desta feita, vale dizer que os requisitos técnicos, que comumente são previstos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e normas da ANVISA, do INMETRO, do Ibama, do CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e outros órgãos, constituem-se, em regra, em **critérios de sustentabilidade.**

86. O Tribunal de Contas da União - TCU recomendou diversas condutas da Administração na área da sustentabilidade socioambiental, **ainda que com possíveis reflexos na economicidade da contratação,** e passou a exigir, nos relatórios de gestão, as justificativas para não realização dessas condutas (Acordão 1752/11- Plenário do TCU, Acórdão 1375/2015 – Plenário do TCU, entre outros).

87. **Quanto à escolha dos critérios de sustentabilidade**, a primeira providência deve ser a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, para verificar se o objeto contratual está previsto entre aqueles que constam da parte específica do Guia. No entanto, quando o tema não constar do Guia, caberá ao órgão contratante fazer pesquisa em busca de legislação específica sobre o objeto da contratação, bem como verificar a existência de bens e serviços com critérios de sustentabilidade no mercado.

88. Vale ressaltar, todavia, que **se deve** evitar a elaboração de critérios de sustentabilidade de forma genérica, apenas citando o Guia ou a legislação porventura incidente. O órgão técnico deve formular os critérios de sustentabilidade com base no dispositivo legal que se aplique ao objeto da contratação, de forma específica.

89. Se, por outro lado, a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, **deverá** apresentar a devida e fundamentada justificativa. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

90. Portanto, nesses termos, a inclusão dos critérios de sustentabilidade nas contratações públicas consiste em uma obrigação da Administração, devendo haver justificativa nos autos tanto quanto a escolha desses critérios como nos casos em que não forem adotadas práticas de sustentabilidade.

d) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

91. Uma vez identificada a real necessidade administrativa, o próximo passo é fazer o levantamento de mercado, ou seja, buscar soluções que tenham o potencial de atender tal necessidade, nos termos do art. 9º, inc. III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022.

92. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de **verificar** quais as soluções podem atender a necessidade administrativa. No caso de aquisições, deve-se pesquisar quais os bens e produtos podem suprir a demanda administrativa.

93. Caso, após o levantamento do mercado, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos da necessidade, que têm o condão de limitar a participação de interessados, são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível, conforme dispõe o art. 9º, § 2º, Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022.

94. Diante das possíveis soluções, a Equipe de Planejamento deverá analisar as alternativas, comparando-as técnica e economicamente, e escolher aquela que for mais adequada e vantajosa para o órgão demandante.

95. A Equipe de Planejamento deverá, também no levantamento de mercado, avaliar qual a melhor forma pela qual se dará a contratação (se por pregão, se por adesão à ata de registro de preço, se inexigibilidade ou dispensa etc) bem como verificar se há novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades e alternativas que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

96. Nesse contexto, o art. 9º, inc. III, alíneas “a” a “d”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, indica algumas opções para realizar esse levantamento de mercado, tais como: contratações similares feitas por outros órgãos, entidades públicas e por organizações privadas; realização de audiências e/ou consultas públicas; possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens mediante comodato; além de outras opções logísticas menos onerosas (como por exemplo chamamentos públicos de doação e permutas).

97. **Vale alertar** que, consoante o art. 44 da Lei nº 14.133, de 2024, quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o Estudo Técnico Preliminar **deverá** considerar os custos e os benefícios de cada opção, demonstrando de forma fundamentada a vantajosidade da escolha feita, sob pena dos agentes públicos envolvidos responderem pelos prejuízos causados ao erário decorrentes da escolha pela opção menos vantajosa.

98. Além disso, conforme o art. 10 do Decreto nº 11.462, de 2023, os órgãos e as entidades, antes de iniciar processo licitatório ou a contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação, sendo que essa deliberação **deverá** constar nos autos do processo de contratação do respectivo órgão.

99. Por sua vez, o art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, estabelece que: “os órgãos e entidades **deverão** pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração”.

100. No mais, deve-se fazer uma prospecção e avaliação, ainda que se chegue à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade

administrativa. Seja qual for a solução adotada, a escolha **deve** ser expressamente motivada nos autos.

101. Frisa-se que, neste ponto, não se requer manifestação a respeito da pesquisa de preço propriamente dita, mas análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, nos termos dos normativos legais acima apontados.

102. Vale lembrar que considerações técnicas, mercadológicas e de gestão podem interferir na contratação e, portanto, **devem** ser levadas em consideração quando da análise da melhor solução a ser contratada. Além disso, na escolha de produtos, **deve-se** priorizar os produtos que: gerem menos perdas; sejam recicláveis; sejam mais duráveis; possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção, nos termos do inc. XI do art. 7º da Lei nº 12.305, de 2010.

103. Assim, **recomenda-se** que a Equipe de Planejamento atente para as orientações feitas neste Parecer, registrando todas as informações a respeito do levantamento de mercado no ETP e juntando aos autos os documentos correspondentes.

e) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

104. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração **deve** estimar, de forma clara e com máxima precisão que for possível, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio da solução escolhida.

105. O art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras deve considerar a **expectativa de consumo anual**, mediante **adequadas técnicas quantitativas** admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
>
> (...)
>
> III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

106. Com efeito, a **regra** é que a estimativa do quantitativo deve considerar a expectativa de consumo anual, cujo cálculo deverá utilizar-se de adequadas técnicas quantitativas (tais como a média de consumo anual de anos anteriores), com o objetivo de **estimar quantitativos de forma segura, racional e alinhada ao interesse público**.

107. No entanto, quando a natureza da aquisição impede ou não recomenda que o planejamento de compras seja baseado na expectativa de consumo anual, a Administração Pública deve recorrer a outras técnicas e critérios de dimensionamento (tais como o uso de indicadores técnicos, normativos ou operacionais para projetar a demanda ou avaliação do número de usuários atendidos, eventos programados ou beneficiários estimados), o que deve ser devidamente certificado e justificado nos autos. Isso pode ocorrer, por exemplo, em aquisições de bens duráveis de uso não recorrente; compras pontuais ou emergenciais; e contratações para projetos específicos ou eventos.

108. Ressalta-se que, algumas vezes, além do quantitativo estimado, o órgão gerenciador apresenta também um percentual de acréscimo a esse quantitativo, que chama de “margem de segurança”. No entanto, alerta-se que a alegação de que se trata de uma “margem de segurança” não dispensa a devida motivação e justificativa a respeito da escolha daquele determinado percentual.

109. Nesta etapa, a definição do aspecto quantitativo exige detalhamento minucioso, incluindo a escolha da metodologia aplicada e os cálculos realizados para a estimativa das quantidades, a fim de **evitar superdimensionamento ou subdimensionamento**, que podem causar prejuízos, desperdício ou descontinuidade de atividade administrativa.

110. Todas essas informações devem estar devidamente registras no Estudo Técnico Preliminar. Isso é de suma importância para garantir transparência e rastreabilidade, pois se trata de um aspecto frequentemente sujeito a verificação e questionamentos por parte dos órgãos de controle. Além disso, eventuais esclarecimentos tornam-se mais difíceis com o passar do tempo, quando a memória dos envolvidos e a documentação correspondente podem não estar prontamente disponíveis.

111. Nesse sentido, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda não são admitidas.

112. **Alerta-se:** que a ausência da justificativa, na fase de planejamento, para o quantitativo a ser contratado, pode caracterizar erro grosseiro e, consequentemente, responsabilização do agente público que elaborou o documento correspondente (TCU, Acórdão nº 2459/2021 - Plenário).

113. Assim, **recomenda-se** que a área técnica discorra expressamente sobre como se chegou à estimativa apresentada nos autos, justificando-a de forma detalhada e documentando-a, conforme as orientações acima aventadas.

114. **Caso adotado o Sistema de Registro de Preços,** a Equipe de Planejamento deverá informar qual é a previsão ou a estimativa dos **quantitativos máximos** que poderão ser contratados durante a validade da Ata de Registro de Preços, dispensando-se tal informação apenas nas hipóteses previstas pelo art. 4º do Decreto nº 11.462, de 2023, acompanhada da respectiva justificativa.

115. Com efeito, é permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido tão somente nas seguintes situações (art. 4º, Decreto nº 11.462, de 2023):

- quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- no caso de alimento perecível; ou
- no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

116. Oportuno registrar que, nos casos acima elencados, **é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e que é vedada a participação de outro órgão ou entidade na Ata de Registro de Preços.**

117. Por outro lado, é possível ao órgão demandante estipular, no Edital, uma **quantidade mínima** de unidades de bens a ser cotada, **desde que devidamente justificado** (art. 15, inciso II, do Decreto nº 11.462, de 2023). Essa possibilidade está alinhada ao objetivo de permitir que os licitantes apresentem propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no Edital, visando **a ampliação da competitividade e a preservação da economia de escala,** situação em que ficarão obrigados nos limites da proposta apresentada (art. 15, inciso IV e parágrafo único, do referido Decreto).

118. Vale esclarecer ainda que essa faculdade de oferecer quantidades parciais, inferiores à demanda máxima, viabiliza a participação de empresas de diferentes portes, com diferentes disponibilidades de estoques de bens, permitindo a participação de empresas que não podem ofertar a quantidade total estimada. Nesse caso, poderá existir múltiplos fornecedores a serem demandados para o mesmo item (mas sempre conforme a demanda).

119. Assim, é imprescindível que o Edital contenha previsão expressa sobre a possibilidade, ou não, de o licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo estipulado no instrumento convocatório.

120. É importante destacar que disponibilizar as informações técnicas a respeito da estimativa dos quantitativos mínimos e máximos, que poderão ser contratados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, constitui uma medida que promove a transparência no planejamento administrativo das futuras contratações. Além disso, tal prática auxilia os licitantes na formulação de suas propostas, as quais poderão ser elaboradas de forma mais precisa e fundamentada.

121. Vale ressaltar, outrossim, que a adoção do Sistema de Registro de Preços, embora possível nas situações em que há dificuldade para a definição prévia do quantitativo previsto, não legitima a indicação de quantidades irreais e

sem qualquer respaldo com a realidade do órgão. Ao contrário, exige-se, também, a devida demonstração de como se chegou à estimativa apontada nos autos.

122. Por fim, faz-se **necessário** chamar atenção para o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, o qual dispõe que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de **consumo anual,** mediante **adequadas técnicas quantitativas**. Isso significa que a estimativa da quantidade de bens deve levar em consideração a demanda de consumo realizada ao longo de **1 (um) ano** (princípio da anualidade). E para alcançar precisão, a norma exige a **utilização de técnicas quantitativas adequadas,** como análises históricas de consumo, projeções estatísticas ou outros métodos confiáveis que permitam calcular a demanda de forma objetiva e fundamentada.

f) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

123. Após a escolha da solução e a definição do quantitativo a ser contratado, faz-se necessário verificar qual será o custo total estimado para a contratação pretendida, sendo que este somente poderá ser revelado após pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, conforme será tratado em tópico específico deste Parecer.

124. A correta pesquisa de preço é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação e, consequentemente, para possibilitar a aferição do valor referencial da licitação como parâmetro tanto para análise da viabilidade econômica da contratação por parte da Administração, na fase de planejamento, quanto para análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes, norteando o valor máximo aceitável, na ocasião do certame.

125. Nesse contexto, cumpre alertar que existe a possibilidade de a cotação orçamentária demonstrar a inviabilidade ou inadequabilidade econômica da solução escolhida. Dessa forma, a depender do caso concreto, postergar a realização da devida pesquisa de preço (aquela que se pauta pelos requisitos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021) para momento posterior à realização do Estudo Técnico Preliminar pode ensejar a perda de todo trabalho já feito ou a necessidade de refazimento dos estudos técnicos para encontrar nova solução que seja viável economicamente ou que tenha melhor custo-benefício.

126. Desta feita, **prudente** constar no ETP, ainda que de forma não conclusiva, a correta estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, apontando os documentos que lhe dão suporte, **que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração opte motivadamente por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**, conforme determina art. 18, § 1º, inc. VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

127. O principal objetivo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é identificar a solução que melhor atenda às necessidades administrativas, solucionando de forma eficiente o problema apresentado. Todo o processo de análise e avaliação tem como foco encontrar a alternativa mais adequada para esse propósito.

128. Assim, após a escolha da melhor solução, a partir do levantamento das práticas de mercado, a Equipe de Planejamento da contratação **deve** elaborar uma descrição detalhada dessa solução.

129. Essa descrição deve ser completa e considerar aspectos fundamentais, como economicidade, qualidade, segurança, eficácia, eficiência, padronização e promoção da competição. Nesse momento, é essencial abordar o objeto da contratação, levando em conta todo o seu ciclo de vida, incluindo especificações relacionadas ao produto e, quando aplicável, exigências sobre manutenção e assistência técnica.

130. Contudo, a Equipe de Planejamento deve adotar as devidas cautelas para garantir que as especificações estabelecidas sejam estritamente relacionadas às características essenciais do bem, indispensáveis para atender às

necessidades da Administração. Simultaneamente, deve-se evitar incluir detalhes supérfluos ou desnecessários que possam restringir a competitividade de forma indevida.

131. Ademais, destaca-se a importância dessa descrição detalhada da solução para fins da elaboração do Termo de Referência, visto que é com base nessa descrição que o documento complementará as informações técnicas com os elementos jurídicos e normativos necessários para formalizar o processo de contratação.

132. **Atenção:** A Administração deve verificar e indicar se o objeto a ser contratado está contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

133. O Catálogo Eletrônico de Padronização é uma ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que apresenta itens padronizados, incluindo preços de referência. Essa ferramenta tem como objetivo padronizar os itens passíveis de contratação pela Administração, tornando-os disponíveis para licitação ou contratação direta.

134. A adoção das minutas padronizadas proporciona maior qualidade, eficiência e celeridade ao processo licitatório, além de garantir a uniformização das contratações realizadas pela Administração Pública.

135. **O uso do Catálogo Eletrônico de Padronização é, como regra geral, obrigatório** para os órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Assim, quando se tratar de licitação composta apenas por itens padronizados constantes do Catálogo, as minutas padronizadas deverão obrigatoriamente ser utilizadas. A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização constitui situação **excepcional** que deve ser formalmente justificada por escrito e anexada ao processo de contratação, em conformidade com os arts. 10 e 11 da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

136. Por outro lado, caso existam itens padronizados e itens não padronizados num mesmo certame, entende-se possível a reunião num único processo, a ser levado a efeito sem a adoção da ferramenta informatizada, desde que para os itens padronizados sejam respeitadas as mesmas especificações técnicas já padronizadas, constantes do referido Catálogo.

h) justificativas para o parcelamento ou não da contratação

137. Nas aquisições da Administração Pública, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso, **a regra** é atender ao **princípio do parcelamento**, em que o objeto da contratação é dividido em vários itens (que representam certames autônomos, mesmo que em um só edital) e que a adjudicação é feita separadamente (adjudicação por itens). Nesse sentido, vale destacar trecho do recente Acórdão TCU 8321/2024 - Segunda Câmara:

> A jurisprudência do TCU é clara no sentido da obrigatoriedade de admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, **devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade**, conforme o enunciado da Súmula-TCU 247.
>
> Grifos acrescidos.

138. Nos casos em que o parcelamento se revele, **comprovadamente**, inviável ou desvantajoso, **recomenda-se** a **não adoção do parcelamento**, com a possibilidade da adjudicação por preço global do grupo ou lote. A Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 40, § 3º, menciona, de forma não taxativa, que o parcelamento não será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

139. Trazendo luz ao exposto, veja o Enunciado do **Acordão TCU 1134/2017 – Segunda Câmara:**

> A licitação conjunta de equipamentos e dos respectivos serviços de instalação, por ser exceção à regra geral do parcelamento, exige do órgão contratante a demonstração, por meio de estudos preliminares, de que a segregação da compra traria prejuízos aos fins pretendidos e de que a aquisição conjunta seria efetivamente a mais adequada em termos técnicos e econômicos.

140. Nesse sentido, **cumpre enfatizar** que, em qualquer hipótese, incumbe ao Gestor demonstrar que a ausência de parcelamento do objeto da licitação não restringe indevidamente a competitividade do certame, bem como promove ganhos para a Administração Pública (TCU, Acordão 2529/2021 - Plenário). Desta feita, a decisão do Gestor em não parcelar uma contratação, como medida excepcional, deve ser obrigatoriamente precedida de estudos técnicos que a justifiquem (TCU, Acordão 1695/2011- Plenário).

141. Alerta-se que o TCU considera que a **aquisição de itens isoladamente é incompatível** com a escolha no processo de licitação pela **modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens**. No entanto, admite, excepcionalmente, a possibilidade da aquisição futura de itens quando o preço unitário ofertado pelo vencedor do grupo for o menor lance válido na disputa relativa ao item (TCU, Acórdão 1650/2020 - Plenário).

142. Sobre esse ponto, ressalta-se, tema já enfrentado pelo TCU, que não é possível adquirir itens de uma empresa que apresentou a melhor proposta para um item, mas não foi vencedora do grupo, ou seja, no âmbito do sistema de registro de preços, não é admissível a aquisição/contratação avulsa de item não registrado, mesmo que tenha participado com menor preço unitário no certame (TCU, Acórdão 1347/2018 - Plenário).

143. À vista disso, o Decreto nº 11.462, de 2023, nos termos dos arts. 12 e 13, estabeleceu que, na hipótese de justificada aglutinação de itens em um mesmo grupo, **deve-se observar que**: I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

i) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade

144. **Exige-se** também que o ETP apresente o demonstrativo de resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

j) providências a serem adotadas pela Administração

145. A Lei nº 14.133, de 2021, destaca a necessidade de providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato para garantir maior segurança e eficiência na execução da contratação.

146. Assim, a Equipe de Planejamento deve avaliar a capacidade da estrutura física para receber o objeto da contratação, verificando se há, por exemplo, um local apropriado para armazenar o material adquirido, com condições ambientais e de segurança adequadas; se a estrutura suporta a instalação de determinados equipamentos; ou se a logística de recebimento garante acesso para transporte e descarregamento.

147. Além disso, precisa se assegurar, entre outras providências, que há servidores capacitados e designados: para o recebimento do bem ou produto (com conhecimento técnico para verificar se o objeto atente às especificações contratuais ou testar a solução e validar seu funcionamento); para utilização correta da solução contratada no âmbito do órgão contratante; para suporte técnico e manutenção, se for necessário; ou para fiscalização e gestão contratual.

148. Tais avaliações, como as respectivas conclusões e providências, devem estar expressamente registradas no Estudo Técnico Preliminar.

l) contratações correlatas e/ou interdependentes

149. O órgão assessorado **deverá** informar a existência de contratações que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a atual pretensão contratual.

150. Com tais informações, apresentadas de forma clara, os gestores terão melhores condições na tomada de decisões, com possível aproveitamento de economia de escala e evitando-se posicionamentos contraditórios e sobreposição de contratações.

m) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

151. A Lei também **exige** que no ETP conste a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

152. Sobre esse ponto, vale dizer que **compete** ao órgão técnico a prévia verificação dos impactos ambientais da contratação e das medidas de tratamento para prevenir estes impactos, caso existentes e negativos. Estes são fatores que apresentam significativa importância no planejamento de uma contratação.

153. Assim, ao elaborar o Estudo Técnico Preliminar, no planejamento da contratação, deve-se verificar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade. Por outro lado, também se deve verificar os possíveis impactos negativos diretos e indiretos e, providenciar, de antemão, as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos negativos no ambiente.

154. Sobre o assunto, **sugere-se** que se verifique, por exemplo, o provável impacto ambiental negativo no que diz respeito aos descartes e destinação final das embalagens e rótulos dos produtos que serão adquiridos.

155. Nesse sentido, **recomenda-se** também verificar se existe algum regulamento editado pelo Poder Público, seja na esfera federal, estadual ou municipal, acordo setorial ou termo de compromisso que implementou sistema de logística reversa para o produto ou embalagem em questão.

156. Caso não haja tal sistema implementado, **sugere-se** adotar as medidas previstas na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (especialmente quanto as normas dos artigos 30 a 36, no que couber), e as medidas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, apontando expressamente aquelas que se aplicam ao caso concreto.

n) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

157. A Equipe de Planejamento **deve** explicitamente declarar que a contratação é viável e razoável (ou não), justificando com base nos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar. O preenchimento do campo é **obrigatório** (art. 18, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021) e não basta que o órgão apenas afirme a viabilidade.

o) da necessidade de garantia do acesso à informação

158. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

II.4.5 Termo de Referência

159. O Termo de Referência é o documento elaborado pelo órgão requisitante, com fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares, através do qual define, detalha e fundamenta o objeto da contratação e seus requisitos de forma precisa, suficiente e clara a fim de garantir a vantajosidade da contração.

160. Atualmente, as normas e regras que regem a confecção do Termo de Referência se encontram na Lei nº 14.133, de 2022, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

161. Em síntese, com fulcro no art. 6º, inc. XXIII, c/c o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, são estes os elementos que devem constar no TR:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

162. Nesse contexto, passa-se a detalhar os principais elementos do TR, **lembrando não haver óbices que se faça, a depender do tema, remissão ao tema já tratado e concluído no ETP, desde que, claro, as informações sejam compatíveis entre si e ambos figurem como anexos ao futuro Edital.**

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

a.1) aspectos gerais

163. É de **suma importância** que o objeto a ser licitado seja bem definido na fase de estudo ou planejamento e descrito no Termo de Referência a fim de obstar qualquer percalço interpretativo no desenvolvimento do procedimento licitatório, evitando-se, ainda, discriminações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou que onerem os cofres públicos. Nesse sentido, é o Enunciado de Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União.

164. O objeto da licitação deverá ser descrito de forma clara, precisa, objetiva e completa, incluindo eventuais serviços acessórios, tais como instalação, montagem etc.

165. A definição dos quantitativos a serem adquiridos **deve** se pautar em conhecimento técnico especializado, o qual deve ser descrito nos documentos técnicos, justificando a estimativa prevista para a contratação.

166. Ressalta-se que, havendo publicação de Intenção de Registro de Preços e acudindo interessados, os quantitativos solicitados pelos órgãos participantes **devem** constar no Termo de Referência.

a.2) natureza do objeto

167. Faz-se necessário que o órgão técnico demandante avalie e **declare** qual a natureza jurídica do objeto da contratação, especialmente quanto à **natureza comum** dos bens e serviços para fins da definição da modalidade licitatória.

168. Isso porque é obrigatória a escolha do pregão como modalidade licitatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, nos termos do inc. XLI do art. 6º c/c art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Vale lembrar que se o critério adotado for o de maior desconto não se aplica este Referencial.

169. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

170. Note-se que **compete** ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, conforme preconiza a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União.

171. De outro vértice, caso os órgãos demandantes verifiquem que se trata de bens **não** comuns, ou seja, **bens caracterizados como especiais**, não se poderá adotar a modalidade do Pregão, **e, por consequência, não se poderá adotar este referencial**. Será necessário observar outra modalidade licitatória, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.113, de 2021, notadamente a concorrência no que diz respeito à aquisição de bens especiais (art. 6º, inc. XXXVIII, Lei de Licitações e Contratos).

a.3) aquisição de bem de consumo que se enquadra como bem de luxo

172. A Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do seu art. 20, **vedou a aquisição de artigos de luxo**. No âmbito da Administração Pública federal, o tema foi regulamentado pelo Decreto nº 10.818, de 27 de dezembro de 2021, tendo seu art. 5º reforçado a vedação de aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, sendo admitidas, de forma bastante excepcional, as hipóteses contidas no art. 4º desse Decreto.

173. No caso concreto, a Administração **deve** indicar se pretende promover a aquisição de bem de consumo de luxo, devendo apresentar para tal robusta e suficiente justificativa que demonstre a incidência do permissivo do art. 4º do Decreto nº 10.818, de 2021. Do contrário, cabe simples registro no TR que não se trata de bem de luxo.

a.4) especificação do produto, preferencialmente conforme Catálogo Eletrônico de Padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança

174. A especificação do produto **deve** ser descrita de forma clara e precisa, observando os **requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança nas aquisições**, e que, preferencialmente, a especificação do produto deve ser feita conforme o Catálogo Eletrônico de Padronização disciplinado no art. 6º, inc. LI, e no art. 19, inc. II, da nova Lei de Licitações e regulamentado pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

175. Nesse sentido, o órgão técnico **deve** se certificar que a descrição e as especificações do objeto correspondam às necessidades reais da Administração e que não tenham o condão de restringir a competitividade do certame. Assim, de forma a comprovar que as escolhas e especificações técnica atendem às orientações acima apresentadas, é **recomendável** que o órgão demandante junte aos autos a devida e correspondente justificativa.

a.5) o regime de fornecimento dos bens ou produtos

176. A Equipe de Planejamento da contratação, de acordo com o caso concreto, deverá se manifestar a respeito do regime de fornecimento dos bens ou produtos que se pretende adquirir.

177. A Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 6º, do inc. X, dispõe que o fornecimento de bens poderá ocorrer "de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento".

178. Além disso, a Lei de Licitações inovou ao prever a possibilidade do "fornecimento contínuo" de bens, que ocorre quando a Administração Pública realiza "compras para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas", conceito que se pode extrair do art. 6º, inc. XV, da Lei 14.133, de 2021.

179. Nesse contexto, é possível concluir que a Lei se refere basicamente a 3 (três) tipos de regimes de fornecimento: a) integral ("de uma só vez"); b) parcelado; e c) contínuo.

180. Ressalta-se que o **fornecimento integral** poderá ocorrer de forma imediata ou não, sendo que se considera imediata, nos termos do citado art. 6º, do inc. X, da Lei 14.133, de 2021, a entrega realizada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, **considerando, inclusive, eventuais prorrogações**. De outra banda, se o prazo for superior a 30 (trinta) dias, a entrega não será considerada imediata, mesmo que integral.

181. No regime de **fornecimento parcelado**, no qual a entrega é fracionada ao longo de um período determinado, faz-se necessário que a Administração discrimine previamente no TR as respectivas parcelas, condições e prazos nos quais os bens ou produtos serão entregues dentro do prazo de vigência do contrato, conforme a minuta padronizada da AGU.

182. Já o **fornecimento contínuo**, no qual a entrega dos bens e produtos é periódica (permanente ou prolongada), como por exemplo nos casos de fornecimento de água, energia, material hospitalar, combustível, também deve ser detalhada a periodicidade de entrega do objeto contratual e as condições pertinentes, se houver.

183. Note-se que a escolha do regime de fornecimento de bens e produtos é de grande importância, visto que impacta no resultado e dimensão da demanda, como na economia de escala, e nas decisões subsequentes, como por exemplo, no prazo de vigência contratual, como se verá a seguir.

184. Nesse contexto, o órgão demandante deve sempre avaliar as circunstâncias do caso concreto para enquadrar o objeto da contratação no regime correto de fornecimento de bens ou produtos, juntando aos autos a devida fundamentação.

a.6) o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

185. O art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, trouxe a regra de que a duração dos contratos regidos pela nova Lei de Licitações será previamente prevista em Edital, devendo observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

186. No entanto, a nova Lei de Licitações avançou de forma inovadora em relação ao regime jurídico anterior, permitindo, nos termos dos arts. 106 e 107, que os denominados "contratos de serviços e fornecimentos contínuos" (contratos de prestações continuadas) fossem celebrados com prazo de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a **vigência máxima decenal,** desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida, inclusive, a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

187. Nesse contexto, caso se trate de contratos para aquisição de bens com **fornecimento não-contínuo** (integral ou parcelado), o prazo de vigência terá como fundamento o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Equipe de Planejamento fixar prazo suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no termo de contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários. **Atenção:** Não é necessário que o prazo de vigência seja de 12 (doze) meses.

188. Quando se tratar de **fornecimento contínuo**, o prazo de vigência observará o prazo dos arts. 106 e 107, podendo a Equipe de Planejamento, portanto, estabelecer o prazo de até de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até 10 (dez) anos, desde que observadas as seguintes diretrizes: a) a autoridade competente deve demonstrar que a contratação plurianual apresenta maior vantagem econômica; b) no início do contrato e a cada exercício financeiro, é necessário comprovar a existência de créditos orçamentários suficientes para garantir sua execução e a manutenção de suas condições vantajosas; e c) a Administração pode encerrar o contrato, sem custos adicionais, caso não haja mais créditos orçamentários disponíveis ou se o contrato deixar de ser vantajoso. A rescisão, porém, só pode ocorrer na próxima data de aniversário do contrato, com um aviso prévio de no mínimo dois meses.

189. De outra banda, importante ressaltar que o prazo de vigência do instrumento contratual e o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não se confundem e nem se equivalem, visto que são instrumentos independentes e com propósitos diferentes. O prazo de uma contratação nunca será contado a partir da assinatura de uma ata de registro de preço e nunca terá seu prazo de vigência atrelado ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

190. Vale lembrar que o Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos que visa o registro formal de preços, relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, para contratações futuras. No entanto, tais contratações poderão ou não ocorrer no futuro. Assim, poderá haver uma ata de registro de preço válida e vigente, mas sem nenhuma contratação decorrente.

191. Caso a Administração opte por adquirir ou contratar o objeto licitado e registrado em Ata, deverá fazê-lo dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, mas a vigência dessa contratação não fica limitada ou atrelada à vigência da Ata utilizada ou a qualquer outra data anterior à assinatura do contrato (a exemplo da homologação do certame).

192. Assim, quanto ao prazo de vigência da contratação, o órgão técnico deverá considerar o termo inicial, via de regra, a data da assinatura do termo contratual ou de data futura a ser indicada no instrumento da contratação.

b) requisitos da contratação

b.1) aspectos gerais

193. Conforme já explicado neste Parecer, trata-se das condições indispensáveis para atender a necessidade administrativa e realizar uma contratação eficaz e assertiva.

194. No modelo de minuta de TR da AGU, há a previsão de alguns requisitos da contratação, tais como: critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021), vedação de contratação de marca ou produto, exigência de amostra, exigência de carta de solidariedade, subcontratação e garantia da contratação, reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte e margem de preferência.

195. No entanto, isso não significa que a Equipe de Planejamento deverá se restringir a dispor somente sobre os requisitos apontados no modelo de TR. Ao contrário, deverá, avaliando o caso concreto, estabelecer todos os requisitos necessários para que os licitantes apresentem propostas que melhor atendam a necessidade e o interesse público.

196. Por outro lado, deve-se ter o cuidado para não estabelecer requisitos que possam direcionar a licitação ou restringir o caráter competitivo do certame. Nesse sentido, qualquer condição que restrinja o âmbito de fornecedores do produto ou bem deverá ser devida e tecnicamente justificada em razão do objeto ou do interesse público que se pretende alcançar, como, por exemplo, a exigência de carta de solidariedade.

b.2) indicação de marca ou modelo

197. Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 41, admite tal possibilidade somente de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame.

198. As hipóteses taxativas previstas no referido artigo são: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; b) em decorrência da necessidade de manter compatibilidade com plataforma e padrão já adotados pela Administração; c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; e d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

199. Nos casos em que a Administração faça a indicação de marca como parâmetro ou referência, **recomenda-se** que tal indicação venha acompanhada das expressões “equivalente, similar ou de melhor qualidade”.

200. Ressalta-se que a indicação de marca não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

201. Ainda sobre indicação de marca, também **deve** ser considerada a vedação do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que, ao tratar do parcelamento, destaca sua inadequação quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

b.3) vedação de marca ou produto

202. O art. 41, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

203. Dessa forma, o órgão que inserir no Termo de Referência a vedação à contratação de marca ou produto, **deverá** justificar suficientemente tal restrição no processo, com expressa indicação do processo administrativo anterior em que restou demonstrada a comprovação acima.

b.4) amostras

204. No que diz respeito à exigência de amostras, vale dizer que esta é excepcional e deve ser ponderada à luz do caso concreto, **mediante justificativa nos autos,** observando o disposto no art. 17, § 3º, inc. II, e art. 42, § 2º, todos da nova Lei de Licitações, e no artigo 29, §1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022.

205. **Deve** ficar demonstrada a importância de se exigir a "pré-avaliação" em razão, por exemplo, de determinado segmento do mercado ter muitos produtos de qualidade duvidosa, ainda que isto sabidamente gere um custo transacional que será posteriormente embutido no preço a ser pago pela Administração Pública. Trata-se de juízo de ponderação a ser feito pelo gestor de forma motivada.

206. Ressalta-se, outrossim, que os critérios de avaliação (aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade) dos bens ou produtos devem, necessariamente, ser previa e objetivamente definidos no Termo de Referência.

207. Vale dizer, por fim, que as amostras poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, desde que haja prévia indicação no edital.

b.5) margens de preferência

208. De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração **poderá** estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26 (bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, assim como bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis) e no **Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024,** que regulamenta o tema.

209. A Administração deverá verificar se o objeto da contratação está contemplado com margem de preferência normal ou adicional estabelecida em **resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o**

Desenvolvimento Sustentável – CICS, nos termos do Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024. Em caso positivo, **deverá** inserir no item do Termo de Referência as justificativas do enquadramento do objeto na norma correspondente sobre margem de preferência.

210. Por fim, convém ressaltar que o art. 27 da Lei de Licitações estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

c) modelo de execução do objeto

c.1) aspectos gerais

211. O modelo de execução do objeto consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

c.2) condições de entrega do bem

212. As condições de entrega de bens **devem** ser estabelecidas no TR de forma sistematizada, abrangendo todos os itens do certame, considerando suas particularidades, **inclusive as obrigações acessórias**.

213. Desta feita, vale ressaltar que nos casos em que a **compra realizada for para entrega parcelada**, a Administração **deverá** estabelecer previamente um cronograma de entregas, discriminando as respectivas parcelas, prazos e condições no termo de contrato.

214. Destaca-se, outrossim, a necessidade de indicação dos locais e horários de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

215. Quando houver mais de um endereço, especialmente nos casos em que há órgãos participantes, deve-se especificar cada um dos endereços para entrega dos bens ou produtos. Ademais, se houver a necessidade, deve-se também prever no TR: data, horário de entrega ou alternância de endereço com o setor de almoxarifado respectivo.

216. No que diz respeito às regras para recebimentos provisório e definitivo, o tema será tratado no item critérios de medição e de pagamento.

c.3) garantia, manutenção e assistência técnica

217. Como se sabe, a garantia é um serviço que pode ser acionado toda vez que o produto apresenta um defeito. Vale dizer que a garantia pode ser legal (prevista no Código de Defesa do Consumidor) ou contratual (com prazos fixados no próprio ajuste), sendo esta complementar à legal e facultativa.

218. Quando prevista garantia em prazo superior à garantia legal, cabe ao órgão demandante **justificá-la**.

219. Ressalta-se que a garantia não tem sua vigência atrelada à duração do contrato, de modo que não há óbice de que seja definida por período diferente da vigência contratual, conforme preconiza a Orientação Normativa AGU nº 51, de 25 de abril de 2014.

220. Em relação ao suporte técnico ou assistência técnica, que não se confunde com garantia, deve o assessorado estabelecer diretrizes que permitam que o serviço seja realizado a contento e sem demoras. Para tanto, é **recomendável** a previsão de assistência técnica no local de fornecimento dos bens ou, na sua impossibilidade, em localidades cuja distância não impossibilite a celeridade na prestação do serviço.

221. Veja-se que as obrigações ou serviços a serem assumidos pela contratada são questões importantes que **devem** ser claramente definidas pelo órgão, visto que estas gerarão impactos na definição do objeto contratual e/ou nas obrigações decorrentes, inclusive sob o ponta de vista do custo financeiro.

d) Infrações e sanções administrativas

222. Quanto ao tema, vale destacar o art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que "a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei".

223. No entanto, conforme se depreende das notas explicativas da minuta padronizada, a AGU entendeu que os referidos limites (0,5% a 30%) são aplicáveis apenas à multa compensatória, prevista no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, e não à multa moratória, disciplinada no art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à qual a Lei de Licitações e Contratos não estabeleceu os respectivos parâmetros.

224. Assim, com fulcro no entendimento exarado no PARECER n. 00008/2020/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU (NUP 21181.000350/2020-17), a AGU entendeu que o limite máximo para a multa moratória consiste no valor da obrigação contratual principal, com base no art. 412 do Código Civil, aplicável aos contratos administrativos por força do *caput* do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021, excluindo-se, com isso, a aplicação subsidiária da Lei de Usura e da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta.

e) critérios de medição e de pagamento

e.1) aspectos gerais

225. O art. 18, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação preveja as condições de pagamento, devendo o órgão demandante observar as normas e regras legais pertinentes.

226. Dentre essas normas, chama-se atenção para a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022,** que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

e.2) recebimento e liquidação

227. As regras dessa Instrução Normativa têm especial importância para definição dos prazos para os recebimentos provisório e definitivo dos bens ou produtos. **Isso porque a Administração deverá realizar os recebimentos provisório e definitivo do bem durante o curso do prazo de liquidação, ou seja, o prazo máximo de 10 dias úteis, previsto no art. 7º, inc. I, da Instrução Normativa para a liquidação da despesa, deverá ser suficiente para as providências de recebimentos provisório, definitivo e de liquidação.**

228. Vale ressaltar, outrossim, que para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de recebimento definitivo deverá ser reduzido pela metade, acompanhando a redução do prazo de liquidação pela metade, nos termos do § 2º do art. 7º da citada Instrução Normativa.

229. **Atente-se, todavia, que, por força do contido no § 3º do mesmo art. 7º, os prazos acima mencionados poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.**

230. No mais, **recomenda-se, fortemente,** que a redação quanto ao recebimento dos bens, estabelecida na minuta padronizada do Termo de Referência, não seja alterada, podendo a Equipe de Planejamento, apenas, preencher as lacunas relativas aos prazos de recebimento definitivo.

e.3) pagamento antecipado

231. A regra geral em contratos administrativos é que o pagamento **deve ser realizado após a entrega do bem**. No entanto, **a antecipação de pagamento pode ocorrer em situações excepcionais**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

232. Com efeito, o art. 145 da Lei de Licitações e Contratos, estabeleceu expressamente, como regra, a **vedação de pagamento antecipado**, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, **permitindo, excepcionalmente,** o pagamento antecipado se for comprovado que tal medida: a) propiciará sensível economia de recursos; ou b) se representar condição indispensável para a obtenção do bem.

233. Note-se que as hipóteses que permitem a antecipação de pagamento em contratações públicas estão diretamente relacionadas às **práticas de mercado**. Isso ocorre porque muitos setores econômicos operam com **exigências comerciais específicas**, e a Administração Pública precisa se adaptar a essas realidades para garantir eficiência e viabilidade nas suas aquisições.

234. Sobre a possibilidade de antecipação de pagamento, importante ressaltar também que a Advocacia-Geral da União editou a Orientação Normativa AGU nº 76, de 25 de julho de 2023, cujo teor se transcreve:

> I – Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:
>
> a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto;
>
> b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e
>
> c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.
>
> II – A partir do exame das circunstâncias que são próprias de cada caso concreto, e para resguardar o interesse público e prejuízos ao erário, poderá, ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso XII, e art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como poderá adotar outras cautelas, tais como: comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado para a antecipação do valor remanescente; emissão de título de crédito pelo contratado; acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração; exigência de certificação do produto ou do fornecedor; dentre outras.

235. Nota-se a referida Orientação Normativa apresenta especial preocupação com os riscos que a antecipação de pagamento apresenta (inexecução contratual, fraudes, prejuízo ao erário). Por isso, estes devem ser **rigorosamente avaliados e sopesados.** Para mitigar esses riscos, a Administração **deve tomar certas cautelas**, podendo exigir devolução do valor antecipado ou exigir outras garantias adicionais.

236. Nesse contexto, a Lei exige que a adoção excepcional de pagamento antecipado, nos termos acima apontados, seja **previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no Edital de licitação.** A justificativa deve ser clara e objetiva, explicando por que o pagamento antecipado é necessário e quais benefícios ele trará.

237. As antecipações sem justificativa adequada podem ser investigadas pelos órgãos de controle, podendo resultar em **nulidade do contrato e responsabilização dos Gestores**.

238. Desta feita, **chama-se atenção** para que a Equipe de Planejamento se assegure de que a aquisição pretendida, no caso concreto, **não envolva serviços agregados ou embutidos** que não estejam **expressamente discriminados como parte do objeto da contratação**, em itens próprios e devidamente mensurados. Tal cautela visa **evitar a inclusão de custos adicionais ocultos** e **a ocorrência de pagamentos antecipados não expressos**, os quais poderiam configurar prática **irregular ou ilícita**.

e.6) Reajuste

239. O órgão licitante **deverá** observar o disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, o qual estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, **será obrigatória** a previsão expressa no Edital de **índice de reajustamento de preço**, **com data-base vinculada à data do orçamento estimado** e com a possibilidade de ser estabelecido **mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos**. Sobre o assunto, ressalta-se posicionamento firmado pelo TCU no sentido de ser ilegal a previsão de reajuste contratual com prazo contado da data da apresentação da proposta (Acórdão 1795/2024 - Plenário).

240. Ressalta-se que a data do orçamento estimado, que é aquela na qual a pesquisa de preços foi encerrada e o documento correspondente à sua análise e conclusão foi assinado, deve constar expressamente no Termo de Referência, anexo do Edital.

e.5) pagamento semelhantes às do setor privado

241. Importante destacar que, acordo com o art. 40, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação, a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos dos autos.

f) forma de seleção e critério de julgamento da proposta

242. Após a definição e detalhamento do objeto da contratação, a Equipe de Planejamento deverá escolher o critério de julgamento, observando os arts. 33 a 39 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabeleceram expressamente as regras a respeito dos critérios de julgamento das propostas dos licitantes, e a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

243. Dentre os critérios de julgamento utilizados, para as contratações que envolvem aquisições de bens e produtos, destaca-se o critério de menor preço e o maior desconto, que considerarão o menor dispêndio (contando com os custos indiretos, conforme art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021) para a Administração. Serão adotados quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

244. Em qualquer caso, cumpre à Equipe de Planejamento justificar o critério de julgamento que será adotado no caso concreto. No entanto, vale **lembrar** que qualquer outro critério que não o menor preço resultará na análise individualizada da demanda pela AGU, visto que não se amolda a este Parecer Referencial.

g) exigências de habilitação e qualificação

245. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica a capacidade **do licitante classificado em primeiro lugar** de realizar o objeto da contratação, avaliando os requisitos de natureza jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

246. Ressalta-se, todavia, a excepcional possibilidade de, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, e de julgamento, desde que expressamente previsto no Edital de licitação (art. 17, §1º, da Lei 14.133, de 2021).

247. Os requisitos de habilitação devem ser previamente estabelecidos nos termos dos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 36 a 42 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022. Deve-se demonstrar, tecnicamente, que os parâmetros fixados são adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado (TCU, Acórdão 1417/2008 - Plenário). Tais requisitos se referem ao licitante, não podendo ser confundido com os critérios técnicos relacionados com a aceitabilidade das propostas.

248. O modelo padronizado da AGU já prevê os requisitos de habilitação e qualificação gerais, com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021. Todavia, a Equipe de Planejamento deverá, analisando o caso concreto e motivadamente, excluir aqueles que entender incompatíveis, excessivos ou que possam prejudicar a competitividade da licitação. Nesse sentido é

o artigo art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, o qual preceitua que *"*o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*"*.

249. Além disso, a Equipe de Planejamento deverá observar o disposto no art. 70, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, que prever que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)". (Os valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei, devendo a Equipe de Planejamento verificar os novos valores).

250. **Atenção:** Não se deve dispensar a apresentação de prova de regularidade com o FGTS e perante a Seguridade Social (regularidade fiscal para com o INSS), a não ser em caso de calamidade pública de âmbito nacional (art. 195, § 3º c/c art. 167-D, parágrafo único, da Constituição Federal), nem a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal).

251. No que diz respeito à habilitação técnica, o licitante deverá comprovar, a depender do objeto da contratação, a qualificação técnico-profissional (indicação de profissional com conhecimento e experiência técnica para execução do contrato) ou a qualificação técnico-operacional (comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação) ou ambas (art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

252. A exigência de comprovação da habilitação técnica por meio de atestados é restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Além disso, somente será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, **vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados**.

253. Nesse contexto, ressalta-se o dever da Equipe de Planejamento de apontar de forma objetiva e fundamentada qual o quantitativo mínimo dos bens já fornecido pelo licitante é suficiente para comprovar a qualificação técnico-operacional no caso concreto.

254. Vale destacar também o que diz a Lei nº 14.133, de 2021 quanto à comprovação da habilitação econômico-financeira. Desta feita, visando demonstrar que o licitante tem aptidão para assumir as obrigações decorrentes da contratação, a Lei restringiu a exigência de habilitação econômico-financeira aos seguintes documentos: a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

255. Importante dizer que, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a Administração poderá estabelecer no Edital a exigência de capital mínimo **ou** de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, não podendo estas exigências serem cumulativas e a escolha deverá ser motivada.

256. Ainda sobre o tema, a fixação do referido percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração e **deve** ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.

257. A sondagem do mercado se afigura importante, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam na área objeto da contratação. Ressalta-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais.

258. Nesse contexto, **recomenda-se** que o órgão demandante, considerando todas as orientações feitas acima, junte aos autos a devida justificativa pelas escolhas e exigências de habilitação apresentadas no Termo de Referência, especialmente as exigências de qualificações técnica e econômico-financeira.

h) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

259. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial da licitação, como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes na ocasião do certame.

260. De acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que permanecerem com preços acima do valor estimado serão desclassificadas. Sendo assim, é possível dizer que o preço estimado consiste também no **valor máximo aceitável.**

261. Vale lembrar que a correta estimativa também é **essencial** para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte e das Cooperativas. Além disso, também é imprescindível para nortear outras decisões, tais como: determinar o valor da garantia, aplicar eventual margem de preferências e a indicação dos recursos necessários para a contratação.

i) adequação orçamentária

262. A existência de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa que será gerada, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, é uma imposição legal e **deverá** constar do Termo de Referência (art. 9º, inc. X, Instrução Normativa SEGES nº 81, de 2022).

263. No entanto, em se tratando de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, conforme preconiza a Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009, e o Decreto nº 11.462, de 2023.

j) a avaliação sobre a necessidade de classificar o TR nos termos da Lei de Acesso à Informação

264. De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, ao final da elaboração do TR, **deve-se** avaliar a necessidade ou não de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

II.4.6 Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

a) obrigatoriedade da elaboração do orçamento estimado e sua fundamentação legal

265. A elaboração do orçamento estimado é obrigatória e deve ser resultado de uma pesquisa de mercado ampla e idônea.

266. A pesquisa de preços é um elemento essencial da fase preparatória da licitação, devendo ser conduzida conforme as diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021. O descumprimento dessas diretrizes pode comprometer a legalidade do processo licitatório e expor a Administração a questionamentos e impugnações.

267. O art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, reza que a Administração deve garantir que o valor estimado da contratação seja compatível com os preços praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

268. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, por sua vez, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional

b) critérios e limitações para a obtenção do preço estimado

269. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração deve observar os parâmetros elencados no seu §1º, os quais podem ser adotados **de forma combinada ou não,** a fim de assegurar que a estimativa de preços seja fidedigna e baseada em critérios objetivos.

270. O art. 5º da Instrução Normativa determina que a obtenção do preço estimado deve, preferencialmente, utilizar os seguintes parâmetros, nesta ordem:

- **Inciso I:** Utilização de dados obtidos de sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços e o Sistema de Compras do Governo Federal (**Compras.gov.br**);
- **Inciso II:** Contratações similares realizadas pela Administração Pública no período recente.

271. Caso esses parâmetros não sejam viáveis, o órgão licitante poderá recorrer a outras fontes, mas deverá justificar formalmente nos autos a impossibilidade de utilizar os parâmetros prioritários.

272. Vale destacar que quando o valor estimado for obtido exclusivamente com base em preços constantes de sistemas oficiais (art. 5º, inc. I), este valor **não poderá superar a mediana dos preços praticados** nos referidos sistemas. Essa exigência visa coibir a adoção de valores superestimados, assegurando a economicidade e a razoabilidade da contratação.

273. Importante destacar também que, no caso de realização de **pesquisa direta com fornecedores (**art. 5º, inc. IV), deve-se adotar as seguintes providências: a) solicitação formal de cotação aos fornecedores, com registro nos autos; b) manifestação técnica fundamentada acerca da escolha dos fornecedores consultados, constando todas as informações estabelecidas no § 2º do mesmo art. 5º; c) que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

274. Além disso, a pesquisa de preços deve respeitar os **limites temporais** estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, evitando a utilização de valores desatualizados. Caso o prazo seja ultrapassado, a Administração deve proceder a uma nova pesquisa de preços.

275. Excepcionalmente, apenas para o parâmetro previsto no inc. II do art. 5º (contratações similares realizadas pela Administração Pública), admite-se a utilização de orçamento fora do prazo estabelecido, desde que: a) a justificativa seja devidamente formalizada nos autos; e b) seja aplicado o índice de atualização de preços correspondente (art. 5º, §3º).

276. A comprovação do respeito a tais prazos deve ser documentalmente demonstrada, com a inclusão nos autos dos elementos que evidenciem a adoção dos critérios temporais de um ano ou seis meses, conforme o caso.

c) metodologia para obtenção dos preços

277. A definição do preço estimado pode ser feita a partir da **média, mediana ou menor valor obtido**, desde que sejam considerados pelo menos três preços advindos de um ou mais dos parâmetros do art. 5º da Instrução Normativa. No entanto, devem ser excluídos do cálculo os valores que sejam considerados **inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados**.

278. Quando a obtenção de três valores distintos não for viável, a fixação do preço estimado pode, excepcionalmente, ser baseada em um número menor de cotações, desde que a decisão seja **devidamente justificada e aprovada pela autoridade competente**.

279. Os critérios utilizados para **exclusão de valores inconsistentes** devem ser registrados nos autos, de forma clara e fundamentada, de modo a assegurar a transparência do processo.

d) consolidação e formalização da pesquisa de preços

280. As informações relativas à pesquisa de preços devem ser **consolidadas em documento único**, contendo, no mínimo, os seguintes elementos, conforme disposto no art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021:

- Descrição detalhada do objeto da contratação, demonstrando que na pesquisa de preços foram consideradas as mesmas características exigidas para o objeto no Termo de Referência e as condições aventadas no art. 4º da Instrução Normativa nº 65, de 2021;
- Identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa de preços;
- Caracterização das fontes consultadas, observando os parâmetros legais do art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021;
- série de preços coletados, com relatório detalhado dos preços coletados, planilhas e mapas de cotação;
- Método estatístico utilizado para definição do valor estimado;
- Justificativa para a metodologia utilizada, em especial a desconsideração de inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- Memória de cálculo detalhada do valor estimado, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- Justificativa para a escolha dos fornecedores no caso de pesquisa direta.

281. Assim, a pesquisa de preços **não se limita à simples anexação de orçamentos aos autos**, devendo ser realizada uma **análise crítica e detalhada de cada proposta**, sob os aspectos **formal e material**. Além da verificação da idoneidade dos fornecedores, cabe ao gestor a análise qualitativa dos valores apresentados, garantindo que o preço estimado seja condizente com os praticados no mercado.

e) recomendações adicionais

282. A fim de garantir maior segurança jurídica na condução da pesquisa de preços, **sugere-se** a leitura dos seguintes materiais:

- **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da Advocacia-Geral da União (AGU)**, disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos-de-contratacao-agu-fev-2024.pdf. Esse documento contém um modelo simplificado de análise crítica da pesquisa de preços; e
- **Caderno de Logística de Pesquisa de Preços**, disponível no portal Compras.gov.br, acessível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023_final.pdf. O material apresenta diretrizes essenciais para a correta condução da pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública.

283. Além disso, após a devida pesquisa de preço, **recomenda-se** que o órgão demandante registre no ETP e no TR a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, apontando os documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

284. Caso ocorra a publicação de uma Intenção de Registro de Preços e haja manifestação de interesse por parte de outros órgãos, **recomenda-se** que o setor demandante analise a necessidade de realizar uma nova pesquisa de preços, considerando os quantitativos demandados pelos órgãos participantes. Caso entenda que não será necessário a nova pesquisa, deve juntar aos autos a devida justificativa

f) orçamento sigiloso

285. Outro tema relevante é o orçamento sigiloso, que ocorre quando a Administração opta pela realização de licitação com preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021.

286. Desse modo, o planejamento da contratação deve contemplar a análise de conveniência e oportunidade sobre a adoção ou não do orçamento sigiloso.

287. Convém ressaltar que, em caso de adoção do critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deve constar obrigatoriamente do Edital da licitação, ou seja, não é possível adoção de orçamento sigiloso (cf. art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

288. Além disso, vale dizer que a Administração também deverá fazer constar o preço estimado no Edital e anexos se verificado que o orçamento não precisa ser sigiloso, submetendo-se à regra da publicidade.

289. Qualquer que seja a opção do Gestor, seja pelo sigilo ou pela publicidade do valor estimado, deverá ser devidamente motivada nos autos, nos termos do inc. XI do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

290. No caso do orçamento sigiloso, cumpre recomendar que o órgão técnico tome as providências necessárias para resguardar o sigilo do orçamento estimado da contratação, devendo observar, inclusive, as normas da Portaria normativa AGU nº 8, de 31 de maio de 2021, que disciplina as formas de acesso, utilização e manutenção do módulo Administrativo do Sistema AGU de Inteligência Jurídica - SUPER SAPIENS.

291. Sobre o assunto, **vale alertar** que, segundo o Professor e Advogado da União Ronny Charles [1], "havendo vazamento ilegítimo da informação sigilosa, pode ocorrer comprometimento do certame ou da contratação, com sua invalidação, em casos nos quais não for possível convalidação, além da responsabilização dos agentes envolvidos".

292. Assim, faz-se necessário que conste no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar a informação de que o orçamento é sigiloso. Além disso, imprescindível que as condições desse sigilo (duração, momento e forma de acessar as informações pertinentes ao orçamento estimado) sejam expressamente estabelecidas, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão de relação7897/2022 - Primeira Câmara).

293. Nesse sentido, cumpre destacar o que reza a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022:

> Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
>
> § 1º Para fins do disposto no **caput**, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, **observado o § 1º do art. 30.**
>
> § 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
>
> § 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.
>
> Art. 30. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
>
> § 1º A **negociação** será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
>
> (...)
>
> Grifos acrescidos.

294. Dessarte, o momento da abertura do orçamento sigiloso, a ser definido previamente pelo órgão demandante, não poderá ser fixado para momento anterior ao resultado do julgamento das propostas **e deverá considerar a possibilidade de eventual negociação após o resultado do julgamento,** conforme o § 1º do art. 30 acima citado. Nesse sentido, não é mais possível estabelecer a regra de que o sigilo deverá ser levantado **"imediatamente"** após o

julgamento das propostas. O Professor e Advogado da União Ronny Charles sugere, por exemplo, que a abertura do sigilo seja após a adjudicação ou homologação.

295. Sendo assim, em que pese a nova minuta de Edital da AGU já tratar do tema nos moldes da citada Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, verifica-se que a minuta de Termo de Referência da AGU ainda não foi atualizada, constando a expressão "imediatamente" no item 10.3, que trata do orçamento sigiloso. Veja:

> 10.3 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e **imediatamente** após o julgamento das propostas.
>
> Grifo acrescido.

296. Dessa forma, **chama-se a atenção do órgão gerenciador para** retirar a expressão "imediatamente" da minuta do Termo de Referência e estabelecer expressa e previamente outro momento para a abertura do sigilo bem como a forma pela qual os interessados poderão, no momento oportuno, acessar as informações pertinentes ao orçamento estimado, reiterando que se deverá **considerar a possibilidade de eventual negociação após o resultado do julgamento**.

II.4.7 Participação de ME, EPP e Cooperativas, se o caso

a) licitação exclusiva

297. A Lei Complementar nº 123, de 2006, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, aplicáveis também ao agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, o microempreendedor individual – MEI, as sociedades cooperativas e os consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, nos temos do Decreto nº 8.538, de 2015.

298. Dentre os vários benefícios previstos na Lei e no Decreto citados para os referidos atores, ressalta-se a exclusividade da participação deles em licitações de itens, lotes ou grupos de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

299. Vale esclarecer que a aferição do valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deve ter como referência o período de um ano da contratação, conforme se depreende do § 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

b) cota reservada

300. Conforme previsão do art. 48, inc. III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **deverá** ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

301. De acordo com o § 2º do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, o edital **deverá** prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (até 25%) e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

302. Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União fixou o entendimento de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação das microempresas e empresas de pequeno porte **pode ultrapassar** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I).

303. Tal entendimento consta do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73).

c) afastamento da licitação exclusiva e cota reservada

304. A adoção de certame exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte (e equiparados) ou mesmo as cotas de até 25% podem ser afastadas, **desde que devidamente justificadas com fulcro nos artigos 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, os quais apontam situações taxativas que justificam a não adoção dos tratamentos diferenciados**.

d) restrição do tratamento diferenciado para microempresas e de empresas de pequeno porte

305. Conforme o art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, as disposições referentes ao tratamento diferenciado às microempresas e de empresas de pequeno porte (arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006) **não** poderão ser invocadas no caso das contratações cujo item tenha valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

306. Isso significa que em licitações com valor estimado acima de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) as microempresas e de empresas de pequeno porte deverão participar do certame em igualdade de condições com os demais licitantes.

307. Além disso, as microempresas e empresas de pequeno porte somente poderão invocar o tratamento diferenciado se a soma dos valores contratuais firmados com a Administração Pública no ano calendário da licitação não extrapolem o valor de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

308. **Vale recomendar**, nesse contexto, que a Administração consulte o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para se certificar de que os contratos celebrados pela empresa não superam o valor limite apontado.

II.4.8 Análise de riscos e matriz de risco

309. O art. 18, inc. X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

310. A análise de risco se materializa pelo denominado **Mapa de Riscos** (ou **Matriz de Gerenciamento de Riscos**) e deverá ser confeccionado no módulo de Gestão de Riscos Digital, no Portal de Compras do Governo Federal.

311. **Deve-se** evitar o preenchimento do Mapa de Riscos com termos e expressões genéricas e meramente protocolares, sem cuidar das particularidades do caso concreto bem como diagnosticar as unidades que, de fato, possam contribuir para evitar a ocorrência do evento ou então minimizar os efeitos decorrentes de sua concretização.

312. O Mapa de Riscos, o qual deve ser reanalisado conforme avança o planejamento da contratação, **deverá** ser atualizado e juntado: ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar; ao final da elaboração do Termo de Referência; após a fase de Seleção do Fornecedor; e após eventos relevantes.

313. De outra banda, vale ressaltar que, a partir do Mapa de Riscos, é possível verificar a eventual necessidade de inserir no contrato a "**Matriz de Alocação de Riscos"**, alocando os riscos previstos e presumíveis entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados, conforme prevê o art. 103 da nova Lei de Licitações.

314. Nesse caso, **deve-se juntar aos autos a devida justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação**, visto que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível

com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo (art. 22 da Lei nº 14.133, de 2021).

II.4.9 Minuta de Edital

a) aspectos gerais

315. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, reza, de forma clara e objetiva, que Edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

316. Destaca-se que o §1º do citado art. 25 estabeleceu a utilização de minutas padronizadas sempre que o objeto permitir. Assim, tratando a presente MJR de aquisições de bens comuns sem maior complexidade, **deve-se** utilizar a minuta padronizada fornecida pela AGU.

317. Caso o órgão assessorado opte por não utilizar a minuta padronizada da AGU, deverá encaminhar os autos para análise individualizada desta assessoria jurídica.

b) restrição à participação no certame

318. Destaca-se que o art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

319. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

320. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

321. Especificamente em relação a consórcios, o art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações. O mesmo ocorre em relação à participação de cooperativas, cujas exigências estão dispostas no art. 16 da mesma Lei.

322. Diante do exposto, qualquer vedação no Edital de participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, **deverá** ser justificada no processo.

c) modo de disputa

323. Com relação ao modo de disputa da licitação, o art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que poderá ser aberto ou fechado, podendo-se adotar de forma isolada ou conjunta. Além disso, a Instrução Normativa nº 73, de 2022, também dispõe sobre os modos de disputa, cujas regras também devem ser observadas. Todavia, a escolha do modo de disputa é decisão discricionária da Equipe de Planejamento, e **deve** constar expressamente no texto do Edital.

324. **Atenção: a utilização isolada do modo de disputa fechado é vedada** quando adotado o critério de julgamento de menor preço.

d) cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

325. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será **obrigatória** a previsão no Edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

II.4.10 Minuta de Contrato

a) obrigatoriedade e facultatividade do instrumento contratual

326. O art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, previu que, em regra, **é obrigatório** o uso do instrumento contratual para formalizar o ajuste entre Administração e contratado, **facultando-se,** contudo, a sua não utilização nos seguintes casos **(hipóteses taxativas)**: a) dispensa em razão do valor (inc. I do art. 95); e b) nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras (inc. I do art. 95). Nesses casos, a Administração poderá utilizar outros instrumentos hábeis, tais como: carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

327. A flexibilização legal do uso do instrumento contratual deve levar em consideração os casos de contratações mais simples, seja sob o aspecto econômico (inc. I do art. 95) seja sob o aspecto da durabilidade das relações jurídicas (inc. II do art. 95), devendo a Administração demonstrar nos autos que o caso concreto se amolda a tais hipóteses legais.

328. Vale esclarecer, no que diz respeito à hipótese do inc. II do citado art. 95, que o legislador facultou a substituição do contrato por outro instrumento considerando que a relação jurídica entre a Administração e o licitante vencedor terá uma duração curta, extinguindo-se tão logo cumprida a obrigação de entrega, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias (imediata) e “de uma só vez” (integral), não restando obrigação subsequente.

329. Com efeito, a “entrega imediata” deve ser entendida como aquela que ocorre em até 30 (trinta) dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, hipótese em que o contrato pode ser substituído pela emissão da nota de empenho (ou outro instrumento hábil), desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação, conforme jurisprudência do TCU (Acórdão 9.277/21 - Segunda Câmara; Acórdão 1234/2018 - Plenário) e art. 6º, inc. X, da Lei de Licitações e Contratos.

330. Nesse sentido, para que seja possível a substituição do termo de contrato por outro instrumento na hipótese do inc. II do art. 95, a Equipe de Planejamento, ao analisar a demanda administrativa, precisa observar e avaliar a complexidade da compra e a natureza da relação jurídica decorrente da contratação para verificar se o regime de fornecimento do bem ou produto poderá ser o integral ("de uma só vez") e imediato (no prazo máximo de 30 dias), devendo considerar nesse prazo, inclusive, eventuais prorrogações na entrega do objeto contratual.

331. Além disso, deverá se certificar que, após o cumprimento da obrigação de entrega do bem ou produto, não restará nenhuma obrigação a ser cumprida pelas partes. Isso porque não poderá haver a substituição do Termo de Contrato se da contratação resultar obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

332. Vale dizer também que quando a Equipe de Planejamento, ao analisar a demanda administrativa, verificar que o regime de fornecimento de bens adequado é o parcelado não poderá substituir o termo de contrato por outro instrumento equivalente. Nesse sentido, é o seguinte entendimento da Diretoria de Aquisições da SCGP, nos termos do DESPACHO n. 00315/2024/DIAQ/SCGP/CGU/AGU:

> 2. Após debates com a equipe DIAQ, entendeu-se por retirar flexibilização outrora construída para firmar entendimento que:
>
> - Se a compra realizada for para entrega parcelada, a Administração haverá necessariamente que estabelecer um "cronograma de entregas" e firmar termo de contrato, uma vez afastado o requisito de entrega "integral" do art. 95, II, da Lei n° 14.133/2021 que autoriza o uso da nota de empenho como substitutivo daquele.

333. Nessa mesma linha de raciocínio, é possível se afirmar que se o regime de fornecimento adequado ao caso concreto for o regime de fornecimento contínuo (ininterrupto), pois a necessidade se mostra igualmente ininterrupta, não se mostra possível a substituição do termo de contrato por outro instrumento substituto, sendo aquele o indicado, por excelência, às relações continuadas da Administração Pública.

334. No entanto, verificando-se a possibilidade de substituir o termo de contrato por outro instrumento e decidindo a Administração por essa substituição, a Equipe de Planejamento **deve** adotar as seguintes cautelas apontadas no PARECER n. 00016/2023/CNLCA/CGU/AGU, elaborado pela CÂMARA NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNLCA/DECOR/CGU:

> Considerando a relevância da informação para a regência da relação contratual, seria recomendável que o termo simplificado a que se refere o art. 95, caput e § 1º, da NLL, contasse com: a) o objeto do contrato (art. 92, I); b) o regime de execução e/ou a forma de fornecimento (art. 92, IV); c) o preço e as condições de pagamento, assim como as regras necessárias para a aplicação do reajuste[2] (art. 92, V); d) o cronograma de execução físico-financeiro do objeto (art. 92, incisos VI e VII); e e) os direitos e responsabilidades do contratado e da contratante, assim como as regras para a aplicação da pena de multa[3] (art. 92, XIV). Vale dizer que tais itens são aqui apontados apenas de forma exemplificativa, devendo sempre haver a ponderação da autoridade competente para cada caso concreto.
>
> Essa formalidade mitigada do art. 95 da NLL é a consagração do princípio da proporcionalidade (art. 5º da NLL), pois o Legislador, considerando os bens jurídicos envolvidos em questão, flexibiliza a forma em termos de elementos conteudísticos do instrumento, mas mantém a necessidade de cristalização dos termos da relação por meio de um documento escrito, física ou eletronicamente (§ 3º do art. 91). Ou seja, a Lei nº 14.133, de 2021, aplica o princípio da proporcionalidade para estabelecer medidas de formalização da relação contratual.
>
> Assim, é lícito dizer que para as situações do caput do art. 95 é exigida a forma escrita, mas com flexibilização dos requisitos do art. 92 (conteúdo do instrumento). É necessário, então, que haja um documento (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço) no qual constem as cláusulas indispensáveis para o caso concreto. É possível, também, que tais cláusulas estejam escritas no termo de referência ou no projeto básico da contratação, devendo a Administração, em tal caso, colher a assinatura do contratado em um documento no qual ele dê ciência do quanto consta no termo de referência ou no projeto básico e manifeste sua aquiescência com as obrigações ali contidas.

335. **Note-se que mesmo nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato, deve-se aplicar, no que couber, as cláusulas contratuais necessárias, previstas no art. 92 da nova Lei, conforme estabeleceu o § 1º do art. 95 supratranscrito.**

336. Assim, optando-se pela substituição do instrumento de contrato, **recomenda-se** observar os anexos ao Termo de Referência elaborados pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da AGU. O **Anexo I do Termo de Referência** trouxe as regras que devem ser aplicadas aos instrumentos substitutivos ao contrato e o **Anexo II do Termo de Referência** contém uma minuta de Termo de Ciência e Concordância, que visa colher a concordância do contratado com as regras e obrigações da contratação previstas no Termo de Referência e em seu anexo, em caso de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente.

337. Alerta-se, ainda, que a opção pela substituição do termo contratual por outro instrumento, nos casos previstos em Lei, **deve** ser feita na fase dos estudos e planejamento da contratação, analisando caso a caso. **Assim, não é possível fazer essa opção após ultrapassada a fase de planejamento interno.**

338. Na fase de planejamento, deve ficar claro se o órgão irá adotar o termo de contrato, instrumento substitutivo (nota de empenho, por exemplo) ou ambos.

339. **É possível que o órgão demandante opte por firmar contratos em relação a alguns itens e, ao mesmo tempo, substituir o termo de contrato em relação a outros itens do objeto contratual. Contudo, todas as informações e justificativas precisam ser elaboradas na fase de planejamento da contratação e juntadas aos autos.**

340. Registra-se, por fim, que a escolha pelo Sistema de Registro de Preços não autoriza por si só a utilização da nota de empenho, visto que a utilização a substituição do termo de contrato somente será possível nos casos acima apontados, independente da adoção do SRP.

b) vigência contratual

341. No que se relaciona ao prazo de vigência, conforme já visto neste Parecer, os contratos de fornecimento não-contínuo encontram fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, enquanto os contratos de fornecimento contínuo devem observar o disposto nos arts. 106 e 107 da nova Lei de Licitações, devendo considerar como termo inicial de vigência contratual, via de regra, a data da assinatura do termo contratual ou a data futura a ser indicada no instrumento da contratação.

342. Importante destacar que quando houver substituição do Termo de Contrato por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a Equipe de Planejamento deverá fixar o prazo de vigência da contratação com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, seja no bojo do Termo de Referência, seja no bojo do próprio instrumento substitutivo, conforme orientado no Anexo I do Termo de Referência padronizado pela AGU.

II.5 Sistema de Registro de Preço

a) aspectos gerais

343. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que, nos casos de **aquisição de bens ou compras**, a Administração deverá observar o Sistema de Registro de Preços - SRP (art. 40, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021).

344. O SRP foi definido como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras (art. 6º, inc. XLV, da Lei nº 14.133, de 2021), visando especialmente ganho de escala, eficiência e economia de tempo e recursos.

345. Destaca-se que, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 2023, o SRP poderá ser adotado **quando a Administração julgar pertinente**, em especial nos casos que a norma elenca.

346. Veja-se que as hipóteses aventadas nos incisos do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023, não são taxativas (o caput do art. 3º usa a expressão "em especial"), ou seja, poderá a Administração adotar o Sistema de Registro de Preços em outras situações, desde que devidamente demonstrada a pertinência da situação com as hipóteses do SRP. É **indispensáve**l constar nos autos a fundamentação para adoção do SRP.

347. A despeito da não taxatividade, fato é que o Sistema de Registro de Preços para aquisições costuma ser adotado:

- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32;
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

348. Por outro lado, **não se mostra viável** a utilização do SRP quando a unidade demandante almeja a realização de **uma contratação única e integral do objeto licitatório, esgotando a Ata no primeiro uso.** Assim, inclusive, já decidiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão 546/2024 - Plenário.

349. Na licitação para registro de preços será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado, sendo que a este referencial somente se

aplica aos casos cujo critério de julgamento seja o de menor preço**.**

b) Intenção de Registro de Preços - IRP

350. Decidindo a unidade gestora pela adoção do Sistema de Registro de Preços, caberá a ela realizar o **procedimento de Intenção de Registro de Preços** para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata, conforme preconiza o art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

351. Esse procedimento é dispensado apenas na hipótese de ser o órgão ou entidade gerenciadora o único contratante, devendo, nesse caso, constar nos autos a devida **justificativa** para não permitir a participação de órgãos ou entidades no registro de preços.

352. A esse respeito, é bem verdade que dificuldades de gerenciamento ou necessidades que se apresentem urgentes têm sido entendidas pela doutrina como hipótese a justificar a decisão do órgão em se colocar como único contratante. Veja-se o entendimento de Joel de Menezes Niebuhr [2]:

> De todo modo, é preciso reconhecer sim competência discricionária para não realizar o procedimento de intenção de registro de preços, ainda que se considere que a regra seja realizá-lo, em alinho ao caput do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021. Pode-se antever diversas justificativas, entre as quais, (i) demanda urgente, (ii) demanda por quantitativo inexpressivo, (iii) complexidade ou peculiaridade técnica do objeto, (iv) falta de estrutura do órgão ou entidade e, inclusive, (v) prejuízo à competitividade.

353. No entanto, é preciso deixar claro que a regra é a divulgação da Intenção de Registro de Preços, com o objetivo de proporcionar a participação de outros órgãos, de modo a aumentar as chances de obtenção de economia de escala e a diminuição dos custos processuais de várias licitações para a obtenção de bens e serviços de interesses comuns a vários órgãos da Administração.

354. Desta feita, o órgão assessorado deve tomar cuidado para não burlar a Lei com a inobservância do princípio do devido planejamento ou do **dever de bem planejar de forma adequada, suficiente, tecnicamente correta e materialmente satisfatória.**

355. Por outro lado, é oportuno ressaltar que o órgão gerenciador poderá estabelecer o número máximo de participantes no procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, conforme permite o art. 7º, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021.

356. Importante dizer, também, que a licitação com órgãos participantes exige uma série de providências por parte dos órgãos envolvidos para que o certame cumpra sua função de selecionar a melhor proposta para a Administração.

357. Com efeito, para uma licitação exitosa, faz-se **necessário** uma adequada e prévia comunicação entre os órgãos envolvidos, e quanto antes se estabelecer a troca de informações entre gerenciador e participantes, melhores as condições de elaborar um Edital e um Termo de Referência adequados às demandas individuais e conjuntas. Assim, tanto o órgão gerenciador como os participantes **deverão** adotar as providências que lhes competirem para a elaboração de um Edital e um TR coerentes e precisos, que possam resultar em uma licitação proveitosa.

c) competências do gerenciador e participantes

358. De acordo com o art. 7º do Decreto nº 11.462, de 2023, compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP. **Ressalta-se que os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do art. 7º serão efetivados anteriormente à elaboração do Edital.**

359. Todavia, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do caput do art. 7º.

360. O art. 8º do Decreto nº 11.462, de 2023, por sua vez, estabeleceu as responsabilidades do órgão ou entidade participante, dentre as quais se destaca o seu papel de registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços.

361. Oportuno registrar que, em regra, **o órgão participante deverá** instruir procedimento administrativo próprio, com formalização da demanda e Estudo Técnico Preliminar, no qual, após avaliar as possíveis decisões a se tomar para garantir a aquisição de bens que supram suas necessidades, opte, de forma motivada nos autos, pela participação em registro de preço gerenciado por outro órgão.

362. De outro vértice, o órgão gerenciador deverá analisar o pedido de intenção de participar do registro de preços, devendo se manifestar expressamente nos autos, de forma justificada, quanto ao aceite ou recusa dessa solicitação.

363. Por fim, reitera-se que, tratando-se de licitação por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023).

d) estimativa dos quantitativos a ser contratados

364. A previsão ou estimativa dos quantitativos mínimos e máximos que poderão ser contratados durante a validade da Ata de Registro de Preços devem ser apontados nos documentos de planejamento do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, pois tais informações consistem na forma de auxiliar os interessados no certame a elaborar sua proposta, conforme já explicitado neste Parecer.

365. Vale destacar, outrossim, que somente é permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas situações previstas no art. 4º do Decreto nº 11.462, de 2023. Nestes casos**, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, sendo vedada a participação de outro órgão ou entidade na Ata de Registro de Preços.**

366. Por fim, ressalta-se que, quando houver manifestação de interesse de órgãos participantes, **deve o setor demandante avaliar se não é o caso de refazer a pesquisa de preços, uma vez que, em razão do aumento do número dos bens a serem licitados, as propostas dos interessados podem ter sofrido variação de preços**.

e) utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

367. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de órgão ou entidade não participante ("órgão ou entidade carona"), **desde que observados** os requisitos previstos no art. 31 do Decreto nº 11.462, de 2023.

368. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. Assim, após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

369. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

370. Ademais disso, as adesões deverão respeitar os limites definidos no Decreto nº 11.462, de 2023, o que deve ser acompanhado pelo órgão gerenciador.

371. Destaca-se, com lastro no art. 50 da Lei nº 9.784, de 1999, e no art. 15 do Decreto nº 11.462, de 2023, que a decisão administrativa do órgão gerenciador **de vedar ou de permitir** no Edital a possibilidade de que outros órgãos ou entidades, que não participaram do procedimento de IRP, possam aderir à Ata de Registro de Preços **deve ser motivada**, ainda que feita de forma breve e sucinta.

372. Nesse sentido, é o posicionamento do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão 2037/2019 - Plenário:

> ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do *Plenário,* ante as razões expostas pelo Relator, em:
>
> 9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-TCU-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:
>
> 9.6.1. **a existência e o teor da justificativa para eventual previsão no edital da possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes** - **art. 9º, inciso III, *in fine*, do Decreto 7.892/2013;**
>
> Grifos acrescidos.

373. Vale ressaltar que, no mesmos moldes do citado art. 9º, inc. III, do Decreto 7.892, de 2013, é o art. 15, inc. XI do novo Decreto Regulamentador. Transcreve-se:

> Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:
>
> (...)
>
> XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 32, **no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;**
>
> Grifos acrescidos.

374. Nesse sentido, **recomenda-se** que a Equipe de Planejamento avalie a possibilidade de permitir ou não a adesão futura à Ata de Registro de Preços, considerando, entre outros aspectos, a capacidade de gerenciamento do órgão e, por conseguinte, registre nos autos sua decisão de forma justificada.

f) compras centralizadas e nacionais

375. Importante destacar que, nos termos do Decreto nº 11.462, de 2023, a compra de bens e produtos, por meio do Sistema de Registro de Preços, poderá ser nacional ou centralizada.

376. A **compra nacional** é aquela compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada **de programa ou projeto federal** e consolida as demandas previamente indicadas pelos entes federados beneficiados, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP.

377. Já a **compra centralizada** é aquela compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes.

378. Vale dizer, nesse contexto, que tanto na compra centralizada quanto na compra nacional deve haver: definição prévia da centralização/nacionalização das contratações; vinculação administrativa entre os órgãos/entidades; e planejamento conjunto, com a participação das unidades envolvidas, para a realização de uma licitação com registro de preços. Nesse caso, **é desnecessária** a juntada individualizada (para cada unidade), no processo, dos artefatos da fase de planejamento. Além disso, não há a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da IRP.

379. Sendo assim, os artefatos produzidos pelo órgão gerenciador, na condição de unidade que recebeu a **prévia atribuição normativa** para realizar a compra centralizada ou nacional, deverão refletir o planejamento conjunto de todos os órgãos vinculados administrativamente a ele e que têm interesse no registro de preços.

380. No entanto, não havendo vinculação administrativa, estabelecida previamente por meio de ato normativo, entre os órgãos nem planejamento conjunto, a participação de outros órgãos na licitação deverá ocorrer mediante o procedimento público da Intenção de Registro de Preços, no qual cada órgão participante deverá manifestar o interesse em

participar do certame, demonstrando a compatibilidade da sua necessidade (revelada a partir do seu planejamento individual e estudo técnico) com o objeto do registro de preço realizado pelo órgão o gerenciador (descrito de forma detalhada nos artefatos disponibilizados na IRP). Nesse caso, **é necessário** o encaminhamento dos documentos de planejamento individualizado para o órgão gerenciador a fim de que este se manifeste a respeito do deferimento ou indeferimento da participação de cada órgão no registro de preços.

381. Nesse sentido é o PARECER n. 01887/2020/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU (NUP: 65402.011829/2020-11) e PARECER n. 00093/2023/CGAQ/SCGP/CGU/AGU (NUP: 00688.002552/2023-75).

382. Dessarte, vale dizer que nos casos de compra centralizada e nacional é tão somente dispensado o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (com o encaminhamento dos artefatos de planejamento ao órgão gerenciador), mas não é dispensado a participação dos órgãos vinculados no planejamento da licitação. Ou seja, cada órgão participante deve apresentar ao órgão gerenciador as suas necessidades, de forma justificada, a fim de que o órgão gerenciador consolide previamente as demandas de compras e aquisições indicadas pelas instituições e órgãos vinculados ao órgão central.

383. Em qualquer caso, o órgão gerenciador também deverá observar as regras do Decreto nº 11.462, de 2023.

g) possibilidade de renovação do quantitativo registrado em Ata

384. Em regra, as prorrogações das Atas de Registros de Preços ocorrem em razão da necessidade de contratação do quantitativo registrado e ainda não contratado em momento posterior ao prazo de vigência inicial das Atas. Nesse sentido, a legislação permite que a Administração promova a prorrogação da Ata de Registro de Preços para, posteriormente, realizar a contratação do quantitativo remanescente.

385. Além disso, também é possível que a Administração verifique a necessidade e o interesse em contratar o mesmo quantitativo total para o ano subsequente. Desta feita, a pretensão em prorrogar a Ata de Registro de Preços, visando a contratação desse mesmo quantitativo por um novo período de 1 (um) ano, pode ser mais vantajoso e econômico do que a realização de um novo processo administrativo licitatório.

386. No entanto, **é indispensável** que essa possibilidade de renovação do quantitativo registrado seja avaliada na fase de planejamento da contratação e expressamente prevista em Edital e na Ata de Registro de Preços. Nesse sentido é o entendimento da Diretoria de Aquisições - Diaq delineado nos termos do PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, e confirmado pelo Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos - DECOR, nos termos do PARECER N. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU (Processo nº 71000.062490/2024-61).

387. Portanto, **recomenda-se** que a Equipe de Planejamento avalie e se manifeste expressamente nos artefatos de planejamento sobre a possibilidade ou não de renovação do quantitativo registrado em uma eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços.

h) regime de fornecimento contínuo

388. Não há vedação legal para a utilização do Sistema de Registro de Preços nos casos de compras com fornecimento contínuos de bens.

389. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é no sentido de que é admitida a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de demandas contínuas, notadamente quanto a serviços contínuos, podendo esse entendimento ser aplicado também às compras de natureza contínua. Veja-se trecho do Acórdão 546/2024-TCU-Plenário:

> Considerando a jurisprudência pacífica desta Corte de Contas, editada durante a vigência do regime jurídico licitatório anterior, mas perfeitamente aplicável no contexto do novel estatuto jurídico, no sentido de que é admitida a utilização do sistema de registro de preços (SRP) para contratação de serviços contínuos, desde que configurada uma das hipóteses delineadas no

dispositivo regulamentador *(*Acórdão 1737/2012-TCU-Plenário. Relatora Ministra Ana Arraes: Ministro; Acórdão 3092/2014-TCU-Plenário. Relator: Ministro Bruno Dantas; entre outros);

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto 11.462/2023, segundo o qual o SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

"*I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

Considerando que não consta dos estudos preliminares do Pregão Eletrônico 90.003/2024 qualquer justificava da Unifesp para a adoção do sistema de registro de preços no caso concreto, **indicando a ocorrência de umas das hipóteses delineadas na aludida norma ou algum outro motivo julgado pertinente**;

(...)

Grifo acrescido.

390. Destaca-se, desta feita, que o TCU enfatiza a exigência de que o órgão demandante deve justificar a adoção do SRP nesses casos, indicando expressamente a ocorrência de umas das hipóteses delineadas no citado art. 3º ou algum outro motivo julgado pertinente. Ou seja, deve demonstrar a compatibilidade do SRP com a contratação com fornecimento contínuo no caso concreto.

391. Contudo, em que pese não haver vedação legal, o Sistema de Registro de Preços não é o procedimento mais adequado para contratação de soluções que demandam fornecimentos contínuos, tendo em vista **as limitações práticas** e os **riscos operacionais** do Sistema de Registro de Preços em relação à natureza do **fornecimento contínuo**.

392. Com efeito, analisando as hipóteses do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023, dificilmente o órgão conseguirá subsumir a elas as demandas contínuas, **exceto** nas hipóteses em que o SRP **for conveniente ou beneficiar a mais de um órgão ou entidade da Administração,** proporcionado contrataçãoes simultâneas e vantajosas para múltiplos órgãos ou entidades (incs. III e IV).

393. Na prática, em regra, para uma contratação de natureza contínua, a utilização da Ata de Registro de Preço por um só órgão ou entidade se revela, ao fim e ao cabo, como uma compra única e integral do objeto contratado, esgotando a ata, o que é incompatível com o Sistema de Registro de Preços (Acórdão 1712/2015-TCU-Plenário), visto que afronta os princípios da razoabilidade **e da finalidade da utilização do SRP** *(*Acórdão 1443/2015-TCU-Plenário).

394. Além disso, considerando que a dinâmica do SRP não assegura entregas ininterruptas, se houver o **risco** de desabastecimento do órgão ou descontinuidade do fornecimento do objeto contratual não se deve utilizar o SRP. Nesses casos, é mais seguro e vantajoso a contratação convencional, cujas cláusulas são mais robustas (previsibilidade, planejamento, padronização, responsabilizações) no sentido de garantir o cumprimento do fornecimento na periodicidade necessária.

395. A fim de trazer luz ao entendimento acima aduzido, suponha-se que um hospital público utilize o SRP para contratar um fornecedor de oxigênio medicinal para paciente internados. Se a Administração demorar a formalizar um pedido ou o fornecedor não conseguir atender de imediato ou tenha dificuldades para atender a um grande volume de pedidos, isso pode comprometer o atendimento médico, pois o oxigênio é insumo crítico e contínuo.

396. Embora o art. 21 do Decreto nº 11.462, de 2023, obrigue o fornecedor a cumprir os pedidos feitos dentro da ata, ele não elimina o risco operacional da falta de entrega imediata, o que pode ser problemático em casos de necessidade de fornecimento contínuo.

397. O fato da Administração não ser obrigada a contratar os itens registrados na ata também pode gerar insegurança na cadeia de suprimentos, tornando o modelo menos confiável para o fornecimento contínuo essencial.

398. Assim, quando o fornecimento contínuo é essencial para a prestação da atividade administrativa de determinado órgão ou entidade, pode ser mais vantajoso e suficiente realizar uma licitação convencional com um contrato de fornecimento continuado, garantido que o fornecedor mantenha estoque mínimo e entregas regulares programadas.

i) minuta de Ata de Registro de Preços

399. O certame para o registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado Ata de Registro de Preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação, conforme inc. XLVI do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, e inc. II do art. 2º do Decreto nº 11.462, de 2023.

400. Tratando-se, no caso, de MRJ, **deve-se** utilizar a minuta padronizada fornecida pela AGU, devendo as escolhas técnicas estarem em conformidade com a minuta do Edital e do Termo de Referência bem como eventuais e pontuais modificações serem devidamente justificadas.

401. Destaca-se que o prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023, é de 1 (um) ano, **contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

402. Chama-se atenção para a observância correta da contagem do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou seja, deve-se contar a partir **do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e não da assinatura da Ata ou qualquer outra data.** Ressalta-se também que **não é possível prefixar outra data para vigência da Ata**, devendo respeitar os estritos termos do citado art. 22 do Decreto.

II.6 Documentos que instruem o processo licitatório

403. Destaca-se, por oportuno, que os documentos que integram o arcabouço do certame – Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Contrato e Ata de Registro de Preços – **devem estar alinhados entre si, não podendo apresentar contradições, inexatidões materiais ou inconsistências redacionais que possam ensejar arguição ou em alguma medida comprometer a segurança e efetividade da realização da licitação/contratação**.

II.7 Publicidade do Edital e do Termo de Contrato

404. É **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do Termo de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do Edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

405. Destaca-se, também, que, após a homologação do processo licitatório, é **obrigatória** a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

II.8. Dever de observância às prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

406. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

407. As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022. Frente a tal constatação, a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos - CNMLC/DECOR/CGU, emitiu o PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00397/2022/GAB/CGU/AGU.

408. Nessa esteira, **recomenda-se** ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado e matrículas funcionais.

II.9 Atestado de adequação do processo ao Parecer Referencial.

409. O órgão assessorado deverá informar em seus processos que esta manifestação jurídica referencial foi adotada no caso. Recomenda-se a juntada da seguinte declaração aos autos, com o adequado preenchimento das lacunas (espaços em branco):

> ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL
>
> Processo: _____
>
> Objeto: Aquisição de XXXXX, realizada por meio do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico nacional, com critério de julgamento pelo menor preço, com valor estimado da contratação de R$ (xxxx).
>
> Atesto que o presente processo, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao **PARECER REFERENCIAL n. 00001/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU**, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos apresenta-se regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Diretoria de Aquisições, conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.
>
> _____, _____ de _____ de _____.
>
> _____
>
> Identificação (nome e matrícula) e assinatura

III. CONCLUSÃO

410. Ante o exposto, ressalvando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta **Diretoria de Aquisições**, uma vez observadas todas as recomendações deste parecer referencial, inexistindo qualquer dúvida jurídica que justifique o envio de consulta específica e desde que o órgão assessorado **ateste**, **de forma expressa e em cada processo**, que o assunto nele debatido é o tratado na presente manifestação jurídica referencial**, é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo, sem submeter os autos à Coordenação-Geral Jurídica de Aquisições em Brasília ou à Coordenação-Geral Jurídica de Aquisições nos Estados, consoante Orientação Normativa nº 55, do Advogado-Geral da União.**

411. A utilização deste parecer referencial será possível sempre que a contratação se enquadrar em suas orientações. Novas hipóteses concretas, que apresentem questões não abrangidas por este parecer, **deverão** ser objeto de consulta específica, a ser devidamente apontada.

412. Em atenção ao art. 9º, inciso III, alínea "a", da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, **confere-se o prazo de 12 (doze) meses à presente Manifestação Jurídica Referencial - MJ, a contar de 25.03.2025.**

413. **Fica revogado o PARECER REFERENCIAL n. 00001/2024/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.**

414. Encaminhe-se ao **Departamento de Gestão Administrativa** da Consultoria-Geral da União para avaliação e comunicações pertinentes, notadamente conferindo-se ciência às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios e

nos Estados.

Brasília, na data da assinatura.



---

[1] TORRES, [redacted]de. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 15. ed. São Paulo: Juspodivim, 2024, p. 222.

[2] NIEBUHR, [redacted] Licitação Pública E Contrato Administrativo. 7.ED. Belo Horizonte: Fórum, 2024. Disponível em: https://www.forumconhecimento.com.br/livro/L1250.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00688000098202580 e da chave de acesso aae1b2d9

Documento assinado eletronicamente por [redacted], com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1839084812 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a) [redacted], com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-03-2025 17:22. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Documento assinado eletronicamente por [redacted]com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1839084812 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): [redacted], com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-03-2025 15:44. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Documento assinado eletronicamente por [redacted] com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1839084812 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário

(a): [redacted] com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-03-2025 15:32. Número de Série: [redacted]8629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Documento assinado eletronicamente por [redacted], com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1839084812 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): [redacted] com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-03-2025 15:34. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

FL:_____

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

CERTIDÃO
(NUP 64581.017243/2025-32)

Em conformidade com o parágrafo único do Art 53, da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, das observações contidas no Parecer: n° 00009/2025/CONAQ/SCGP/CGU/AGU, referente à análise do processo de Pregão Eletrônico SRP nº 90084/2026, declaro que foram atendidas as recomendações, conforme abaixo exposto:

O Processo foi realizado conforme **PARECER REFERENCIAL n. 00001/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU** que tem como objetivo orientar as autoridades assessoradas no controle prévio de legalidade dos processos licitatórios para **aquisição de bens comuns, na modalidade pregão eletrônico nacional, por meio do Sistema de Registro de Preços ou não, com critério de julgamento pelo menor preço**, dispensando a análise individualizada por parte do órgão jurídico de assessoramento.

CONCLUSÃO

Conforme orientação do referido parecer acima, cujo o valor do processo de aquisição está inferior R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS). O processo foi dispensando a análise individualizada da consultoria da AGU, por se tratar de um valor estimado no total de R$ 1.597.998,20 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), conforme custos unitários constantes da tabela do item 1.1 do Termo de referência.

Manaus-AM, 16 de janeiro de 2026.

[redacted]

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Termo de Referência 153/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
153/2025	160020-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	[redacted]	15/01/2026 11:13 (v 0.21)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64581.017243/2025-32

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de coleta com sorteador de tubos em regime de comodato, material para grupo sanguíneo para Agência Transfusional com equipamento em regime de comodato e itens diversos necessários ao atendimento da rotina laboratorial do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital militar de Área *de* Manaus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo 1:

Aquisição de material de coleta por período de 12 meses com fornecimento, em regime de comodato, de **01 (um) equipamento** etiquetador de tubos com as seguintes características mínimas:

1. Permita selecionar, gerar códigos de barras e etiquetar os tubos primários de coleta de sangue;

2. Imprimir etiqueta personalizada;

3. Possua controle de qualidade na impressão da etiqueta;

4. Sistema de alimentação dos tubos através de gavetas independentes;

5. Utilizar no mínimo 6 (seis) diferentes tipos de tubos;

6. Dispensar os tubos em conjuntos individuais para cada paciente devidamente identificado e dentro dos padrões de leitura para os equipamentos existentes e já interfaceados com o sistema do de gerenciamento do LAC.

Os equipamentos devem estar acompanhados do manual, com versão em português.

Os equipamentos devem vir acompanhados de “no break” bivolt com capacidade proporcional a todo o sistema.

A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todo o sistema de interfaceamento bidirecional, compatível com o sistema operacional já utilizado no laboratório do HMAM durante todo o período de utilização dos equipamentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tubo para coleta de sangue, plástico, não siliconizado, com EDTA K3 ou EDTA K2 , para coleta a vácuo de 3,5 a 4,5 mL	372340	Unidade	50.000	R$ 1,38	R$ 69.000,00

	de sangue para hemograma (ADULTO), com tampa de segurança com rosca.					
2	Tubo para coleta de sangue, plástico, não siliconizado, com EDTA K ou 3 EDTA K2, para coleta a vácuo de 1,5 a 2,5 ml de sangue para hemograma (PEDIÁTRICO), com tampa de segurança com rosca.	375901	Unidade	20.000	R$ 1,53	R$ 30.600,00
3	Tubo para coleta de sangue, plástico, siliconizado, com Citrato de Sódio tamponado à 3,2%, para coleta a vácuo de 1,8 a 2,4 ml de sangue (PEDIÁTRICO) para provas da coagulação, com tampa de segurança com rosca, com parede dupla.	372348	Unidade	5.000	R$ 1,37	R$ 6.850,00
4	Tubo para coleta de sangue, plástico, siliconizado, com Citrato de Sódio tamponado à 3,2% para coleta a vácuo de 3,5 a 4,5 ml de sangue para provas da coagulação (ADULTO), com tampa de segurança com rosca, com parede dupla.	376833	Unidade	10.000	R$ 1,36	R$ 13.600,00
5	Tubo para coleta de sangue, plástico, siliconizado, com gel separador /ativador de coágulo, para coleta de sangue a vácuo com volume de aspiração de 3,5 a 5,5 ml para soro, com tampa de segurança com rosca.	375911	Unidade	90.000	R$ 1,35	R$ 121.500,00
6	Tubo plástico, siliconizado, para coleta de sangue a vácuo com volume de aspiração de 6 a 8ml, com gel separador /ativador do coágulo e inerte para o soro (ADULTO), com tampa de segurança com rosca.	372351	Unidade	30.000	R$ 1,11	R$ 33.300,00
7	Tubo plástico, para coleta de sangue com volume de 4,0 ml a 5ml e anticoagulante fluoreto de sódio, com tampa de segurança com rosca.	399142	Unidade	2.000	R$ 0,75	R$ 1.500,00
8	Tubo plástico, para coleta de sangue com volume de 4,5 a 6,5 ml com anticoagulante heparina sódica, para coleta de metais pesados, com tampa de segurança com rosca.	379948	Unidade	5.000	R$ 1,58	R$ 7.900,00
9	Tubo para análise de metais sem aditivo, volume de 5,0 a 7,0ml, com tampa e capa protetora na cor branca ou azul marinho.	386025	Unidade	10.000	R$ 1,09	R$ 10.900,00
10	Microtubo com EDTA K3, capacidade de 0,5 - 0-7ml, 11 x 40 mm e tampa roxa.	372338	Unidade	10.000	R$ 1,75	R$ 17.500,00
11	Microtubo para sorologia, capacidade de 0,5 - 0,7ml, 11 x 40 mm com ativador de coágulo e gel separador, tampa amarela.	377610	Unidade	20.000	R$ 1,86	R$ 37.200,00

GRUPO 2

Aquisição de material para grupo sanguíneo para Agência Transfusional, por período de 12 meses com fornecimento, **em regime de comodato, de 01 (um) equipamento principal e 1 (um) equipamento backup** com as seguintes características mínimas:

- Centrifuga digital para processamento de cartões para técnica de aglutinação por Gel ou microesferas; com display digital e capacidade a partir de 10 cartões.

- Incubadora digital para processamento de cartões para técnica em Gel;

- Pipeta para utilização em bancada compatível para técnica em Gel;

- Dispenser de volumes definidos para suspensões para técnica em Gel (opcional, a depender da metodologia e do fabricante).

Entregar os acessórios e quaisquer outros materiais necessários e integrantes para a realização dos testes adquiridos (como por exemplo: ponteiras, diluentes, células e anti-soros).

Possuir reagentes do mesmo fabricante do equipamento.

Os equipamentos (centrífuga e incubadora, ou o aparelho único caso seja semi-automatizado) deverá vir acompanhado de aparelho de **backup** com as mesmas características dos equipamentos principais.

Entregar periodicamente os reagentes de glóbulos vermelhos, soluções diluidoras, calibradores e controles e quaisquer outros reagentes necessários de maneira que os mesmos sempre estejam dentro do prazo de validade para permitir a realização dos testes adquiridos. O vencimento dos glóbulos vermelhos deve ser a partir de 21 dias.

Não há quantitativo mínimo de consumíveis a serem fornecidos. Os mesmos devem ser suficientes para a análise total e completa dos testes adquiridos.

Realizar manutenção corretiva, preventiva semestral e certificação de calibração dos equipamentos de sua propriedade, inclusive com o fornecimento e troca imediata de peças para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais ao contratante.

Em caso de verificação de condições adversas ao funcionamento pleno do equipamento, a licitante vencedora será acionada para fins de manutenção, sendo 24 (vinte e quatro) horas o prazo para resposta à solicitação de atendimento. Caso haja necessidade de substituição de um dos equipamento, a empresa deverá faze-lo em no máximo 30 dias corridos a contar o do recebimento da abertura do chamado. Caso haja problema com ambos equipamentos ao mesmo tempo, a empresa se responsabiliza por realizar os testes de forma terceirizada durante o tempo de substituição e manutenção dos mesmos, sem ônus para o Hospital, ou substituir um dos mesmos em até 48 h.

Os equipamentos devem estar acompanhados do manual, com versão em português.

Os equipamentos devem vir acompanhados de “no break” bivolt com capacidade proporcional a todo o sistema.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Cartão para classificação Sanguínea ABO/Rh (Retipagem), com no mínimo de 6 microtubos ou microcolunas, contendo anticorpos monoclonais Anti-A, Anti-B, Anti-D, pela metodologia em aglutinação em coluna ou método gel.	353803	Unidade	4.000	R$ 12,23	R$ 48.920,00
13	Prova Cruzada/ Prova de Compatibilidade pela metodologia em aglutinação em coluna ou método gel.	353074	Unidade	4.000	R$ 9,16	R$ 36.640,00
14	Pesquisa de Antígenos Irregulares (PAI) pela metodologia em aglutinação em coluna ou método gel.	352044	Unidade	4.000	R$ 13,45	R$ 53.800,00
15	Teste para classificação sanguínea ABO /RH+Prova Reversa. Por metodologia de aglutinação em coluna. Cartão com mínimo de 6 microtubos ou microcolunas, contendo anticorpos monoclonais anti-a, anti-b, anti-d, controle e prova reversa.	337326	Unidade	4.000	R$ 24,09	R$ 96.360,00
16	Teste para confirmação de (D) parcial. Por metodologia de aglutinação em coluna. Cartão com mínimo de 6 microtubos ou microcolunas.	335877	Unidade	3.000	R$ 3,31	R$ 9.930,00

ITENS DIVERSOS

Para o item 30, a cada 600 tiras adquiridas, prever o fornecimento de 1 glicosímetro de compatibilidade com as tiras ofertadas. Fornecer também a solução de calibração.

Itens com necessidade de registro na ANVISA: obrigatório para todos os itens , exceto para itens 17,18 e 23.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Etiquetas autoadesivas, tamanho 50mmx30 mm, fundo papel couchê branco, compatível com impressoras TSC TTP-244CE, rolo com no mínimo 1.000 etiquetas, formato retangular.	322521	Unidade	800	R$ 10,70	R$ 8.560,00
18	Ribbon de cera de transferência térmica, cor preto, medidas 110 mm x 74m para impressão de códigos de barras, textos com pequenas fontes com uma saturação de até 2.1 (ODR) em todos os tipos de papéis, compatível com impressoras TSC TTP-244CE	282534	Unidade	250	R$ 11,66	R$ 2.915,00
19	Coletor para perfuro cortante, em plástico rígido, com tampa e alça de transporte, cor amarela, compatível com descarte de agulhas e seringas, capacidade de 13 litros.	623114	Unidade	100	R$ 93,47	R$ 9.347,00
20	Coletor para perfuro cortante, em plástico rígido, com tampa e alça de transporte, cor amarela, compatível com descarte de agulhas e seringas, capacidade de 7 litros.	623113	Unidade	100	R$ 28,97	R$ 2.897,00
21	Coletor para perfuro cortante, em plástico rígido, com tampa e alça de transporte, cor amarela, compatível com descarte de agulhas e seringas, capacidade de 3 litros.	623112	Unidade	50	R$ 17,96	R$ 898,00
22	Coletor para perfuro cortante, em plástico rígido, com tampa e alça de transporte, cor amarela, compatível com descarte de agulhas e seringas, capacidade de 1 litro.	623111	Unidade	50	R$ 16,00	R$ 800,00
23	Bobina de papel térmico compatível com o equipamento EPSON - M352A - rolo 80 mm largura. 35-40 m. Impressão monocromática.	377920	Unidade	50	R$ 16,88	R$ 844,00
24	Adaptador reutilizável para coleta de sangue a vácuo, com mecanismo de segurança e de liberação rápida da agulha, compatível com agulhas de coleta à vácuo que possuem trava de segurança, material polipropileno, não estéril.	479642	Unidade	4.000	R$ 15,48	R$ 61.920,00
25	Adaptador para coleta múltipla de sangue a vácuo, sem trava de segurança, compatível com agulhas de coleta à vácuo que possuem trava de segurança, material polipropileno, não estéril.	479642	Unidade	10.000	R$ 0,92	R$ 9.200,00
26	Discos para prova de OXIDASE, para auxiliar na identificação de bacilos Gram negativos não fermentadores da glicose. Frasco com 50 discos.	352088	Unidade	5	R$ 46,91	R$ 234,55
27	Agar SS, para o isolamento seletivo de Salmonella e Shigella, pronto para uso, meio sólido em placa de 90mm de diâmetro, estéril.	326803	Unidade	700	R$ 4,71	R$ 3.297,00
28	Agar SS, para o isolamento seletivo de Salmonella e Shigella, em pó. Frasco.	326277	Unidade	5	R$ 333,13	R$ 1.665,65
29	Lanceta Material Lâmina: Aço Inoxidável, Ponta Afiada, Trifacetada, Uso: Descartável, Características Adicionais:	338605	Unidade	2.000	R$ 0,31	R$ 620,00

	Estéril,Embalagem Individual, Tipo: Com Sistema Retrátil.					
30	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo de Análise: Quantitativo De Glicose, Características. Adicionais: Capilar, Apresentação: Tira. - com fornecimento de glicosímetro	339565	Unidade	4.000	R$ 1,33	R$ 5.320,00
31	Embalagem Para Esterilização De Artigos Médico-Hospitalares Em Não Tecido 100% Polipropileno Sms Grau Médico Spunbond /Meltblown/Spunbond). Porosidade Controlada, Isenção De Partículas, Drapeabilidade Sem Efeito Memória, Resistência Mecânica A Rasgo E Tração, Atóxica E Hipoalergênica, Hidrorrepelente E Emorrepelente. Gramatura 60 G/M², Medidas Cerca De 50x50 Cm.	452024	Unidade	15.000	R$ 1,43	R$ 21.450,00
32	Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares em nãotecido 100% polipropileno sms grau médico spunbond /meltblown/spunbond). Porosidade controlada, isenção de partículas, drapeabilidade sem efeito memória, resistência mecânica a rasgo e tração, atóxica e hipoalergênica, hidrorrepelente e hemorrepelente. Gramatura 60 g/m², medidas cerca de 75x75 cm	452026	Unidade	15.000	R$ 2,11	R$ 31.650,00
33	Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares emnãotecido 100% polipropileno sms grau médico spunbond /meltblown/spunbond). Porosidade controlada, isenção de partículas, drapeabilidade sem efeito memória, resistência mecânica a rasgo e tração, atóxica e hipoalergênica, hidrorrepelente e hemorrepelente. Gramatura 60 g/m², medidas cerca de 100x100 cm	452009	Unidade	15.000	R$ 5,66	R$ 84.900,00
34	Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares emnãotecido 100% polipropileno sms grau médicospunbond /meltblown/spunbond). Porosidade controlada,isenção de partículas, drapeabilidade sem efeito memória, resistência mecânica a rasgo e tração, atóxica e hipoalergênica, hidrorrepelente e hemorrepelente. Gramatura 60 g/m², medidas cerca de 120x120 cm	452006	Unidade	15.000	R$ 5,55	R$ 83.250,00
35	Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares em não tecido 100% polipropileno sms grau médico spunbond /meltblown/spunbond). Porosidade controlada, isenção de partículas, drapeabilidade sem efeito memória, resistência mecânica a rasgo e tração, atóxica e hipoalergênica, hidrorrepelente e	452023	Unidade	15.000	R$ 15,46	R$ 231.900,00

	hemorrepelente. Gramatura 60 g/m², medidas cerca de 150x150 cm					
36	Fórmula alimentar à base de peptídeos para crianças de 1 a 10 anos, para nutrição oral ou enteral, normoproteíco e normocalórica, em pó. Contendo 100% de proteína do soro do leite hidrolisada (peptídeos), que contribui na tolerância gastrintestinal e na melhor absorção da proteína, isenta de glúten e lactose. Com mínimo de 60% de TCM. Sabor: baunilha	464185	Grama	100.000	R$ 0,93	R$ 93.000
37	Pulseira Identificação Cor: Branca , Largura: 2,54 CM, Comprimento: 27,94 CM, Tipo Material: À Prova D'Água , Aplicação: Identificação De Pacientes , Características Adicionais: Cartucho 200 Pulseiras, Marca Preta, Fecho Adesivo , Material: Polipropileno	406960	Cartucho	1.000	R$ 347,83	R$ 347.830,00
VALOR TOTAL GERAL					**R$ 1.597.998.20**	

1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*

Órgão Gerenciador: 160020 - Hospital Militar de Área de Manaus

item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE de Medida***	***REQUISIÇÃO Mínima***	***REQUISIÇÃO Máxima***	***Quantidade Total***
1	Tubo para coleta de sangue, plástico, não siliconizado, com EDTA K3 ou EDTA K2 , para coleta a vácuo de 3,5 a 4,5 mL de sangue para hemograma (ADULTO), com tampa de segurança com rosca.	Unidade	100	50.000	50.000
2	Tubo para coleta de sangue, plástico, não siliconizado, com EDTA K ou 3 EDTA K2, para coleta a vácuo de 1,5 a 2,5 ml de sangue para hemograma (PEDIÁTRICO), com tampa de segurança com rosca.	Unidade	100	20.000	10.000
3	Tubo para coleta de sangue, plástico, siliconizado, com Citrato de Sódio tamponado à 3,2%, para coleta a vácuo de 1,8 a 2,4 ml de sangue (PEDIÁTRICO) para provas da coagulação, com tampa de segurança com rosca, com parede dupla.	Unidade	100	5.000	5.000
4	Tubo para coleta de sangue, plástico, siliconizado, com Citrato de Sódio tamponado à 3,2% para coleta a vácuo de 3,5 a 4,5 ml de sangue para provas da coagulação (ADULTO), com tampa de segurança com rosca, com parede dupla.	Unidade	100	10.000	3.000

5	Tubo para coleta de sangue, plástico, siliconizado, com gel separador /ativador de coágulo, para coleta de sangue a vácuo com volume de aspiração de 3,5 a 5,5 ml para soro, com tampa de segurança com rosca.	Unidade	100	90.000	90.000
6	Tubo plástico, siliconizado, para coleta de sangue a vácuo com volume de aspiração de 6 a 8ml, com gel separador /ativador do coágulo e inerte para o soro (ADULTO), com tampa de segurança com rosca.	Unidade	100	30.000	30.000
7	Tubo plástico, para coleta de sangue com volume de 4,0 ml a 5ml e anticoagulante fluoreto de sódio, com tampa de segurança com rosca.	Unidade	100	2.000	2.000
8	Tubo plástico, para coleta de sangue com volume de 4,5 a 6,5 ml com anticoagulante heparina sódica, para coleta de metais pesados, com tampa de segurança com rosca.	Unidade	100	5.000	5.000
9	Tubo para análise de metais sem aditivo, volume de 5,0 a 7,0ml, com tampa e capa protetora na cor branca ou azul marinho.	Unidade	100	10.000	10.000
10	Microtubo com EDTA K3, capacidade de 0,5 - 0-7ml, 11 x 40 mm e tampa roxa.	Unidade	100	10.000	10.000
11	Microtubo para sorologia, capacidade de 0,5 - 0,7ml, 11 x 40 mm com ativador de coágulo e gel separador, tampa amarela.	Unidade	100	20.000	20.000
12	Cartão para classificação Sanguínea ABO /Rh (Retipagem), com no mínimo de 6 microtubos ou microcolunas, contendo anticorpos monoclonais Anti-A, Anti-B, Anti-D, pela metodologia em aglutinação em coluna ou método gel.	Unidade	100	4.000	4.000
13	Prova Cruzada/ Prova de Compatibilidade pela metodologia em aglutinação em coluna ou método gel.	Unidade	100	4.000	4.000
14	Pesquisa de Antígenos Irregulares (PAI) pela metodologia em aglutinação em coluna ou método gel.	Unidade	100	4.000	4.000
15	Teste para classificação sanguínea ABO /RH+Prova Reversa. Por metodologia de aglutinação em coluna. Cartão com mínimo de 6 microtubos ou microcolunas, contendo anticorpos monoclonais anti-a, anti-b, anti-d, controle e prova reversa.	Unidade	100	4.000	4.000
16	Teste para confirmação de (D) parcial. Por metodologia de aglutinação em coluna. Cartão com mínimo de 6 microtubos ou microcolunas	Unidade	100	3.000	3.000
17	Etiquetas autoadesivas, tamanho 50mmx30 mm, fundo papel couchê branco, compatível com impressoras TSC TTP-244CE, rolo com no mínimo 1.000 etiquetas, formato retangular.	Unidade	100	800	800
18	Ribbon de cera de transferência térmica, cor preto, medidas 110 mm x 74m para impressão de códigos de barras, textos com pequenas fontes com uma saturação	Unidade	50	250	250

	de até 2.1 (ODR) em todos os tipos de papéis, compatível com impressoras TSC TTP-244CE				
19	Coletor para perfuro cortante, em plástico rígido, com tampa e alça de transporte, cor amarela, compatível com descarte de agulhas e seringas, capacidade de 13 litros.	Unidade	10	100	100
20	Coletor para perfuro cortante, em plástico rígido, com tampa e alça de transporte, cor amarela, compatível com descarte de agulhas e seringas, capacidade de 7 litros.	Unidade	10	100	100
21	Coletor para perfuro cortante, em plástico rígido, com tampa e alça de transporte, cor amarela, compatível com descarte de agulhas e seringas, capacidade de 3 litros.	Unidade	10	50	50
22	Coletor para perfuro cortante, em plástico rígido, com tampa e alça de transporte, cor amarela, compatível com descarte de agulhas e seringas, capacidade de 1 litro.	Unidade	10	50	50
23	Bobina de papel térmico compatível com o equipamento EPSON - M352A - rolo 80 mm largura. 35-40 m. Impressão monocromática.	Unidade	10	50	50
24	Adaptador reutilizável para coleta de sangue a vácuo, com mecanismo de segurança e de liberação rápida da agulha, compatível com agulhas de coleta à vácuo que possuem trava de segurança, material polipropileno, não estéril.	Unidade	100	4.000	4.000
25	Adaptador para coleta múltipla de sangue a vácuo, sem trava de segurança, compatível com agulhas de coleta à vácuo que possuem trava de segurança, material polipropileno, não estéril.	Unidade	100	10.000	10.000
26	Discos para prova de OXIDASE, para auxiliar na identificação de bacilos Gram negativos não fermentadores da glicose. Frasco com 50 discos.	Unidade	1	5	5
27	Agar SS, para o isolamento seletivo de Salmonella e Shigella, pronto para uso, meio sólido em placa de 90mm de diâmetro, estéril.	Unidade	100	700	700
28	Agar SS, para o isolamento seletivo de Salmonella e Shigella, em pó. Frasco.	Unidade	1	5	5
29	Lanceta Material Lâmina: Aço Inoxidável, Ponta Afiada, Trifacetada, Uso: Descartável, Características Adicionais:Estéril, Embalagem Individual, Tipo: Com Sistema Retrátil.	Unidade	100	2.000	2.000
30	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo de Análise: Quantitativo De Glicose, Características. Adicionais: Capilar, Apresentação: Tira. - com fornecimento de glicosímetro	Unidade	100	4.000	4.000
31	Embalagem Para Esterilização De Artigos Médico-Hospitalares Em Não Tecido 100% Polipropileno Sms Grau Médico Spunbond/Meltblown /Spunbond). Porosidade Controlada, Isenção De Partículas, Drapeabilidade Sem Efeito Memória,	Unidade	50	15.000	15.000

	Resistência Mecânica A Rasgo E Tração, Atóxica E Hipoalergênica, Hidrorrepelente E Emorrepelente. Gramatura 60 G/M², Medidas Cerca De 50x50 Cm.				
32	Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares em nãotecido 100% polipropileno sms grau médico spunbond /meltblown/spunbond). Porosidade controlada, isenção de partículas, drapeabilidade sem efeito memória, resistência mecânica a rasgo e tração, atóxica e hipoalergênica, hidrorrepelente e hemorrepelente. Gramatura 60 g/m², medidas cerca de 75x75 cm	Unidade	50	15.000	15.000
33	Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares emnãotecido 100% polipropileno sms grau médico spunbond /meltblown/spunbond). Porosidade controlada, isenção de partículas, drapeabilidade sem efeito memória, resistência mecânica a rasgo e tração, atóxica e hipoalergênica, hidrorrepelente e hemorrepelente. Gramatura 60 g/m², medidas cerca de 100x100 cm	Unidade	50	15.000	15.000
34	Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares emnãotecido 100% polipropileno sms grau médicospunbond /meltblown/spunbond). Porosidade controlada,isenção de partículas, drapeabilidade sem efeito memória, resistência mecânica a rasgo e tração, atóxica e hipoalergênica, hidrorrepelente e hemorrepelente. Gramatura 60 g/m², medidas cerca de 120x120 cm	Unidade	50	15.000	15.000
35	Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares em não tecido 100% polipropileno sms grau médico spunbond /meltblown/spunbond). Porosidade controlada, isenção de partículas, drapeabilidade sem efeito memória, resistência mecânica a rasgo e tração, atóxica e hipoalergênica, hidrorrepelente e hemorrepelente. Gramatura 60 g/m², medidas cerca de 150x150 cm	Unidade	50	15.000	15.000
36	Fórmula alimentar à base de peptídeos para crianças de 1 a 10 anos, para nutrição oral ou enteral, normoproteíco e normocalórica, em pó. Contendo 100% de proteína do soro do leite hidrolisada (peptídeos), que contribui na tolerância gastrintestinal e na melhor absorção da proteína, isenta de glúten e lactose. Com mínimo de 60% de TCM. Sabor: baunilha	Grama	400	100.000	100.000
37	Pulseira Identificação Cor: Branca , Largura: 2,54 CM, Comprimento: 27,94 CM, Tipo Material: À Prova D'Água , Aplicação: Identificação De Pacientes , Características Adicionais: Cartucho 200 Pulseiras, Marca Preta, Fecho Adesivo , Material: Polipropileno	Cartucho	50	1.000	1.000

~~*Órgão Participante:*~~					
~~***Item***~~	~~***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***~~	~~***UNIDADE DE MEDIDA***~~	~~*REQUISIÇÃO MÍNIMA*~~	~~*REQUISIÇÃO Máxima*~~	~~***Quantidade total***~~
~~x~~	~~x~~	~~x~~	~~x~~	~~x~~	~~x~~

~~*Órgão Participante:*~~					
~~***Item***~~	~~***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***~~	~~***UNIDADE DE MEDIDA***~~	~~*REQUISIÇÃO MÍNIMA*~~	~~*REQUISIÇÃO Máxima*~~	~~***Quantidade total***~~
~~x~~	~~x~~	~~x~~	~~x~~	~~x~~	~~x~~

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **especiais**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.[A4]

1.5.~~-~~1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata de Registro de preços no PNCP, prorrogável por até 60 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

OU

~~1.6. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a 5 anos]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A5]~~

~~1.7. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] **OU** [o Estudo Técnico Preliminar] **OU** [os termos da Nota Técnica .../...];~~

OU

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.0 São necessários equipamentos em regime de comodato. A utilização do sistema de comodato para estes tipos de insumos é comum nos hospitais públicos e privados, e as pesquisas de preço realizadas já contemplam o fornecimento destes itens na modalidade de aquisição para os GRUPO 1 E 2.

A figura do comodato reproduz como principais vantagens a disponibilização de equipamentos modernos e de significativo custo de forma não-onerosa, além da redução de despesas geradas pela manutenção e conservação do bem. Associado a isso, temos uma maior garantia da continuidade na prestação do serviço ofertado à população, considerando os prazos estipulados para a resolução de possíveis problemas apresentados pelo equipamento comodatado.

Os equipamentos na área da saúde sofrem atualizações cada vez mais rápidas, oriundos das constantes inovações tecnológicas e, na grande maioria das vezes, além de inviável, torna-se quase impossível manter alguns equipamentos em condições adequadas de operacionalização, seja em face dos crescentes preços ou da escassez de algumas peças. Além da necessidade de contratos de manutenção preventiva e corretiva continuamente.

1.7 Justificativa para a formação de Grupo: Os itens foram agrupados em lote pelo critério técnico de padronizar o material para coleta, garantindo assim a uniformização das condições de coleta e conservação das amostras. Nos laboratórios de análises clínicas a preparação dos tubos na fase pré-analítica é fundamental para garantir a confiabilidade dos resultados dos exames. Entretanto, é comum acontecerem incidentes devido à quantidade de pessoas envolvidas nesta fase, e à demanda no dia-a-dia que, quanto mais alta, mais propensa a falhas humanas. Cerca de 60% a 70% das decisões médicas mais importantes são baseadas em resultados laboratoriais. “Falhas na fase pré-analítica estão diretamente relacionadas à segurança do paciente. A Organização Mundial da Saúde (OMS), em conjunto com a Joint Commission International, em suas metas internacionais de segurança do paciente, indica como meta 01 (um) a correta identificação do paciente. Quando todas as etapas da fase pré-analítica são realizadas manualmente, estima- se que consumam “cerca de 60% do tempo total despendido para a realização da análise e que nela ocorra de 30 a 86% dos erros laboratoriais”, aponta a Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial (SBPC/ML) no livro Automação laboratorial: histórico, seleção, implantação e gestão (2018). Com os avanços tecnológicos (automação) das últimas décadas e a implantação de processos robustos e padronizados de qualidade houve de maneira significativa a redução dos erros na fase analítica, consolidando a fase pré-analítica como a fase mais vulnerável e com maior frequência de erros em laboratório. Desta forma, a automação com o uso de etiquetadoras dos tubos de coleta à vácuo na fase pré-analítica, prepara a amostra para análise de forma a reduzir o risco de dano associado à saúde do paciente, pois a redução de pessoas envolvidas no processo de etiquetagem dos tubos de coleta, reduz substancialmente os erros, proporcionando mais segurança ao paciente, aumento da produtividade, melhoria da qualidade do serviço prestado, diminuição do tempo na sala de espera e flebotomistas mais dedicados à coleta do que em procedimentos de preparação.

O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder com o descritivo completo do equipamento a ser oferecido em regime de comodato para análise e emissão de parecer quanto ao preenchimento das características solicitadas.

EM CASO DE DIVERGÊNCIAS NAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS COM AS DO SISTEMA COMPRASNET, PREVALECEM AS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

1.8 Da exigência de amostra

1.8.1 Quando se achar necessário, para os itens 31 ao 37, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

1.8.2 A solicitação de envio ou apresentação de amostras físicas se fará necessária para todos os itens que a área técnica julgar necessária uma avaliação mais detalhada, com o objetivo de se verificar a qualidade do material no tocante a resistência, integridade, presença de defeitos visíveis e verificar a qualidade de item, se está completo e, ainda, conferir se o material ofertado está de acordo com o solicitado no edital. O principal objetivo da solicitação de amostras é garantir que se está adquirindo material de qualidade para proporcionar segurança durante os procedimentos e satisfação com o resultado, tanto para o médico quanto para o paciente;

1.8.3 As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM,69065- 060, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00h às 19:00h (horário local), no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio/ retirada e por eventual atraso na entrega

1.8.4 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

1.8.5 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Possuir compatibilidade com o descritivo dos itens presentes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, sendo que não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de itens com especificações divergentes; Possuir Certificado de Registro do Produto, nos casos aplicáveis, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que devem ser atendidos por empresas fabricantes ou importadoras, prescritos nas Resoluções da ANVISA: RDC 751/2022 e a RDC 665/2022, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro.

1.8.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (10) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [...];00394452000103-0-000105/2026

II) Data de publicação no PNCP: [...];23/10/2025

III) Id do item no PCA: [...];260

VI) Classe/Grupo: [...];6550

V) Identificador da Futura Contratação: [...];160020-84/2026

~~***OU***~~

~~*2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
4.1.2 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
4.1.3 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
4.1.4 Observe a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
4.1.5 Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
4.1.6 Realize um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
4.1.7 Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE n.º 6, de 3 de novembro de 1995;
4.1.8 Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
4.1.9 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, segundo disposto na Resolução CONAMA n° 401, de 4 de novembro de 2008.

~~4.1.1. [...];~~

~~4.1.2. [...]; e~~

~~4.1.3. [...].~~

Indicação de marcas ou modelos

4.2.Na presente contratação não será admitida a indicação de ~~da(s) seguinte(s)~~ marca(s), característica(s) ou modelo(s), desde que atenda as especificações e condições deste termo de referência e que seja "equivalente", "similar", "de melhor qualidade", conforme previsto pelo fabricante do referido produto. ~~de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares~~

~~**Da vedação de contratação de marca ou produto**~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1. [...]~~

~~4.3.2. [...]~~

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar ~~deverá~~ poderá, conforme avaliação da necessidade pela equipe técnica apresentar amostra, do tipo folheto ou folder descritivo do produto, contendo imagens do produto e informações pormenorizadas de sua constituição, operação e outras informações julgadas relevantes. ~~que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. [...];~~

~~4.5.2. [...]; e~~

~~4.5.3. [...].~~

4.5 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima (folheto ou folder), o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra física, sob pena de não aceitação da proposta.

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço R. Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060 - Laboratório de Análises Clínicas, no prazo limite de 7 (sete) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6.1 As amostras (folheto ou folder) deverão ser apresentadas através de convocação do Pregoeiro para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas.

4.6.2 A análise será realizada no HMAM. Ao final da análise será emitido um Laudo Técnico com o parecer favorável ou desfavorável em relação ao material em questão. O folder deve permitir a análise completa do objeto.

4.6.3 O licitante deverá registrar o envio da amostra física, no chat, informando o código de rastreio da entrega quando houver

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9 1 Corresponder aos quesitos mínimos descritos no edital.

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (....). .....;~~

~~4.9.2. Itens (....): .....~~

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **05** (**cinco**) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.[A5]~~

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~4.17. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.18. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.18.1. [...];~~

~~4.18.2. [...]; e~~

~~4.18.3. [...].~~

~~4.19. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.19.1. [...];~~

~~4.19.2. [...]; e~~

~~4.19.3. [...].~~

~~4.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.21. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.22. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.[A7]~~

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.25 Haverá exigência da garantia dos equipamentos fornecidos em regime de comodato.

4.26 O contrato de comodato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

~~OU~~

~~4.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor **[total] OU [anual]** da contratação[A9] . [A10]~~

~~4.26. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.26.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.26.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

4.26.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.26.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.26.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.27. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A11]

4.28. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.29. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.30. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.30.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.31. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.31.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, e

4.31.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.32. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.33. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.34. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada [A12] .

4.35. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.35.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.35.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.36.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.36.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.37. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.38. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.39. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.40. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A13] .

4.41.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência ..... **[normal] OU [adicional]** de ..... %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º ..... da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por[A14] se tratar de ..... **[bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].**

4.16 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 As empresas participantes deverão comparecer previamente ao laboratório de análises clínicas do HMAM de segunda a sexta-feira das 07:00 às 12: 00 para realizar vistoria e preencher termo de visita técnica que deverá ser entregue junto com a documentação obrigatória, até 24 h antes do início do processo licitatório, mesmo as empresas que já possuem, ou possuíram, em anos anteriores, equipamento em funcionamento no LAC devem realizar a visita técnica.

5.2 Na vistoria a empresa deve preencher termo de vistoria técnica com avaliação física dos locais disponíveis na área interna principal, ou em área anexa ao laboratório, conforme definição da chefia do Laboratório para instalação do equipamento.

5.3. O prazo de entrega dos bens no Depósito do Laboratório de Análises Clínicas é de 30 (trinta) dias corridos, contados do momento da solicitação dos itens e envio da nota de empenho.

OU

5.4. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições.[A2]

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/ [...]
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/ [...]
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/ [...]
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/ [...]

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço R. Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060 - De segunda-feira a sexta-feira, horário de 0700h às 1200h no Depósito do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus. O desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

~~5.6.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior.....~~

Garantia, manutenção e assistência técnica[A4]

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

~~**OU**~~

~~5.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.9. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A6]~~

~~5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

~~5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.[A7]~~

5.20 as empresas vencedoras dos GRUPOS 1 E 2 deverão realizar as manutenções preventivas e corretivas, bem como a substituição dos periféricos necessários para o correto funcionamento do equipamento.

5.20.1 Para a realização completa dos testes as empresas vencedoras dos GRUPOS 1 E 2 deve fornecer todos os materiais consumíveis necessários para realizar os quantitativos solicitados. Todo o processo de instalação para o funcionamento correto do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (cabos elétricos e lógicos) será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório.

5.20.2 Os aparelhos de comodato ofertados para os Grupos 1 e 2 devem novos ou estar em linha de produção, tendo no máximo 2 (dois) anos de uso.

5.21As empresas vencedoras dos GRUPOS 1 E 2 deverão prestar assistência técnica e científica na cidade de Manaus, em condições de atender quaisquer situações ou problemas que possam ocorrer com o equipamento, com os materiais diagnósticos e problemas de protocolo ou programação dos testes e do equipamento.

5.22 A empresa vencedora do GRUPO 1 será responsável pelo custo do interfaceamento com o atual sistema de gerenciamento do Laboratório (sistema Complab), fornecendo toda a documentação necessária para a empresa que nesta OMS presta este serviço, para o desenvolvimento do módulo de interfaceamento, de modo que os resultados das análises do equipamento estejam disponíveis de forma adequada aos pacientes.

5.23 As empresas vencedoras dos GRUPOS 1 E 2 disponibilizarão treinamento para o corpo técnico relacionado pelo laboratório do HMAM e acompanhamento da rotina do setor durante a semana de início de operação do equipamento. A empresa deverá disponibilizar treinamentos para a equipe técnica de acordo com as solicitações do laboratório para manter pessoal habilitado na operação do equipamento.

5.24 As empresas vencedoras dos GRUPOS 1 E 2 devem disponibilizar um no-break com capacidade para manter o funcionamento do equipamento e seus periféricos, em caso de interrupção de energia elétrica por no mínimo 30 minutos. O mesmo também evita problemas de pane elétrica ou incêndio em casos de quedas repetitivas, caso houver.

5.24 A medida que as versões do equipamento/software forem atualizadas, o upgrade dos mesmos deverá ser prontamente realizado com a autorização da chefia do LAC.

5.25 No caso de parada do equipamento, devido as peculiaridades de cada equipamento e dos reagentes:

> Em caso de verificação de condições adversas ao funcionamento pleno do equipamento, a licitante vencedora será acionada para fins de manutenção, sendo 24 (vinte e quatro) horas o prazo para resposta à solicitação de atendimento. Caso haja necessidade de substituição de um dos equipamento, a empresa deverá faze-lo em no máximo 30 dias corridos a contar o do recebimento da abertura do chamado. Caso haja problema com ambos equipamentos ao mesmo tempo, a empresa se responsabiliza por realizar os testes de forma terceirizada durante o tempo de substituição e manutenção dos mesmos, sem ônus para o Hospital, ou substituir um dos mesmos em até 48 h.

5.26 Todas as despesas com frete e instalação do equipamento serão de responsabilidade da empresa vencedora, bem como as despesas decorrentes da entrega dos insumos. As não conformidades com os insumos serão de inteira responsabilidade do fornecedor, cabendo a este custear as despesas de frete e outras e substituir o produto em questão dentro de, no máximo, 7 dias após a constatação do problema.

5.27 A empresa vencedora deverá fornecer manutenções preventivas e corretivas, sem ônus para o LAC do HMAMA, sendo que a manutenção preventiva deve ser realizada sempre que for solicitado, ou com base em cronograma previamente agendado com o LAC de segunda a sexta feira das 07: 00h até as 17:00h.

5.28 Os reagentes, controles, calibradores e demais consumíveis (cubetas, ponteiras, soluções de lavagem, etc) utilizados durante a realização da manutenção corretiva serão registrados e fornecidos para reposição sem qualquer tipo de ônus ao LAC. Caso exista algum problema técnico em lotes de reagentes, controles e calibradores os mesmos serão recolhidos pela empresa vencedora e substituídos ao LAC sem qualquer tipo de ônus. NÃO HÁ QUANTIDADE MÍNIMA DE CONSUMÍVEL A SER FORNECIDA. A MESMA DEVE SER SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO COMPLETA E TOTAL DOS TESTES ADQUIRIDOS.

5.29 A empresa deve apresentar apólice de seguro do equipamento contra quaisquer riscos que possam surgir em seu funcionamento(incêndio, pane elétrica, etc.).

5.30 A estimativa de quantidade não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, pois a efetiva contratação será em função das necessidades, não estando adstrito a qualquer consumo ou cota mínima.

5.31 Produção de resíduos: líquido e/ou sólido. A empresa deve informar a classe de risco biológico do resíduo produzido pelo equipamento, informando a correta destinação dos mesmos, caso não seja necessário tratamento, a empresa deverá enviar declaração do órgão fiscalizador local (VISA Manaus) ou nacional (ANVISA) autorizando o descarte destes resíduos sem tratamento prévio na rede pluvial/lixo comum.

5.32 Ao término do contrato, os equipamentos somente serão retirados após o consumo total do estoque adquirido até então, devendo fornecer os insumos totais necessários para a realização dos testes adquiridos.

5.33 As contratações dos itens registrados neste instrumento serão efetuadas através de empenho global e/ou ordinário , emitida pela contratante, contendo: Nota de Empenho Global nº da Ata, o nome da empresa, o objeto e sua especificação. A contratação desses itens por meio de empenho global se faz necessária por não possuírem validade extensa, terem consumo de natureza sazonal e variável, e também pelo espaço físico para o armazenamento adequado visto que os reagentes necessitam de refrigeração de 2 a 8ºC para manterem-se estáveis.

5.34 Serão realizadas contratações frequentes do objeto e os empenhos serão emitidos de acordo com a necessidade da administração ao longo da vigência da ata de registro de preços.

5.35 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.36 O prazo de validade do objeto desta contratação será Igual ou superior a dois terços do prazo de validade total estipulado pelo fabricante, salvo se . outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante. Caso não tenha o materialAs validades dos produtos, na data de entrega, devem ser de **no mínimo**

80% da vida útil dos mesmos para fornecimento nas condições descritas no item anterior, a contratada poderá fornecê-lo com validade mais curta, desde que se comprometa em realizar a troca, através da emissão de uma Carta de comprometimento, caso o material não seja consumido em sua totalidade até a data de vencimento

5.37 Fornecer a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) conforme NBR 14725-4,e pela NR-20 de Segurança do Trabalho, para todos os itens. A FISPQ deverá ser fornecida no momento da entrega do material adquirido, e será exigida como pré requisito para a liquidação do empenho.

5.38 A periodicidade das aquisições será programada conforme a demanda e recebimento de recursos financeiros, o que ocorre aproximadamente a cada três meses.

5.39 Para o item 30, há previsão de fornecimento de aparelho de glícosímetro, compatível com a marca de fitas de glicose ofertada, na quantidade de 1 (um) aparelho para cada 600 tiras adquiridas. Fornecer também a solução de calibração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1.Conferência do material com a Nota fiscal e Nota de Empenho e da validade autorizada pela equipe técnica do LAC previamente ao envio (como garantia do uso racional e dentro da demanda interna do setor para o período solicitado) no momento do recebimento dos itens.

~~6.15.2. [...], e~~

~~6.15.3. [...].[A2]~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **2**% (**dois** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **90** (**noventa**) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **5**% (**cinco** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5**% (**cinco** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

~~7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];[A3] [A4]~~

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~**Antecipação de pagamento[A6]**~~

~~8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma.~~

~~8.29.1. R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2. (...)[A7]~~

~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:[A8]~~

~~8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A9]~~

~~8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.[A10]~~

~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de publicação do portal.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Especificamente para todos os grupos e itens é obrigatório o Registro do Produto fornecido pela ANVISA.

~~**OU**~~

~~9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [**74 OU 75**], inciso [**indicar o inciso**], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [**descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado**].~~

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será conforme a demanda realizada pelos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus.

9.3.1 O fornecimento do objeto será parcelado (Empenho Global)

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) nº .....[A7]~~

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Farmácia ou equivalente quando a legislação permitir, em plena validade; e comprovante de Registro do Profissional Técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia ou outrovalidade; Conselho legalmente habilitado, conforme disposto no art. 53 da Lei Nr 6.360 /76 e no art. 5º do Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013.

~~9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa;

9.34.1.1.1 A exigência prevista no item acima é aplicável apenas às empresas licitantes legalmente abrangidas pelo art. 2º da Lei nº 6.360 /1976 e que necessitam de “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA” e somente para os itens da licitação cujo registro na ANVISA é obrigatório.

9.34.1.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para os produtos abrangidos pelo art.3º da RDC nº 830, de 29º de dezembro de 2023, da ANVISA – ou cópia legível da publicação no D.O.U., explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte; As empresas licitantes dispensadas da “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. (para todos os participantes)

9.34.1.2.1 A exigência prevista no item acima é aplicável apenas às empresas licitantes legalmente abrangidas pelo art. 2º da Lei nº 6.360 /1976 e que necessitam de “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA” e somente para os itens da licitação cujo registro na ANVISA é obrigatório.

9.34.1.3. Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado;

9.34.1.4. Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados neste Edital.

9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.35. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ **1.597.998.20** (**um milhão, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos**), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

O valor foi arredondado para 2 (duas) casa decimais após a vírgula visto que os fornecedores e o valor de mercado tem essa apresentação. Sendo assim, um item de valor R$ 2,6787, por exemplo, passa para R$ 2,68. Os demais seguem o mesmo protocolo.

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....[A3]~~

~~**OU**~~

~~10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]~~

~~10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

~~10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado~~, conforme ~~especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A5]~~

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

~~**11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.**~~

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação.~~

~~I) Gestão/unidade: [...];~~

~~II) Fonte de recursos: [...];~~

~~III) Programa de trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de despesa: [...]; e~~

~~V) Plano interno: [...].~~

~~11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

OU

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2] .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Manaus, 28 de novembro de 2025.

J[redacted]

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

~~**(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**~~

~~**OU**~~

~~**(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)**~~

~~**1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**~~

1.1. O adjudicatário terá o prazo de ....., contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ..... [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] **OU** [constante deste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital **OU** na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A1]

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.8. O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) ..... (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3] .

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.[A5]

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6] [A7]

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9] ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]

OU

5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14] .

5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A15]

OU

5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido.

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos,

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência /Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Autorizo e despacho o Termo de Referência.

MARCELO DOS SANTOS STORCH

Autoridade competente

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Estudo Técnico Preliminar 105/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64581.017243/2025-32

2. Descrição da necessidade

Os Hospitais Militares de Áreas do Exército Brasileiro são Organizações Militares de Saúde (OMS) com estrutura médico-hospitalar de maior grau de complexidade nas áreas de subordinação das Regiões Militares (RM), tendo sob sua responsabilidade de atuação, dezenas de milhares de vidas. Cabe ilustrar, em termos numéricos, que apenas no município de Manaus-AM, presta-se o apoio à cerca de 22.000 (vinte e dois mil) usuários, no sistema de saúde do Exército Brasileiro. O Hospital Militar de Área de Manaus é uma OMS de referência no eixo amazônico, em prol do atendimento de todos os usuários do Comando Militar da Amazônia, englobando os territórios do Amazonas, Acre e Rondônia.

O Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus (LAC – HMAM) desempenha papel fundamental no raciocínio médico após a obtenção da história clínica e exame físico do paciente, através da realização de testes laboratoriais em diferentes amostras biológicas, como sangue, urina, fezes, líquidos e secreções. As análises clínicas são um conjunto de exames com a finalidade de verificar o estado de saúde de um paciente ou investigar doenças através de exames de rotina (os chamados check-ups) ou exames de urgência e emergência. Para tanto, todas as fases de execução dos testes, sobretudo a pré-analítica, devem ser conduzidas seguindo o rigor técnico necessário para garantir a segurança do paciente e a confiabilidade dos resultados.

A importância dos exames laboratoriais se destaca na literatura médica, a qual cita que, mais de 70% das decisões médicas se baseiam em resultados de exames laboratoriais, cujos procedimentos minimamente invasivos constituem uma ferramenta de elevada relação custo/efetividade para se obter informações sobre o estado de saúde do paciente. Nesse contexto, a qualidade e quantidade dos reagentes e insumos laboratoriais necessários para a realização dos exames é crucial para a viabilidade diagnóstica da medicina moderna.

Sendo assim, o presente processo visa atender às necessidades do LAC-HMAM, suprindo a demanda de atendimentos dos militares da ativa, da reserva e pensionistas pertencentes à 12ª Região Militar, bem como seus dependentes, garantindo um atendimento de qualidade aos usuários do Sistema SAMED /FUSEX. Tais pacientes incluem os hospitalizados nas Enfermarias e UTI, os pacientes ambulatoriais e os de atendidos no Pronto Atendimento Médico do HMAM (urgência e emergência), sendo um serviço ininterrupto de 24 horas.

Grupo 1

Aquisição de material de coleta por período de 12 meses com fornecimento, em regime de comodato, de **01 (um) equipamento** etiquetador de tubos com as seguintes características mínimas:

1. Permita selecionar, gerar códigos de barras e etiquetar os tubos primários de coleta de sangue;

2. Imprimir etiqueta personalizada;

3. Possua controle de qualidade na impressão da etiqueta;

4. Sistema de alimentação dos tubos através de gavetas independentes;

5. Utilizar no mínimo 6 (seis) diferentes tipos de tubos;

6. Dispensar os tubos em conjuntos individuais para cada paciente devidamente identificado e dentro dos padrões de leitura para os equipamentos existentes e já interfaceados com o sistema do de gerenciamento do LAC.

Os equipamentos devem estar acompanhados do manual, com versão em português.

Os equipamentos devem vir acompanhados de “no break” bivolt com capacidade proporcional a todo o sistema.

A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todo o sistema de interfaceamento bidirecional, compatível com o sistema operacional já utilizado no laboratório do HMAM durante todo o período de utilização dos equipamentos.

Catmat	Nr item	Descrição do item	Unidade fornecimento	Total
372340	1	Tubo para coleta de sangue, plástico, não siliconizado, com EDTA K3 $_{ou}$ EDTA K2 , para coleta a vácuo de 3,5 a 4,5 mL de sangue para hemograma (ADULTO), com tampa de segurança com rosca.	Unidade	50.000
375901	2	Tubo para coleta de sangue, plástico, não siliconizado, com EDTA K_3 ou EDTA K2, para coleta a vácuo de 1,5 a 2,5 ml de sangue para hemograma (PEDIÁTRICO), com tampa de segurança com rosca.	Unidade	20.000
372348	3	Tubo para coleta de sangue, plástico, siliconizado, com Citrato de Sódio tamponado à 3,2%, para coleta a vácuo de 1,8 a 2,4 mL de sangue (PEDIÁTRICO) para provas da coagulação, com tampa de segurança com rosca, com parede dupla.	Unidade	5.000
376833	4	Tubo para coleta de sangue, plástico, siliconizado, com Citrato de Sódio tamponado à 3,2% para coleta a vácuo de 3,5 a 4,5 mL de sangue para provas da coagulação (ADULTO), com tampa de segurança com rosca, com parede dupla.	Unidade	10.000
375911	5	Tubo para coleta de sangue, plástico, siliconizado, com gel separador /ativador de coágulo, para coleta de sangue a vácuo com volume de aspiração de 3,5 a 5,5 mL para soro, com tampa de segurança com rosca.	Unidade	90.000
372351	6	Tubo plástico, siliconizado, para coleta de sangue a vácuo com volume de aspiração de 6 a 8mL,, com gel separador/ativador do coágulo e inerte para o soro (ADULTO), com tampa de segurança com rosca.	Unidade	30.000
399142	7	Tubo plástico, para coleta de sangue com volume de 4,0 mL a 5mL e anticoagulante fluoreto de sódio, com tampa de segurança com rosca.	Unidade	2.000

379948	8	Tubo plástico, para coleta de sangue com volume de 4,5 a 6,5 mL com anticoagulante heparina sódica, para coleta de metais pesados, com tampa de segurança com rosca.	Unidade	5.000
386025	9	Tubo para análise de metais sem aditivo, volume de 5,0 a 7,0mL, com tampa e capa protetora na cor branca ou azul marinho	Unidade	10.000
372338	10	Microtubo com EDTA K3, capacidade de 0,5 - 0-7ml, 11 x 40 mm e tampa roxa	Unidade	10.000
377610	11	Microtubo para sorologia, capacidade de 0,5 - 0,7ml, 11 x 40 mm com ativador de coágulo e gel separador, tampa amarela.	Unidade	20.000

Grupo 2

Aquisição de material para grupo sanguíneo para Agência Transfusional, por período de 12 meses com fornecimento, **em regime de comodato, de 01 (um) equipamento principal e 1 (um) equipamento backup** com as seguintes características mínimas:

- Centrifuga digital para processamento de cartões para técnica de aglutinação por Gel ou microesferas; com display digital e capacidade a partir de 10 cartões.

- Incubadora digital para processamento de cartões para técnica em Gel;

- Pipeta para utilização em bancada compatível para técnica em Gel;

- Dispenser de volumes definidos para suspensões para técnica em Gel (opcional, a depender da metodologia e do fabricante).

Entregar os acessórios e quaisquer outros materiais necessários e integrantes para a realização dos testes adquiridos (como por exemplo: ponteiras, diluentes, células e anti-soros).

Possuir reagentes do mesmo fabricante do equipamento.

Os equipamentos (centrífuga e incubadora, ou o aparelho único caso seja semi-automatizado) deverá vir acompanhado de aparelho de **backup** com as mesmas características dos equipamentos principais.

Entregar periodicamente os reagentes de glóbulos vermelhos, soluções diluidoras, calibradores e controles e quaisquer outros reagentes necessários de maneira que os mesmos sempre estejam dentro do prazo de validade para permitir a realização dos testes adquiridos. O vencimento dos glóbulos vermelhos deve ser a partir de 21 dias.

Não há quantitativo mínimo de consumíveis a serem fornecidos. Os mesmos devem ser suficientes para a análise total e completa dos testes adquiridos.

Realizar manutenção corretiva, preventiva semestral e certificação de calibração dos equipamentos de sua propriedade, inclusive com o fornecimento e troca imediata de peças para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais ao contratante.

Em caso de verificação de condições adversas ao funcionamento pleno do equipamento, a licitante vencedora será acionada para fins de manutenção, sendo 24 (vinte e quatro) horas o prazo para resposta à solicitação de atendimento. Caso haja necessidade de substituição de um dos equipamento, a empresa deverá faze-lo em no máximo 30 dias corridos a contar o do recebimento da abertura do chamado. Caso haja problema com ambos equipamentos ao mesmo tempo, a empresa se responsabiliza por realizar os testes de forma terceirizada durante o tempo de substituição e manutenção dos mesmos, sem ônus para o Hospital, ou substituir um dos mesmos em até 48 h.

Os equipamentos devem estar acompanhados do manual, com versão em português.

Os equipamentos devem vir acompanhados de “no break” bivolt com capacidade proporcional a todo o sistema.

Catmat	Nr item	Descrição do item	Unidade fornecimento	Total
353803	12	Cartão para classificação Sanguínea ABO/Rh (Retipagem), com no mínimo de 6 microtubos ou microcolunas, contendo anticorpos monoclonais Anti-A, Anti-B, Anti-D, pela metodologia em aglutinação em coluna ou método gel.	teste	4000
353074	13	Prova Cruzada/ Prova de Compatibilidade pela metodologia em aglutinação em coluna ou método gel	teste	4000
352044	14	Pesquisa de Antígenos Irregulares (PAI) pela metodologia em aglutinação em coluna ou método gel.	teste	4000
337326	15	Teste para classificação sanguínea abo /rh+prova reversa. Por metodologia de aglutinação em coluna. Cartão com mínimo de 6 microtubos ou microcolunas, contendo anticorpos monoclonais anti-a, anti-b, anti-d, controle e prova reversa	teste	4000
335877	16	Teste para confirmação de (d) parcial. Por metodologia de aglutinação em coluna. Cartão com mínimo de 6 microtubos ou microcolunas	teste	3000

Itens diversos

Para o item 30, a cada 600 tiras adquiridas, prever o fornecimento de 1 (um) glicosímetro de compatibilidade com as tiras ofertadas. Fornecer também a solução de calibração.
Itens com necessidade de registro na ANVISA: obrigatório para todos os itens, exceto para itens 17,18 e 23.

322521	17	Etiquetas autoadesivas, tamanho 50mmx30 mm, fundo papel couchê branco, compatível com impressoras TSC TTP-244CE, rolo com no mínimo 1.000 etiquetas, formato retangular.	Rolo	800
282534	18	Ribbon de cera de tranferência térmica, cor preto, medidas 110 mm x 74m para impressão de códigos de barras, textos com pequenas fontes com uma saturação de até 2.1 (ODR) em todos os tipos de papéis, compatível com impressoras TSC TTP-244CE	Unidade	250

623114	19	Coletor para perfuro cortante, em plástico rígido, com tampa e alça de transporte, cor amarela, compatível com descarte de agulhas e seringas, capacidade de 13 litros.	Unidade	100
623113	20	Coletor para perfuro cortante, em plástico rígido, com tampa e alça de transporte, cor amarela, compatível com descarte de agulhas e seringas, capacidade de 7 litros.	Unidade	100
623112	21	Coletor para perfuro cortante, em plástico rígido, com tampa e alça de transporte, cor amarela, compatível com descarte de agulhas e seringas, capacidade de 3litros.	Unidade	50
623111	22	Coletor para perfuro cortante, em plástico rígido, com tampa e alça de transporte, cor amarela, compatível com descarte de agulhas e seringas, capacidade de 1 litro.	Unidade	50
377920	23	Bobina de papel térmico compatível com o equipamento EPSON - M352A - rolo 80 mm largura. 35-40 m. Impressão monocromática.	Rolo	50
479642	24	Adaptador **reutilizável** para coleta de sangue a vácuo, com mecanismo de segurança e de liberação rápida da agulha, compatível com agulhas de coleta à vácuo que possuem trava de segurança, material polipropileno, não estéril.	unidade	4.000
479642	25	Adaptador para coleta múltipla de sangue a vácuo, sem trava de segurança, compatível com agulhas de coleta à vácuo que possuem trava de segurança, material polipropileno, não estéril.	unidade	10.000
352088	26	Discos para prova de OXIDASE, para auxiliar na identificação de bacilos Gram negativos não fermentadores da glicose. Frasco com 50 discos.	unidade	5
326803	27	Agar SS, para o isolamento seletivo de Salmonella e Shigella, pronto para uso, meio sólido em placa de 90mm de diâmetro, estéril.	Unidade	700
326277	28	Agar SS, para o isolamento seletivo de Salmonella e Shigella, em pó. Frasco.	Unidade	5
338605	29	Lanceta Material Lâmina: Aço Inoxidável,Ponta Afiada,Trifacetada , Uso: Descartável , Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual , Tipo: Com Sistema Retrátil	Unidade	2.000
		Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose ,		

339565	30	Características Adicionais: Capilar , Apresentação: Tira - com fornecimento de glicosímetro.	TESTE	4.000
452024	31	Embalagem Para Esterilização De Artigos Médico-Hospitalares Em Não Tecido 100% Polipropileno Sms Grau Médico Spunbond /Meltblown/Spunbond). Porosidade Controlada, Isenção De Partículas, Drapeabilidade Sem Efeito Memória, Resistência Mecânica A Rasgo E Tração, Atóxica E Hipoalergênica, Hidrorrepelente E Emorrepelente. Gramatura 60 G/M², Medidas Cerca De 50x50 Cm.	UNIDADE	15.000
452026	32	Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares em nãotecido 100% polipropileno sms grau médico spunbond/meltblown /spunbond). Porosidade controlada, isenção de partículas, drapeabilidade sem efeito memória, resistência mecânica a rasgo e tração, atóxica e hipoalergênica,hidrorrepelente e hemorrepelente. Gramatura 60 g/m², medidas cerca de 75x75 cm	UNIDADE	15.000
452009	33	Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares emnãotecido 100% polipropileno sms grau médico spunbond/meltblown /spunbond). Porosidade controlada, isenção de partículas, drapeabilidade sem efeito memória, resistência mecânica a rasgo e tração, atóxica e hipoalergênica, hidrorrepelente e hemorrepelente. Gramatura 60 g/m², medidas cerca de 100x100 cm	UNIDADE	15.000
452006	34	Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares emnãotecido 100% polipropileno sms grau médicospunbond/meltblown /spunbond). Porosidade controlada,isenção de partículas, drapeabilidade sem efeito memória, resistência mecânica a rasgo e tração, atóxica e hipoalergênica, hidrorrepelente e hemorrepelente. Gramatura 60 g/m², medidas cerca de 120x120 cm	UNIDADE	15.000
452023	35	Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares em não tecido 100% polipropileno sms grau médico spunbond/meltblown /spunbond). Porosidade controlada, isenção de partículas, drapeabilidade sem efeito memória, resistência mecânica a rasgo e tração, atóxica e hipoalergênica, hidrorrepelente e hemorrepelente. Gramatura 60 g/m², medidas cerca de 150x150 cm	UNIDADE	15.000
		Dieta Infantil Indicação: 1 A 10 Anos , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Característica: Normocalórico,Normoproteica , Fonte De		

464185	36	Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina,Sacarose,Amido , Fonte De Lipídios: Tcm, Gordura Láctea, Lecitina De Soja , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten,Lactose , Sabor: Baunilha	GRAMA	100.000
406960	37	Pulseira Identificação Cor: Branca , Largura: 2,54 CM, Comprimento: 27,94 CM, Tipo Material: À Prova D'Água , Aplicação: Identificação De Pacientes , Características Adicionais: Cartucho 200 Pulseiras, Marca Preta, Fecho Adesivo , Material: Polipropileno	CARTUCHO	1.000

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Lac	Joseane Ames

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação, PARA TODOS OS ITENS:

- Requisitos de Qualificação Técnica e Requisitos de Habilitação Complementares necessárias para as empresas participantes:

1. Requisitos de Qualificação Técnica e Requisitos de Habilitação Complementares necessárias para as empresas participantes:

a) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, conferida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), referente ao objeto a ser ofertado – Art. 2º do Decreto nºa) 8.077/2013 e e **RDC 830/2023**.

A exigência prevista no item acima aplica-se exclusivamente às empresas abrangidas pelo art. 2º da **Lei nº 6.360/1976**, regulamentada pelo **Decreto nº 8.077/2013**, que necessitam de **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela **ANVISA**, bem como aos itens da licitação cujo registro sanitário é obrigatório.
As licitantes dispensadas de AFE poderão comprovar tal condição mediante **documento probatório idôneo** ou **declaração formal**, firmada sob as penas do art. 299 do **Código Penal Brasileiro**.

b) LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício – Art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.
Na hipótese de estar em renovação, deverá ser apresentado o protocolo de revalidação emitido pela autoridade competente, observados os prazos estabelecidos na legislação sanitária local.

A exigência prevista no item acima aplica-se exclusivamente às empresas abrangidas pelo art. 2º da **Lei nº 6.360/1976**, regulamentada pelo **Decreto nº 8.077/2013**, que necessitam de **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela **ANVISA**, bem como aos itens da licitação cujo registro sanitário é obrigatório.
As licitantes dispensadas de AFE poderão comprovar tal condição mediante **documento probatório idôneo** ou **declaração formal**, firmada sob as penas do art. 299 do **Código Penal Brasileiro**.

c) Comprovante de Registro do Profissional Técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou outros conselhos similares, conforme previsão legal, e desde que possuam formação compatível para assumir a responsabilidade técnica da empresa.

2- Como condição de aceitação das propostas devem ser incluídos os seguintes requisitos:

a) Para todos os itens, registro do produto fornecido pela ANVISA (exceto para itens 17,18 e 23).

b) As empresas deverão fornecer, no momento da entrega dos materiais, a **Ficha com Dados de Segurança de Produtos Químicos (FDS)** — anteriormente denominada **FISPQ** — elaborada conforme a **ABNT NBR 14725-4:2023** e em conformidade com a **NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis**. A apresentação da FDS/FISPQ será considerada **pré-requisito para a liquidação do empenho**, constituindo documento obrigatório de segurança química e de conformidade normativa.

c) Validade: O prazo de garantia/validade do objeto desta contratação será o discriminado abaixo, a contar da data da entrega, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante.

Para os grupos/itens que houver previsão de montagem e/ou instalação e/ou treinamento, a contagem do prazo de garantia terá início a contar da finalização e aceite de todo o processo de treinamento e/ou montagem e/ou instalação dos equipamentos.

> As validades dos produtos, na data de entrega, devem ser **de no mínimo 80% da vida útil dos mesmos. Caso não tenha o material para fornecimento nas condições descritas no item anterior, a contratada poderá fornecê-lo com validade mais curta, desde que se comprometa em realizar a troca, através da emissão de uma Carta de comprometimento, caso o material não seja consumido em sua totalidade até a data de vencimento.**

d) A entrega dos bens será efetuada de acordo com os prazos descritos abaixo, a contar do prazo final para devolução da Nota de Empenho (02 dias úteis a contar do recebimento), no endereço constante da nota de empenho:

> O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias CORRIDOS, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), na Rua Prof. Ernani Simão, 1421 – Cachoeirinha, Manaus- AM, 69065-060, Hospital Militar de Área de Manaus.
>
> A periodicidade das aquisições será programada conforme a demanda e recebimento de recursos financeiros, o que ocorre aproximadamente a cada três meses.
>
> Os materiais devem ser fornecidos da marca aprovada/aceita na fase de aceitação, caso por algum motivo haja interrupção no fornecimento do material específico, seja por desabastecimento ou algum outro fator, é de responsabilidade da Contratada a sua substituição mediante autorização por escrito pela Contratante, sem ônus a União em situações que hajam variações cambiais.

3. O conjunto de bens descritos no objeto constante deste documento caracterizam-se como “bens comuns”, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, da Lei 14.1333-/2021, pois constituem-se de bens cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4. Como obrigação da contratada deve ser inserido item com a seguinte redação (ou outra que venha a substituí-la em decorrência de aplicação de novas normas legais): “Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens ” reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

O prazo de vigência da contratação como um todo será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogável por até 60 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

As contratações dos itens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho Global emitida pela contratante, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto e sua especificação. A contratação desses itens por meio de empenho global se faz necessária por não possuírem validade extensa, terem consumo de natureza sazonal e variável, e também pelo espaço físico para o armazenamento adequado visto que os reagentes necessitam de refrigeração de 2 a 8ºC para manterem-se estáveis.

Serão realizadas contratações frequentes do objeto e os empenhos serão emitidos de acordo com a necessidade da administração ao longo da vigência da ata de registro de preços. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que não prejudique as obrigações decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, de acordo com o artigo 31 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, após comprovada a vantagem.

No presente processo não haverá previsão de adoção de cota de 25% para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, devido à própria natureza do objeto a ser licitado, sendo que não é economicamente vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, uma vez que há escassez de MP/EPP sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preconizado no Art 49 da LC 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como no princípio da eficiência e nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 que regem as contratações públicas.

4.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - PARA OS ITENS EM COMODATO:

O objeto será executado conforme discriminado abaixo:

As empresas participantes deverão comparecer previamente ao laboratório de análises clínicas do HMAM de segunda a sexta-feira das 07:00 às 12:00 para realizar vistoria e preencher termo de visita técnica que deverá ser entregue junto com a documentação obrigatória, até 24 h antes do início do processo licitatório, mesmo as empresas que já possuem, ou possuíram, em anos anteriores, equipamento em funcionamento no LAC devem realizar a visita técnica.

Na vistoria a empresa deve preencher termo de vistoria técnica com avaliação física dos locais disponíveis na área interna principal, ou em área anexa ao laboratório, conforme definição da chefia do Laboratório para instalação do equipamento.

O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho ou da solicitação do contratante, em remessa únicas ou em remessas parceladas, através empenhos na **modalidade Global,** no endereço constante da mesma.

Garantia, manutenção e assistência técnica.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A empresa deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas, bem como a substituição dos periféricos necessários para o correto funcionamento do equipamento.

Para a realização completa dos testes a empresa deve fornecer todos os materiais consumíveis necessários para realizar os quantitativos solicitados. Todo o processo de instalação para o funcionamento correto do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (cabos elétricos e lógicos) será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório.

A empresa deverá possuir assistência técnica em condições de atender quaisquer situações ou problema que possam ocorrer com o equipamento, com os materiais diagnósticos e problemas de protocolo ou programação dos testes e do equipamento.

A empresa disponibilizará treinamento para o corpo técnico relacionado pelo laboratório do HMAM e acompanhamento da rotina do setor durante a semana de início de operação do equipamento. A empresa deverá disponibilizar treinamentos para a equipe técnica de acordo com as solicitações do laboratório para manter pessoal habilitado na operação do equipamento.

No caso de parada do equipamento, devido as peculiaridades de cada equipamento e dos reagentes:

Em caso de verificação de condições adversas ao funcionamento pleno do equipamento, a licitante vencedora será acionada para fins de manutenção, sendo 24 (vinte e quatro) horas o prazo para resposta à solicitação de atendimento. Em caso de necessidade de substituição de peças ou do equipamento completo, a licitante vencedora terá prazo de 7 (sete) dias úteis para solução do problema, deixando o equipamento, ao final deste prazo, em pleno funcionamento. Se o grupo exigir back up, e caso haja problema com ambos equipamentos ao mesmo tempo, a empresa se responsabiliza por realizar os testes de forma terceirizada durante o tempo de substituição e manutenção dos mesmos, sem ônus para o Hospital.

Todas as despesas com frete e instalação do equipamento serão de responsabilidade da empresa vencedora, bem como as despesas decorrentes da entrega dos insumos. As não conformidades com os insumos serão de inteira responsabilidade do fornecedor, cabendo a este custear as despesas de frete e outras e substituir o produto em questão dentro de, no máximo, 7 dias após a constatação do problema.

A empresa vencedora deverá fornecer manutenções preventivas e corretivas, sem ônus para o LAC do HMAM, sendo que a manutenção preventiva deve ser realizada sempre que for solicitado, ou com base em cronograma previamente agendado com o LAC de segunda a sexta feira das 07:00h até as 17: 00h.

Os reagentes, controles, calibradores e demais consumíveis (cubetas, ponteiras, soluções de lavagem, etc) utilizados durante a realização da manutenção corretiva serão registrados e fornecidos para reposição sem qualquer tipo de ônus ao LAC. Caso exista algum problema técnico em lotes de reagentes, controles e calibradores os mesmos serão recolhidos pela empresa vencedora e substituídos ao LAC sem qualquer tipo de ônus. NÃO HÁ QUANTIDADE MÍNIMA DE CONSUMÍVEL A SER FORNECIDA. A MESMA DEVE SER SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO COMPLETA E TOTAL DOS TESTES ADQUIRIDOS.

O equipamento deve vir acompanhado de manual de instruções em português.

A empresa deve apresentar apólice de seguro do equipamento contra quaisquer riscos que possam surgir em seu funcionamento(incêndio, pane elétrica, etc.).

A estimativa de quantidade não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, pois a efetiva contratação será em função das necessidades, não estando adstrito a qualquer consumo ou cota mínima.

Produção de resíduos: líquido e/ou sólido. A empresa deve informar a classe de risco biológico do resíduo produzido pelo equipamento, informando a correta destinação dos mesmos, caso não seja necessário tratamento, a empresa deverá enviar declaração do órgão fiscalizador local (VISA Manaus) ou nacional (ANVISA) autorizando o descarte destes resíduos sem tratamento prévio na rede pluvial/lixo comum.

Ao térmico do contrato, os equipamentos somente serão retirados após o consumo total do estoque adquirido até então, devendo fornecer os insumos totais necessários para a realização dos testes adquiridos.

Para o **grupo 1**, a empresa vencedora será responsável pelo custo do interfaceamento com o atual sistema de gerenciamento do Laboratório (sistema SCOLA), fornecendo toda a documentação necessária para a empresa que nesta OMS presta este serviço, para o desenvolvimento do módulo de

interfaceamento, de modo que os resultados das análises do equipamento estejam disponíveis de forma adequada aos pacientes. Deve ser disponibilizado pela Empresa um no-break com capacidade para manter o funcionamento do equipamento e seus periféricos, em caso de interrupção de energia elétrica por no mínimo 30 minutos.

5. Critérios de Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MP, poderão ser utilizados no instrumento convocatório, para aquisição de bens públicos, sendo aceitos, dentre outros:
– que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, em conformidade com as normas ABNT NBR 15448-1 e ABNT NBR 15448-2

- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. Levantamento de Mercado

Com o objetivo de entender melhor o mercado foram realizadas pesquisas para escolher a melhor forma de adquirir os testes e equipamentos.A do equipamento compreende no pagamento em espécie pelos aparelhos adquiridos e ainda pressupõe gastos com manutenção, insumos e treinamento, sem contar o custo da obsolescência, que também terá de ser assumido pelo estabelecimento de saúde.

A **COMPRA** dos equipamentos traz também implicações relacionadas a uma exclusividade provocada, ou seja, seria primeiramente licitada a aquisição do equipamento e na sua sequência a aquisição dos reagentes e demais materiais imprescindíveis para o uso, vinculando a administração em adquirir insumos da marca do fabricante do equipamento diminuindo assim a concorrência. Este tipo de processo pode durar alguns anos dependerá do tempo em que o equipamento estará viável para uso. Outras situações a serem ponderadas seriam a obsolência dos equipamentos onde o LAC não acompanharia a melhoria da medicina diagnóstica e necessidade de realização de um pregão de serviço para aquisição dos serviços de manutenções preventivas e corretivas para o bom funcionamento dos equipamentos garantindo a vida útil, além de outro processo licitatório para aquisição dos reagentes de marca compatível com o equipamento, ficando a União restrita à aquisição de reagentes de apenas uma marca e modelo, o que pode tornar o processo mais oneroso financeiramente.

O **COMODATO** vincula a posse do aparelho, disponibilizado pela empresa licitada, assim como os serviços de manutenção e treinamentos, por meio do comprometimento do licitante adquirir insumos por um período determinado no edital.

E por fim a **LOCAÇÃO** compreende um arrendamento comumente utilizado em pequenos períodos (menos de dois anos); se restringe apenas há alguns grupos, devido à complexidade do equipamento para o setor de automação de exames laboratoriais, e ainda a disponibilidade para importação e interesse comercial do fabricante/fornecedor para venda.

Para as locações dos equipamentos seria necessário a realização de um processo licitatório de serviço para locação do equipamento e outro para aquisição dos reagentes compatíveis com o equipamento.

No entanto, a mesma foi suspensa pela Portaria 179, de 22 de abril de 2019, artigo 1º, inciso V,como medida de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e dá outras providências.

O comodato frequentemente inclui serviços de manutenção e suporte técnico, o que pode reduzir significativamente os custos operacionais a longo prazo, visto que equipamentos complexos exigem pessoas habilitadas para execução das manutenções obrigatórias (preventivas) e as ocasionais (corretivas) nos mesmos, e as empresas fornecedoras possuem pessoal especializado e em sua grande maioria exclusivo para tal atividade, além de se responsabilizar pelo fornecimento de todo o material necessário para o funcionamento adequado do equipamento, principalmente os calibradores e controles internos de qualidade, materiais de alto custo, que tem o papel de assegurar um bom desempenho do equipamento, evitando erros analíticos, retrabalhos e consequentemente situações que possam impactar na segurança do paciente.

Dessa forma, a modalidade comodato foi avaliada como a mais viável, uma vez que a empresa vencedora do certame disponibiliza um equipamento sob sua responsabilidade de realizar as manutenções preventivas, corretivas, trocas de peças, fornecimento de insumos o que fica mais econômico para União, além de disponibilizar equipamentos condizentes com a medicina atual, ampliação do acesso a metodologias e portfólio de exames, sem o risco de tornarem-se obsoletos com o passar do tempo. Ainda oferece apólice de seguro contra (incêndio, pane elétrica, etc.) quaisquer riscos que possam surgir em seu funcionamento de tornarem-se obsoletos com o passar do tempo.

A aquisição dos reagentes pelo regime de comodato ocorreria pelo Sistema de Registro de Preços, permitindo a otimização dos recursos e incentivando a livre concorrência entre as empresas fornecedoras finais e a renovação tecnológica.

7. Descrição da solução como um todo

Soluções possíveis:
7.1 **Primeira solução**:
Aquisição dos equipamentos e dos reagentes, sendo os equipamentos de posse do HMAM

7.2 **Segunda solução**:
Aquisição dos reagentes com cessão dos equipamentos em regime de comodato.

Análise:
7.3 **Primeira solução:** a primeira solução compreende a aquisição do aparelho e ainda pressupõe gastos extras com manutenção, reagentes, insumos e treinamento, sem contar o custo da obsolescência.
7.4 **Segunda solução**: vincula a posse do aparelho, disponibilizado pela empresa licitada, assim como os serviços de manutenções e treinamentos, por meio do comprometimento do licitante adquirir insumos por um período determinado no edital.

Conclusão:
Para a aquisição dos equipamentos, seria necessária a contratação de empresa especializada de manutenção de cada equipamento em específico. O HMAM não dispõe de pessoas habilitadas para execução das manutenções obrigatórias (preventivas) e as ocasionais (corretivas) nestes equipamentos. Já as empresas fornecedoras possuem pessoal especializado e em sua grande maioria exclusivo para tal atividade, além de se responsabilizar pelo fornecimento de todo o material necessário para o funcionamento adequado do equipamento, principalmente os calibradores e controles internos de qualidade, materiais de alto custo, que tem o papel de assegurar um bom desempenho do equipamento, evitando erros analíticos, retrabalhos e consequentemente situações que possam impactar na segurança do paciente.

Haveria também a necessidade de outro processo licitatório para aquisição dos reagentes e consumíveis de marca compatível com o equipamento, ficando a União restrita à aquisição de reagentes de apenas uma marca e modelo, o que pode tornar o processo mais oneroso financeiramente.

Dessa forma, a modalidade comodato foi avaliada como a mais viável, uma vez que a empresa vencedora do certame disponibiliza um equipamento sob sua responsabilidade de realizar as manutenções preventivas, corretivas, trocas de peças, fornecimento de insumos o que fica mais econômico para União, além de disponibilizar equipamentos condizentes com a medicina atual, ampliação do acesso a metodologias e portfólio de exames, sem o risco de tornarem-se obsoletos com o passar do quaisquer riscos que possam surgir em seu funcionamento tempo. Ainda oferece apólice de seguro contra (incêndio, pane elétrica, etc.). O processo ocorreria pelo Sistema de Registro de Preços, permitindo a otimização dos recursos e incentivando a livre concorrência entre as empresas fornecedoras finais e a renovação tecnológica. Conclui-se, dessa forma, que a aquisição dos reagentes pelo regime de comodato é a opção mais vantajosa para o HMAM.

A modalidade pretendida se dará por meio de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço, o que facilita o planejamento e previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e desperdícios, otimizando a utilização de materiais com o prazo de validade estreito, bastante comum na área de Análises Clínicas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O planejamento de aquisições de materiais, reagentes e insumos laboratoriais foi realizado pela equipe do LAC através de minuciosa descrição dos itens e unidades de medida. A quantidade estimada foi calculada de acordo com o levantamento das demandas de exames laboratoriais de 2024 constantes do relatório do sistema de gerenciamento laboratorial do laboratório - sistema Complab da empresa Mediarte. Considerou-se os gastos com controles, repetições e perdas de estabilidade, além de uma margem de segurança.

A realização de exames no LAC- HMAM vem aumentando a cada ano, refletindo um aumento na demanda e produção laboratorial ao longo dos anos, por isso foram acrescidos 30% à estimativa dos quantitativos a serem adquiridos.

Salienta-se que a rotina de um laboratório de Análises Clínicas pode sofrer oscilações quanto à frequência e quantidade de exames solicitados devido a diversos fatores, tais como: sazonalidade, mudança do corpo clínico e demais profissionais solicitantes de exames, prevalência de doenças e pandemias. Desta forma, mesmo com a estatística do ano anterior, não é possível prever o quantitativo exato para aquisição de insumos laboratoriais. Por essa razão optou-se pela utilização do sistema de registro de preço o qual possibilita o gerenciamento da frequência e quantitativo das aquisições.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.588.998,20

Os preços foram pesquisados em conformidade com o previsto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, cuja pesquisa prevaleceu para a realização do processo licitatório. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, está anexada no Relatório de Pesquisa de Preços.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1° do art. 23 da lei n° 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à aplicação da competitividade sem perda da economia de escala.

A licitação será dividida em itens por categorias, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço do item, observadas as exigências que estarão contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Justifica-se agrupamento dos itens devido à especialidade dos referidos, buscando deixar especificado para qual setor/finalidade o item será empregado.

Os seguintes grupos foram formados pelos apontamentos abaixo descritos:

- Do item 1 ao item 11: Grupo 1 - Tubos para coleta e equipamento etiquetador com comodato
- Do item 12 ao item 16: Grupo 2 - Reagentes para Agência Transfusional e equipamento com comodato
- Do item 17 ao item 37: Itens diversos

A aquisição por lotes justifica-se também por aspectos de gestão e eficiência, uma vez que permite planejar a entrega e o consumo dos insumos de de maneira mais adequada à rotina laboratorial, evitando o acúmulo de materiais e a consequente por vencimento de validade.

Além disso, para os Grupos 1 e 2, por se tratar de aquisição de reagentes com fornecimento de equipamento em comodato, o fracionamento dos grupos geraria a necessidade de instalação de vários equipamentos, entretanto, o espaço físico do LAC é um limitante.

Há também o aspecto econômico, visto que, para que seja vantajoso para as empresas ceder equipamento em comodato, é necessário que a aquisição dos reagentes seja volumosa, garantindo assim o equilibro econômico do contrato.

Com o propósito de evitar um elevado número de equipamentos e reagentes com valores de referência diversos, e ter a capacidade física e operacional instalada insuficientes, os itens com fornecimento de comodato estão reunidos em grupo, para garantir a operacionalização segura e a aferição da qualidade dos exames que serão realizados pela equipe técnica. A contratação dos objetos reunidos em grupos tem como objetivo evitar que reativos utilizados na realização de exames laboratoriais de um mesmo paciente sejam de metodologia/fabricante diferentes, o que inviabilizaria a correlação técnica dos resultados, trazendo, com isso, o consequente prejuízo ao apoio diagnóstico prestado ao profissional médico solicitante.

Outro fator considerado foi o de evitar, sempre que possível, itens com valores unitários baixos que, com a entrega fracionada, tornaria o custo superior ao do objeto licitado, provocando desinteresse de fornecedores, conduzindo-os ao fracassado ou deserto e causando prejuízo para a Administração Pública.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação destas demandas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: *00394452000103-0-000105/2026*

II) Data da publicação no PNCP: 23/10/2025

III) Id do item no PCA: 260

IV) Classe/Grupo: 6550

V) Identificador da Futura Contratação: 160020-84/2026

Valor total estimado: R$ 1.565.078,20

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A não aquisições dos materiais trariam um impacto significativo na entrega do produto principal, neste caso, os resultados seguros de exames aos pacientes e em gastos desnecessários para as possíveis contingências como por exemplo: a terceirização de exames. Além da preocupação maior por parte do laboratório na adequação de uma logística nos casos de pacientes de urgência emergência e internado no HMAM.

Economicidade: a aquisição de reagentes com comodato de equipamentos visa evitar a parada de setores críticos e o consequente aumento de gasto com encaminhamento de exames e procedimentos médicos para organizações civis de saúde, causando assim, ônus para a União e aos nossos usuários. Isto porque a empresa vencedora fica responsável por executar periodicamente, manutenções corretivas e preventivas bem como toda a assistência técnica necessária. Ainda oferece apólice de seguro contra quaisquer riscos que possam surgir em seu funcionamento (incêndio, pane elétrica, etc.).

Eficácia: o objeto visa manter os equipamentos funcionando em condições ótimas, garantindo a eficácia dos procedimentos realizados e a entrega dos resultados aos pacientes.

Melhor aproveitamento de recursos humanos: os setores envolvidos, estritamente técnicos, necessitam de equipamentos em plenas condições de uso para que os profissionais existentes possam desempenhar suas atividades na totalidade.

Melhoria da qualidade do serviço oferecido aos usuários: a aquisição de reagentes com comodato de equipamentos garante a manutenção de equipamentos em dia, o que é uma exigência da legislação sanitária vigente e impacta significativamente na qualidade dos serviços de saúde prestados pelos setores envolvidos.

Cada contrato de grupo de equipamento e reagentes em regime de comodato será fiscalizado por um oficial farmacêutico alocado no Laboratório de Análises Clínicas de forma a manter um controle sobre as situações que discorrem sobre este fornecedor e seu contrato.

O contrato de cada equipamento é confeccionado pelo setor de aquisições, licitações e contratos, abrangendo a descrição do objeto, obrigações da comodante, exclusividade, obrigações da comodatada, fornecimento de insumos, vigência, rescisão, publicação, vedações e permissões, alterações, casos omissos e disposições finais.

Logo, com a contratação pretendida, o H Mil A Manaus alcançará maior produtividade, efetividade e eficiência na execução dos serviços relacionados à atividade fim, que é prestar assistência farmacêutica à Família Militar.

14. Providências a serem Adotadas

1. Encaminhamento do Processo de Compras, prestando as informações pertinentes aos requerentes e demais interessados acerca da aquisição dos materiais.

2. Nomeação de fiscal e subfiscal do contrato, no ato da assinatura do referido contrato;

3. Celebração do contrato junto a empresa ganhadora do certame.

4. Verificação das instalações do LAPC por parte das empresas interessadas e providência das possíveis adequações necessárias.

15. Possíveis Impactos Ambientais

As atividades relacionadas à realização dos exames laboratoriais, abrangendo os reagentes e insumos objeto desta contratação, deverão estar em conformidade com o **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)** do Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM). Além disso, deverão observar as diretrizes estabelecidas pela **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos), pela **RDC nº 222/2018-ANVISA** (Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde) e pela **Resolução CONAMA nº 358/2005**.

Atualmente, o gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde é praticado rotineiramente no Laboratório, conforme o PGRSS do nosocômio, desde sua geração até a disposição final dos resíduos.

Ademais, em toda contratação de aquisição de material o H Mil A Manaus preconiza que os seus fornecedores sigam os critérios descritos abaixo:

1. Critérios ambientais: As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados.

2. A empresa contratada deverá comprovar o cumprimento das normas de proteção ao trabalho do menor, **não podendo manter em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos** em trabalho **noturno, perigoso ou insalubre**, nem **menores de 16 (dezesseis) anos** em qualquer tipo de trabalho, **salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, conforme dispõe o **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988**, o **Título III da CLT** e o **art. 25, § 5º da Lei nº 14.133/2021**.
O descumprimento dessas condições poderá ensejar **sanções administrativas**, inclusive **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, conforme os arts. 156 e 157 da Lei 14.133/2021.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

Assinou eletronicamente em 28/11/2025 às 12:17:02.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - x RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - MATERIAL QUIMICO conta 11 - 1º JAN a 31 DEZ 24.pdf (218.67 KB)
- Anexo II - x RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - MATERIAL LABORATORIAL conta 35 - 1º JAN a 31 DEZ 24.pdf (203.55 KB)
- Anexo III - Relatorio de Producao de Exames 2024 - Complab.pdf (277.5 KB)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Edital 28/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2025	160020-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	[redacted]	15/01/2026 12:38 (v 0.10)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64581.017243/2025-32

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90084/2026

CONTRATANTE (UASG)

(HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS – UASG 160020)

OBJETO

Aquisição de material de coleta com sorteador de tubos em regime de comodato, material para grupo sanguíneo para Agência Transfusional com
equipamento em regime de comodato e itens diversos necessários ao atendimento da rotina laboratorial do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.597.998,20 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/01/2026 às 10h **(horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

[menor preço por grupo e por item]

Modo de disputa:

[aberto e fechado]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2025

(Processo Administrativo n° 64581.017243/2025-32)

Torna-se público que o Hospital Militar de Área de Manaus, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos - SALC, sediada na Rua Prof. Ernani Simão, 1.421, Cachoeirinha, CEP 69.065-390, Manaus, Amazonas, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos

termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de material de coleta com sorteador de tubos em regime de comodato, material para grupo sanguíneo para Agência Transfusional com equipamento em regime de comodato e itens diversos necessários ao atendimento da rotina laboratorial do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

~~*1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*~~

OU

~~*1.3. A licitação será realizada em único item.*~~

OU

~~*1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*~~

OU

~~*1.5. A licitação será realizada em grupo único, formado por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.[A2]*~~

OU

1.6. A licitação será dividida em itens e grupos, sendo estes últimos formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.

1.6.1. relativamente aos itens isolados, faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.6.2 relativamente aos grupos, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

~~*3.6. Para os itens **XX**, **XX**, **XX**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.[A1]*~~

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

OU

~~*3.9. Nos itens **XX**, **XX** e **XX** não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.*~~

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

~~*3.10.3. sociedades cooperativas;*~~

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

OU

~~*4.2. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.*~~

~~*4.3. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.*~~

~~*4.4. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*~~

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

~~5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.[A1]*~~

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item, conforme o caso. Limita a duas casas decimais;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% do item; e
6.1.5 Telefones atualizados, e-mail de contato.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *[NÃO]* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

OU

~~*6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7..5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo de real)* .

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1.Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015.

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.[A7]

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

.7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;[A9]

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência. [A13]~~

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital; [A1]

8.12.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta

vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A2]

8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A3] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;[A4]

8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.[A5]

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.27 O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

~~9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO][A1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

~~9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].~~

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 [CINCO] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **[10]** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **[05]** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[05]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

~~*10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.*~~

~~*10.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.*~~

~~*10.9 Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.*~~

~~***OU***~~

~~*10.10 Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, no percentual de XX %.*~~

~~*10.11. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.*~~

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *05* (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, ***[não poderá]*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Professor Ernani Simão 1421 – Cachoeirinha, Manaus – AM, CEP 69065-060, Seções de licitações do Hospital Militar de Área de Manaus nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. mpedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitahmam@gmail.com ou por por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua
Professor Ernani Simão 1421 – Cachoeirinha, Manaus – AM, CEP 69065-060, Seção de licitações do Hospital Militar de Área de Manaus nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1.Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato
16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato Comodado; e
16.11.4. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Contrato 28/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2025	160020-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	[redacted]	16/12/2025 12:15 (v 0.3)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64581.017243/2025-32

1. OBJETO

(Processo Administrativo n° *64581.017243/2025-32*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A *União* por intermédio do *HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS*, com sede no(a) *Rua Prof. Ernani Simão 1.421, na cidade de Manaus/Estado AM*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo (a) [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO],* inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* [A2] tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx*/*xxxx*-*xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *[Pregão Eletrônico]* ***OU*** *[Concorrência]* ***OU*** *[Dispensa de Licitação]* ***OU*** *[Inexigibilidade de Licitação]* nº *90039/2025,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é AAquisição de material de coleta com sorteador de tubos em regime de comodato, material para grupo sanguíneo para Agência Transfusional com equipamento em regime de comodato e itens diversos necessários ao atendimento da rotina laboratorial do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

~~*1.3.2. [O Edital da Licitação]* **OU** *[A Autorização de Contratação Direta]* **OU** *[O Aviso de Dispensa Eletrônica],*~~

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.34. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~*2.1. O prazo de vigência da contratação é de* **[indicar o prazo]** *contados do(a)* **[indicar o termo inicial da vigência]**, *na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*~~

~~*2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.[A1]*~~

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ***12 meses*** *contados* ***a partir da assinatura do contrato,*** *prorrogável por até 60 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

~~*2.6. O prazo de vigência da contratação é de* **[indicar o prazo** *- máximo de um ano***]** *contados do(a)* **[indicar o termo inicial da vigência]**, *improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021*[A4] .~~

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

~~*5.1. O valor mensal da contratação é de R$ **xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx).***~~

OU

*5.2. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**[A1] .*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXX[A2] ;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A3]

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9..9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A1]

OU

~~*11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*~~

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

~~*13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A2] .*~~

~~*13.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*~~

~~*13.3.2.. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*~~

~~*13.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A3]*~~

OU

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. .O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante a

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Manaus*, Seção Judiciária de *Amazonas* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Contrato 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG		Atualizado em
3/2026	160020-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	[redacted]	15/01/2026 10:55 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	84/2026	64581.017243/2025-32

1. OBJETO

(Processo Administrativo n° *64581.017243/2025-32*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A *União* por intermédio do *HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS*, com sede no(a) *Rua Prof. Ernani Simão 1.421, na cidade de Manaus/Estado AM*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo (a) [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO],* inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* [A2] tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx*/*xxxx*-*xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *[Pregão Eletrônico]* ***OU*** *[Concorrência]* ***OU*** *[Dispensa de Licitação]* ***OU*** *[Inexigibilidade de Licitação]* nº *90039/2025,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de material de coleta com sorteador de tubos em regime de comodato, material para grupo sanguíneo para Agência Transfusional com equipamento em regime de comodato e itens diversos necessários ao atendimento da rotina laboratorial do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

~~*1.3.2. [O Edital da Licitação]* ***OU*** *[A Autorização de Contratação Direta]* ***OU*** *[O Aviso de Dispensa Eletrônica],*~~

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.34. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~*2.1. O prazo de vigência da contratação é de* ***[indicar o prazo]*** *contados do(a)* ***[indicar o termo inicial da vigência]****, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*~~

~~*2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.[A1]*~~

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ***12 meses*** *contados* ***a partir da assinatura do contrato,*** *prorrogável por até 60 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

~~*2.6. O prazo de vigência da contratação é de* ***[indicar o prazo - máximo de um ano]*** *contados do(a)* ***[indicar o termo inicial da vigência]****, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021*[A4] .~~

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

~~*5.1. O valor mensal da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**), perfazendo o valor total de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).*~~

OU

*5.2. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**)[A1] .*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.4 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.4.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.4.2 direcionaracontrataçãodepessoasparatrabalharnasempresasContratadas;

8.4.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.4.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.6 Realizaravaliaçõesperiódicasdaqualidadedosserviços,apósseurecebimento;

8.7 Cientificaroórgãoderepresentaçãojudicialda Advocacia-Geral da União para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.9 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9..9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.29 A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Com relação às especificações dos reagentes e insumos laboratoriais

9.30 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

9.31 Todos os reagentes, calibradores e demais insumos fornecidos deverão ser originais e/ou compatíveis com os equipamentos ofertados. Devem ser enviados em embalagens sem indícios de ruptura ou violação, lacrados e transportados em temperatura adequada. Devem possuir registro no Ministério da Saúde. Os mesmos devem estar dentro do prazo de validade com pelo menos 80% da validade original para permitir a realização dos testes.

9.32 Efetuar a entrega dos reagentes em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.33 Quando for o caso, serão aceitos controles multiconstituintes desde que tenham compatibilidade com o equipamento ofertado e reconhecida qualidade e certificação.

9.34 A empresa vencedora deverá disponibilizar também todo o material envolvido na realização dos exames, inclusive calibradores e controles, bem como soluções e acessórios envolvidos na manutenção, limpeza, desobstrução, instalação e funcionamento do equipamento, em quantidade suficiente para a realização dos testes, sem ônus para a União.

9.35 A CONTRATADA compromete-se a enviar um relatório técnico do fabricante (ou da assessoria científica) que comprove a quantidade de reagentes (diluentes, soluções, acessórios, calibradores, controles, entre outros) usados pelo equipamento para realização de cada teste.

9.36 Deverá disponibilizar kits reagentes de todos os parâmetros licitados, sem custo adicional para a instituição, durante a fase inicial de instalação, calibração e treinamento, até que o equipamento esteja em perfeitas condições para uso.

OBRIGAÇÕESDOCONTRATADO–Com relação às especificações dos equipamentos analíticos

9.37 De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Ed, só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020,cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em http://www.inmetro.gov.br/legislacao.

9.38 A empresa vencedora do certame deverá instalar o(s) equipamento(s) sob regime de COMODATO, que proporcionará(ao) a realização dos exames licitados e fornecerá um calendário de manutenções preventivas do equipamento, inclusive com reposição de peças se necessário.

9.39 A empresa deverá apresentar nota fiscal ou documento comprobatório para comprovação da data de aquisição e utilização do equipamento.

9.40 Aempresaarrematantedeveráprestarassistênciatécnicaeassessoriacientífica comprovadamente no local de instalação do aparelho, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico- científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe, e que toda essa assessoria seja realizada sem ônus para União.

9.41 Deverá disponibilizar assistência técnica vinte e quatro (24) horas por dia, devendo atuar em até duas (2) horas após o chamado efetuado pelo usuário, e caso o problema não seja solucionado, deverá providenciara substituição do equipamento por outro de igual modelo num período de até quarenta e oito(48) horas. A instalação do equipamento substituto deve ser acertada entre as partes com relação à data e horário de instalação e a empresa deve deixá-lo em condições de uso o mais rápido possível. Se o mesmo não for prontamente substituído em tempo hábil, a realização dos testes fica totalmente a cargo da empresa até que o equipamento esteja pronto para uso.

9.42 Caso o fornecimento de algum item da proposta seja descontinuado ou não seja entregue no período devido, em caso de inoperação do equipamento superior a 48 horas, ou ainda, em casos de testes que não sejam aprovados no controle interno ou externo de qualidade, a empresa se responsabilizará pela execução e os custos dos exames com um dos laboratórios de apoio credenciados pelo H Mil A Manaus. Neste caso a empresa será também responsável pela apanha das amostras, conferência, encaminhamento e devolução dos resultados dos exames em um prazo de até 48 horas.

9.43 Fornecer treinamento de capacitação de operação do equipamento por técnico comprovadamente apto para toda a equipe técnica do Laboratório em horário comercial, a combinar entre as partes. Aempresa deverá fornecer material didático e certificado de treinamento individualizado para cada membroda equipe. A empresa deverá informar qual a carga-horária necessária para ministrar o treinamento, incluindo acompanhamento da rotina a fim de dirimir eventuais dúvidas.

9.44 Fornecer treinamento de capacitação de operação do equipamento por técnico comprovadamente apto para toda a equipe técnica do Laboratório em horário comercial, a combinar entre as partes. Aempresa deverá fornecer material didático e certificado de treinamento individualizado para cada membroda equipe. A empresa deverá informar qual a carga-horária necessária para ministrar o treinamento, incluindo acompanhamento da rotina a fim de dirimir eventuais dúvidas.

9.45 Deverá manter o equipamento instalado na unidade do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital, com a continuidade da realização das análises, mesmo após a vigência do contrato, enquanto durar o estoque de reagentes e materiais de consumo.

9.46 A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todo o sistema de interfaceamento bidirecional, compatível com o sistema operacional já utilizado no laboratório do HMAM durante todo o período de utilização dos equipamentos, tanto equipamento principal quanto back-up, inclusive cabeamento e outros materiais necessários para o pleno funcionamento do sistema, sem nenhum ônus para este hospital.

9.47 A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todo o sistema de interfaceamento bidirecional, compatível com o sistema operacional já utilizado no laboratório do HMAM durante todo o período de utilização dos equipamentos, tanto equipamento principal quanto back-up, inclusive cabeamento e outros materiais necessários para o pleno funcionamento do sistema, sem nenhum ônus para este hospital.

9.48 Os equipamentos devem estar acompanhados do manual, com versão em português.

9.49 Os equipamentos devem vir acompanhados de “no break” bivolt com capacidade proporcional a todo o sistema.

9.50 Deverá ser disponibilizado seguro contra incêndio e sinistro com cobertura total.

9.51 Para cada equipamento analisador, a empresa deverá disponibilizar um (01) computador completo dotado de Software em ambiente/plataforma Windows®, com monitor LCD colorido de 17 polegadas, teclado, mouse, e impressora compatível, além de switches para o interfaceamento, bem como unidade “no break” bivolt proporcional ao sistema, com autonomia para, no mínimo, 1 (uma) hora de uso sem energia elétrica. A manutenção dos mesmos fica a cargo da empresa contratada, sem ônus para a União.

9.52 Caso o vencedor do GRUPO 01 utilizar equipamentos com metodologias de química líquida, deverá ser fornecido um sistema contínuo de fornecimento e purificação de água acoplado ao equipamento, que produza água Tipo – I. Neste caso, a qualidade da água é fundamental para análises laboratoriais, evitando interferentes nas análises, sendo também considerada um reagente. A empresa será responsável pela qualidade da água, através da manutenção da estação de tratamento, inclusive com fornecimento de filtros e membranas para serem trocados periodicamente.

9.53 A empresa fica sujeita a realizar a mudança do local de instalação do aparelho caso haja necessidade do contratante, sem ônus para União.

9.54 Caso haja atualização tecnológica do equipamento ofertado durante a vigência do contrato, o mesmo deve ser substituído ou atualizado sem custo adicional para a Contratante.

9.55 Caso haja interesse em renovação do contrato por ambas as partes, após os 5 anos, os equipamentos deverão ser trocados em função da depreciação ocasionada pelo desgaste sofrido por um ativo uso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

~~10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~

~~10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.~~

~~10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~

~~10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.~~

~~10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.~~

~~10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.~~

~~10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~

~~*10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*~~

~~*10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*~~

~~*10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*~~

> ~~*10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*~~

~~*10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*~~

~~*10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*~~

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

~~*11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*~~

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (5 décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

I. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória,paraasinfraçõesdescritasnasalíneas“e”a“h”dosubitem 12.1,de2%a5%dovalordoContrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5%do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

12. 3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados(art.156,§1º,daLeinº14.133,de2021):

A) a natureza e a gravidade da infração cometida;

B) as peculiaridades do caso concreto;

C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D) os danos que dela provierem para o Contratante;
E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsidera da sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresado mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbitodo Poder Executivo Federal.(Art.161, da Leinº 14.133, de2021).

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

~~*13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*~~

~~*13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*~~

> ~~*13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*~~
>
> ~~*13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*~~
>
> ~~*13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*~~

OU

~~*13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A2] .*~~

> ~~*13.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*~~
>
> ~~*13.3.2.. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*~~

~~*13.3.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses*~~ *da data da ~~comunicação.[A3]~~*

OU

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. .O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante a

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Manaus*, Seção Judiciária de *Amazonas* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Ata de Registro de Preços 22/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2025	160020-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	GILVAN LIMA DIAS	16/12/2025 12:39 (v 0.3)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64581.017243/2025-32

1. DO OBJETO

Ata de Registro de Preços nº *XX*/*XXXX*

O(A) *HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, considerando o julgamento da *[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta]*, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º *xxxxx*.*xxxxxx*/*xxxx*-*xx*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *[Edital de licitação] OU [Aviso da Contratação Direta]*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material de coleta com sorteador de tubos em regime de comodato, material para grupo sanguíneo para Agência Transfusional com equipamento em regime de comodato e itens diversos necessários ao atendimento da rotina laboratorial do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *[edital de licitação] OU [aviso da contratação direta]* n.º *xxxx*/*xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*

TR								
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

OU

3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] OU [não poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *[edital] OU [aviso de contratação direta]* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *[edital] OU [aviso de contratação direta];* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *[edital] OU [aviso de contratação direta]*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital] OU [aviso de contratação direta]*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



52121 - COMANDO DO EXERCITO
160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2026-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Tubo para coleta de amostra biológica

Descrição Detalhada: Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico, Volume: 4ML, Componentes: Com Edta-K3, Uso: Coleta De Sangue, Característica Adicional: À Vácuo, Esterilidade: Estéril, Descartável
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 50000 **Quantidade Mínima Cotada:** 50000
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 1,38
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 100000
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (50000)
Grupo: G1

2 - Tubo para coleta de amostra biológica

Descrição Detalhada: Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico, Volume: 2ML, Componentes: Com Edta-K3, Uso: Microcoleta De Sangue, Característica Adicional: À Vácuo, Esterilidade: Estéril, Descartável
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 20000 **Quantidade Mínima Cotada:** 20000
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 1,53
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 40000
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (20000)
Grupo: G1

3 - Tubo para coleta de amostra biológica

Descrição Detalhada: Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico, Volume: 2ML, Componentes: Com Citrato De Sódio 3,2%, Uso: Coleta De Sangue, Característica Adicional: À Vácuo, Esterilidade: Estéril, Descartável
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 5000 **Quantidade Mínima Cotada:** 5000
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 1,37
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 10000
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (5000)
Grupo: G1

4 - Tubo para coleta de amostra biológica

Descrição Detalhada: Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico, Volume: 3,5ML, Componentes: Com Citrato De Sódio 3,2%, Uso: Coleta De Sangue, Característica Adicional: À Vácuo, Esterilidade: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000 **Quantidade Mínima Cotada:** 10000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1,36

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10000)

Grupo: G1

5 - Tubo para coleta de amostra biológica

Descrição Detalhada: Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico, Volume: 5ML, Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador, Uso: Coleta De Sangue, Característica Adicional: À Vácuo, Esterilidade: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 90000 **Quantidade Mínima Cotada:** 90000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1,35

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 180000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (90000)

Grupo: G1

6 - Tubo para coleta de amostra biológica

Descrição Detalhada: Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico, Volume: 6ML, Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador, Uso: Coleta De Sangue, Característica Adicional: À Vácuo, Esterilidade: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30000 **Quantidade Mínima Cotada:** 30000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1,11

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 60000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (30000)

Grupo: G1

7 - Tubo para coleta de amostra biológica

Descrição Detalhada: Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico, Volume: 5ML, Componentes: Com Fluoreto De Sódio, Uso: Coleta De Sangue, Característica Adicional: À Vácuo, Esterilidade: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000 **Quantidade Mínima Cotada:** 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 0,75

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 4000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (2000)

Grupo: G1

8 - Tubo para coleta de amostra biológica

Descrição Detalhada: Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico, Volume: 6ML, Componentes: Com Heparina De Sódio, Uso: Coleta De Sangue, Característica Adicional: À Vácuo, Esterilidade: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000 **Quantidade Mínima Cotada:** 5000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1,58

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 10000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (5000)

Grupo: G1

9 - Tubo para coleta de amostra biológica

Descrição Detalhada: Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico, Volume: 6ML, Componentes: Sem Aditivos, Uso: Coleta De Sangue, Característica Adicional: À Vácuo, Esterilidade: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000 **Quantidade Mínima Cotada:** 10000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1,09

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10000)

Grupo: G1

10 - Tubo para coleta de amostra biológica

Descrição Detalhada: Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico, Volume: 0,5ML, Componentes: Com Edta-K3, Uso: Microcoleta De Sangue, Característica Adicional: À Vácuo, Esterilidade: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000 **Quantidade Mínima Cotada:** 10000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1,75

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10000)

Grupo: G1

11 - Tubo para coleta de amostra biológica

Descrição Detalhada: Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico, Volume: 1ML, Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador, Uso: Microcoleta De Sangue, Característica Adicional: À Vácuo, Esterilidade: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20000 **Quantidade Mínima Cotada:** 20000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1,86

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 40000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (20000)

Grupo: G1

12 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Fenotipagem Sangüínea Abo/Rh Para Classificação, Método: Gel-Teste, Apresentação: Teste, Características Adicionais: Cartão Com Microtubos, Composição Básica: Anticorpos Monoclonais Anti-A, Anti-B, Anti-D

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4000 **Quantidade Mínima Cotada:** 4000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 12,23

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 8000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (4000)

Grupo: G2

13 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Coombs Direto, Método: Gel-Teste, Apresentação: Teste, Características Adicionais: Cartão Com Microtubos, Componentes Adicionais: Anticorpo Policlonal Anti-Igg/Igm/Iga, Anti-C3c, Outros Componentes: Anticorpo Monoclonal Anti-C3d, Controle

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4000 **Quantidade Mínima Cotada:** 4000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 9,16

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 8000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (4000)

Grupo: G2

14 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Liss / Coombs, Método: Gel-Teste, Apresentação: Teste, Características Adicionais: Cartão Com Microtubos

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4000 **Quantidade Mínima Cotada:** 4000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 13,45

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 8000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (4000)

Grupo: G2

15 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Fenotipagem Sangüínea Abo/Rh Para Classificação, Apresentação: Teste, Características Adicionais: Cartão Com Microtubos, Composição Básica: Anticorpos Monoclonais Anti-A, Anti-B, Anti-D, Outros Componentes: Controle

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4000 **Quantidade Mínima Cotada:** 4000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 24,09

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 8000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (4000)

Grupo: G2

16 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Fenotipagem Sangüínea Rh, Método: Gel-Teste, Características Adicionais: Cartão Com Microtubos, Composição Básica: Anticorpo Monoclonal Anti-D

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000 **Quantidade Mínima Cotada:** 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 3,31

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 6000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (3000)

Grupo: G2

17 - Etiqueta adesiva

Descrição Detalhada: Etiqueta Adesiva Material: Papel Termotransferência - (Transtherm-C2075), Cor: Branca, Largura: 25MM, Tipo: Auto-Adesiva, Altura: 68MM, Apresentação: Rolo Sem Esqueleto Com 75 Mm De Diâmetro Interno,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800 **Quantidade Mínima Cotada:** 800

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 10,70

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 1600

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (800)

18 - Ribbon

Descrição Detalhada: Ribbon Material: Cera, Largura: 110MM, Comprimento: 74M, Cor: Preta, Aplicação: Impressora Zebra Tlp 2844, Características Adicionais: Diametro Interno Do Rolo 12,7mm, Diametro Externo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250 **Quantidade Mínima Cotada:** 250

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 11,66

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 500

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (250)

19 - Coletor de resíduos de serviço de saúde

Descrição Detalhada: Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante, Tipo Risco: Risco Biológico, Capacidade: Cerca De 13L, Material: Caixa De Plástico Rígida, Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha, Fechamento: C/ Vedação, Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 93,47

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (100)

20 - Coletor de resíduos de serviço de saúde

Descrição Detalhada: Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante, Tipo Risco: Risco Biológico, Capacidade: Cerca De 7L, Material: Caixa De Plástico Rígida, Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha, Fechamento: C/ Vedação, Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 28,97

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (100)

21 - Coletor de resíduos de serviço de saúde

Descrição Detalhada: Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante, Tipo Risco: Risco Biológico, Capacidade: Cerca De 3L, Material: Caixa De Plástico Rígida, Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha, Fechamento: C/ Vedação, Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50 **Quantidade Mínima Cotada:** 50

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 17,96

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 100

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (50)

22 - Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde

Descrição Detalhada: Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante, Tipo Risco: Risco Biológico, Capacidade: Cerca De 1L, Material: Caixa De Plástico Rígida, Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha, Fechamento: C/ Vedação, Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50 **Quantidade Mínima Cotada:** 50

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 16,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 100

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (50)

23 - Bobina papel impressora

Descrição Detalhada: Bobina Papel Impressora Tipo Papel: Térmico, Comprimento: 30M, Largura: 38MM, Aplicação: Analisador De Eletrólitos Avl 9180

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50 **Quantidade Mínima Cotada:** 50

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 16,88

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 100

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (50)

24 - Adaptador uso médico

Descrição Detalhada: Adaptador Uso Médico Aplicação: P/ Agulha De Coleta De Sangue A Vácuo, Tipo 1: Uso C/ Tubo Coletor, Material: Polímero, Componente 1: Encaixe Rosqueado, Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4000 **Quantidade Mínima Cotada:** 4000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 15,48

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 8000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (4000)

25 - Adaptador uso médico

Descrição Detalhada: Adaptador Uso Médico Aplicação: P/ Agulha De Coleta De Sangue A Vácuo, Tipo 1: Uso C/ Tubo Coletor, Material: Polímero, Componente 1: Encaixe Rosqueado, Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000 **Quantidade Mínima Cotada:** 10000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 0,92

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10000)

26 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo De Análise: Qualitativo De Oxidase Bacteriana, Apresentação: Tira

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 46,91

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 10

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (5)

27 - Meio de cultura

Descrição Detalhada: Meio De Cultura Tipo: Ágar Salmonella/Shigella, Apresentação: Sólido, Característica Adicional: Placa 90mm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700 **Quantidade Mínima Cotada:** 700

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 4,71

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 1400

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (700)

28 - Meio de cultura

Descrição Detalhada: Meio De Cultura Tipo: Ágar Salmonella/Shigella, Apresentação: Pó

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 333,13

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 10

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (5)

29 - Lanceta

Descrição Detalhada: Lanceta Material Lâmina: Aço Inoxidável,Ponta Afiada,Trifacetada, Uso: Descartável, Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual, Tipo: Com Sistema Retrátil

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000 **Quantidade Mínima Cotada:** 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 0,31

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 4000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (2000)

30 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose, Características Adicionais: Capilar, Apresentação: Tira

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4000 **Quantidade Mínima Cotada:** 4000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1,33

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 8000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (4000)

31 - Embalagem p, esterilização

Descrição Detalhada: Embalagem P/ Esterilização Material: Polipropileno - Sms, Gramatura / Espessura: Cerca De 50G/M2, Apresentação: Folha, Tamanho: Cerca De 60 X 60CM, Tipo Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000 **Quantidade Mínima Cotada:** 15000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1,43

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 30000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (15000)

32 - Embalagem p, esterilização

Descrição Detalhada: Embalagem P/ Esterilização Material: Polipropileno - Sms, Gramatura / Espessura: Cerca De 50G/M2, Apresentação: Folha, Tamanho: Cerca De 80 X 80CM, Tipo Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000 **Quantidade Mínima Cotada:** 15000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 2,11

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 30000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (15000)

33 - Embalagem p, esterilização

Descrição Detalhada: Embalagem P/ Esterilização Material: Polipropileno - Sms, Gramatura / Espessura: Cerca De 50G/M2, Apresentação: Folha, Tamanho: Cerca De 100 X 100CM, Tipo Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000 **Quantidade Mínima Cotada:** 15000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 5,66

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 30000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (15000)

34 - Embalagem p, esterilização

Descrição Detalhada: Embalagem P/ Esterilização Material: Polipropileno - Sms, Gramatura / Espessura: Cerca De 50G/M2, Apresentação: Folha, Tamanho: Cerca De 150 X 150CM, Tipo Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000 **Quantidade Mínima Cotada:** 15000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 5,55

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 30000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (15000)

35 - Embalagem p, esterilização

Descrição Detalhada: Embalagem P/ Esterilização Material: Polipropileno - Sms, Gramatura / Espessura: Cerca De 50G/M2, Apresentação: Folha, Tamanho: Cerca De 40 X 40CM, Tipo Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000 **Quantidade Mínima Cotada:** 15000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 15,46

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 30000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (15000)

36 - Dieta infantil

Descrição Detalhada: Dieta Infantil Indicação: 1 A 10 Anos, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Característica: Normocalórico,Normoproteica, Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina,Sacarose,Amido, Fonte De Lipídios: Tcm, Gordura Láctea, Lecitina De Soja, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Lactose, Sabor: C/Sabor

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100000 **Quantidade Mínima Cotada:** 100000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 0,93

Unidade de Fornecimento: Grama **Quantidade Máxima para Adesões:** 200000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (100000)

37 - Pulseira identificação

Descrição Detalhada: Pulseira Identificação Cor: Branca, Largura: 2,54CM, Comprimento: 27,94CM, Tipo Material: À Prova D'Água, Aplicação: Identificação De Pacientes, Características Adicionais: Cartucho 200 Pulseiras, Marca Preta, Fecho Adesivo, Material: Polipropileno

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000 **Quantidade Mínima Cotada:** 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 347,83

Unidade de Fornecimento: Cartucho **Quantidade Máxima para Adesões:** 2000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (1000)

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Tubo para coleta de amostra biológica	50000	Unidade
2	Tubo para coleta de amostra biológica	20000	Unidade
3	Tubo para coleta de amostra biológica	5000	Unidade
4	Tubo para coleta de amostra biológica	10000	Unidade
5	Tubo para coleta de amostra biológica	90000	Unidade
6	Tubo para coleta de amostra biológica	30000	Unidade

7	Tubo para coleta de amostra biológica	2000	Unidade
8	Tubo para coleta de amostra biológica	5000	Unidade
9	Tubo para coleta de amostra biológica	10000	Unidade
10	Tubo para coleta de amostra biológica	10000	Unidade
11	Tubo para coleta de amostra biológica	20000	Unidade

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
12	Reagente para diagnóstico clínico.	4000	Unidade
13	Reagente para diagnóstico clínico*	4000	Unidade
14	Reagente para diagnóstico clínico*	4000	Unidade
15	Reagente para diagnóstico clínico.	4000	Unidade
16	Reagente para diagnóstico clínico.	3000	Unidade

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.020472/2025-34.
Inexigibilidade Nº 102/2026. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 63.554.067/0146-52 - HOSPITAL RIO SOLIMÕES (HAP VIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A). Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 15/12/2025 a 14/12/2026. Valor Total: R$ 500.000,00. Data de Assinatura: 15/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/01/2026).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90147/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581017400202518. Objeto: Aquisição de materiais de refrigeração para dar suporte à infraestrutura do HMAM (Hospital Militar de Área de Manaus).. Total de Itens Licitados: 17. Edital: 19/01/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Professor Ernani Simão, Nº 1421, Bairro Cachoeirinha, Cachoeirinha - Manaus/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160020-5-90147-2025. Entrega das Propostas: a partir de 19/01/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/02/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCELO DOS SANTOS STORCH
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 16/01/2026) 160020-00001-2025NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2026 - UASG 160020

Nº Processo: 64581017243202532. Objeto: Aquisição de material de coleta com sorteador de tubos em regime de comodato, material para grupo sanguíneo para Agência Transfusional com equipamento em regime de comodato e itens diversos necessários ao atendimento da rotina laboratorial do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus.. Total de Itens Licitados: 37. Edital: 19/01/2026 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Professor Ernani Simão, Nº 1421, Bairro Cachoeirinha, Cachoeirinha - Manaus/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160020-5-90084-2026. Entrega das Propostas: a partir de 19/01/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/01/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCELO DOS SANTOS STORCH
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 16/01/2026) 160020-00001-2025NE000001

COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2026 - UASG 160298

Nº Processo: 6279.073682/2025-59.
Inexigibilidade Nº 126/2025. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR.
Contratado: 23.097.104/0003-23 - DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA.. Objeto: Credenciamento de organização civil de saúde (ocs) para prestação de serviços de mbulatório clínico de nefrologia e plantão de sala de procedimento (diálise).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 13/01/2026 a 13/01/2031. Valor Total: R$ 2.500.000,00. Data de Assinatura: 13/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 15/01/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2025 - UASG 160298

Nº Processo: 64279.032611/2025-04.
Pregão Nº 90018/2025. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR.
Contratado: 02.916.265/0024-56 - JBS S/A. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - quantitativo de subsistência (qs).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 22/12/2025 a 20/06/2026. Valor Total: R$ 1.898.983,50. Data de Assinatura: 22/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/01/2026).

4ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO CONTRATO Nº 30/2025
UASG 160121 - HGeJF
Nº Processo: 64580.010408/2025-55. Dispensa Eletrônica nº 345/2025. Contratante: HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA. CNPJ Conttratante:09.631.134/0001-85. Contratado: MEDIANEIRA ARQUITETURA E DESIGN LTDA. CNPJ Contratado: 23.540.547/0001-84. Objeto: Contratação de empresa para elaboração, caompatibilização e entrega de projetos executivos referentes ao Centtro Oncológico do HGeJF. Fundamento Legal: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência : 29/12/2025 a 29/03/2026. Valor Total: R$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). Fonte: 1005000142. Data de Assinatura: 29/12/2025.

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
14º GRUPO DE ARTILLHARIA DE CAMPANHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2026

UASG 160123
Número do Contrato: 6/2023.
Nº Processo: 64549.004718/2022-84.
Inexigibilidade. Nº 1/2023. Contratante: 14 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA. Contratado: 052.616.996-65 - ANDRE LUIZ ROSA XAVIER. Objeto: Prestação de serviço de assistência médico hospitalar - endocrinologia. Vigência: 04/01/2026 a 03/01/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 79.500,00. Data de Assinatura: 02/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 02/01/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 65/2026 - UASG 160123

Número do Contrato: 64/2023.
Nº Processo: 64549.004718/2022-84.
Inexigibilidade. Nº 1/2023. Contratante: 14 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA. Contratado: 03.100.235/0001-43 - LIMA E RAMOS LTDA. Objeto: Prestação de serviço de assistência médico hospitalar - clínica médica multi especializada. Vigência: 04/01/2026 a 03/01/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 79.500,00. Data de Assinatura: 02/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 02/01/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 64/2026 - UASG 160123

Número do Contrato: 63/2023.
Nº Processo: 64549.004718/2022-84.
Inexigibilidade. Nº 1/2023. Contratante: 14 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA. Contratado: 31.857.045/0001-00 - WALDIMARA DE ARAÚJO SILVA. Objeto: Prestação de serviço de assistência médico hospitalar - clínica médica multi especializada. Vigência: 04/01/2026 a 03/01/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 79.500,00. Data de Assinatura: 02/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 02/01/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 63/2026 - UASG 160123

Número do Contrato: 62/2023.
Nº Processo: 64549.004718/2022-84.
Inexigibilidade. Nº 1/2023. Contratante: 14 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA. Contratado: 22.834.960/0001-90 - KIDS LIFE CENTER LTDA. Objeto: Prestação de serviço de assistência médico hospitalar - clínica médica multi especializada - pediatria. Vigência: 04/01/2026 a 03/01/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 79.500,00. Data de Assinatura: 02/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 02/01/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 61/2026 - UASG 160123

Número do Contrato: 60/2023.
Nº Processo: 64549.004718/2022-84.
Inexigibilidade. Nº 1/2023. Contratante: 14 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA. Contratado: 42.478.998/0001-84 - OFIR SAÚDE LTDA. Objeto: Prestação de serviço de assistência médico hospitalar - clínica médica várias especialidades. Vigência: 04/01/2026 a 03/01/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 79.500,00. Data de Assinatura: 02/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 02/01/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 60/2026 - UASG 160123

Número do Contrato: 28/2023.
Nº Processo: 64549.004718/2022-84.
Inexigibilidade. Nº 1/2023. Contratante: 14 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA. Contratado: 23.951.916/0004-75 - FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI. Objeto: Prestação de serviço de assistência médico hospitalar - consultas, exames, atendimento ambulatorial, cirurgias, internações, uti.. Vigência: 04/01/2026 a 03/01/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 1.800.000,00. Data de Assinatura: 02/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 02/01/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 59/2026 - UASG 160123

Número do Contrato: 59/2023.
Nº Processo: 64549.004718/2022-84.
Inexigibilidade. Nº 1/2023. Contratante: 14 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA. Contratado: 10.786.528/0001-91 - CENTRO MEDICO DO VALE DO SAPUCAI LTDA.. Objeto: Prestação de serviço de assistência médico hospitalar - atendimento ambulatorial e hospitalar. Vigência: 04/01/2026 a 03/01/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 990.000,00. Data de Assinatura: 02/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 02/01/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 58/2026 - UASG 160123

Número do Contrato: 58/2023.
Nº Processo: 64549.004718/2022-84.
Inexigibilidade. Nº 1/2023. Contratante: 14 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA. Contratado: 12.482.902/0001-90 - CENTRO MEDICO DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviço de assistência médico hospitalar - clínica médica - multi-especialidades. Vigência: 04/01/2026 a 03/01/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 990.000,00. Data de Assinatura: 02/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 02/01/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 57/2026 - UASG 160123

Número do Contrato: 57/2023.
Nº Processo: 64549.004718/2022-84.
Inexigibilidade. Nº 1/2023. Contratante: 14 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA. Contratado: 29.045.736/0001-68 - HOSPITALAR GERENCIAMENTO DE SAUDE LTDA. Objeto: Prestação de serviço de assistência médico hospitalar - home care, atendimento ambulatorial e residencial. Vigência: 04/01/2026 a 03/01/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 990.000,00. Data de Assinatura: 02/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 02/01/2026).

EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

MINISTÉRIO DA
DEFESA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90084/2026 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.017243/2025-32. Objeto: Aquisição de material de coleta com sorteador de tubos em regime de comodato, material para grupo sanguíneo para Agência Transfusional com equipamento em regime de comodato e itens diversos necessários ao atendimento da rotina laboratorial do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus Total de Itens Licitados: 2 grupos e 21 itens. Edital: 19/01/2026 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Professor Ernani Simão, Nº 1421, Bairro Cachoeirinha, Cachoeirinha - Manaus/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160020-5-90084-2026. Entrega das Propostas: a partir de 19/01/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/01/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

MARCELO DOS SANTOS STORCH
Ordenador de Despesas

Este documento é peça do processo 64581.017243/2025-32

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS | 160020

Quadro informativo

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90084/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**

Disputa	Julgamento	Habilitação	Fase Recursal	Adjudicação/ Homologação

Contratação na etapa de seleção de fornecedores

Avisos (2) **Impugnações (2)** **Esclarecimentos (1)**

23/01/2026 11:15

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO EELTRÔNICO 90084/2026 - GREINER BIO ONE
90084/2026 - LAC MATERIAIS E AG TRANS COMODATO

Prezados, boa tarde,

A empresa Greiner Bio-one Brasil Produtos Médicos Hospitalares ltda., inscrita no CNPJ nº 71.957.310/0001-47, por intermédio de sua representante legal infra-assinado; vem tempestivamente solicitar esclarecimentos relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO 90084/2026 - PROCESSO Nº 90702/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64581.017243/2025-32 - DATA 29/01/2026 ÀS 10:00.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COLETA COM SORTEADOR DE TUBOS EM REGIME DE COMODATO, MATERIAL PARA GRUPO SANGUÍNEO PARA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ITENS DIVERSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA ROTINA LABORATORIAL DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS."

Informamos que o edital contém em seu descritivo técnico, itens que dificultam a identificação do melhor produto a ser oferecido para o cumprimento do exigido, o que em tese dificulta nossa participação ou

GRUPO 1 - ITEM 6 - Dispomos do item com as descrições :

"Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança, em PET, tamanho 13x100mm, estéril, descartável, incolor, com ativador de coágulo e gel separador, volume 5.0ml, com rosca"

OU

"Tubo para coleta de sangue a vácuo, em PET, tamanho 16 x 100mm, estéril, descartável, incolor, com ativador de coágulo e gel separador, volume 8.0ml, sem rosca"

Qual atenderia melhor ao descritivo?

GRUPO 1 - ITEM 8 – Aceita-se a dimensão do tubo 13x100mm?

GRUPO 1 - ITEM 9 - Dispomos do item com as descrições :

"Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança, em PET, tamanho 13 x 100mm, estéril, descartável, incolor, com heparina sódica, volume 6.0ml, com rosca".
OU
"Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança, em PET, tamanho 13 x 100mm, estéril, descartável, incolor, sem aditivo, volume 6.0ml."

Qual atenderia melhor a solicitação?
GRUPO 1 – ITENS 10 E 11
Nossos tubos (itens 10 e 11) atendem todo o descritivo, porém, eles têm a dimensão de 13x75mm (por conta do tubo de transporte que vem acoplado):
será aceito caso vencedores do certame?

Desde já, agradeço a atenção dispensada e aguardo breve retorno para viabilizar a nossa participação neste processo.

At.te,

Boa tarde, Senhor licitante.
Resposta do pedido de esclarecimento respondido pela equipe técnica.

Sobre o ITEM 6:
- "Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança, em PET, tamanho 13x100mm, estéril, descartável, incolor, com ativador de coágulo e gel separador, volume 5.0ml, com rosca"

a descrição atende ao item 05 porém não atende ao item 06

volume 8.0ml, sem rosca"

- essa descrição *Não atende ao ITEM 06, visto que o edital prevê o fechamento com rosca para o referido item*

Sobre o ITEM 8:
- Aceita-se a dimensão do tubo 13x100mm?

- informamos que a descrição atende ao edital *desde que o sistema de fechamento seja com rosca*

Sobre o ITEM 9:
- a descrição "Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança, em PET, tamanho 13 x 100mm, estéril, descartável, incolor, sem aditivo, volume 6.0ml."

- a referida descrição *Atende ao item 09*

Sobre os ITENS 10 E 11:

- a dimensão de 13x75mm (por conta do tubo de transporte que vem acoplado)

* caso vencedores, os Itens serão aceitos por estarem em conformidade com o descritivo e por não inviabilizar sua utilização*

Acesso à Informação

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90084/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**

Disputa	Julgamento	Habilitação	Fase Recursal	Adjudicação/ Homologação
○	○	○	○	○

Avisos (2) **Impugnações (2)** **Esclarecimentos (1)**

26/01/2026 09:47

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS – AMAZONAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 64581.017243/2025-32
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS 90084/2026
UASG: 160020

"Tudo o que possa embaraçar ou de qualquer modo impedir o livre exercício da concorrência é ofensivo à Constituição." (Trecho do voto proferido pelo Min. Carlos Velloso no julgamento da ADI 1.094/DF).

WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o no 05.421.585/0001-37, com sede à Rua Macaúba s/no Lote 01, CEP: 71.928-180, Águas Claras, Brasília/DF, Telefone (61) 3435-6750 E-mail: jl.analistajur@gmail.com, com fundamento no art. 5o, inciso XXXIV, alínea "a" da Constituição da República, art. 164 § único da Lei 14.133/21, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do Pregão Eletrônico acima referenciado, pelos motivos de fato e de direito que passa a expender.

IMPUGNAÇÃO:
Como parte interessada no objeto deste certame, após minuciosa análise das condições editalícias e legislações exigidas para cumprimento das normas técnicas para a

de material de coleta com
sorteador de tubos em regime de comodato, material paara grupo sanguíneo para agência
transfusional com equipamento en regime comodato e itens diversos necessarios ao atendimento da
rotina laboratorial de snalise clinicas do Hospital Militar de Área de Manaus, o que ora especifica e
faz na conformidade.
I- A OBRIGATORIEDADE LEGAL DE CONFORMIDADE DOS PRODUTOS COM AS
NOTAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.
1. A Nota Técnica no 09/2023 ressalta a importância de se observar as normas técnicas da Agência
que estabelecem requisitos e métodos para garantir a segurança e a eficácia do produto.
2. Na Licitação Eletrônica No 900842026
, não foram exigidos todos os requisitos sanitários previstos na ABNT NBR 14990-6/2009,
destinados a embalagem de esterilização, e entre outras normas aplicáveis.
3. Por essa razão, é preciso incluir o cumprimento das exigências técnicas sanitárias mínimas para
garantir que os produtos licitados sirvam para o propósito para o qual serão destinados.
4. A obrigatoriedade para a Administração Pública exigir as normas técnicas de segurança e
proteção em suas compras está prevista no art. 1o da Lei no 4.150/1962, segundo o qual "será
obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e
segurança usualmente chamados "normas técnicas" e elaborados pela Associação Brasileira de
Normas Técnicas".
5. No mesmo sentido, a Lei das Estatais, Lei no 13.303/2016, dispõe em seu artigo 47, parágrafo
único, a possibilidade de o edital de licitação exigir, como condição de aceitabilidade da proposta,
"a adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação

da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia,
Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro). "
6. Além disso, o art. 39, VIII, do Código de Defesa do Consumidor veda que o fornecedor

7. A obrigatoriedade de seguir as normas técnicas é evidenciada pela previsão de penalidades para
o ato de colocar no mercado de consumo produto ou serviço "em desacordo com as normas
expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela
Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho
Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro, observado o disposto
no inciso VI do caput do art. 3o da Lei no 13.874, de 20 de setembro de 2019" (Decreto no 2.181/97,
art. 12, IX, 'a').
8. Segundo o art. 18 do Decreto no 2.181/97, "A inobservância das normas contidas na Lei no
8.078, de 1990, e das demais normas de defesa do consumidor constituirá prática infrativa e
sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades que poderão ser aplicadas isolada ou
cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente ou incidente no processo
administrativo [...]:" e as penalidades variam entre multa, apreensão e inutilização dos produtos,
cassação do registro do produto, cassação de licença do estabelecimento ou de atividade,
intervenção administrativa, entre outros.
9. Portanto, como visto, as normas técnicas da ANVISA, o CDC, a Lei no 14.133/2021 (Lei de
Licitações), a Lei no 13.303/2016 e a Lei no 4.150/1962 estabelecem a obrigatoriedade de se exigir
o cumprimento das normas da ABNT nas quais estão estabelecidos os requisitos de segurança e
eficácia especificamente para equipamentos hospitalares e que contém as exigências que precisam
ser seguidas pelos fabricantes/revendedores para garantir a segurança dos usuários e a capacidade
do material.
II – O ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.
10. O Tribunal de Contas da União (TCU) já decidiu que há normas técnicas de observância
obrigatória em razão da sua natureza.
11. No acórdão 1608 de 2006 do Plenário, o Tribunal decidiu que são de observância obrigatória
as normas técnicas que estabelecem regras sobre procedimentos de

das normas técnicas segundo sua natureza, quero deixar claro que os normativos da
ABNT que estabelecem procedimentos de execução, a exemplo da NBR 6118 –
Procedimentos para Elaboração de Estruturas de Concreto, ou, ainda, aqueles que
indicam as regras de prevenção e combate a incêndios ou a acidentes de outra
espécie, dentre inúmeros outros, esses são de observância compulsória. ”
(Acórdão no 1608/2006, Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes, TC 001.349/2006-1,
julgado em 05.09.2006).

12. Além disso, o Plenário do TCU apresentou alguns parâmetros que devem ser observados para
verificar a obrigatoriedade da norma técnica como, por exemplo, analisar se há outras formas de
garantir o atingimento do objetivo daquela norma técnica; e se os parâmetros que a norma visa
estabelecer, ou a própria proteção que a norma visa oferecer, estão disponíveis para livre escolha
do gestor, em juízo de conveniência e oportunidade.
13. No caso concreto, os equipamentos de proteção de uso em ambiente hospitalar preenchem
todos os requisitos para serem considerados obrigatórios.

14. Em primeiro lugar, as normas técnicas estabelecem os parâmetros de segurança para que esses
equipamentos cumpram a função de proteger o usuário, prevenindo a sua contaminação por
agentes virais e bacterianos com os quais estão direta e rotineiramente em contato. Além disso, os
procedimentos descritos nas normas técnicas visam evitar a contaminação cruzada.
15. Logo, tratam-se de regras de prevenção a acidentes sanitários no âmbito da saúde, essenciais
para que os equipamentos possam servir ao propósito para os quais estão destinados.
16. Em segundo lugar, o uso dos equipamentos de proteção é parte essencial da proteção pessoal
dos profissionais da saúde no ambiente hospitalar e não são substituíveis. Assim, não é possível
afirmar que há outras opções disponíveis aos gestores para proteção da saúde desses profissionais
e de todos que trabalham com esse tipo de demanda, muito menos

dos parâmetros sanitários
dos equipamentos que serão utilizados. O gestor não possui expertise para fazer essa escolha
técnica.
18. Portanto, segundo os parâmetros estabelecidos pelo TCU, as normas técnicas para os
equipamentos de segurança em ambiente hospitalar também devem ser de uso obrigatório.

III - PROGRAMA DE INTEGRIDADE – COMPLIANCE.
1. No Distrito Federal, esta Lei foi regulamentada pela Lei 6.112/2018, alterado pela Lei no
6.308/2019, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas
empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal, em todas esferas de
Poder, e dá outras providências.
2. O Programa de Integridade COMPLIANCE, como a Lei no 12.846/2013, a qual dispõe sobre
a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a
administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
3. Nesse sentido, o COMPLIANCE é definido como o conjunto de mecanismos e procedimentos
internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva
de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios,
fraudes, irregularidades e atos, e que já é instrumento utilizado para as aquisições nesta empresa,
conferindo credibilidade nos trâmites junto aos órgãos os quais participa de processos licitatórios.
VI - Da NBR Específica do Produto Constante do Referido Edital.
No que tange à especificação técnica do objeto licitado, é imprescindível que o Edital observe
as normas técnicas brasileiras aplicáveis aos produtos médico-hospitalares, especialmente quando
se trata da exigência de laudos e comprovações laboratoriais. Nesse sentido, destacam-se as
seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):
ABNT NBR 14990-6/2009
Trata dos requisitos para sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para
saúde de uso único confeccionados em nãotecidos, sendo aplicável à validação de integridade,

materiais não tecidos, sendo este um parâmetro técnico fundamental para aferição da densidade e
da consistência dos materiais utilizados na fabricação de produtos hospitalares descartáveis, como
aventais, campos cirúrgicos e máscaras.
ABNT NBR 14873/2022
Dispõe sobre o método de ensaio para determinação da eficiência de filtração bacteriológica (BFE)
de não tecidos aplicados à produção de artigos destinados ao uso odontomédico-hospitalar, sendo
esta uma das principais métricas para avaliação da capacidade de barreira microbiológica do
material.
VII - DOS MOTIVOS PARA IMPUGNAÇÃO AO PRESENTE EDITAL:
- Ao analisar os descritivos dos itens mencionados no referido edital (itens 31, 32, 33, 34, 35),
verifica-se a ausência de exigência expressa quanto à observância integral das normas técnicas
aplicáveis (ABNT NBR), legislações sanitárias vigentes, registros obrigatórios junto aos
órgãos competentes, bem como laudos técnicos oficiais emitidos por laboratórios acreditados.

 Quanto aos itens (31, 32, 33, 34, 35) do Termo de Referência

Item 31 – Embalagem Para Esterilização De Artigos Médico-Hospitalares Em Não Tecido
100% Polipropileno Sms Grau Médico Spunbond /Meltblown/Spunbond). Porosidade Controlada,
Isenção De Partículas, Drapeabilidade Sem Efeito Memória, Resistência Mecânica A Rasgo E
Tração, Atóxica E Hipoalergênica, Hidrorrepelente E Emorrepelente. Gramatura 60 G/M2, Medidas
Cerca De 50x50 Cm.
Item 32 – Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares em não tecido
100% polipropileno sms grau médico spunbond /meltblown/spunbond). Porosidade controlada,
isenção de partículas, drapeabilidade sem efeito memória, resistência mecânica a rasgo e tração,
atóxica e hipoalergênica, hidrorrepelente e hemorrepelente. Gramatura 60 g/m2, medidas cerca de
75x75 cm.
Item 33 – Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares em não tecido

60 g/m2, medidas cerca de
100x100 cm.
Item 34 – Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares emnãotecido
100% polipropileno sms grau médicospunbond /meltblown/spunbond). Porosidade controlada,
isenção de partículas, drapeabilidade sem efeito memória, resistência mecânica a rasgo e tração,
atóxica e hipoalergênica, hidrorrepelente e hemorrepelente. Gramatura 60 g/m2, medidas cerca de
120x120 cm
Item 35 – Embalagem para esterilização de artigos médico-hospitalares em não tecido
100% polipropileno sms grau médico spunbond /meltblown/spunbond). Porosidade controlada,
isenção de partículas, drapeabilidade sem efeito memória, resistência mecânica a rasgo e tração,
atóxica e hipoalergênica, hidrorrepelente e hemorrepelente. Gramatura 60 g/m2, medidas cerca de
150x150 cm

Solicita-se a exigência da norma ABNT NBR 14.990 para o item mencionado. Essa padronização
visa assegurar que a aquisição atenda exatamente às especificações descritas, evitando
interpretações ambíguas que possam permitir o fornecimento de produtos de baixa qualidade.

Ressalta-se que as embalagens para esterilização são insumos críticos destinados ao processamento
e à manutenção da esterilidade de materiais utilizados em procedimentos médico-hospitalares,
exigindo, portanto, rigor técnico e garantia de conformidade com normas específicas de segurança
e desempenho.
- A seguir, apresenta-se as normas completas:
1. Necessário apresentar os laudos segundo a ABNT NBR 14990-6/2009, que discorre sobre os
testes para os sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para saúde.
2. São os laudos que deverão ser apresentados:
Determinação da resistência á tração e alongamento - método tiras e Grab;
Terminologia;
Determinação da resistência á propagação do rasgo;

técnicos:
 Teste de Eficiência de Filtração Viral (VFE), essencial para avaliar a capacidade dos
materiais filtrantes e dispositivos projetados para proteção contra aerossóis biológicos, como
máscaras faciais, aventais cirúrgicos e filtros de ar.
 Laudo de liberação de partículas (linting), conforme a norma ISO 9073-10:2003, como
comprovação da baixa liberação de partículas do material.
 Laudo de comprovação de isenção de látex, a fim de assegurar que o produto não causará
reações alérgicas ou irritações aos usuários.
Além disso, devem ser seguidas as seguintes normas técnicas:
 ABNT NBR 12.984/2009 – Estabelece o método de ensaio para determinação da massa por
unidade de área dos não tecidos, aplicável a amostras e materiais estreitos.
 ABNT NBR 14.873/2022 – Especifica o método para determinação da eficiência de filtração
bacteriológica dos não tecidos aplicados à produção de artigos destinados ao uso de interesse
odontológico, médico e hospital

VII - DOS PEDIDOS:

Por todo exposto, requer:

O recebimento deste Pedido de Impugnação e Normas Técnicas Vinculantes, com fundamento
no art. 5o, inciso XXXIV, alínea “a” da Constituição da República, e no art. 164, parágrafo
único, da Lei no 14.133/2021.
1. Para os itens (31, 32, 33, 34, 35), solicita-se que, sejam incluídas as exigências previstas nas
normas; ABNT NBR 14990/2009, ABNT NBR 14873/2022 (BFE) ISO 9073-10 (Linting),
laudo de isenção de látex, Eficiência Filtração Viral (VFE).
Por conseguinte, requer a retificação do edital, na forma da lei, com sua republicaçãoe ampla
divulgação da nova data para a sessão pública e da entrega dos documentos de habilitação e
propostas, conforme princípio constitucional da publicidade, disposto no art. 37 da Constituição
Federal, sob pena de nulidade.

DESCARTÁVEIS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO 90084/2026

Em resposta à impugnação cabe destacar:

· Ao Ente Público é atribuído o poder discricionário, que garante o benefício de praticar atos com liberdade de escolha, pautada na conveniência e oportunidade;

· Em relação do documento enviado, é certo que a Administração Pública deve observar, nas aquisições de produtos médico-hospitalares, os princípios da segurança, qualidade, eficiência e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. Todavia, a exigência de normas técnicas deve guardar proporcionalidade com o objeto licitado, não podendo resultar em restrição indevida à competitividade, nos termos do art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

· No caso concreto, verifica-se que o Termo de Referência já descreve de forma objetiva e suficiente as características técnicas essenciais dos itens 31 a 35, incluindo tipo de material, gramatura, resistência, propriedades de barreira, entre outros. Tais especificações são compatíveis com o uso pretendido, permitindo à área técnica avaliar a qualidade e conformidade do produto solicitando amostras, conforme item 1.8 do edital.

· O item 1.8.5 do edital informa que "Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Possuir compatibilidade com o descritivo dos itens presentes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, sendo que não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de itens com especificações divergentes; Possuir Certificado de Registro do Produto, nos casos aplicáveis, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que devem ser atendidos por empresas fabricantes ou importadoras, prescritos nas Resoluções da ANVISA: RDC 751/2022 e a RDC 665/2022, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro".

· Sendo assim, entende-se que o edital atende aos princípios da

Frente ao exposto, julgo a impugnação improcedente, não apresentando razões técnicas suficientes que justifiquem a alteração do Edital.

26/01/2026 09:43

ASCLÉ BRASIL
Ascle Pharma
CNPJ: 28.911.309/0001-52 IE: 083.361.84-7
E-mail: licitacao@esdhospitalar.com.br
Rua Serra Negra, 78 – Galpão 02 - Praia do Morro – Guarapari – ES CEP: 29.216-560TEL: (27) 3261-1877 // 3030-0054 // 3030-1134
Guarapari/ES, 29 de Julho de 2022
1
IMPUGNAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2026
RECORRENTE: ASCLE BRASIL LTDA
AO PREGOEIRO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
PROCESSO Nº 64581.017243/2025-32
A empresa Ascle Brasil LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ nº 28.911.309/0001-52, por seu representante legal, vem, tempestivamente, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, apresentar
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.
1. DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO
A presente impugnação recai sobre as especificações técnicas dos itens 1, 2, 3,
4, 5, 6, 7 e 8 do Grupo 1, que exigem que os tubos de coleta de sangue sejam
“com tampa de segurança com rosca”.
2. DA RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE
A exigência de tampa de segurança com rosca é excessivamente restritiva, uma
vez que:
• Não existe norma da ANVISA, ISO, CLSI ou RDC que imponha tampa com rosca como requisito técnico obrigatório para tubos de coleta de sangue.
• O padrão internacional de mercado é a tampa de pressão (push cap).
• A exigência com rosca elimina a maior parte dos fabricantes, restringindo artificialmente o universo de competidores.

ASCLE BRASIL
Ascle Pharma
CNPJ: 28.911.309/0001-52 IE: 083.361.84-7
E-mail: licitacao@esdhospitalar.com.br
Rua Serra Negra, 78 – Galpão 02 - Praia do Morro – Guarapari – ES CEP: 29.216-560TEL: (27) 3261-1877 // 3030-
0054 // 3030-1134
Guarapari/ES, 29 de Julho de 2022
2
Art. 11, inciso I
Vedação a cláusulas que restrinjam o caráter competitivo do certame.
Art. 41, inciso I
É vedado incluir exigências que não sejam tecnicamente justificadas.
Não há qualquer justificativa técnica, científica ou regulatória que demonstre
superioridade funcional da tampa com rosca em relação à tampa de pressão.
3.1. DA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO TCU
A exigência de especificação técnica que restringe indevidamente a competitividade, sem justificativa técnica robusta, já foi reiteradamente rechaçada pelo Tribunal de Contas da União.
Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário
"É irregular a inserção, no edital, de exigências técnicas excessivas ou desnecessárias, que restrinjam o caráter competitivo do certame, sem que haja justificativa técnica devidamente fundamentada nos autos."
(TCU, Acórdão 2622/2013 – Plenário)
Acórdão TCU nº 1214/2013 – Plenário
"A Administração deve se abster de estabelecer especificações técnicas que, embora aparentemente neutras, tenham o efeito prático de direcionar a contratação a determinado fabricante ou grupo restrito de fornecedores."
(TCU, Acórdão 1214/2013 – Plenário)
Acórdão TCU nº 1734/2014 – Plenário
"A descrição do objeto deve ser feita de forma funcional, permitindo a participação do maior número possível de licitantes, vedada a indicação de características que não se mostrem indispensáveis à satisfação da necessidade administrativa."
Acórdão TCU nº 1890/2016 – Plenário
"A exigência de características técnicas específicas sem comprovação de sua essencialidade configura restrição
ASCLÉ BRASIL

0054 // 3030-1134
Guarapari/ES, 29 de Julho de 2022
3
indevida à competitividade e afronta aos princípios da
isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa."
3.2. APLICAÇÃO AO CASO CONCRETO
No caso em tela, a exigência de que os tubos de coleta sejam
exclusivamente
com "tampa de segurança com rosca":
• Não decorre de exigência regulatória (ANVISA / ISO / CLSI);
• Não é tecnicamente essencial para a finalidade do produto;
• Elimina a maior parte dos fabricantes do mercado, que utilizam tampa
de
pressão (push cap), padrão mundial.
Assim, a cláusula impugnada se enquadra exatamente nas hipóteses de irregularidade descritas pelo TCU nos acórdãos acima citados, caracterizando:
restrição indevida à competitividade + direcionamento indireto do objeto.
4. DO DIRECIONAMENTO INDIRETO
Na prática, a exigência de "tampa de segurança com rosca":
• Direciona o edital para um grupo extremamente restrito de fabricantes.
• Impede a participação de marcas líderes globais.
• Gera sobrepreço e reduz concorrência.
Caracteriza-se, portanto, direcionamento indireto do objeto, vedado pela jurisprudência do TCU.
5. DA ILEGALIDADE DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM GRUPO (LOTE ÚNICO)
5.1. Do agrupamento indevido dos itens do Grupo 1
O Edital promove o agrupamento dos itens 1 a 11 no chamado "Grupo 1", obrigando os licitantes a apresentarem proposta para todos os itens do grupo de
forma conjunta.
Todavia, os referidos itens:
• Possuem natureza técnica distinta;
• São produtos independentes entre si;
• São fabricados, em regra, por fornecedores diferentes;
• Não possuem qualquer interdependência funcional.
ASCLÉ BRASIL
Ascle Pharma
CNPJ: 28.911.309/0001-52 IE: 083.361.84-7
E-mail: licitacao@esdhospitalar.com.br
Rua Serra Negra, 78 – Galpão 02 - Praia do Morro – Guarapari – ES CEP: 29.216-560TEL: (27) 3261-1877 // 3030-
0054 // 3030-1134
Guarapari/ES, 29 de Julho de 2022

O agrupamento artificial de itens distintos:
• Impede a participação de fornecedores especializados em apenas parte dos itens;
• Reduz drasticamente o número de licitantes;
• Eleva os preços por redução da concorrência;
Tal prática viola diretamente o princípio da competitividade previsto no art. 5º
da Lei nº 14.133/2021 como já dito.
5.3. Jurisprudência consolidada do TCU sobre agrupamento indevido
Acórdão TCU nº 1733/2015 – Plenário
"O parcelamento do objeto é regra e o agrupamento é exceção, devendo ser devidamente justificado nos autos quando adotado."
Acórdão TCU nº 2471/2015 – Plenário
"A licitação por lote de itens tecnicamente independentes somente se justifica quando demonstrada, de forma objetiva, vantagem técnica ou econômica para a Administração."
Acórdão TCU nº 311/2017 – Plenário
"O agrupamento de objetos distintos sem justificativa técnica configura restrição indevida à competitividade."
Acórdão TCU nº 1.078/2019 – Plenário
"A Administração deve, sempre que possível, adotar o parcelamento do objeto como forma de ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa."
5.4. Aplicação ao caso concreto
No presente edital, não há qualquer justificativa técnica ou econômica que
demonstre vantagem na contratação conjunta dos itens do Grupo 1.
Pelo contrário:
• Os itens são consumíveis independentes;
ASCLÉ BRASIL
Ascle Pharma
CNPJ: 28.911.309/0001-52 IE: 083.361.84-7
E-mail: licitacao@esdhospitalar.com.br
Rua Serra Negra, 78 – Galpão 02 - Praia do Morro – Guarapari – ES CEP: 29.216-560TEL: (27) 3261-1877 // 3030-
0054 // 3030-1134
Guarapari/ES, 29 de Julho de 2022
5
• Não dependem de compatibilidade técnica entre si;
• Não há ganho logístico relevante que justifique o lote.
Logo, o agrupamento configura loteamento indevido do objeto, em afronta
direta à Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência pacífica do TCU.
6. DO PEDIDO

3. O desmembramento do Grupo 1, com a transformação dos itens 1 a 11 em itens avulsos e independentes, permitindo a participação de fornecedores por item, e não por grupo.
Subsidiariamente, caso mantido o agrupamento, requer-se:
A apresentação, nos autos, de justificativa técnica formal e fundamentada que
demonstre a real vantagem administrativa do lote, sob pena de nulidade do
edital.
7. CONCLUSÃO
A manutenção da cláusula atual afronta diretamente a Lei 14.133/2021, restringe
a competitividade sem base técnica e compromete o interesse público.
Nestes termos, pede deferimento.
Erivelto Silva Dal Col
1.380.3380 SESP
070.938.597-80
Sócio-Diretor

Bom dia!

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO APRESENTADA POR ASCLE BRASIL LTDA

Processo nº 64581.017243/2025-32

Pregão Eletrônico nº 90084/2026

1. PRELIMINARES:

Em resposta à impugnação interposta pela empresa Ascle Brasil LTDA, o Hospital Militar de Área de Manaus, por meio de seu pregoeiro, vem apresentar os seguintes argumentos, fundamentados na legislação vigente e na jurisprudência dos Tribunais, com especial atenção à natureza técnica e operacional do objeto licitatório.

2. SOBRE A EXIGÊNCIA DE "TAMPA DE SEGURANÇA COM ROSCA":

A exigência de que os tubos de coleta de sangue possuam tampa de segurança com rosca não é indevida nem restritiva, mas tecnicamente justificada por razões de segurança, compatibilidade operacional e conformidade com boas práticas laboratoriais.

2.1 Fundamentação Técnica e Regulatória:

Neste mesmo diapasão, RDC nº 978/2025 da Anvisa é a norma vigente (atualizando a RDC 786/2023) que estabelece requisitos técnico-sanitários para laboratórios clínicos e de anatomia patológica, com foco na segurança, qualidade e rastreabilidade dos Exames de Análises Clínicas.

Assim exposto, tampa com rosca oferece vedação superior e menor risco de desprendimento acidental, sendo amplamente adotada em ambientes hospitalares de alta rotatividade, como o Hospital Militar de Manaus.

2.2 Jurisprudência do TCU:

O Tribunal de Contas da União, em diversos acórdãos, admite a especificação técnica diferenciada quando justificada por requisitos de segurança ou compatibilidade operacional (Acórdão TCU 2.622/2013).

Assim sendo, a exigência em questão visa a integridade das amostras e a proteção dos profissionais de saúde, não configurando direcionamento.

2.3 Competitividade Preservada:

Diversos fabricantes nacionais e internacionais oferecem tubos com tampa de segurança rosqueável, não havendo evidência de que a exigência elimine a concorrência de forma abusiva. A Administração pode estabelecer padrões técnicos que melhor atendam às suas necessidades operacionais, desde que devidamente fundamentados.

3. SOBRE O AGRUPAMENTO DOS ITENS EM GRUPO ÚNICO (LOTE):

O agrupamento dos itens 1 a 11 do Grupo 1 é plenamente justificado pela natureza da contratação, que inclui comodato de equipamento robô etiquetador/sorteador de tubos.

3.1 Justificativa Técnica e Operacional:

Os tubos de coleta devem ser compatíveis com o equipamento fornecido em regime de comodato, o qual exige padronização dimensional, de vedação e de interface para funcionamento adequado. A aquisição de itens avulsos, de fornecedores distintos, poderia gerar incompatibilidade técnica, comprometendo a automação do processo e a segurança das amostras.

comprovada (Acórdão TCU 2.471/2015).

Neste caso, a contratação conjunta garante:

· Uniformidade técnica dos insumos;

· Otimização logística e operacional;

· Redução de custos com integração e manutenção do sistema automatizado.

3.3 Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

O art. 41, § 1º, da Lei 14.133/2021 autoriza a definição de lotes quando houver compatibilidade técnica ou ganho de eficiência. A modalidade de comodato com equipamento especializado configura hipótese típica de vantagem administrativa justificadora do lote único.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

1. A exigência de tampa de segurança com rosca é tecnicamente fundada em requisitos de segurança e compatibilidade operacional, não caracterizando restrição indevida.

2. O agrupamento dos itens é justificado pela necessidade de padronização e compatibilidade com o sistema automatizado fornecido em comodato, atendendo aos preceitos da Lei 14.133/2021 e à jurisprudência do TCU.

Portanto, deve ser mantida a redação original do edital, rejeitando-se os pedidos de alteração e desmembramento.

5. PEDIDO DE MANUTENÇÃO DO EDITAL:

Requere-se, assim, o indeferimento integral da impugnação, com manutenção das cláusulas impugnadas, por estarem em conformidade com a legislação e com o interesse público.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS | 160020

Quadro informativo > Pregão Eletrônico : UASG 160020 - Nº 90084/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

